01/03/2021

Número: **5095936-57.2020.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**
Última distribuição : **18/07/2020**
Valor da causa: **R$ 2.000.000.000,00**
Processo referência: **50715214420198130024**
Assuntos: **Mineração, Brumadinho, Mariana**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	
	MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
125405470	18/07/2020 21:35	Petição Inicial	Petição Inicial
125405471	18/07/2020 21:35	RECOMENDAÇÃO CHAMADA 43	Outros documentos
125405472	18/07/2020 21:35	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE I	Outros documentos

125405473	18/07/2020 21:35	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE II	Outros documentos
125405474	18/07/2020 21:35	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE III	Outros documentos
125405475	18/07/2020 21:35	DOC 1 - PROCESSO SELETIVO PARTE IV	Outros documentos
125405476	18/07/2020 21:35	DOC 2 - PROPOSTA FUNDEP	Outros documentos
125405477	18/07/2020 21:35	DOC 3 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE PARTE I	Outros documentos
125405478	18/07/2020 21:35	DOC 3 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE PARTE II	Outros documentos
125717371	21/07/2020 12:04	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
269151848	07/08/2020 11:30	Decisão	Decisão
269156849	07/08/2020 11:30	5095936-57.2020.8.13.0024 (Chamada 43)	Decisão
281836814	10/08/2020 08:45	Decisão	Intimação
328371935	13/08/2020 15:16	Petição	Petição
328371938	13/08/2020 15:16	dilacao_chamada 43--	Petição
327806933	13/08/2020 15:16	Petição	Petição
327806939	13/08/2020 15:16	vale-chamada43-prazo-quesitos.130820	Petição
387838451	19/08/2020 18:59	Despacho	Despacho
387838456	19/08/2020 18:59	5095936-57.2020.8.13.0024 - DILAÇÃO - CHAMADA 43	Despacho
397663521	20/08/2020 16:31	Despacho	Intimação
629535021	11/09/2020 18:28	Decisão	Decisão
629535023	11/09/2020 18:28	5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43	Decisão
631200008	12/09/2020 05:33	Decisão	Intimação
787425008	24/09/2020 11:24	Petição	Petição
787425022	24/09/2020 11:24	vale-ufmg-quesitos-chamada43.230920	Petição
787425017	24/09/2020 11:24	UFLA_VALE_Avaliacao_Tecnica_Chamada_43_v04	Documento de Comprovação
839924827	29/09/2020 08:52	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
839924833	29/09/2020 08:52	EMG_quesitos_assistente tecnico_chamada_43	Manifestação da Advocacia Pública
844749802	29/09/2020 13:23	Petição	Petição
844749805	29/09/2020 13:23	vale-ufmg-valor-chamada43.290920	Petição
969984822	08/10/2020 17:01	Ofício	Ofício
970504836	08/10/2020 17:01	5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43	Documento de Comprovação
1003864854	09/10/2020 19:45	Petição	Petição
1003864855	09/10/2020 19:45	pet_quesitos_chamada43	Petição
1003864856	09/10/2020 19:45	5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)	Documentos comprobatórios
1026199800	14/10/2020 05:46	Certidão	Certidão

1033189893	14/10/2020 15:29	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
1049279963	15/10/2020 16:59	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
1048904936	15/10/2020 17:04	MPMG-OUTRAS MANIFESTAÇÕES	Manifestação da Promotoria
1099135027	20/10/2020 20:20	Petição	Petição
1099135031	20/10/2020 20:20	vale-ufmg-impugnação-quesitos-chamada43.201020	Petição
1099135030	20/10/2020 20:20	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_Chamada_43_SEDESE_SEAPA_v02	Documento de Comprovação
1235279932	03/11/2020 15:40	Petição	Petição
1235279936	03/11/2020 15:40	vale-ufmg-impugnação-quesitos-chamada43.031120	Petição
1235249994	03/11/2020 15:40	UFLA_VALE_Impugnacao_quesitos_chamada_43_ATs_MPMG_v02	Documento de Comprovação
1235249997	03/11/2020 15:40	Resolucao_0458_2004	Documento de Comprovação
1086199967	04/11/2020 18:57	E-MAIL BB	JUNTADA
1257024824	04/11/2020 18:57	5095936 e-mail bb	JUNTADA
1257004885	04/11/2020 19:08	REENVIO DE OFÍCIO	Certidão
1257004892	04/11/2020 19:08	5095936 zimbra 04-11-2020	Documento de Comprovação
1356469851	11/11/2020 17:37	Decisão	Decisão
1356469855	11/11/2020 17:37	QUESITOS CHAMADA 43 - 5095936-57.2020.8.13.0024	Decisão
1362654811	12/11/2020 07:08	RECIBO BB	JUNTADA
1362654812	12/11/2020 07:08	5095936 RECIBO	JUNTADA
1362654815	12/11/2020 07:09	Decisão	Intimação
1615739850	01/12/2020 16:19	COMPROVANTE DE RESGATE	JUNTADA
1615739886	01/12/2020 16:19	5095936 Zimbra	JUNTADA
1821694825	18/12/2020 12:55	MPMG-CIENTE O MP	Manifestação da Promotoria

CERTIDÃO

Certifico que autuei os presentes autos, cumprindo determinação contida na Ata de Audiência do dia 13/02/2020,

nos autos de n.5071521-44.2019.8.13.0024, para desenvolvimento de pesquisa a serem realizadas por pesquisadores da UFMG.

Ficando os presentes autos contendo documentos da denominada CHAMADA 43.

Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte,

Para formação de Incidente nos autos nº 5071521-44.2019.8.13.0024

O Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG, por sua Coordenação, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer:

1. O Comitê Técnico-Científico, conforme previsto nas Cláusulas 2.5, 2.33, 2.34 e 2.35 do Termo de Cooperação técnica nº 037/19, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais –UFMG e esse d. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, fez publicar a **Chamada Pública Interna Induzida nº 43**, previamente aprovada pelo juízo, tendo por objeto **"Avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho".**
2. Como se vê do Processo Seletivo juntado aos autos a **Chamada Pública Interna Induzida nº43** chamou a comunidade acadêmica da UFMG para apresentação de propostas de Subprojetos até 1**0/06/2020**. **Em 15/06/2020** foi realizada a primeira reunião de julgamento da única proposta de Subprojeto apresentada. Foi divulgado resultado preliminar pedindo adequações da proposta de Subprojeto apresentada pela **Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais**. Encerrado o prazo para interposição de recursos, em **24/06/2020, decidiu-se pela recomendação da contratação** do Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do Departamento de Ciências**

Número do documento: 20071821343865300000124089740
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343865300000124089740
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:38

Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. O resultado final foi divulgado em 29/06/2020.

3. O Subprojeto recomendado tem orçamento de **R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).** Ao valor deve ser acrescido os serviços orçados pela FUNDEP em **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** conforme documento anexo. Importante recordar, quanto ao aspecto, que conforme Cláusula 9.3, do Termo de Cooperação Técnica nº 37/2019, "A FUNDAÇÃO fará jus a remuneração por serviços prestados PROJETO BRUMADINHO-UFMG na implantação dos Subprojetos, devendo ser prevista nos instrumentos específicos dessa contratação". **O valor total orçado para a execução do projeto, portanto, é de R$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais).**
4. Recorde-se, ainda, que conforme Cláusula 4.6 do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19 e a Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, inciso VI, do instrumento contratual publicado, "ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos".
5. Dessa forma, o passo seguinte para início dos trabalhos descritos na **Chamada Pública Interna Induzida nº 43**, após a presente **recomendação da contratação** do Subprojeto, é a aprovação pelo juízo, com a expressa autorização de sua contratação pela FUNDEP, e a subsequente transferência da quantia correspondente a **R$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais).**

Pelo exposto, requer-se:

a. **APROVAÇÃO DA PROPOSTA** de Subprojeto apresentado pela **Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais**.

b. **AUTORIZAÇÃO** expressa à FUNDEP para a contratação do Subprojeto recomendado e aprovado; e

c. **DETERMINAÇÃO** da transferência da quantia correspondente de **1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais)** dos valores à disposição do juízo

Número do documento: 20071821343865300000124089740
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343865300000124089740
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:38

para a **CONTA BANCÁRIA 960.606-8, AGÊNCIA 1615-2, DO BANCO DO BRASIL, de titularidade da FUNDEP (CNPJ 18.720.938/0001-41).**

Termos em que pede juntada e deferimento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

Fabiano Teodoro Lara
Coordenador do Comitê Técnico-Científico do
Projeto Brumadinho-UFMG

Número do documento: 20071821343865300000124089740
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343865300000124089740
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:38

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 43

PARTE I

CHAMADA DIVULGADA

CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA No. 43/2020

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho UFMG** convida comunidade acadêmica para submissão de propostas para desenvolvimento de atividades nos termos desta Chamada.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. CONTEXTO DA CHAMADA

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina "Córrego do Feijão", em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. O fato ocasionou o falecimento de 259 pessoas e 11 pessoas permanecem desaparecidas, segundo números apurados até janeiro de 2020. Além das perdas humanas registrou-se uma série de consequências e impactos pessoais, sociais, ambientais, econômicos e em patrimônios por longa extensão territorial, em especial na Bacia do Rio Paraopeba.

Em função do rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" foram ajuizadas ações judiciais (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. No âmbito desses processos judiciais foi concebido o "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão" (Projeto Brumadinho-UFMG), aprovado em audiência e consolidado mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 037/19, firmado entre a UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

2. PROJETO BRUMADINHO-UFMG

O **Projeto Brumadinho-UFMG** tem como *objetivo geral* auxiliar o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte por meio de estudos e pesquisas que permitam identificar e avaliar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão.

Os *objetivos específicos* são: identificar e avaliar as necessidades emergenciais dos impactos socioeconômicos, ambientais, na saúde, na educação, nas estruturas urbanas, no patrimônio cultural material e imaterial e nas populações ribeirinhas, dentre outros impactos, em escala local,

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

microrregional, mesorregional e regional; e apresentar as necessidades de recuperação e reconstrução em Relatório de Avaliação Consolidado e desenvolver Plano de Recuperação.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é responsável por elaborar chamadas públicas para seleção de Subprojetos de pesquisa e extensão e supervisionar a sua implementação e execução para consecução dos objetivos gerais e específicos.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** coordenará as ações desenvolvidas para avaliação dos impactos do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho. As atividades serão divididas conforme concepção do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e realizadas mediante seleção de Subprojetos em "Chamadas" que tenham pertinência com os objetivos constantes no **Projeto Brumadinho-UFMG**.

2.1 CHAMADAS PÚBLICAS E COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

Os Subprojetos de pesquisa e extensão serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e recomendados ao Juízo, que decidirá sobre a contratação. Todos os Subprojetos a serem realizados, incluindo estimativas de prazos e orçamento, dependem de aprovação do Juízo para execução. Após aprovação, os Subprojetos serão contratados e implementados por intermédio da FUNDEP e terão sua execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Em se tratando de órgão auxílio e, portanto, de confiança do Juízo, os Subprojetos podem ser alterados ou a qualquer tempo paralisados por determinação do mesmo.

São financiáveis no âmbito dos Subprojetos, além das bolsas, a aquisição e manutenção de equipamentos, de material de consumo, de bases de dados, adequação de espaço físico, despesas com serviços de terceiros diretamente relacionados com o projeto; passagens e diárias conforme item 7 da presente Chamada.

Todos os equipamentos adquiridos, bem como quaisquer itens consumíveis adquiridos e não utilizados, serão integrados ao ativo da UFMG.

Em função das peculiaridades da situação em que algum Subprojeto for desenvolvido, poderá haver seleção de mais de uma proposta por Chamada, a critério do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.

As propostas de pesquisa e extensão devem ter um caráter multidisciplinar sempre que possível. Os resultados serão disponibilizados para outros estudos e serão utilizados nas diversas avaliações, além de serem parte do Relatório de Avaliação Consolidado e referência para o desenvolvimento do

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Plano de Recuperação. Portanto, o proponente deverá ter uma abordagem multidisciplinar e percepção da relação desta pesquisa com o conjunto de atividades do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Os dados e resultados produzidos **não** poderão ser publicados, divulgados ou de qualquer forma fornecidos sem a autorização expressa do Juízo.

3 OBJETO DA CHAMADA DE SUBPROJETO

Avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina "Córrego do Feijão" em Brumadinho.

3.1 OBJETIVO GERAL

A pesquisa tem como objetivo avaliar as principais atividades produtivas e os mercados da produção informal, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas. Identificar e caracterizar as principais atividades no período anterior ao rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho e avaliar a situação atual. A área de referência são os municípios atingidos pelo rompimento da barragem.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar e caracterizar as atividades produtivas informais mais relevantes;

b) Identificar e caracterizar as cadeias de distribuição;

c) Identificar e caracterizar as cadeias de suprimentos;

d) Identificar e caracterizar os mercados consumidores;

e) Dimensionar as atividades informais mais relevantes;

f) Avaliar sua importância para as economias municipais;

g) Avaliar suas vulnerabilidades e condições de resiliência;

h) Avaliar o desempenho das atividades informais;

i) Avaliar o desempenho recente das atividades informais;

j) Identificar impactos sistêmicos decorrentes do rompimento da barragem.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

3.3 METODOLOGIA

O estudo terá como foco a economia informal, a produção associativa e cooperativa e as atividades domiciliares. Descreverá e avaliará as principais atividades e os impactos decorrentes do rompimento da barragem nestas atividades econômicas.

Para descrever as principais atividades econômicas informais, o estudo deverá caracterizar proprietários, funcionamento do negócio, organização da produção, relações de trabalho, inserção setorial, empregos, salários, distribuição de rendimentos, perenidade e sazonalidade etc.

Os mercados consumidores das atividades informais é um tema relevante: quem são os consumidores, quais são os principais mercados, sua localização, porte, regularidade das compras, participação de mercado, oferta concorrente etc.

É importante avaliar os sistemas de distribuição das atividades informais: como os produtos são entregues, quem são os intermediários, a interação com consumidor final, os centros de distribuição, posição na cadeia de valor, poder de mercado e formação de preços.

Deve-se dar destaque para fatores que restringem ou impulsionam os proprietários e/ou produtores informais. Quais fatores favoreceram ou desfavoreceram as atividades antes e depois da ruptura da barragem.

Deverão ser apresentadas perspectivas de comportamento do mercado informal para os anos subsequentes ao rompimento da barragem (2019-2023), considerando eventuais medidas mitigadoras e reparadoras, bem como aquelas voltadas ao mercado formal que se refletem nas atividades informais.

Deverão ser avaliadas as eventuais medidas mitigatórias e reparadoras adotadas em favor dos proprietários ou atividades em questão.

O estudo deverá utilizar documentos, relatórios e pesquisas sobre economia informal e informações oriundas de cooperativas e associações locais. Como as bases de dados oficiais são limitadas, informações coletadas em organizações locais, sindicatos e associações são relevantes e necessárias.

O estudo poderá utilizar bases de dados sobre a estrutura do mercado de trabalho, emprego, produção, população e outras disponibilizadas por outras instituições e organizações públicas e, neste caso, serão de grande importância informações disponibilizadas por organizações locais. O estudo poderá utilizar os resultados dos estudos e bases de dados elaborados no âmbito desse projeto.

Pesquisas de campo podem ser propostas para coleta de informações primárias necessárias aos objetivos do estudo, para avaliação de atividades produtivas informais, caracterização de produtores

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

e organizações produtivas, registro de posicionamentos, movimentos e ações de produtores informais etc.

A avaliação da economia informal poderá utilizar técnicas estatísticas, econométricas, modelos e simulações para avaliar as características das atividades nos municípios atingidos.

A região de referência (municípios atingidos) compreende os seguintes municípios selecionados, de Brumadinho até a represa da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo, a saber: (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

A proposta deve indicar um responsável por (a) produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, (b) receber demandas externas e (c) organizar atividades relativas à pesquisa de campo.

3.4 VALOR DISPONÍVEL

As propostas deverão ter um valor máximo de R$ **1.400.000,00.**

3.5 PRODUTOS

Todos os dados produzidos no escopo do projeto devem observar as especificações técnicas para a produção e entrega de documentos para publicação que constam no Anexo III desta chamada.

Os produtos abaixo são sugestivos. Outros produtos poderão ser adicionados e os produtos sugeridos poderão ser subdivididos.

Produto 1 – Descrição e operacionalização de atividades e cronogramas de coleta de informações nos municípios atingidos.

Produto 2 – Primeiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais. Bases de dados original e tratada deverão ser anexadas.

Produto 3 – Segundo relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais. Bases de dados original e tratada deverão ser anexadas.

Produto 4 – Terceiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais. Bases de dados original e tratada deverão ser anexadas.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Produto 5 – Avaliação das atividades informais na economia municipal.

Produto 6 - Avaliação das vulnerabilidades e condições de resiliência. Avaliação do desempenho das atividades informais. Avaliação do desempenho recentes e impactos sistêmicos. Avaliação das medidas mitigadoras e reparadoras executadas e planejadas.

Produto 7 – Produto final com consolidação e revisão dos produtos parciais. Bases de dados original e tratada deverão ser anexadas.

3.6 PRAZOS

O prazo para execução das atividades que são objetos desta chamada é de **10 meses** a contar da data de contratação da proposta.

4 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Poderão ser proponentes:

a) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG; ou

b) Docentes do Quadro Permanente em efetivo exercício na UFMG em parceria com outras Instituições de Ensino e Pesquisa ou seus pesquisadores.

c) Docentes coordenadores ou participantes de equipes de outras chamadas, se o somatório da carga horária de dedicação não exceder a 8 horas semanais no total.

Em qualquer hipótese, a Coordenação do Subprojeto deve estar a cargo de Docente da UFMG e respeitado o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, conforme art. 6º, §3º, do Decreto nº 7.423/2010 e art. 3º da Resolução 01/2011 do Conselho Universitário.

Os participantes da proposta deverão ter o currículo Lattes/CNPq atualizado, incluindo informações sobre atividades relacionadas ao objeto e objetivos da chamada.

5 IMPEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE EXECUTORA DO SUBPROJETO

Em função das peculiaridades do **Projeto Brumadinho-UFMG,** são impedidos de Coordenar ou participar da equipe executora do Subprojeto todo aquele que:

a) figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados no item 1 desta Chamada, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

indicados no item 1 desta Chamada, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

b) interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas no item 1 desta Chamada, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

c) for cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

d) formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos item 1 desta Chamada, em juízo ou fora dele;

e) for sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

f) for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

g) seja empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

h) prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

i) seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

j) tiver em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, ou seu advogado;

k) for amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada, bem como de seus advogados;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

l) recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

m) tiver como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

n) tiver interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos no item 1 desta Chamada;

o) ser membro do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho como membro permanente ou assessoria.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA

Cada proponente (coordenador) ou membro de equipe (pesquisador, técnico, etc.) poderá participar de apenas uma proposta para a presente Chamada.

As propostas de Subprojeto da presente chamada deverão ser entregues em arquivo PDF único contendo a documentação pertinente, conforme o caso, aplicando-se no que couber o disposto no §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão conter:

a) descrição das etapas e atividades a serem desenvolvidas;

b) cronograma das etapas e atividades;

c) plano de trabalho de cada membro da equipe;

d) programação e cronograma de despesas, aquisição de equipamentos e serviços de terceiros;

e) programação de entrega de relatórios parciais, finais e de apresentações;

f) definição de indicadores de cumprimento de atividades e fases.

A proposta deverá especificar no cronograma todas as atividades do subprojeto que demandam relacionamento com as comunidades, representações locais, gestores e profissionais dos equipamentos públicos, órgãos da administração municipal ou estadual, especificando o tipo de relacionamento inerente à coleta de dados das etapas.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

O Coordenador será responsável pela autorização de despesas junto à FUNDEP e pessoalmente responsável pela autenticidade das informações e documentos anexados.

A documentação apresentada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição. Todavia, é condição de validade da proposta a comprovação de submissão do Subprojeto ao correspondente Departamento ou Congregação de Unidade da UFMG, sendo a aprovação final dessas instâncias obrigatória para contratação do Subprojeto junto à FUNDEP.

Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada.

As propostas com seus documentos complementares deverão ser submetidos por meio do endereço eletrônico projetobrumadinhoufmg@ufmg.br, conforme cronograma descrito no quadro abaixo.

CRONOGRAMA	
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	Até 10/06/2020
RESULTADO PRELIMINAR	Até 5 dias úteis após o fim do prazo de submissão das propostas.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Até 5 dias úteis após apresentação do resultado preliminar.
RESULTADO FINAL	Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recurso.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas colegiadamente pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG.**

7. 1 COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG,** que poderá desclassificar propostas em desacordo com esta Chamada.

Os Subprojetos serão avaliados e selecionados do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e, os aprovados, recomendados ao Juízo, que decidirá pela contratação e execução.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Todos os Subprojetos a serem realizados dependem de aprovação do Juízo para execução, incluindo estimativas de prazos e orçamento. Aprovados pelo juízo, os Subprojetos terão execução supervisionada pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** é composto pelos Profs. Claudia Mayorga (Ciências Humanas), Fabiano Teodoro Lara (Ciências Sociais Aplicadas), Ricardo Machado Ruiz (Ciências Sociais Aplicadas), Adriana Monteiro da Costa (Geociências), Carlos Augusto Gomes Leal (Ciências Agrárias); Claudia Carvalhinho Windmöller (Química Ambiental), Efigênia Ferreira e Ferreira (Ciências da Saúde) e Gustavo Simões (Engenharia).

7.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Como condição para avaliação da proposta, será verificada a consistência documental.

As propostas serão analisadas em três etapas:

a) **Enquadramento**: as propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;

b) **Mérito**: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade;

c) **Homologação**: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** serão encaminhadas ao Juízo por ordem de classificação, que decidirá sobre a contratação de uma ou mais classificadas, quando houver.

Durante avaliação, até a homologação, o Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá requisitar modificações nas propostas submetidas de forma a melhor se adequar aos objetivos do edital.

7.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios de julgamento das propostas apresentadas são:

a) Consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;

b) Competência e experiência prévia dos Coordenadores na área do Subprojeto proposto;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

c) Qualificação da equipe para execução do Subprojeto;

d) Plano(s) de trabalho(s) de cada membro da equipe e sua adequação à proposta;

e) Viabilidade de execução do Subprojeto;

f) Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, previstos e orçados para o funcionamento e operacionalização efetiva do Subprojeto;

g) Adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;

h) Adequação e coerência entre objetivos, metodologia e procedimentos, orçamento, equipagem e cronograma de execução;

O resultado será divulgado pelo endereço eletrônico **projetobrumadinhoufmg@ufmg.br**, e por e-mail diretamente ao Coordenador dos projetos indicados ao juízo para contratação e publicado no site https://projetobrumadinho.ufmg.br

8 ITENS FINANCIÁVEIS

A proposta deverá conter orçamento detalhado, com valor total estimado, que será vinculante para execução do Subprojeto.

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

a) equipamentos e material permanente;

b) material de consumo (incluindo aquisição de livros);

c) serviços de terceiros;

d) software;

e) passagens e diárias, conforme valores definidos pelo Decreto no 6.907/2009;

f) bolsas de pesquisa, conforme tabela abaixo;

g) manutenção de equipamentos;

h) despesas acessórias de importação;

i) despesas operacionais.

8.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas e participações em eventos.

8.3 Os valores máximos das bolsas de pesquisa são os seguintes:

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Código	Categoria*	Valor Máximo*
P1	Professor Pesquisador/Extensionista Sênior	R$9.866,77
P2	Professor Pesquisador/Extensionista Doutor	R$9.373,43
P3	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Sênior	R$8.880,09
P4	Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior	R$8.386,75
P5	Professor Pesquisador/Extensionista Mestre ou Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre	R$7.893,42
P6	Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado	R$7.400,08
D1	Bolsista Estudante de Doutorado**	R$6.314,74
M1	Bolsista Estudante de Mestrado**	R$4.420,32
IX	Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação**	R$1.458,71

* O valor das bolsas deverá estabelecer uma proporcionalidade em relação ao número de horas dedicadas às atividades observando as normas específicas de cada categoria.
** A dedicação máxima de bolsista estudante é de 20h semanais.

P1 - Professor Pesquisador/Extensionista Sênior é Pesquisador com experiência e trajetória acadêmica equivalente ou superior à de Professor Titular em Universidades Federais.

P2 - Professor Pesquisador/Extensionista Doutor é Pesquisador com trajetória acadêmica equivalente à de Professor Adjunto ou Associado em Universidades Federais.

P3 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós-Doutorado Sênior é Doutor diplomado há mais de cinco anos.

P4 – Técnico Pesquisador/Extensionista Pós- Doutorado Júnior é Doutor diplomado há menos de cinco anos.

P5 - Professor Pesquisador/Extensionista Mestre e Técnico Pesquisador/Extensionista Mestre com Mestrado concluído antes do início do período da bolsa.

P6 - Professor Pesquisador/Extensionista Graduado ou Técnico Pesquisador/Extensionista Graduado com formação em nível superior concluída antes do início da bolsa.

D1 - Bolsista Estudante de Doutorado é estudante regular de Curso de Doutorado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

M1 - Bolsista Estudante de Mestrado é estudante regular de Curso de Mestrado de Programa de Pós-Graduação reconhecido.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

IX - Bolsista Estudante de Graduação/Iniciação é estudante regular de Curso de Graduação de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) reconhecido.

9 ATRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES

São atribuições do Coordenador do Subprojeto selecionado:

a) Responsabilizar-se pela execução das atividades do Subprojeto, conforme proposto e contratado (**Anexo I**).

b) Responsabilizar-se pela alocação de todos os recursos do projeto.

c) Constituir a equipe de execução do Subprojeto, observando os impedimentos constantes do item 4 da presente Chamada.

d) Coordenar, orientar e supervisionar a equipe do Subprojeto.

e) Coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviços terceiros contratados pelo Subprojeto.

f) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios e apresentação de resultados, seguindo os padrões estabelecidos pelo Comitê Técnico-científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

g) Responsabilizar-se pelo atendimento das demandas do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** e do Juízo.

h) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do Subprojeto na Comissão de Ética em pesquisa da UFMG (COEP-UFMG) quando este envolver pesquisa com seres humanos. Ver também: https://www.ufmg.br/prpq/comite-de-etica-em-pesquisa/

i) Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do subprojeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFMG) quando esse envolver o uso de animais. Ver também: https://www.ufmg.br/prpq/comissao-de-etica-no-uso-de-animais/

j) Elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do **Projeto Brumadinho-UFMG**, com aprovação do juízo. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para inscrição da proposta é obrigatória a comprovação de submissão do Subprojeto ao Departamento correspondente, conforme normas internas da UFMG.

Para inscrição da proposta é obrigatória a assinatura do Termo Ético de Confidencialidade (**Anexo II**) por todos os membros da equipe. Em caso de seleção de pessoas após a aprovação do

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Subprojeto, a implementação de bolsas ou contratação de pessoas só será autorizada mediante a assinatura do Termo Ético e de Confidencialidade.

Para contratação e implantação do Subprojeto são obrigatórias as aprovações da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes. O Subprojeto deverá ser registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br/proex.

Os subprojetos, quando apresentados por docentes/pesquisadores da UFMG, subsumir-se-ão às disposições da Resolução 10/95 do Conselho Universitário da UFMG:

> *Art. 9º – Do total do valor da prestação de serviços, um percentual de 2% (dois por cento) será destinado à Universidade, para as atividades de fomento acadêmico e de formação e treinamento de recursos humanos.*
>
> *Art. 10 – Do total do valor da prestação de serviços, 10% (dez por cento) será destinado à Unidade Acadêmica ou Órgão Suplementar.*

A execução e os resultados do Subprojeto deverão seguir compromissos éticos e de confidencialidade (**Anexo II**), incumbindo ao Coordenador Principal a estrita vigilância quanto aos seus termos por todos vinculados ao Subprojeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designará um ou mais membros para supervisão da execução do Subprojeto. Incumbe ao Coordenador Principal do Subprojeto informar previamente e possibilitar o acompanhamento adequado das atividades desenvolvidas no âmbito do Subprojeto pelo(s) membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** designados para a supervisão.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** terá acesso, para acompanhamento e supervisão, ao ambiente da execução financeira-orçamentária, que é de responsabilidade do Coordenador Principal do Subprojeto junto à FUNDEP.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**, supervisionará e avaliará Subprojeto implementado em cada uma das etapas propostas.

Sempre que solicitado, o Coordenador principal deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** poderá, de ofício ou por determinação do juízo, reajustar o cronograma físico-financeiro tendo como base a análise decorrente da supervisão e da avaliação das ações.

O Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG** acompanhará a execução Subprojetos em todas as suas fases. Os indicadores de cumprimento de atividades e fases propostos serão

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

considerados, mas não exclusivamente, podendo outros elementos relevantes ser levados em consideração.

Devido à situação da pandemia da Covid-19 e às restrições sanitárias impostas, os Subprojetos poderão ter seus cronogramas alterados por determinação do Juízo.

A submissão de propostas a esta Chamada implica a aceitação de todos os seus termos.

Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pelo Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de XXXXXXXXXX e a Fundação XXXXXXXXX.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio da **Faculdade XXXXXXXXXXXXX,** neste ato representado pelo seu **Diretor XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a **Fundação XXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o **nº XXXXXXXXXXXXX,** sediada na **Av. Antônio Carlos 6.627**., aqui representada por seu **Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP com a finalidade de dar apoio ao Subprojeto "XXXXXXXXXX", relativo ao "Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP".

Parágrafo Único - O apoio a ser prestado pela Contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Subprojeto mencionado, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo - É vedado à Contratada que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da Contratada:

I - prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II- receber e administrar os recursos destinados à execução do Subprojeto, em conta bancária específica e individualizada para a presente contratação;

III - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

IV - responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;

V - aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira, observando a prescrição do item 4.2, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VI - restituir ao Juízo da 2ª.Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, observando a prescrição do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

VII – recolher, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFMG – conta nº ..., agência nº ..., código identificador nº ..., até o ... (...) dia útil do mês subsequente à arrecadação, os valores resultantes da aplicação do disposto na Resolução nº 10/95, do Conselho Universitário;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

VIII - responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

X - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

XI - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

XII - observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Subprojeto referido na cláusula Primeira deste contrato;

XIII - transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do Subprojeto referido na Cláusula Primeira;

XIV - formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens e equipamentos adquiridos para execução do Subprojeto, observado o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a Contratada figura como interveniente;

XV – ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira;

XVI - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;

XVII - apresentar prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;

XVIII - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratante:

I – expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Subprojeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

II - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do Subprojeto apoiado;

III - receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até *90 dias,* nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

IV - elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A Contratante indica como Coordenador **Prof. XXXXXXXXXXXX** do Subprojeto "**XXXXXXXXXXXXXXXXXX"** que acompanhará os serviços da Contratada e o **Prof. XXXXXXXXXXXXXX** como fiscal, diretamente ou por meio de responsável (is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – A indicação de novo Coordenador do Subprojeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada fará jus ao valor de 10% do valor global do projeto. Para o cálculo do Valor Global deverá ser aplicada a fórmula: VG= X*10/9, onde VG é o Valor Global e X é o valor do projeto acrescido das taxas da resolução 10/95 da UFMG. Assim, a remuneração da Fundep corresponde a VG/10. De acordo com o cálculo especificado a Contratada fará jus à importância de R$ ... (...), a título de remuneração pelos custos operacionais por ela incorridos, decorrentes do apoio ao Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – A importância acima integra o orçamento do Subprojeto a que se refere a Cláusula Primeira, e respeita o disposto item 9.3 da Cláusula Nona do Termo de Cooperação técnica nº 037/19-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, em que a contratada figura como interveniente.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere o caput será efetuada no prazo de ... (fixar) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – O Relatório mencionado no parágrafo anterior visa comprovar a adequada utilização dos recursos disponibilizados, a efetiva prestação dos serviços o valor dos respectivos custos operacionais, de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado ao servidor/setor competente da Contratante com periodicidade não inferior a 30 (trinta) dias, para a devida análise e aprovação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto – A remuneração de que trata esta cláusula será efetivada mediante transferência de recursos da conta bancária específica do Subprojeto para a conta da contratada, cujo valor da parcela será apurado em conformidade com o disposto no Parágrafo Terceiro acima, sendo vedada, portanto, a sua apropriação antecipada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa _____, Programa de Trabalho _____ Fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO SUBPROJETO

Encontram-se especificados no Subprojeto de que trata a Cláusula Primeira os valores necessários à sua execução, contendo, dentre outros elementos, a sua fonte e/ou origem, bem como a forma e o cronograma de como serão disponibilizados à contratada.

Parágrafo Primeiro: - O Subprojeto referido na cláusula primeira deste instrumento possui valor total orçado de R$ 000.000,00 (...), valor este que contempla os recursos destinados à sua realização, inclusive aqueles a que se refere a cláusula quarta, supra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação n° 23072.XXXXXX/XXXX-XX

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeito de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, e respectivo lançamento no sistema de controle e gestão de contratos do Governo Federal, considerar-se-á o valor do contrato como sendo de R$ 000.000,00 (...) consoante o disposto no parágrafo único da cláusula sexta.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxx meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE, ***DATA***.

_____

PROF(A).

DIRETOR DA XXXXX

_____

PROF(A).

PRESIDENTE

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

TESTEMUNHAS

1._____

(Fundação)

2._____

(Coordenador do Subprojeto)

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

NOME COMPLETO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA), (função no Projeto), (nome ou número de identificação do subprojeto), declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae,* o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados ***acima***, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados ***acima***, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas ***acima***, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima;***

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos ***acima***.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efetios de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***DATA***.

PROF(A).

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DE DADOS

1. DADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Para viabilizar a Plataforma Brumadinho são previstas etapas de preparação, tratamento e organização de dados que buscam torná-los mais acessíveis tanto em termos de linguagem, quanto por meio de recursos tecnológicos de classificação, indexação e busca. A aquisição de dados para compor o conteúdo considera dois grandes grupos:

1. Documentos componentes dos processos legais, disponíveis em meio digital, contendo texto livre e elementos visuais;

2. Dados em forma bruta ou trabalhada, correspondendo a dados e informação temática coletada especificamente para uso no processo, ou dados de contorno de ampla disponibilidade, como mapas e imagens.

Dados do grupo (1) são considerados não estruturados, pela característica de texto livre. Seu tratamento e indexação são feitos por meio de extração e catalogação de termos (palavras) que fazem parte de seu conteúdo. Esses termos são indexados, usando ferramentas computacionais que permitem recuperar documentos que os contêm a partir de uma indicação de palavras-chave, à semelhança de máquinas de busca usuais na World Wide Web.

Dados do grupo (2) são considerados estruturados. Esses dados assumem a forma de tabelas, imagens ou dados geolocalizados, sendo codificados de acordo com padrões usuais em bancos de dados convencionais ou geográficos. Tais dados são documentados por meio de metadados e organizados de modo a compor uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), a partir da qual é possível descobrir, visualizar e utilizar temas de interesse. Um exemplo de IDE em uso atualmente é a INDE, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, gerida pelo IBGE. Na INDE podem ser encontrados dados geográficos básicos do Brasil, para uso genérico e livre, incluindo download, utilizando apenas padrões internacionais e formatos de codificação de dados tecnologicamente neutros.

Dados publicados em IDEs atendem ao preconizado pela Lei de Acesso à Informação, provendo transparência, viabilizando o amplo acesso interativo em meio digital, sem a necessidade de identificação do usuário e para qualquer finalidade.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Os dados publicados por meio da Plataforma Brumadinho atenderão aos requisitos de transparência e acessibilidade para dados abertos governamentais, princípios esses que orientaram a elaboração da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 16 de maio de 2012). Pretende-se que os dados técnico-científicos produzidos no âmbito do Projeto Brumadinho e disseminados por meio da Plataforma atendam aos princípios internacionais crescentemente conhecidos como Open Science: • Open Access (artigos científicos de acesso aberto), • Open Data (abertura de dados, especificações, modelos e documentação de experimentos) • Open Computational Processes (abertura do código-fonte de software utilizado no trabalho científico)

2. RESULTADOS PRODUZIDOS PELOS PROJETOS APROVADOS NAS CHAMADAS DO PROJETO BRUMADINHO

Os dados serão, em princípio, disseminados por meio da Plataforma Brumadinho. Os responsáveis pelos projetos aprovados devem produzir material de acordo com as seguintes orientações:

2.1 Documentos de texto

a) Os documentos de texto (relatórios, pareceres, análises, etc.) devem ser encaminhados em formato PDF, na formatação desejada, incluindo todas as figuras e tabelas necessárias para a leitura. O arquivo PDF deve permitir a extração do conteúdo textual visando indexação – o que equivale a dizer que PDFs produzidos por meio de escaneamento de versões impressas não poderão ser aceitos para inclusão na plataforma, já que não serão indexáveis.

b) Associado a cada documento de texto, um conjunto de dados descritivos (metadados) será solicitado. Esses dados incluem:

I. Título

II. Data de produção

III. Autor(es)

IV. Identificação da chamada

V. Resumo

VII. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)

VIII. Nomes de localidades associadas ao documento

IX. Palavras-chave

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.

c. Os documentos assim criados serão verificados pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho, e sendo aprovados serão incorporados à Plataforma para acesso amplo e disseminação.

2.2. Dados estruturados

a) Dados geográficos vetoriais, ou seja, dados associados a coordenadas/localizações, devem ser encaminhados em meio digital utilizando algum formato utilizado na área, como shapefile ou geopackage. Mapas encaminhados em arquivos PDF não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizado para gerar os dados deverá–seguir o padrão definido pelo CTC, com base nas legislações e normas relacionadas. O *datum* para todos os dados deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), padrão adotado no Brasil e, as coordenadas deverão ser planas, em projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), para o Fuso 23K (correspondente à articulação que inclui o município de Brumadinho e outros, ao longo da bacia do Rio Paraopeba).

b) Dados geográficos em formato de imagem, como imagens de satélite ou fotogramétricas, devem ser encaminhadas dotadas de associação com coordenadas, usando formatos como o GeoTIFF e outros. Imagens não georreferenciadas não atendem a esse requisito. O sistema de projeção e coordenadas utilizados também deverão seguir o padrão definido pelo CTC. O *datum* deverá ser o SIRGAS2000, em sistema de coordenadas planas, projeção UTM, para o Fuso 23K.

c) Os padrões cartográficos acima, definidos pelo CTC, deverão ser utilizados nas campanhas de campo, que tenham sido solicitadas pela Chamada. Para tanto, os equipamentos, fichas de campo e mapas produzidos (em caráter prévio e após o/s campos/s), deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações mencionadas.

d) Imagens que não sejam tomadas verticalmente, como as de sensoriamento remoto, podem ser fornecidas em documentos de texto, incorporadas a arquivos PDF. Isso inclui fotos comuns, gráficos, diagramas e outros.

e) Dados não-geográficos, tipicamente em formato tabular, devem ser encaminhados em formato CSV, ou seja, texto digital em que as colunas são separadas por um delimitador. Planilhas eletrônicas e tabelas de bancos de dados são facilmente exportadas para esse formato, que é neutro quanto a versões e plataformas e é livre de detalhes de formatação destinados à leitura por humanos.

f) Associado a cada conjunto de dados estruturados, dados descritivos (metadados) deverão ser fornecidos, de modo a atender as normas nacionais e internacionais para IDE. Esses dados incluem:

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

I. Título

II. Data de produção

III. Autor(es)

IV. Identificação da chamada

V. Descrição

VI. Descrição simplificada (linguagem não-técnica)

VII. Extensão geográfica (se for o caso)

VIII. Sistema de referência geográfica (se for o caso)

IX. Palavras-chave

X. Tema, Categoria, Subcategoria de acordo com a classificação criada para o Projeto Brumadinho.

Caso haja dúvidas ou seja necessária alguma orientação para escolha da forma de produção e encaminhamento dos dados produzidos pelos projetos contemplados nas Chamadas, a equipe da Plataforma Brumadinho poderá ser consultada.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

PROPOSTAS APRESENTADAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Sibelle Cornélio Diniz da Costa (Coord.)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS 3
2 REFERENCIAL CONCEITUAL 5
3 METODOLOGIA 9
3.1 Estratégia metodológica 9
3.2 Etapas de trabalho 11
3.3 Cronograma e produtos 15
4 EQUIPE 17
5 ORÇAMENTO 19
5.1 Equipe 19
5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo 19
5.3 Pesquisa de campo 21
5.4 Orçamento global 21
6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS 22
7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA 23
8 REFERÊNCIAS 99
ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes 101
ANEXO 2 - Termos éticos e de confidencialidade dos membros da equipe 104
ANEXO 3 - Termos de anuência dos departamentos dos coordenadores 132

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineração Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e a destruição ambiental em diferentes escalas. Esse cenário de desastre apresentou efeitos sobre as mais diversas atividades econômicas, tanto aquelas relacionadas diretamente à mineração, quanto aquelas com menor vínculo à atividade minerária.

As atividades produtivas populares e informais[1] constituem parte relevante da economia de Minas Gerais e, em especial, da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020; MONTE-MÓR e DINIZ, 2012; UFMG, 2011). O fato de serem atividades altamente vinculadas às práticas culturais estabelecidas no território e, muitas vezes, marcadas pela precariedade as torna bastante suscetíveis aos impactos de um desastre de tamanha proporção. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos danos a essas atividades apresenta-se como crucial para os processos de recuperação, compensação e indenização dos atingidos pelo rompimento.

A identificação desses danos não é trivial, dada a escassez de informações oficiais relacionadas às atividades informais no nível municipal. A coleta de dados primários quantitativos e qualitativos mostra-se imprescindível tanto para a caracterização das atividades e formas organizativas, quanto de seus vínculos e encadeamentos, bem como das transformações sofridas após o rompimento. Além disso, entende-se que a complexidade do fenômeno em questão exige um tratamento interdisciplinar. Nesse sentido, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de 3 unidades e 4 departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

i) planejamento urbano e regional, particularmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e em outros territórios minerários;

ii) valoração de perdas e danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG);

iii) mapeamento e análise da economia popular e economia solidária na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

iv) atividades de extensão junto a empreendimentos coletivos, associações e cooperativas de produtores na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

v) análises sobre o mercado de trabalho, com base em dados socioeconômicos e demográficos;

vi) métodos sociométricos de análise de redes;

vii) estudos sobre redes locais de atividades econômicas informais;

viii) metodologias bayesianas de amostragem e análise de dados;

[1]Utilizamos, neste documento, os termos economia popular e economia informal, entendendo que, embora haja diferenças entre as duas categorias (DINIZ, 2016), sua interseção é significativa no que tange ao objeto da presente proposta.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ix) análise de dados administrativos.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito dessa proposta, os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Avaliar as principais atividades produtivas informais, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas, em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[2], nos períodos anterior e posterior ao rompimento.

Objetivos Específicos:

- Identificar, caracterizar e dimensionar, com base em dados secundários e pesquisa primária, as atividades produtivas informais mais relevantes nos 19 municípios atingidos, bem como as características de seus atores e empreendimentos;

- Identificar e caracterizar as cadeias de distribuição e de suprimentos e os principais mercados consumidores articulados a essas atividades;

- Identificar e mapear as redes de relações econômicas do setor informal dos municípios.

- Avaliar o desempenho da economia informal no período anterior ao rompimento, e no momento atual, considerando os efeitos de eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas no período;

- Propor uma tipologia de danos, considerando as distintas condições de vulnerabilidade e de resiliência das unidades produtivas informais no território atingido.

Este documento se organiza em 5 seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho e a seção final, ao orçamento.

[2] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

2 REFERENCIAL CONCEITUAL

Desde seu surgimento nas pesquisas acadêmicas em 1920, o conceito de desastre passou por uma série de transformações que podem ser agrupadas em três grandes paradigmas: i) o clássico; ii) o das catástrofes naturais; e iii) o social. No primeiro paradigma, o desastre é entendido como um evento inesperado e de grande magnitude capaz de desestabilizar a ordem social e o funcionamento 'normal' da comunidade em questão. A noção de normalidade se associa ao conceito de 'estado estável' - um conjunto de elementos comunitários que definiriam uma espécie de funcionamento característico pré-desastre de determinado sociedade/grupo, tanto em termos sociais quanto em termos psicológicos/mentais - que seria corrompido após o desastre (PERRY, 2018).

No segundo paradigma, o foco é essencialmente no acontecimento das chamadas catástrofes naturais (ciclones, tornados, tsunamis, terremotos, etc.) e seu potencial destrutivo sobre os sistemas sociais humanos. Essas catástrofes não são associadas a uma espécie de anomalia ou imprevisibilidade do evento, mas, sim a uma parte fundamental do próprio funcionamento normal e dos processos cíclicos do meio-ambiente. Assim, os autores e autoras de estudos nessa linha se concentram na recorrência e fatores causais que levam ao surgimento do evento e que podem subsidiar medidas 'profiláticas' ou preparatórias pré-evento. Além disso, nesse paradigma, o conceito de desastre é definido justamente quando um evento natural ganha um potencial disruptivo diante de um conjunto de vulnerabilidades (sociais, econômicas, culturais, saúde, etc.) que dificultam a preparação ou a resposta a um evento natural desta magnitude (*ibid*).

Por fim, ao terceiro paradigma, do qual partimos no presente projeto, são incorporados elementos do primeiro e do segundo, mas com um foco central nas relações sociais e nos impactos sobre a sociabilidade de determinada comunidade. Os desastres podem ser naturais, tecnológicos ou *natech* (os dois, simultaneamente), e se associam às condições de vulnerabilidade anteriormente existentes, que irão definir a capacidade de recuperação ou manutenção da situação de crise. Neste paradigma, os contextos sociais, econômicos e culturais são essenciais para a compreensão da origem e dos efeitos do desastre sobre o cotidiano dos agentes (PERRY, 2018).

No que diz respeito a essa tipologia de definição da natureza do desastre, Freudenburg (1997, p. 24-25) sugere que a distinção entre um desastre natural e um desastre tecnológico se concretize a partir da seguinte reflexão:

> [...] Se o evento acionador poderia ter ocorrido mesmo se humanos não estivessem presentes... então o desastre é visto mais apropriadamente como "natural". Em contraste, se o evento acionador depende inerentemente da ação humana... então o desastre é propriamente tecnológico.

Os eventos ainda poderiam ser definidos como *natech*, quando decorrem de uma situação onde a natureza dispara um elemento tecnológico e causa o desastre, como, por exemplo, no caso do desastre nuclear de fukushima, onde uma tsunami foi responsável pela explosão do reator nuclear. Em todo caso, fica claro que estamos trabalhando aqui sob a hipótese de que o rompimento da barragem do Córrego do Feijão foi um desastre de natureza tecnológica e que deve ser compreendido a partir de sua interação com elementos próprios dessa comunidade em múltiplas dimensões mas, em particular, sua interação com as práticas econômicas populares, informais e locais.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

A literatura a respeito dos impactos dos desastres sobre a economia quase não trata da interação entre desastre tecnológico e economia informal e popular. Alguns trabalhos já investigaram a relação entre desastres naturais e resultados macroeconômicos (NOY, 2009; HOCHRAINER, 2009; STRULIK e TRINBORN, 2018), outros, em menor quantidade, a relação entre desastres naturais e mercado de trabalho (BROWN et al, 2017; GARZÓN, 2017), mas até então nenhum trabalho se voltou especificamente para a relação entre desastre tecnológico e economia informal. A presente proposta se insere nessa lacuna, utilizando referências do campo de estudos dos desastres, no entanto, buscando apurar e fornecer novos aportes e evidências a respeito dos impactos desse tipo de evento sobre o funcionamento e a resiliência das atividades e das práticas econômicas de pequeno porte, informais e populares.

Essa relação apresenta um caráter diferencial quando comparada com os impactos macroeconômicos ou sobre a economia dita formal, uma vez que as especificidades deste tipo de atividade refletem um potencial resultado disruptivo muito maior em contextos de crise/desastres. As práticas econômicas informais e populares são essencialmente associativas e têm sua produção baseada nas unidades domésticas e no uso da própria força de trabalho (CORAGGIO, 1994; 2000; 2003), além de carregarem importantes identidades comunitárias territoriais. Isso significa dizer que todos elementos que se relacionam com a qualidade das casas, do ambiente de trabalho, do transporte de membros da mesma família ou da produção associada entre os locais de trabalho, dos laços comunitários erigidos, entre outros, são fatores determinantes para o sucesso e a manutenção do empreendimento.

Em um contexto pós-desastre tecnológico, é necessário compreender como o desastre afeta as unidades produtivas, os impactos sobre a capacidade de locomoção dos membros para a produção e sobre a capacidade reprodutiva da força de trabalho, além dos efeitos sobre as redes comunitárias existentes. Também é fundamental traçar elementos anteriores ao desastre, como, por exemplo, as formas sobre as quais se estruturam as unidades produtivas, sua localização e relação com o território, a divisão do trabalho predominante, e como essas permanecem ou se transformam após o desastre.

Um elemento característico fundamental das economias populares é sua base de relações de reciprocidade e comunidade (QUIJANO, 1998). Esses empreendimentos dependem fortemente do estabelecimento e da manutenção de laços familiares e comunitários para a realização de todas as etapas do processo produtivo (desde a reprodução até a venda). Os laços estabelecidos favorecem uma gestão compartilhada desses empreendimentos e dos meios de produção, bem como o escoamento da produção pela venda, troca ou distribuição, geralmente feita nas ruas e nos bairros próximos ao empreendimento ou as regiões centrais. Além disso, a escala de alcance reduzida e o pequeno porte dos empreendimentos faz com que estes sejam extremamente dependentes da criação e do fortalecimento de redes (de consumo, de trocas, de apoio, etc.) (RAZETO, 1993). Assim, devemos compreender quais redes e quais relações de intercâmbio econômico se estabeleciam nesse território, quais atores chaves participavam da conformação dessas redes, quais dos pontos e das ligações desse ‘emaranhado’ de agenciamentos desapareceram, enfraqueceram e foram destruídos, a fim de formular um diagnóstico mais preciso sobre os impactos e as necessidades pós-desastre.

As práticas associadas à economia popular e informal geralmente não têm como foco a acumulação de capital e a geração de lucros mas, sim, a própria reprodução da vida. Isso

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

significa que a economia popular surge principalmente como resposta e alternativa em contextos com alta incidência de vulnerabilidades associadas. Rotinas bem estabelecidas e a estabilidade dos recursos e das relações de sociabilidade construídas são elementos cruciais para a garantia da capacidade de reprodução da vida. Assim, qualquer forma que desestruture esses mecanismos sociais de resposta (relações de reciprocidade, comunidade, proximidade, domesticidade, etc.) pode não apenas destruir o potencial reprodutivo desses indivíduos, como também agravar as condições pré-existentes de vulnerabilidade social.

Outra dimensão importante do referencial conceitual da presente proposta é o da imersão social das ações econômicas (GRANOVETTER, 1985; SILVA e NEVES, 2012). Essa abordagem conceitual leva a uma estratégia metodológica de identificação das ações econômicas a partir de uma estrutura de redes sociais que mapeiam as relações econômicas entre atores em um determinado território e em determinados setores econômicos. Essas redes – sua complexidade, dada pelos seus graus de coesão ("fechamento social", como definido por James Coleman) e alcance (dado pelos "laços fracos", como definido por Mark Granovetter, que geram "buracos estruturais", como definido por Ronald Burt) – são determinantes da capacidade de resposta ao desastre, bem como os níveis de vulnerabilidade e de resiliência a ele por parte dos trabalhadores e empreendedores informais.

Em suma, dadas as características típicas deste tipo de prática econômica, a análise dos impactos e a prospecção das necessidades devem se voltar a três dimensões: i) uma dimensão interna às unidades produtivas, voltada para a compreensão das relações intradomiciliares, dos instrumentos, das ferramentas, dos materiais e das condições necessárias para a realização da atividade econômica; da divisão interna do trabalho; das vulnerabilidades sociais; entre outros; ii) uma dimensão *meso*, voltada para a compreensão das relações interdomiciliares, entre vizinhos, moradores da mesma rua e do mesmo bairro; dos meios de transporte que conectam os trabalhadores para a produção ou que sirvam para o transporte da mercadoria até o consumidor final; dos principais consumidores e dos principais locais de venda; dos possíveis efeitos sazonais ou transições/mudanças ocorridas no empreendimento ao longo do ano; entre outros.; iii) uma dimensão macro, voltada para a compreensão da ligação ou não dessas atividades com outro município, região metropolitana ou país; de onde vêm as mercadorias e para onde vão quando não são vendidas no próprio município; em caso da produção ser toda feita a partir de insumos do próprio município, seria necessário compreender como o desastre afetou a capacidade de encontrar esses insumos (seja em termos de disponibilidade, facilidade de acesso e de aquisição ou em termos de aumento do preço/inviabilização da continuidade da produção pelas alterações no preço final); entre outros.

A economia popular e informal abrange um conjunto heterogêneo de atores, setores de ocupação e atividades econômicas em Minas Gerais e na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Esse conjunto de práticas abrange a produção doméstica (que envolve, por exemplo, a agricultura familiar, os serviços pessoais, a produção artesanal, a fabricação de alimentos e a construção civil de pequeno porte) (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020) e também a produção associada, que envolve os grupos informais, as cooperativas e associações de produtores (DINIZ e ROCHA, 2019). Como já mencionado, em que pese sua relevância na geração de trabalho e renda e sua alta articulação ao território e às práticas culturais locais, as vulnerabilidades associadas a essas atividades podem

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

amplificar os impactos dos desastres tecnológicos. Nesse sentido, cabe discutir os distintos níveis de vulnerabilidade e de resiliência ao desastre.

À semelhança do que ocorre em outros espaços no país, a economia popular e informal nos territórios atingidos enfrenta dificuldades de expansão e desenvolvimento, seja na articulação com os circuitos superiores de produção (SANTOS, 2008), seja no provimento de bens e serviços no interior dos próprios circuitos inferiores, dificuldades estas vinculadas à necessidade de crédito e assistência técnica, à gestão do empreendimento, à comercialização e à qualidade dos bens e serviços produzidos. A precariedade das condições dos pequenos empreendimentos se revela mais significativa quando as atividades são informais, podendo se configurar más condições de trabalho, ausência de crédito, alta variabilidade da renda, entre outras incertezas. Nesse sentido, a organização em cooperativas e associações de produtores surge como possibilidade de construção de melhores relações de trabalho e de produção. Como grande vantagem da organização cooperativa, tem-se, a princípio, o controle da organização pelos trabalhadores, que são responsáveis pela definição das estratégias de ação e pelo saber técnico envolvido nos processos. Para Schneider (2015), as atividades econômicas pautadas no associativismo, uma vez coerentes com suas características organizacionais particulares (racionalidade substantiva que trata o bem-estar dos cooperados, com aspectos essenciais e humanos das organizações), são capazes de dar significativo impulso a processos de desenvolvimento, via preservação do patrimônio e propriedade coletivos em diversas esferas.

Não se pode atribuir às cooperativas e associações um papel residual ou marginal nos sistemas econômicos contemporâneos, sendo necessário, portanto, um esforço de compreensão de sua real natureza e importância. O cooperativismo e o associativismo são atualmente marcados por uma grande heterogeneidade, no que diz respeito à natureza das iniciativas, aos ramos de atividade, à escala de operação e aos princípios de organização interna. Sendo assim, não podem ser tratados a partir de diagnósticos únicos. Esse esforço de entendimento se faz fundamental no atual contexto dos territórios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão.

Isto posto, a presente proposta busca tratar das atividades produtivas informais em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, considerando sua heterogeneidade e em termos de suas distintas capacidades de resposta aos impactos do desastre.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

3 METODOLOGIA

3.1 Estratégia metodológica

Esta proposta se apresenta como complementar ao projeto “Caracterização e avaliação da população atingida pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais”, relacionado à Chamada 03 do Projeto Brumadinho-UFMG - Identificação e caracterização da população atingida. O referido projeto, em sua área temática “Meios de subsistência”, abordará a produção informal nos 19 municípios, com base em *survey* de larga escala, em nível domiciliar. Entretanto, o conjunto de informações relativo à economia informal produzido no referido projeto será limitado, tendo em vista a abrangência da pesquisa, que envolve um grande conjunto de temas referentes aos danos acometidos aos indivíduos. Além disso, o referido projeto terá como unidade de análise o domicílio, e não o empreendimento. Sendo assim, a presente proposta busca contribuir com uma caracterização mais aprofundada das atividades informais, com foco nas unidades produtivas, suas características, seus encadeamentos setoriais e territoriais, suas vulnerabilidades e capacidades de resiliência.

A metodologia proposta busca abranger dois grupos de agentes: i) os trabalhadores do setor informal; ii) as associações e cooperativas de produtores. Entende-se que o primeiro grupo é bastante abrangente e heterogêneo, e de identificação mais complexa no território, enquanto o segundo grupo aparece em menor número e é de mais fácil identificação. Sendo assim, as estratégias de pesquisa são apresentadas de forma distinta para os dois grupos de agentes.

Um primeiro momento da pesquisa prevê a exploração das bases de dados secundários existentes, a fim de compor um panorama da economia informal nos 19 municípios. Esta etapa permitirá dimensionar a economia informal em relação ao total das atividades econômicas, em termos de montante de rendimentos gerados, total de empregos e setores de atividades abrangidos. Possibilitará, ainda, identificar a evolução da economia informal, a partir dos dados existentes no nível municipal. Neste caso, deve-se ressaltar que serão apresentadas aproximações, uma vez que não existem dados sobre as atividades informais no nível municipal, à exceção dos Censos Demográficos, que ocorrem decenalmente.

Tendo em vista tal escassez de dados secundários no nível do município, o segundo momento da pesquisa se ampara fortemente na coleta primária de informações, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos. A análise de redes partirá da análise de dados secundários e permitirá identificar a estrutura do setor informal nos 19 municípios, suas conexões e dinâmicas.

Já a atuação junto às cooperativas e associações de produtores partirá da realização de entrevistas semi-estruturadas e de grupo focal com atores-chave do território. Essas etapas serão cruciais para o delineamento do questionário a ser aplicado junto a essas instituições. Os dados coletados permitirão mensurar as variáveis de interesse, relacionadas às características internas às organizações, encadeamentos setoriais e territoriais, redes de fornecedores, mercados consumidores, entre outras. Permitirão, ainda, a construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência das associações e cooperativas.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Outra questão importante a ser considerada são as dificuldades relacionadas ao atual contexto da pandemia do vírus covid-19, o que, além de acrescentar um componente de imprevisibilidade à coleta de dados, coloca em questão a necessidade de diferenciar os danos aos empreendimentos decorrentes do rompimento da barragem daqueles relacionados à pandemia. Para tanto, os instrumentos de pesquisa buscarão identificar as variáveis de interesse em três momentos: i) anterior ao rompimento; ii) posterior ao rompimento e anterior à pandemia; iii) posterior à pandemia. Além disso, prevê-se a comparação dos resultados baseados em dados secundários aos de um grupo controle de municípios, a ser definido no andamento do projeto.

O Quadro 1 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada nos tópicos seguintes.

Quadro 1 - Síntese da estratégia metodológica

Fases do projeto	Método
Primeira identificação e caracterização da economia informal nos territórios	Análise descritiva com base em dados secundários: Censo Demográfico 2010 (IBGE), Cadastro Único para Programas Sociais, Cadastro do Microempreendedor Individual (MEI), séries de dados coletadas junto ao Ceasa Minas e à Emater.
Caracterização das atividades produtivas informais e suas redes	Análise de redes a partir de pesquisa amostral junto a trabalhadores do setor informal
Mapeamento do universo das cooperativas e associações de produtores	Análise do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol); Consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas de produtores; Consulta a atores-chave e a estudos já realizados sobre associações e cooperativas de produtores
Definição de primeira tipologia dos danos e das principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das cooperativas e associações	Grupo focal com atores-chave dos territórios
Caracterização das atividades produtivas associativas, suas redes e encadeamentos	Aplicação de questionários ao conjunto das cooperativas e associações de produtores e posterior análise de dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de danos

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

3.2 Etapas de trabalho

Os trabalhos serão estruturados a partir das seguintes etapas:

Etapa 1 – Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos

A caracterização das atividades no período anterior ao rompimento será baseada nos microdados do Censo Demográfico 2010 (IBGE). Tal análise buscará identificar o número de trabalhadores envolvidos, seus perfis socioeconômicos, setores de atividade, montante de rendimentos gerados e localização no território. Buscará ainda mensurar a participação da economia informal em termos do total de empregos e de rendimentos gerados, por município, em 2010. Esse primeiro mapeamento permitirá ainda localizar as atividades informais nos territórios, servindo de base para as análises posteriores.

Já uma análise das atividades nos períodos anterior e posterior ao rompimento será feita a partir dos microdados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). O CadÚnico contém uma série de informações sobre a situação laboral de membros das famílias beneficiárias, permitindo identificar os trabalhadores e empreendedores informais. Acredita-se que grande parte dos membros do setor informal está cadastrada no CadÚnico. Todavia, provavelmente, este nos dará uma amostra com forte viés de seletividade (certamente, de cauda inferior na distribuição nominal da renda). Assim, serão esses vieses serão corrigidos a partir de um algoritmo bayesiano (Weighting + MrP; ver: Downes et. al., 2018). Após a correção dos vieses de seletividade amostral, os dados do CadÚnico fornecerão boas estimativas referentes à População Economicamente Ativa do setor informal, no que diz respeito à estrutura ocupacional e aos rendimentos do trabalho. Os dados que serão utilizados para o desenvolvimento do algoritmo bayesiano de correção dos vieses de seletividade amostral virão das projeções do Censo Demográfico 2010, do IBGE, incluindo aquelas referentes ao crescimento da população economicamente ativa informal a partir da segunda metade da década.

Ainda buscando identificar a evolução da economia informal no período, a análise será complementada por informações do cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) e outras séries de dados coletadas junto a instituições como o Ceasa Minas e a Emater.

Etapa 2 - Análise de redes

Esta etapa será constituída por uma análise sociométrica (ou análise de redes) para tentar mapear a estrutura do setor informal nos 19 municípios pesquisados, suas conexões e dinâmicas. Pode-se visualizar, na Figura 1, uma tipologia que permite construir uma classificação inteligível do universo da economia informal. Deve ser levado em conta que parte-se do trabalho como o fator produtivo intensivo e extensivo das atividades que entram na classificação.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Figura 1 - Tipologia analítica do objeto

A pesquisa em redes será feita em duas etapas. Em um primeiro momento, a partir de dados secundários, será possível gerar “sementes” dentro da população de trabalhadores informais, que foi estimada em 155.311 indivíduos (estimação feita a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e de projeções da evolução do mercado de trabalho informal, a partir das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios; estimação esta que deverá ser aprimorada com o uso de outros dados secundários, após o início do projeto). Numa segunda etapa, será desenvolvida uma análise de dados de redes completas, a partir da metodologia de Bola de Neve. Estimou-se uma amostra total para a composição de redes completas de 1.213 indivíduos (Anexo 1). Para as sementes de egonet da população, usou-se uma amostra mínima inicial de tamanho n = 30 dos trabalhadores e empreendedores informais repartidos proporcionalmente para cada município como sementes e como informantes, para determinar o grau e densidade das redes sociais desses indivíduos e desenhar as sementes e ondas da Bola de Neve, corrigindo para obter ao menos um informante (ego) por município. Os dados secundários seriam panorâmicos da economia informal de cada município, já os dados de redes completas seriam de profundidade para atividades específicas (Figura 2).

Figura 2 - Relação entre análise de dados secundários e de dados de redes completas

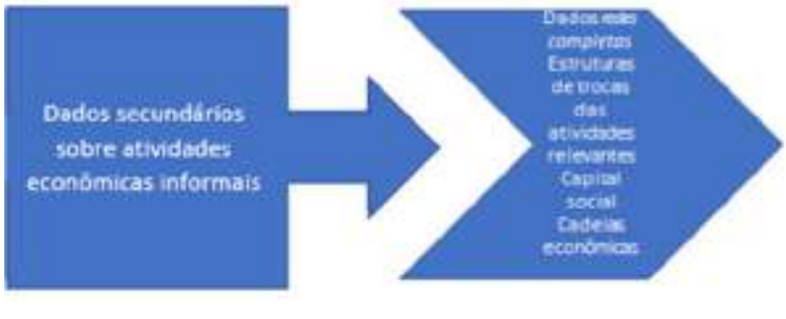

Na Bola de Neve, serão feitas até duas ondas de propagação, quando será realizada uma reamostragem das sementes anteriores. Usando como aproximação da média de contatos para cada trabalhador um *mc = 4,96* (para a faixa etária de 15 a 65 anos, que corresponde à População em Idade Ativa-PIA) do Brasil, calculada usando o estudo de Prem, Cook e Jit (2017) e as tábuas populacionais do IBGE para o ano 2020. A partir desses parâmetros, chegou-se à amostra total de 1.213 indivíduos (Anexo 1).

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Todos os entrevistados serão trabalhadores ou empreendedores informais de cada município. A partir das simulações feitas a partir de Prem, Cook e Jit (2017), concluiu-se que as duas ondas da Bola de Neve – que gerarão, junto com as sementes da egonet, a amostra total de 1.213 indivíduos – serão suficientes para conseguir amostrar indivíduos de todos os ramos da economia informal (indústria, serviços e agropecuária), bem como dos grandes grupos ocupacionais.

A Análise de Redes produzirá informações para as etapas seguintes da pesquisa. Um dos aspectos investigados pelo questionário da pesquisa a partir da Análise de Redes será justamente sobre capital social e laços fracos. Portanto, haverá um conjunto de perguntas sobre associativismo, o que complementará as informações necessárias para o mapeamento do universo de cooperativas e associações de produtores dos municípios atingidos, que será o foco da etapa posterior da pesquisa.

Etapa 3 – Mapeamento de atores-chave e do universo das cooperativas e associações de produtores nos municípios atingidos.

Esta etapa partirá de bases de informações existentes para identificar o universo das cooperativas e associações nos municípios atingidos. Num primeiro momento, serão analisados os dados do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol). Prevê-se, em seguida, a consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas nos municípios. Num terceiro momento, será realizada uma consulta junto a atores-chave no território e a outros estudos voltados ao território atingido.

Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado junto às cooperativas e associações de produtores.

a) Grupo focal

Esta etapa terá início com a realização de um grupo focal com representantes das associações e cooperativas dos 19 municípios. O grupo focal buscará captar, de modo qualitativo, a percepção dessas organizações a respeito dos danos e impactos causados pelo rompimento da barragem sobre seus resultados e formas organizativas. Seus resultados permitirão identificar:

i) uma primeira tipologia dos danos causados às associações e cooperativas;

ii) as principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das organizações, que irão orientar a elaboração do questionário e compor os indicadores calculados na Etapa 4.

b) Elaboração do questionário e pré-teste

De modo amplo, o questionário buscará incorporar as seguintes questões:

i) características das organizações, como localização no território, número de trabalhadores envolvidos, perfis socioeconômicos dos trabalhadores, organização da produção, relações de trabalho;

ii) resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, considerando as eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas em favor dos proprietários ou atividades em questão;

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

iii) principais fornecedores: porte, localização no território;

iv) principais formas de distribuição: existência ou não de intermediários, centros de distribuição, venda direta ao consumidor, entre outros;

v) principais mercados consumidores: localização, regularidade e sazonalidade das compras;

vi) principais concorrentes: porte, localização no território;

vii) principais gargalos à expansão ou melhoria das condições institucionais e dos resultados econômico-financeiros.

A elaboração do questionário terá como base os cadastros de empreendimentos associativos existentes, como o Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), que serão adaptados ao contexto da presente proposta. Os itens elencados acima serão refinados a partir do grupo focal, desdobrando-se em questões objetivas a serem incorporadas ao instrumento de pesquisa. Tais questões objetivas comporão as dimensões dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência das organizações.

O questionário passará por um pré-teste junto a uma amostra de cooperativas e associações e, em seguida, será ajustado, chegando-se à sua versão final.

Etapa 5 – Realização de *survey* junto às cooperativas e associações de produtores

Esta etapa prevê a aplicação presencial do questionário a todas as cooperativas e associações de produtores mapeadas nos 19 municípios atingidos. Estima-se um total de 100 questionários aplicados. Uma pesquisa preliminar junto às bases de dados existentes indicou 26 cooperativas e associações de produtores nos 19 municípios. Entretanto, espera-se que esse número se eleve após a consulta às prefeituras e aos atores-chave do território.

Etapa 6 – Análise dos dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de danos

A etapa final partirá da análise descritiva dos dados coletados. Esta análise estabelecerá um panorama das unidades produtivas, de suas características internas, dos resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, de seus encadeamentos setoriais, das redes de consumidores e fornecedores, e de seus gargalos.

Parte das variáveis coletadas serão utilizadas na elaboração dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência. Para a construção dos indicadores, será adotada a análise de componentes principais. Essa técnica exploratória permite a sintetização (ou simplificação) da estrutura de variabilidade dos dados, sendo bastante útil à elaboração de índices. Uma vantagem do uso da técnica está no fato de não depender do conhecimento da forma matemática da distribuição de probabilidade da amostra (JOHNSON e WICHERN, 2002) .

A análise de componentes principais tem como objetivo reduzir a dimensionalidade de um banco de dados, sugerindo um novo conjunto de variáveis, menor que o conjunto original, que contenha a maior parte da variação contida da amostra. Essas novas variáveis sintéticas são combinações lineares das variáveis originais e são denominadas

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

componentes principais. Os componentes principais são, portanto, capazes de explicar a estrutura de variâncias e covariâncias das variáveis originais, sendo não correlacionados entre si e ordenados pela parcela da informação total dos dados originais que cada um deles retém (MINGOTI, 2005). Pretende-se utilizar os coeficientes do componente principal mais significativo como pesos na construção dos índices de vulnerabilidade e resiliência.

Com base nesses indicadores, serão definidos perfis de associações e cooperativas. A análise dos resultados permitirá, ainda, propor uma tipologia final dos danos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

3.3 Cronograma e produtos

	Meses									
Etapas e Produtos / Meses	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Entrega do Produto A	X									
Etapa 1 – Caracterização via dados secundários	X	X								
Entrega do Produto B		X								
Etapa 2 - Coleta de dados e análise de redes			X	X	X	X				
Entrega do Produto C						X				
Etapa 3 – Mapeamento de cooperativas e associações			X	X	X					
Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de questionário junto a cooperativas e associações					X					
Etapa 5 – Coleta de dados junto a cooperativas e associações						X	X	X		
Etapa 6 – Análise de dados coletados e construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e de tipologia de danos								X	X	
Entrega do Produto D									X	

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Entrega do Produto E										X

Produto A – Descrição e operacionalização de atividades e cronogramas de coleta de informações nos municípios.

Descrição: Detalhamento das atividades da pesquisa e dos cronogramas de coleta de informações.

Entrega: ao fim do mês 1.

Produto B – Primeiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos.

Entrega: ao fim do mês 2.

Produto C – Segundo relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Relatório de análise de redes, composto pelo mapeamento das conexões da economia informal nos 19 municípios analisados, tendo como alguns dos elementos mais relevantes os grafos de redes com as estruturas de conexão entre os atores e as análises substantivas e teóricas das informações contidas nos referidos grafos.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto D – Terceiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Análise das informações coletadas para caracterização dos encadeamentos, gargalos e demais características das cooperativas e associações de produtores. Cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência das organizações e definição de perfis de associações e cooperativas. Definição de tipologia dos danos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

Entrega: ao fim do mês 9.

Produto E – Produto final com consolidação e revisão dos produtos parciais.

Descrição: Relatório final, a partir da consolidação e revisão dos produtos anteriores. Todas as bases de dados utilizadas e geradas serão anexadas.

Entrega: ao fim do mês 10.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

4 EQUIPE

Os itens abaixo descreve a equipe e as principais atividades a serem desenvolvidas por seus membros.

Coordenação:

- **Coordenação geral: Especialista em Economia Social, com ênfase em economia popular urbana, economia social e solidária e economia da cultura (Profª. Sibelle Cornélio Diniz da Costa)**: Coordenação e supervisão do andamento geral da pesquisa; acompanhamento da execução técnica; submissão e acompanhamento do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; administração das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; administração e supervisão dos gastos; acompanhamento das atividades da pesquisa de campo; supervisão da elaboração e da entrega dos produtos; supervisão da equipe de execução técnica; apresentação oficial dos resultados.
- **Coordenação de execução técnica: Especialista em Sociologia Econômica, com ênfase em desenvolvimento socioeconômico, capital humano, capital social e análise organizacional de processos sociais e econômicos (Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves)**: Coordenação, supervisão, crítica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Pesquisadores da UFMG:

- **Especialista em Planejamento Urbano e Regional, com ênfase em planejamento metropolitano, economia regional e urbana, economia popular e solidária, urbanização, organização do espaço e meio ambiente (Prof. Roberto Luís de Melo Monte-Mór)**: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.
- **Especialista em Economia Social, com ênfase em mercados de trabalho, bem estar, pobreza e desigualdade (Profª Mariangela Furlan Antigo):** Análise da economia informal nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados dos cadastros recebidos pelas prefeituras; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Especialista em Economia Regional, com ênfase em estruturas produtivas regionais e planejamento econômico regional (Prof. Doutor Ciências Econômicas)**: Análise das estruturas produtivas regionais, em suas escalas municipal e regional; regionalização das redes produtivas; apoio à realização de entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações; elaboração de indicadores e de tipologia de danos às associações e cooperativas.
- **Especialista em Metodologia de Análise de Redes e Economia Popular (Prof. Sílvio Salej Higgins):** Elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

- **Especialista em Modelos Probabilísticos, Amostragem para Análise de Redes e interpretação dos dados gerados (Prof. Adrian Pablo Hinojosa Luna**): Desenvolvimento dos procedimentos amostrais da análise de redes, execução da aplicação das amostras e do controle amostral (fechamento das redes a partir da execução de diferentes ondas), análise dos dados e produção de relatórios.
- **Especialista em Análises Bayesianas de correção de vieses de seletividade amostral (Prof. Felipe Nunes dos Santos):** Correção dos vieses de seletividade amostral dos dados secundários e primários, análise dos dados e produção de relatórios.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Pós-Doutorado (3):** Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Doutorado (3):** Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Graduação (6):** Organização de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; organização dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; apoio à realização de entrevistas e grupo focal; transcrição de entrevistas e grupos focais; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.

Pesquisadores externos à UFMG:

- **Especialista em Agricultura Familiar, com ênfase em sistemas agroalimentares, abastecimento alimentar e segurança alimentar (Prof. Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha):** Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; análise de dados específicos do setor agrícola; apoio à elaboração dos instrumentos de pesquisa e da metodologia geral da pesquisa; apoio à análise de dados.
- **Especialista em Análise de dados secundários e administrativos, pobreza e renda (Prof. Flávio Cireno Fernandes)**: Tratamento e análise dos dados secundários, em particular do CadÚnico, e elaboração de relatórios.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

5 ORÇAMENTO

5.1 Equipe

Equipe	Valor/mês	Nº pessoas	Nº meses	Valor total
Coordenadora geral	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Coordenador de execução técnica	R$ 4.933,39	1	10	R$ 49.333,85
Pesquisadora especialista em Microdados e Mercado de trabalho - C. Econômicas	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Economia Regional - C. Econômicas	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Planejamento Urbano e Regional - C. Econômicas	R$ 1.171,68	1	10	R$ 11.716,79
Pesquisador especialista em Agricultura familiar - Consultor externo	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de Redes - Sociologia	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análises Bayesianas - Ciência Política	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Amostragem de Redes - Estatística	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de pobreza e renda - Consultor externo	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Assistentes de pesquisa (pós-doutorado)	R$ 4.193,38	3	10	R$ 125.801,25
Assistente de pesquisa (doutorado)	R$ 3.788,84	3	10	R$ 113.665,32
Assistente de pesquisa (graduação)	R$ 729,36	6	10	R$ 43.761,30
Valor total equipe				**R$ 719.215,71**

5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo

	Valor unitário	Nº itens	Valor total	Justificativa
1. Equipamento permanente				
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	R$ 4.379,00	2	R$ 8.758,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Computador portátil tela de no mínimo 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8ª geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	R$ 3.699,00	8	R$ 29.592,00	Equipamento móvel necessário para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	R$ 1.500,00	4	R$ 6.000,00	Equipamentos de alta mobilidade destinados a atividades de levantamento e tratamento de informações; e, mais precisamente como auxílio ao levantamento de informações qualitativas advindas de entrevistas e grupos focais
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00	Equipamento necessário para registro fotográfico das atividades da equipe, registro de ocorrências em campo, registro de impactos identificados visualmente, registro de atividades públicas e demais arquivos fotográficos que podem compor os produtos e relatórios do projeto.
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	R$ 220,00	2	R$ 440,00	Equipamentos destinados às atividades de coleta de informações qualitativas em campo, como suporte à gravação e transcrição de informações transmitidas oralmente que irão compor o acervo da pesquisa e subsidiarão outras atividades do projeto
Valor total equipamento permanente			**R$ 47.290,00**	
2. Serviços de terceiros				
Aluguel de carro com motorista	R$ 450,00	20	R$ 9.000,00	Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.
Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	R$ 91,40	9	R$ 822,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Valor total serviços de terceiros			**R$ 9.822,60**	
3. Diárias				
Diárias para a equipe	R$ 177,00	40	R$ 7.080,00	Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.
Valor total diárias			**R$ 7.080,00**	

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

4. Material de consumo				
Material de escritório			R$ 1.000,00	Material necessário ao suporte às atividades do projeto, à elaboração de produtos e relatórios, às atividades de campo e demais atividades de coordenação e planejamento do projeto.
Valor total material de consumo			**R$ 1.000,00**	

5.3 Pesquisa de campo

O IPEAD, instituição parceira do CEDEPLAR na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira na presente proposta, referente à CHAMADA 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada. Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos, o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada. Como descrito no item Metodologia, a pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pela equipe proponente, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios. A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$ 447.591,69 (ver detalhamento do orçamento no item 7).

5.4 Orçamento global

Equipe técnica	R$ 719.215,71
Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo	R$ 65.192,60
Pesquisa de campo	R$ 447.591,69
Valor total do projeto	**R$ 1.232.000,00**
Resolução 10/95	R$ 168.000,00

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Valor total global	**R$ 1.400.000,00**

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS

	Pessoa física - bolsas a professores	Pessoa física - bolsas a estudantes	Material de consumo	Equipamento permanente	Serviços de terceiros	Diárias	Pesquisa de campo	Resolução 10/95	Total
Mês 1	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 822,60		R$ 223.795,84	R$ 168.000,00	R$ 512.830,01
Mês 2	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79					R$ 134.277,51		R$ 206.199,08
Mês 3	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 3.000,00	R$ 2.360,00			R$ 77.281,57
Mês 4	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 3.000,00	R$ 2.360,00			R$ 77.281,57
Mês 5	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 3.000,00	R$ 2.360,00	R$ 89.518,34		R$ 166.799,91
Mês 6	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 7	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 8	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 9	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 10	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Total	R$ 435.987,84	R$ 283.227,87	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 9.822,60	R$ 7.080,00	R$ 447.591,69	R$ 168.000,00	R$ 1.400.000,00

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Proposta de atuação do IPEAD/UFMG como instituição parceira do CEDEPLAR/UFMG

Subprojeto CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA N 43/2020 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS

Projeto UFMG Brumadinho

Belo Horizonte, junho de 2020.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Índice

1 IPEAD, INSTITUIÇÃO PARCERIA 3

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações 3

2 BREVE HISTÓRICO DO IPEAD UFMG 3

3 EXPERIÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA 4

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas 4

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida 4

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa 5

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional 5

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário 6

3.3.3 Coleta de dados via telefone 6

3.3.4 Planejamento e Operação das pesquisas 6

3.3.5 Características da infraestrutura e software de pesquisa 7

3.3.6 Crítica e tratamento dos dados 7

3.3.7 Treinamento da equipe 7

3.3.8 Cronograma de atividades 7

3.3.9 Orçamento da pesquisa 8

3.3.10 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso 8

3.3.11 Sobre a compatibilidade do preço 9

4 DOCUMENTOS DO IPEAD 10

4.1 Estatuto (ANEXO VI) 10

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII) 10

ANEXO I – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 11

ANEXO II – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 22

ANEXO III - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 49

ANEXO IV - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 54

ANEXO V - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 56

ANEXO VI - ESTATUTO DO IPEAD 57

ANEXO VII - TERMO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DO IPEAD 73

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

1 IPEAD, instituição parceria

O IPEAD, instituição parceira do CEDEPLAR na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira nesta CHAMADA 43AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada.

Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada.

A pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pelo CEDEPLAR, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios.

A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

2 Breve histórico do IPEAD UFMG

A Fundação IPEAD, entidade sem fins lucrativos, é credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Instituída em 1948 como Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas, por iniciativa de professores da FACE/UFMG, com o apoio de instituições dos segmentos comercial, financeiro e industrial do Estado, convertida em fundação em 2003, a Fundação IPEAD possui reconhecimento nacional pelo desenvolvimento de metodologias e realização de pesquisas que atendem aos mais rigorosos padrões científicos, além de produzir indicadores de acordo com critérios técnicos atualizados.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

A Fundação IPEAD tem como principais finalidades: prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional das unidades da UFMG, efetuar pesquisas, estudos teóricos e aplicados, prestar serviços de consultoria e assessoria, ministrar treinamento especializado com o objetivo científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins.

3 Experiência Técnica comprovada

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas

Listamos abaixo algumas experiências.

- Desenvolvimento e realização da Pesquisa/Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Indústria Mineira de Transformação, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2007 e 20011, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da Pesquisa Índice de Expectativas da Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2011 e 2012, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da pesquisa/sondagem da Inovação Tecnológica no Brasil, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos 2009 e 2014, contratada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com entrevistas por telefone. Este projeto foi desenvolvido em parceria com o CEDEPLAR.
- Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO I,

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida

Listamos abaixo algumas experiências.

- Identificação de atingidos, cadastramento censitário de milhares de pessoas afetadas por empreendimentos (desapropriações por exemplo) e moradores de grandes vilas, aglomerados e conjuntos habitacionais populares, muitos delas em áreas de desastres naturais (inundações e desabamentos ou de áreas de risco iminente de desastres e desapropriações). Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO II,
- Elaboração do Plano Diretor Participativo, que compreendeu diversas pesquisas de dados primários, dos seguintes municípios afetados direta ou indiretamente pelo grande

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

lago de Furnas: Cabo Verde, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende e Juruaia. Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO III,

- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado das cidades da região Metropolitana de Belo Horizonte. Este trabalho compreendeu cidades afetadas por grandes empreendimentos de mineração e muitas cidades pertencentes à bacia do Rio Paraopeba. O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO IV,
- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Revisão dos Planos Diretores Participativo dos Municípios de Itatiaiuçu, Rio Manso, Juatuba, Matheus Leme e São Joaquim de Bicas, todas pertencentes à bacia do Rio Paraopeba e alguns deles afetados por grandes obras ou empreendimentos minerários e/ou pelo manancial de Rio Manso O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO V.

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional

A estrutura organizacional a seguir mostra a dimensão da equipe do IPEAD necessária para realizar com excelência as operações de campo e demais ações.

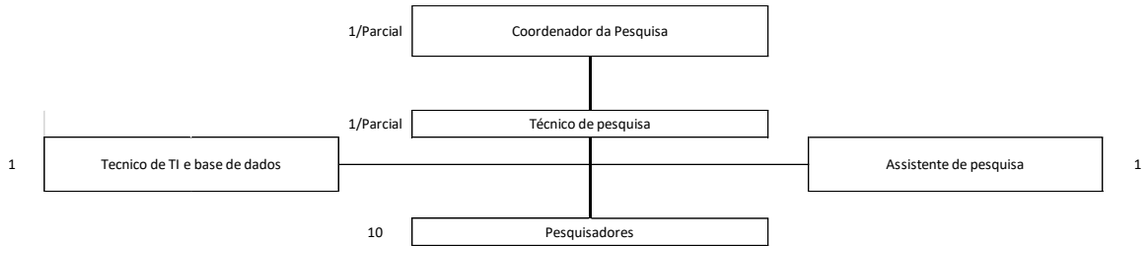

Como observado, a estrutura é composta por 01 (um) Coordenador da Pesquisa Quantitativa, em tempo parcial, responsável diretamente por todas as atividades que envolve a Coleta de Informações. Mais do que isso, este profissional estará em permanente contato com o comitê técnico (CEDEPLAR) para implementar possíveis ajustes, correções e/ou outras ações que necessitem de encaminhamento imediato. Sobre sua supervisão direta estarão 01 (um) Técnico de Pesquisa, em tempo parcial, e 01 (um) Assistente de Pesquisa. Junto com a coordenação, estes profissionais devem planejar a pesquisa, viabilizar a operacionalização do treinamento,

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

verificar, continuamente, a evolução e a qualidade da pesquisa e, diante de imprevistos, propor e viabilizar revisão no plano de coleta, entre outras atividades.

A equipe de campo conta ainda com 10 (dez) Pesquisadores.

A estrutura organizacional conta ainda com 01 (um) Técnico de TI e Base de Dados para garantir a programação e manutenção dos equipamentos de coleta e arquivo dos dados.

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário

Os instrumentos de coleta de dados (questionários), dimensionados para serem aplicados em no máximo 60 minutos, será construído pela coordenação do projeto e pré-testado pelo IPEAD.

3.3.3 Coleta de dados via telefone

O contexto de combate à pandemia do COVID-19 juntamente com a condição de restrição orçamentária justificaram a aplicação remota dos questionários, sem qualquer prejuízo à qualidade dos trabalhos e dos resultados. Eventualmente, se as condições de combate à pandemia do COVID-19 permitirem, e o IPEAD classificar como necessário para garantir a excelência dos trabalhos, o poderá efetuar entrevistas presenciais.

3.3.4 Planejamento e Operação das pesquisas

Os preparativos das pesquisas de campo contemplarão ações de:

- Elaboração do plano detalhado das pesquisas,
- Solicitação, por meio do juízo, de possíveis bases de dados/cadastro das cooperativas e associações dos indivíduos, com compromisso de sigilo,
- Treinamento da equipe considerando as particularidades do projeto,
- Tratamento, adequações e complementos sobre as bases de dados/cadastros,
- Programação digital da 1ª versão dos instrumentos de coleta (questionário) no software de pesquisa,
- Pré-teste da 1ª versão dos questionários,
- Construção da versão final dos questionários,

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

- Condução das pesquisas (cooperativas e associações e população).

3.3.5 Características da infraestrutura e software de pesquisa

As pesquisas serão realizadas estrategicamente por meio de equipamentos eletrônicos (computadores ou tablets) com software profissional de pesquisa contendo, dentre outas, as seguintes funcionalidades:

- **Gravação da entrevista (áudio)**: o sistema permite gravar toda a entrevista ou parte dela. A ativação desta função pode ser realizada de maneira automática ou manual.
- **Dados criptografados**: todos os dados coletados e sincronizados com servidor são criptografados.
- **Transmissão dos dados:** as informações pesquisadas/coletadas serão transmitidas instantaneamente para servidor(es) específicos e seguros.

3.3.6 Crítica e tratamento dos dados

A infraestrutura a ser utilizada permitirá ganhos imensuráveis na a) qualidade das informações coletadas e na b) velocidade dos trabalhos pós-pesquisa uma vez que a atividade de crítica e tratamento dos dados pesquisados iniciará poucos instantes após a realização da entrevista.

3.3.7 Treinamento da equipe

A equipe, em especial os pesquisadores, receberá treinamento específico considerando o contexto e as particularidades do projeto, dentre elas as possíveis condições de estresse e desgaste dos respondentes.

3.3.8 Cronograma de atividades

Devidamente alinhado com o cronograma geral da proposta do CEDEPLAR, o parceiro IPEAD atuará conforme cronograma de atividades detalhado no quadro a seguir.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Atividades	Meses				
	1	2	3	4	5
Elaboração do plano detalhado das pesquisas	x				
Solicitação do cadastro de respondentes	x				
Treinamento da equipe	x				
Tratamento dos cadastros de dados das empresas e indivíduos	x	x	x	x	x
Formatação digital da 1ª versão dos questionários		x			
Pré-teste da 1ª versão dos questionários		x			
Formatação digital da versão final dos questionários		x			
Coleta de dados		x	x	x	x
Tratamento dos dados		x	x	x	x
Entrega dos bancos de dados					x

3.3.9 Orçamento da pesquisa

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$447.591,69.

Item	Quant.	Valor/mês (R$)	Valor/Hora (R$)	Período (meses)	Total (R$)
Coordenador de pesquisa	0,50	19.428,33	110,39	5	48.570,84
Técnico de pesquisa	0,50	8.312,79	47,23	5	20.781,97
Assistente de pesquisa	1,00	7.739,20	43,97	5	38.696,02
Técnico de TI e base de dados	1,00	12.310,15	69,94	4	49.240,59
Pesquisador de campo	10,00	6.994,62	39,74	4	279.784,61
Serviços de dados (telefonia)	1,00	2.629,41		4	10.517,66
Total					447.591,69

3.3.10 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso

O cronograma de desembolso a ser executado pela Fundep, fundação gestora do projeto UFMG Brumadinho, em favor do IPEAD prevê 3 parcelas, todas vinculadas a entrega de produtos, conforme quadro apresentado a seguir.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Parcelas	Valor (R$)	Produto/relatório vinculado	Data de entrega, por parte do IPEAD, do produto/relatório ao coordenador	Período para avaliação e aprovação do produto/relatório por parte do coordenador	Período para pagamento
1ª	223.795,84	Plano detalhdo de coleta	Até o 10º dia corrido após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
2ª	134.277,51	Instrumentos de coleta	Até o fim do 2º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
3ª	89.518,34	Bancos de dados das pesquisas	Até o fim do 5º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
Total	447.591,69				

3.3.11 Sobre a compatibilidade do preço

Com o propósito de facilitar e orientar a avaliação da vantajosidade desta proposta, informarmos que o valor unitário do questionário será de R$340,89. Esta avaliação deve considerar o caráter peculiar de todo o projeto. Em primeiro lugar, pela sua singularidade, no sentido de que não existe uma base de referência e tampouco uma normatização (conjunto de normas e/ou regras) a ser seguida. Em outras palavras, o projeto é único, sem paralelo no "mercado". Em segundo lugar, porque trata-se de uma ação conjunta entre as instituições acima mencionadas. Isso envolve a cooperação para realização de atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento de produtos, serviços e processos. Nesse sentido, destacamos que essas ações estão em linha com a LEI Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

Não obstante, mesmo considerando o caráter único do projeto, destacamos a realização de todo um esforço de coleta de informações (detalhadas a seguir) acerca de pesquisas que guardam alguma semelhança com essa proposta.

Em outro projeto, intitulado "Valorização dos danos materiais acometidos a pessoas físicas e jurídicas em razão do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG", foram realizadas duas etapas de campo. Na primeira, voltada apenas para a aplicação de instrumento de avaliação de itens culturais e ambientais, tendo as unidades familiares como unidades de referência, no projeto o custo por questionário de aproximadamente 30 minutos foi de R$196,50. Na segunda, que envolvia a aplicação de instrumento de avaliação do estado de saúde (questionário EQ5D), o custo por questionário de aproximadamente 40 minutos para cada indivíduo foi de R$251,11.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

O valor do questionário no projeto de coleta de dados quantitativo, aprovado pelo Comitê Brumadinho, no âmbito da Chamada 03 foi R$335,56, para um quantitativo de aproximadamente 60.000 questionários com aplicação prevista para 60 minutos cadas.

Novamente, enfatizamos que os valores das pesquisas apresentadas são apenas elucidativos, tendo em vista que nenhuma delas é diretamente comparável ao que está delineada nessa proposta.

4 Documentos do IPEAD

4.1 Estatuto (ANEXO VI)

O estatuto do IPEAD está disponível no ANEXO VI.

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII)

O Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD, conforme determina a Chamada Nº 41&42, está disponível no ANEXO VII.

10 de junho de 2020.

Presidente	Superintendente Geral
Prof. Fabrício José Missio	Renato Mogiz Silva

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

ANEXO I – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

SEBRAE MG

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, desenvolveu, para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG, serviços profissionais especializados de pesquisa da **Sondagem Conjuntural das Micro e Pequenas Indústrias Mineiras de Transformação**, com periodicidade trimestral, compreendendo, aproximadamente, 1.044 estabelecimentos.

Período de execução
Início: 01de julho de 2007
Término: 30 de junho 2007

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2008.

Carolina Costa Xavier

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

SEBRAE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, prestação de serviços profissionais especializados para realização de pesquisas "Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Industria Mineira de Transformação".

Período de execução

Início: 1º julho de 2008.

Término: 1º julho de 2009.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2009.

Margarida Maria Souto Fantoni
Gerente da Unidade de Inteligência Empresarial

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, serviços técnicos especializados de reformulação metodológica da pesquisa Sondagem das Micro e Pequenas Empresas Mineiras e do Índice de Expectativa das MPEs.

Período de execução
Início: 13/09/2010
Término: 13/01/2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.

Carolina Costa Xavier
Unidade de Inteligência Empresarial

Carolina Costa Xavier
SEBRAE-MG

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, realizou quatro trimestres da pesquisa quantitativa "Expectativa das MPEs mineiras", no âmbito do contrato nº 0088/2011.

O trabalho envolveu as atividades desde a coleta de dados por telefone até o cálculo dos índices de expectativa e entrega do relatório estatístico.

Vigência:
Início: 14/03/2011
Término: 14/05/2012

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE-MG nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2014.

Venussia Eliane Santos
SEBRAE-MG
Venussia Eliane Santos
Unidade de Inteligência Empresarial – SEBRAE-MG

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

ABDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2009

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO BRAGA ARCURI**, portador da Carteira de Identidade nº MG-337.694, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 197.796.666-72, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº. 527.495, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 185.722.601-10, de acordo, respectivamente, com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**, e

II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de belo Horizonte, Minas Gerais, sito à av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, CNPJ nº 16.578.361/0001-50-Matriz, neste ato representada pelo seu Diretor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-9167000-0, expedida pelo CRC-MG, do CPF/MF nº 010.364.326-53, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o Processo nº 025/2009; a Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009 (fl. 01-02); o Memo 003/2009, de 30/01/2009 (fl. 03); ao Termo de Referência, de 30/01/2009 (fls. 04-10); a cópia do Registro da 1ª Reunião da Diretoria Executiva (fls. 11-16); o Memo GERPRO 47/2009, 04/03/2009 (fl. 17); o Encaminhamento de Assunto à Diretoria Executiva, de 05/03/2009 (fl. 18); a Nota Técnica GERPRO 047/2009, 07/05/2009 (fls. 19-27); a proposta da Fundação IPEAD, de 04/05/2009 (fls. 28-48); as cópias de comparativos de preços (fls. 49-70); à documentação da Fundação IPEAD (fls. 72-102, 106-111, 113-114); o Memo GERPRO 115/2009, de 29/05/2009 (fl. 105); o Parecer Técnico – 26/2009, de 29/05/2009 (fls. 115-118), o Memo Gerjur nº 109/2009, de 02/06/2009; celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do **CONTRATO** é a prestação, pela **CONTRATADA** à **ABDI**, de "*serviços técnicos especializados com o objetivo de realizar pesquisa periódica de inovação tecnológica no Brasil, desenvolvendo a metodologia para a elaboração continuada desta pesquisa após o término*", conforme discriminados nas Cláusulas Segunda e Terceira; na Nota Técnica 7/2009 – GERPRO, de 30/01/2009; Termo de Referência da ABDI; na Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados contemplando as seguintes etapas e produtos, descritos e especificados conforme o Termo de Referência ABDI e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Produto 1	**Plano de Ações Detalhado**
Descrição	Documento de referência que define, de modo detalhado como os produtos serão gerados. O Plano deverá cobrir todas as atividades a serem realizadas ao longo do projeto.
Conteúdo	Explicação das estratégias e formas de trabalho para geração dos produtos, como, por exemplo, fontes a serem utilizadas para coleta de informações; Estrutura hierárquica de atividades a serem realizadas (WBS) no projeto; Lista de pré-requisitos (inclusive ações da ABDI) para as atividades previstas; Datas início e fim de atividades e eventos a serem realizados; Programação detalhada de eventos a serem realizados; Apresentação (slides) explicativa do projeto;
Forma de apresentação	Meio impresso e eletrônico; Texto em MS Word; Cronograma detalhado com atividades, datas, responsáveis;
Observações	Todos os eventos previstos para a geração dos produtos deverão ser detalhados no Plano de Ações, com indicação de objetivos, participantes, locais e datas tentativas, pré-requisitos, *inputs* a serem dados pela ABDI etc.
Prazo para entrega	30 dias após a assinatura do contrato

Produto 2	**Sondagem Trimestral**
Descrição	4 sondagens Anuais totalizando 12 sondagens em 3 anos
Conteúdo	Relatório contendo sondagem trimestral de inovação tecnológica no Brasil.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Observações	O Relatório deverá será entregue ao responsável técnico da ABDI antes da sua publicação para análise. Os direitos autorais serão da ABDI. Entretanto, será mencionado que o relatório foi elaborado em parceria com a instituição.
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Produto 3	**Relatório semestral**
Descrição	6 relatórios semestrais sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial
Conteúdo	Relatório contendo dados sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial de setores selecionados da economia mundial, visando balizar e calibrar as políticas de estímulo a inovação da PDP.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Semestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 07 meses após a assinatura do contrato.

Produto 4	**Relatório trimestral**
Descrição	12 relatórios trimestrais de monitoramento retrospectivos e prospectivos.
Conteúdo	Relatório com o monitoramento retrospectivos e prospectivos das decisões e intenções de investimentos inovadores das empresas.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ABDI, por intermédio de 01 (um) funcionário por ela indicado, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação à área financeira competente para o pagamento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

A **ABDI** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços constantes da Cláusula Primeira o valor de **R$ 2.812.500,00** (dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais) por 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta apresentada e da seguinte forma:

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	VALOR [R$]
1	Na assinatura do Contrato	R$ 120.000,00
2	3 (três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,39
3	8 (oito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
4	10 (dez) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

5	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
6	15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
7	18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
8	21 (vinte e um) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
9	24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
10	27 (vinte e sete) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
11	30 (trinta) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
12	33 (trinta e três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
13	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
	TOTAL→	R$ 2.812.500,00

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pela **ABDI**, por funcionário por ela indicado para fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e mediante a aprovação das entregas constantes dos respectivos serviços detalhados nas Cláusulas Primeira e Segunda.

Parágrafo Segundo – A **ABDI** fará os pagamentos referidos no caput desta Cláusula por meio de depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa emitida no dia do pagamento.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o pagamento somente será realizado após a comprovação de recolhimento das mesmas, bem como dos respectivos encargos.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de ocorrência de erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura apresentadas, o pagamento somente será efetuado após a regularização dos mesmos pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto – O CNPJ constante da fatura apresentada deverá ser obrigatoriamente o mesmo apresentado na Proposta de Serviços, mesmo que se tratem de instituições consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo Sétimo – À **ABDI** é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço não for executado de acordo com as especificações constantes deste **CONTRATO**, do respectivo Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio do **CONTRATO** correrão à conta do orçamento da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá sofrer alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo, em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Termo de Referência /Processo nº 025/2009; e
b) Proposta para prestação dos serviços, de emissão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO**, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF) 04 de junho de 2009.

Pela **ABDI**:

REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO CARLOS F. CARVALHO
Diretor

TESTEMUNHAS:

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ABDI
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009, CELEBRADO ENTRE A ABDI E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD

PARTES:

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 527.495, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 185.722.601-10, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou **ABDI**;

II. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sito à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361/0001-50 - Matriz, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 0.167.00/0-0, expedida pelo CRC/MG, e do CPF nº. 010.364.326-53, nos termos do seu Contrato Social, doravante designada CONTRATADA.

De conformidade com os elementos constantes do Processo nº 025/2009, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 015/2009 por 05 (cinco) meses, contados a partir de 04/01/2014 até o dia 03/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2013.

Pela **ABDI**:

MAURO BORGES LEMOS
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Diretor Executivo

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

ANEXO II – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Habitação Popular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD

Processo nº 01-024383-05-61

Dispensa de Licitação

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS,** estabelecida nesta capital na Avenida do Contorno nº 5454, Bairro Funcionários, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Murilo de Campos Valadares, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 148.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 216.984.226-87, residente e domiciliado nesta capital, e da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO**, sediada nesta capital à Avenida do Contorno nº 6.664, 5º/6º andares, representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 197.067 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 298.520.486-00, residente e domiciliado nesta capital, presente o advogado **SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO**, representando a Procuradoria Geral do Município, por delegação, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD**, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba nº 832, 12º andar, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu seu Diretor, Antônio Carlos Ferreira Carvalho, brasileiro, contador, portador do CRC-MG 016.7000/0-0 e inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Cláusula 1ª – DO OBJETO

É objeto do presente, a contratação pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, através da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, para elaboração, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Orçamento Participativo da Habitação - OPH e Programa de Crédito Solidário do Governo Federal, residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Cláusula 2ª – DOS OBJETIVOS

2.1– OBJETIVO GERAL

Elaboração de serviços de planejamento de campo, aplicação, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos do Orçamento Participativo da Habitação, para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação.

2.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) elaborar cadastros de modo à atender aos critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação e às exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação de financiamento através do Programa Crédito Solidário do Governo Federal;
b) identificar as famílias beneficiárias caracterizando o perfil sócio econômico e os dados cadastrais;
c) alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, referente aos beneficiários da Política Municipal de Habitação;
d) recolher a documentação disponibilizada pelo beneficiário e necessária ao atendimento do Programa de Crédito Solidário;
e) estabelecer a metodologia de trabalho e acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB;
f) garantir o nível de qualidade dos cadastros;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) planejar e desenvolver os trabalhos de forma integrada com a Gerência de cadastro da SMHAB, articulando as ações de elaboração e revisão dos cadastros
b) realizar o cadastramento e sua digitação dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE;
c) realização de 100% do cadastramento das famílias indicadas, salvo
c.1) recusa do morador;
c.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
c.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03(três) vezes, em horários e dias alternados, incluindo horário noturno e finais de semana, para a confirmação

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7

da ocupação do domicílio e realização efetiva do cadastro, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

c.4) caso ocorra alguma das situações anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, através de relatório de campo, durante a execução do cadastramento em questão;

d) participar, na medida em que se fizer necessário e quando convidada pela CONTRATANTE, de reuniões com lideranças ou com as famílias beneficiárias das comunidades onde ocorrerá o cadastramento, para obter informações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

e) permitir que a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação acompanhe os serviços contratados, podendo sugerir adaptações aos trabalhos, de forma a atender a Política Municipal de Habitação e ao Crédito Solidário;

f) utilizar, para a realização dos trabalhos, somente entrevistadores treinados em parceria com a SMAHAB para a função a ser exercida;

g) checar o trabalho em 10% do universo via retorno a campo, verificando se os trabalhos foram realmente efetuados;

h) revisão em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicar o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por conta da CONTRATADA;

i) realizar o cadastramento e digitar os questionários usando o programa padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e emitir relatório contendo as informações sobre o trabalho de campo;

j) obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação, pelo entrevistado, de documentação comprobatória (CI, CPF, Certidão de Nascimento, etc);

j.1) caso o responsável pelo domicílio não esteja presente, um morador do domicílio, maior de idade, com toda a documentação em mãos, poderá responder os questionários, sendo avisado, por escrito, de que o responsável deverá comparecer em local a ser indicado pela CONTRATADA, para validação e assinatura do cadastro e dos documentos referentes ao Programa de Crédito Solidário;

k) informar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas necessárias para o adequado equacionamento da situação;

l) devolver, à Gerência de Cadastro da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, após o término dos serviços, toda a documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE, para subsídio à execução dos trabalhos;

m) não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros, quaisquer dados, informações ou documentações, elaborados ou recebidos da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

n) cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

o) manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e danos físicos na execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, tais como listagens, modelos de cadastro, etc, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
b) co-participar, sempre que necessário, dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para uma melhor adequação da forma de execução dos serviços à realidade da população alvo da pesquisa.
c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
d) promover reuniões com representantes da CONTRATADA e com a comunidade, para a realização do cadastramento sempre que julgar necessário;
e) fornecer informações necessárias e acompanhar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores da CONTRATADA;
f) manter um acompanhamento constante dos trabalhos tanto em campo quanto no escritório, objetivando um processo de parceria com a CONTRATADA que resulte na adoção dos melhores procedimentos na abordagem do público alvo da pesquisa;
g) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
h) processar medições mensais dos serviços executados.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

a) os serviços de campo serão executados pela CONTRATADA em Belo Horizonte e Região Metropolitana, nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório da CONTRATADA;
b) a medição para pagamento dos serviços executados considerará apenas os cadastros válidos;
b.1) os cadastros válidos são aqueles realizados integralmente, independente de exclusão posterior determinada pelo núcleo de sem casa ao qual a família está vinculada ou por não atendimento aos critérios da Política Municipal de Habitação e do Programa de Crédito Solidário;
b.2) serão ainda considerados como válidos os cadastros que se enquadrarem naqueles considerados no item c da cláusula 3ª, e aqueles efetivados conforme condições descritas na cláusula 3ª item j.1, sem a exigência da assinatura do beneficiário;
c) será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 6ª – DO PRAZO

O prazo para execução desses serviços, objeto do presente contrato, ficará circunscrito a 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, conforme o cronograma de atividades em anexo.

Cláusula 7ª – DO VALOR

O custo total para a realização dos cadastros será de R$ 65.947,77 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo taxas, impostos e encargos sociais, conforme previsto.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme quantitativos executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o processo administrativo 01-024383-05-61.
As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 19 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, pela CONTRATANTE e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente. Será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação Popular, constantes na programática 0913.0001.16.482.0651231.339035.01-3000.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA, ressalvado os casos de força maior ou fato superviniente que o tome formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentos dará ensejo à aplicação a CONTRATADA das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fixadas as penalidades nos seguintes valores:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela sua inexecução total dos serviços ou rescisão contratual.
b) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 12ª – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento de contrato e dele fazem parte integrante independente de transcrição, os documentos contidos no processo nº 01-024383-05-61, termo de referência, cronograma físico-financeiro.

Cláusula 13ª – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2005.

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Murilo de Campos Valadares

Carlos H. C. Medeiros

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Carlos Henrique Cardoso Medeiros

Sebastião Espírito Santo de Castro
Procuradoria Geral do Município (Por delegação – Portaria PGM 02/2005)

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Testemunhas: Aparecida Tavares Dias - 556.473.406-87
Deliane Amaral Costa 041.677.816-03

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O IPEAD–INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0065.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, representado pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental e Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Habitação estabelecida nesta Capital na Avenida do Contorno, nº5454, Bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seus Secretários Dr. Murilo de Campos Valadares e Dr. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Maria Gezica Valadares a seguir denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de acordo com o que a seguir está estipulado.

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental , Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental e a Secretaria Municipal de habitação promoverão a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, para prestação de serviços de consultoria e aplicação de 11.000 (onze mil) cadastros necessários a execução das ações de intervenção social, regularização fundiária e financiamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

As áreas objetos dos serviços de aplicação situam-se em vilas, favelas e conjuntos habitacionais populares das diversas Regionais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

2 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato e de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos com recursos originários da dotação 5101.100573161.007.3132.1604.00

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentados pelo CONTRATADO e avaliado pela Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação.

As medições serão processadas através boletins de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados, assim como demais dados necessários e serão encaminhados à SMAF-URBE para efetuação dos pagamentos;

4- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviços que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 – DAS CONDIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, o plano de trabalho de cada cadastramento;

b) Realizar o cadastramento, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

c) Antes da aplicação dos cadastros, fazer o reconhecimento da área definida para tal fim, em parceria com técnicos da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação e das demais gerências da mesma Secretaria, demandantes de tal serviço, visando ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

d) Realizar 100% do cadastramento dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;
f) executar os serviços de acordo com as determinações da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar os entrevistadores e treiná-los em parceria com a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação;

h) Utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função exercida;

i) Checar o trabalho em 20% via retorno a campo reaplicando os cadastros;

j) Fazer a revisão interna em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento);

m) Informar, por escrito, ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previsto, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) Devolver a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE, para subsídio durante a execução dos trabalhos;

o) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

p) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
q) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

r) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações da Gerência de Monitoria e Avaliação, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação, tais como levantamento topográfico, plantas, etc;

b) orientar o CONTRATADO quanto a melhor forma de execução dos serviços;

c) prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

d) promover reunião com representante do CONTRATADO, logo após emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços bem como prestar informações relevantes;

e) promover reunião com representante do CONTRATADO, sempre que julgar necessário;

f) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias a realização do cadastramento;

g) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes aos processos de regularização fundiária e financiamento;

h) fornecer informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

i) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos;

j) processar medições dos serviços executados conforme estabelecido na clausula 3 – DO PRAZO, do presente contrato.

6 – CONDIÇÕES EXIGIDAS/INFORMAÇÕES BÁSICAS

a) Os serviços de campo serão executados pela CONTRATADO nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório do CONTRATADO;

b) O valor unitário máximo por cadastro aplicado e digitado será de R$ 15,00 (quinze reais) sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos;

c) A Secretaria Municipal de Habitação se compromete a fornecer material técnico para a realização de um número mínimo de 600 (seiscentos) cadastros a cada mês.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

7 – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

8 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação à CONTRATADA, das sanções previstas no art. 87da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pela contratada, na época do ocorrido será analisada pela CONTRATANTE e caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE;

b) O pedido de alteração contratual feita pela CONTRATADA, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolizado junto a SMHAB, para apreciação e autorização da SMCPUA;

b.1) Até o penúltimo dia útil anterior ao vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisações de suspensão do projeto;;

c) Em qualquer das hipóteses do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que o objeto do contrato está sendo executado e a documentação que justifique seu pedido;

d) Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido de CONTRATADA, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

10 – DA RESCISÃO

a) A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Clausula Oitava do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente;

c) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente contrato, no caso de não cumprimento dos prazos ou das condições aqui estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas;

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

d) A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a rescisão do contrato em caso de não cumprimento dos prazos de entrega das informações técnicas, necessárias à realização do trabalho de cadastramento.

11 – DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

a) O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos;

b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo;

12 – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriundo do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal da Coordenação da Política Urbana e Ambiental

Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Secretário Municipal Administrativo e Financeiro da Política Urbana e Ambiental

Maria Gezica Valadares
Secretária Municipal da Habitação

Representante Legal da Contratada

Testemunhas
1) _____

2) _____

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 51.0027.03.00

O ***FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP****, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a* ***URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE****, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente Interino, Antônio Dias Vieira e por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado,* ***IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS****, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente* ***contrato de prestação de serviços por inexigibilidade de Dispensa de Licitação****, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações; e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:*

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de famílias residentes em vilas e favelas e conjuntos habitacionais populares de Belo Horizonte (MG), através da aplicação de questionário junto à população das mesmas, com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato está estimado em R$61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais) que serão pagos da seguinte forma: o valor unitário por questionário aplicado e digitado é de R$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos), sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos. A presente contratação tem recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.10573161.007.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- No dia 20 de cada mês serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados e apresentados pelo contratado ao Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e de acordo com ordens de serviço emitidas pela mesma.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização do Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da primeira Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os trabalhos sob a orientação do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

b) Recrutar e treinar os entrevistadores;

c) Manter em atividade equipe técnica mínima devidamente treinada e equipamentos necessários ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando executar o escopo, de forma a cumprir o prazo estabelecido, satisfatoriamente, e preservar a qualidade dos serviços;

d) Planejar com a equipe do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

e) Cumprir as atribuições assumidas conforme melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato com que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE em sua sede e nas comunidades onde serão realizados os trabalhos;

g) Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA e orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

h) Devolver a URBEL, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE para subsídio durante a execução dos trabalhos;

i) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da URBEL, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da Diretoria da CONTRATANTE;

j) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

k) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os de danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

l) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, de maneira imediata sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo medidas próprias para o adequado eqüiacionamento da situação;

m) Antes da aplicação dos questionários, fazer o reconhecimento da área definida para o cadastramento em conjunto com técnicos da Divisão de Regularização Fundiária da URBEL e em parceria com as associações de moradores locais, informando, por escrito, sobre quaisquer ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

n) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE;

o) Cadastrar 100% (cem por cento) dos domicílios das áreas indicadas, salvo: recusa do morador; situações que coloquem em risco a integridade física do pesquisador; domicílio fechado, caso em que o pesquisador fará no mínimo 3 (três) tentativas de contato com o morador em horários e dias alternados, comunicando, por escrito, dia e hora do retorno;

p) Utilizar para a pesquisa, modelo de formulário de acordo com as especificações da CONTRATANTE;

q) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF etc.)

r) Checar o trabalho dos pesquisadores em 20% (vinte por cento) do universo pesquisado através de retorno a campo;

s) Fazer a revisão interna em 100% (cem por cento) dos questionários, assegurando que todos os campos do formulário estejam corretamente preenchidos e, se necessário, proceder a reaplicação para complemento ou correção às suas expensas;

t) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pela CONTRATANTE; emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

5.2) São Obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega do serviço ocorrer fora do prazo estabelecido, sem justificativa prévia;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.4- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pela CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão dos trabalhos.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0027.03.00, especialmente Termo de Referência e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 17 DE MAIO 2000

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro e
Diretor-Presidente Interino – URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Wanderley Ramalho
Representante Legal
Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

8

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0070.09.99

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto n.º 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO** A **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Tarcísio Caixeta, por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, e por seu Diretor Adiministrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS,** sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de aproximadamente 5.341 famílias residentes em vilas e favelas de Belo Horizonte (MG), com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

VISTO

Av. do Contorno, 6664 - 1º ao 4º. andar - CEP 30110-110 - Santo Antônio - Fone: (031) 277-6430 - Fax: (031) 277-6405 - Belo Horizonte - Minas Gerais

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), a serem pagos com recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.105731161.008.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentado pelo CONTRATADO e avaliados pelo Setor de Cadastro.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados ou checados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização da Fiscalização da URBEL e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviço que autorizará o inicio das atividades., podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe de supervisão do Setor de Cadastro da URBEL, o plano de trabalho de cada cadastramento/checagem;

b) realizar o cadastramento ou checagem, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

c) antes da aplicação/checagem dos questionário, fazer o reconhecimento da área definida para cadastramento de famílias, em parceria com as Associações de Moradores, informando o CONTRATANTE sobre os ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

VISTO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

d) realizar 100% do cadastramento/checagem dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, no mínimo, 3 (três) vezes em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno, para o morador;

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento/checagem em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento/checagem, para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;

f) executar os serviços de acordo com as determinações do Setor de Cadastro da URBEL que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar e treinar os entrevistadores;

h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função a ser exercida;

i) checar o trabalho em 20% via retorno ao campo reaplicando os questionários;

j) fazer a revisão interna em 100% dos questionários, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o questionário para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, identidade, CPF);

m) informar por escrito ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos,

VISTO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) desenvolver os trabalhos de forma a atender o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;

o) apresentar os cadastros aplicação/checagem, devidamente digitados, em disquetes, de acordo com o formato e modelo definido pelo CONTRATANTE, além de copiados e agrupados em uma pasta com "garra" espiral em 2 (duas) vias, sendo uma via original e outra cópia.

5.2- O CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

VISTO

www.ipead.face
Av. Presidente
FACE/UFMG
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409

Número do documento: 20071821343930300000124089741
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821343930300000124089741
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:39

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 43

PARTE II

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega da etapa do serviço, ocorrer fora do prazo estabelecido;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso quando a entrega de um projeto completo ocorrer fora do prazo estabelecido.

7.4- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.5- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pelo CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pelo CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão do projeto.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0070.09.99, especialmente Termo de Referência, proposta apresentada pelo CONTRATADO e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

VISTO

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

José Tarcísio Caixeta
Diretor Presidente - URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro – URBEL

Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

VISTO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO III - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Cabo Verde.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Juruaia.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez

Prefeito Municipal de Alfenas

Presidente da ALAGO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Muzambinho.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez

Prefeito Municipal de Alfenas

Presidente da ALAGO

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Municipio de Nova Resende.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às ciáusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez

Prefeito Municipal de Alfenas

Presidente da ALAGO

www.ipead.fa
Av. President
FACE/UFMG
Sala 2.011 •
Tel: (31) 340

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO IV - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

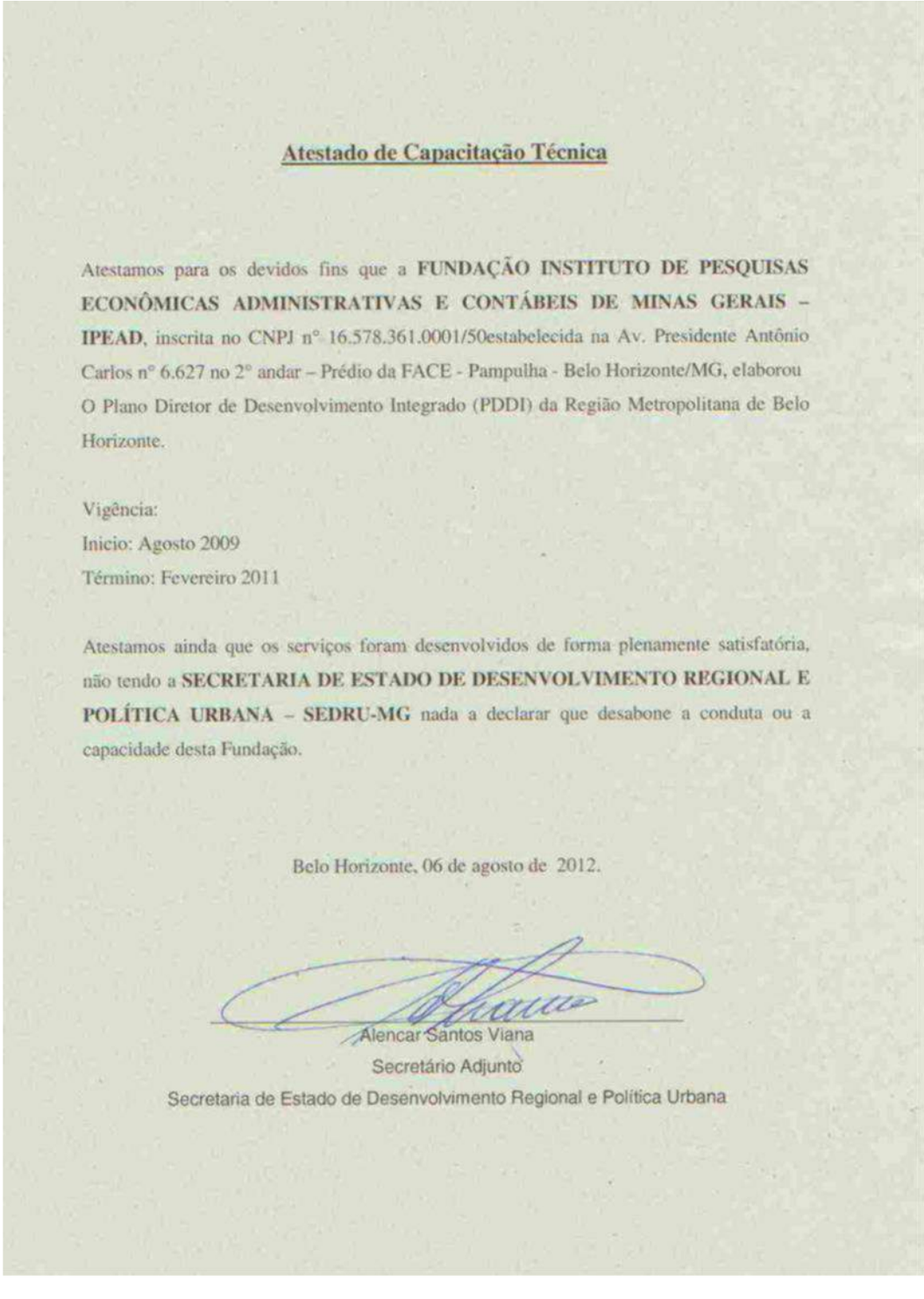

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ n° 16.578.361.0001/50estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos n° 6.627 no 2° andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Vigência:
Inicio: Agosto 2009
Término: Fevereiro 2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA – SEDRU-MG** nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2012.

Alencar Santos Viana
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

ANEXO V - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG desenvolveu a revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais de Baldim, Caeté[i], Capim Branco, Itatiaiuçu[ii], Juatuba[iii], Matheus Leme, Nova União, Rio Manso[iv], São Joaquim de Bicas[v], Sarzedo[vi] e Vespasiano[vii].

Dentre as atividades desenvolvidas destacamos:

- Realização de diagnostico socioeconômico;
- Mobilização social;
- Realização de oficinas/discussões com as comunidades por meio de metodologia participativa.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS
Diretor-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

[i] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[ii] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração.
[iii] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[iv] Município impactado por grande manancial explorado por concessionária de água e saneamento e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[v] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vi] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vii] Município impactado por grandes empreendimentos de empresas do setor cimenteiro e metalúrgico.

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais – 11º andar.
Belo Horizonte - MG / CEP 31.630-901 / Tel. +55 31 3915 6992

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO VI - Estatuto do IPEAD

VISTO
BH, 14/09/15
Marcela Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador da Fundações

ESTATUTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, é pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD é indeterminado.

Art. 3º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação IPEAD tem como principais finalidades:

a) prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais;

b) efetuar pesquisas e estudos teóricos e aplicados relacionados ao âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

c) prestar serviços de consultoria e assessoria à comunidade no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

d) ministrar treinamento especializado nas áreas de economia, administração, contabilidade, demografia e afins, com objetivo científico ou profissional;

e) promover e incentivar, por outras formas, o estudo de ciências no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

f) conceder bolsas para estudo e pesquisa em economia, administração, contabilidade, demografia e afins, subvencionando pesquisa e concedendo auxílio financeiro aos pesquisadores;

OAB/MG 150.123

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

VISTO
BH 14/04/16
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

g) prover a infra-estrutura de apoio para o bom funcionamento das atividades-fim da Instituição.

Paragrafo único - Para efetivar suas finalidades, poderá a Fundação IPEAD desenvolver programas de apoio às iniciativas da Universidade Federal de Minas Gerais, referentes às áreas mencionadas nas alíneas deste artigo, podendo ainda contratar profissionais ou firmar convênios e/ou contratos com pessoas, órgãos ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da transparência, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

a) gerir projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação tecnológica, no âmbito da UFMG e outras instituições de Ensino Superior;

b) captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, a agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no exterior;

c) realizar consultoria, laudos, perícias e pareceres técnicos especializados para os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

d) realizar pesquisas quali-quantitativas, estudos teóricos e técnicos especializados, treinamentos científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins, sondagens setoriais, geração e cálculo de índices de preços, confiança e satisfação;

e) promover conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;

OAB/MG 150.123

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409 7

VISTO
BH, 19/04/16
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

f) fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

g) promover a difusão e intercâmbio de informações, conhecimentos e tecnologias e a cooperação técnica com organismos especializados no Brasil e exterior;

h) realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificações;

i) desenvolver e avaliar programas, políticas, ações e projetos de entes públicos ou privados, do Brasil e exterior;

j) criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo Único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

a) aceitação de doações e legados com encargos;

b) contratação de empréstimos e financiamentos;

c) aquisição, alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

I – rendas provenientes do exercício de suas atividades;

II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – juros bancários e outras receitas de capital;

V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

www.ipead.face
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

VISTO
BH 14/04/15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

4

VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, ou através de órgãos públicos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – doações e legados;

IX – outras rendas eventuais, não vedadas em lei.

§ 1º A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado aos seus integrantes ou a terceiros.

§ 2º Os bens pertencentes à fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10 A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo, auxiliar e de controle interno respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício pelo exercício de cargos ou funções na Fundação.

Paragrafo único: Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não respondem pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

Art. 13. A Fundação IPEAD terá como Presidente o Presidente do Conselho Diretor.

Paragrafo único: Caberá ao Presidente do IPEAD representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição ao superintendente geral.

Mariana Guimarães Camargos Rezende
OAB/MG 150.125

www.ipead.face
Av. Presidente
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409

VISTO
BH. 14/04/15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CURADOR

Art. 14. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação IPEAD, e será constituído por 7 (sete) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

a) 3 (três) docentes da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, e seus respectivos suplentes, indicados pela Congregação, com mandatos de 4 (quatro) anos e recondução possível por não mais que uma vez consecutiva;

b) 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Universitário da UFMG, e seus respectivos suplentes, perfazendo maioria da composição do Conselho Curador, sendo que um dos membros deverá provir de entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a Universidade Federal de Minas Gerais, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares, em suas ausências. O número de suplentes em qualquer reunião deverá ser inferior à metade do número de integrantes presentes do Conselho.

§ 2º Os integrantes efetivos do Conselho Curador elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§ 3º Em caso de vacância, o cargo vago de conselheiro será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os integrantes substitutos do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§ 5º Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas sem se justificar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 6º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

a) aprovar a política a ser seguida e fixar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) acompanhar o desempenho da Fundação IPEAD no cumprimento de suas finalidades;

OAB/MG 150.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

VISTO
BH 14 / 08 / 18
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

6

c) autorizar a aquisição e a alienação, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação IPEAD, mediante proposta do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, observados o disposto no parágrafo único do art. 8º;

d) por proposta do Conselho Diretor, aprovar o Regimento Interno da Fundação IPEAD e suas eventuais modificações;

e) deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre as alterações estatutárias, bem como sobre a extinção da Fundação;

f) resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da Fundação IPEAD;

g) expedir normas de interesse da Fundação IPEAD, na esfera de sua competência;

h) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

i) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da fundação;

j) determinar, quando necessário, a realização de auditoria para a adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

l) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

m) deliberar sobre a destituição de seus membros;

n) deliberar sobre propostas de empréstimos;

o) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;

p) aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos realizados, bem como estabelecer normas pertinentes;

q) apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o art.5º;

r) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

s) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por ano, sendo uma vez a cada semestre, mediante convocação de seu Presidente, com a presença da maioria de seus membros em exercício, em primeira convocação, e, no caso da segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço), pelo menos, da totalidade de seus membros, para:

I deliberar sobre o orçamento da Fundação;

II tomar conhecimento e julgar, até o dia 30 de abril, o relatório de atividades e a prestação de contas do ano encerrado.

OAB/MG 150.123

www.ipead.face
Av. Presidente
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CE
Tel: (31) 3409

VISTO
BH. 14/04/1967
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

§ 2º Em caráter extraordinário, o Conselho Curador poderá ser convocado a reunir-se, para tratar de assuntos de interesse da Fundação IPEAD, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, ou de 1/3 (um terço) de seus membros, ou pela maioria absoluta dos membros dos Conselhos Diretor ou Fiscal, obedecidos os critérios fixados no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) de seus integrantes.

§ 4º As decisões do plenário das reuniões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, possuindo o Presidente, além do voto de membro do Conselho, também o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 16. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoais ou meios eletrônicos, aos integrantes do Conselho Curador, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17. O Conselho Diretor da Fundação IPEAD será constituído por 5 (cinco) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

a) 04 (quatro) docentes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, eleitos pelas assembleias departamentais, ouvida a congregação, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

b) 01 (um) docente da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, indicado pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Diretor reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros e, suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas por voto da maioria simples.

OAB/MG 150.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

VISTO
BH. 19/09/15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor serão escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da FACE, dentre os membros do conselho.

§ 3º A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal ou meio eletrônico, com especificação da pauta a ser tratada.

.§ 4º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

a) propor ao Conselho Curador as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) Acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação IPEAD, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e consoante as normas reguladoras previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;

c) Aprovar os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo, realizados, com entidades públicas e privadas, no estrito sentido de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação IPEAD, observadas as normas legais vigentes e os respectivos orçamentos e consignação de verbas;

d) Propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

f) Apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como encaminhar aos seus conselheiros balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeira e patrimonial da entidade;

g) apreciar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

h) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

i) propiciar ao Conselho Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

Mariana Guimarães Gonçalves Gonçalves
OAB/MG 160.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

VISTO
BH. 19/04/16
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

j) expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

l) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador e Conselho Fiscal;

m) deliberar, em conjunto com o Conselho Curador, sobre as alterações estatutárias e sobre a extinção da Fundação.

Art. 19. O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, ouvida a congregação, indicará um Superintendente Geral de reconhecida capacidade técnica para exercer as funções executivas da Fundação, e o Conselho Diretor, em reunião específica, outorgar-lhe-á os poderes necessários para o desempenho das atividades.

Art. 20. Compete ao Superintendente Geral da Fundação IPEAD:

a) elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o projeto do plano de trabalho anual da Fundação IPEAD, a ser submetido à aprovação do Conselho Curador;

b) dirigir os serviços administrativos da Fundação IPEAD e supervisionar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Superintendências específicas e Coordenadorias de área;

c) por delegação do Presidente do IPEAD, representar a Fundação em juízo ou fora dele;

d) elaborar o quadro de cargos e funções da Fundação IPEAD, fixando-lhes as atribuições e competência, de conformidade com o que dispuser o Regimento Interno;

e) admitir e dispensar o pessoal da Fundação IPEAD;

f) elaborar o projeto de Regimento Interno da Fundação e suas alterações, quando necessárias, para apreciação pelo Conselho Diretor e aprovação pelo Conselho Curador;

g) deliberar sobre a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas realizadas pela Fundação IPEAD ou por técnicos a seu serviço;

h) exercer as demais atribuições que lhe competirem, por força deste Estatuto, do Regimento Interno, de deliberações de Conselho Curador ou de disposições legais;

i) zelar pela fiel execução deste Estatuto e do Regimento Interno da Fundação IPEAD.

j) apresentar ao órgão competente do Ministério Público, no prazo legal, a prestação de contas e o balanço contábil referentes aos exercícios anuais.

§ 1º A representação da Fundação IPEAD, na movimentação de contas bancárias em geral, será exercida, conjuntamente, pelo Superintendente Geral do IPEAD, ou por procurador habilitado, nos termos do Código Civil, e pelo Coordenador de Finanças ou seu equivalente na estrutura da Fundação, devidamente nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, nos casos e condições previstas neste Estatuto;

OAB/MG 150.123

www.ipead.fac
Av. Presidente
FACE/UFMG
Sala 2.011 • CI
Tel: (31) 3409

VISTO
BH, 14/04/16
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

10

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador de Finanças ou equivalente, a representação a que se refere o § 1º deste artigo será exercida por outro coordenador, expressamente designado pelo Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º O Diretor Executivo da Fundação IPEAD deverá apresentar relatório ao Conselho Diretor, alusivo à prestação de contas da gestão daquele ano, contendo uma síntese do plano de ação aprovado, das metas atingidas, trabalhos publicados, convênios e contratos firmados e um balanço patrimonial e uma demonstração dos resultados financeiros alcançados no exercício, devidamente acompanhada de outras demonstrações contábeis estabelecidas nos normativos pertinentes e, parecer emitido pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria Independente, nos termos da exigência prevista no inciso III, § 1º , da Resolução 02/2003 do Conselho Universitário da UFMG.

§ 4º A prestação de contas prevista no § 3º acima, após sua apreciação pelo Conselho Diretor, deverá ser encaminhada à aprovação pelo Conselho Curador, em sua reunião ordinária do exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21. O Conselho Consultivo da Fundação IPEAD é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar o Conselho Curador e o Conselho Diretor na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da Fundação e compor-se-á do:

a) Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, ou na sua falta, o Vice-Diretor;

a) 04 (quatro) Chefes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subchefes;

b) 2 (dois) Coordenadores dos Centros de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subcoordenadores;

c) 1 (um) Diretor do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo vice-diretor;

OAB/MG 150.123

www.ipead.fa
Av. Presidente
FACE/UFMG
Sala 2.011 • C
Tel: (31) 3409

VISTO
BH. 14/04/18
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

d) 1(um) representante dos Técnicos Administrativos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, eleitos pelos seus pares, ouvida a congregação, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 2º A presidência do Conselho Consultivo caberá ao Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

§ 3º A convocação para as reuniões do Conselho Consultivo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal ou meios eletrônicos, com especificação da pauta a ser tratada.

§ 4º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Consultivo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º A destituição de qualquer membro do Conselho Consultivo ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 22. Compete ao Conselho Consultivo:

a) apreciar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) Acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação IPEAD, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e consoante as normas reguladoras previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;

c) apreciar os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo, realizados, com entidades públicas e privadas;

d) apreciar as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, propostas pelos demais conselhos;

e) cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

f) apreciar relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

OAB/MG 150.123

www.ipead.
Av. Preside
FACE/UFM
Sala 2.011 •
Tel: (31) 34

VISTO
BH 19/04/15 12
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, ouvida a Congregação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 24. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 25. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Curador indicará, de conformidade com o art. 23, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o novo suplente.

Art. 26. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pela maioria dos integrantes do Conselho Curador ou do Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Paragrafo único. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou meio eletrônico, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 27. Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 22.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-lhes, ainda, requisitar e compulsar documentos;

OAB/MG 150.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

VISTO
BH. 14/04/15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da fundação;

IV - convocar, por voto da maioria absoluta de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessários;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 29. O exercício financeiro da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD coincidirá com o ano civil.

Art. 30. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, sem consignar os respectivos recursos.

§3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Mariana Gonçalves Campelo Rezende
OAB/MG 150.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

BH. 14/04/16

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Art. 31. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativo contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 32. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

II – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 33. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

Mariana Guimarães Campelo Resende
OAB/MG 150.123

www.ipead.fac
Av. Presidente
FACE/UFMG
Sala 2.011 • C
Tel: (31) 3409

VISTO
BH 14/04/16 15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 34. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para emprego em prol do ensino, estudos e pesquisas de sua área, ou para outra fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais, que se proponha a fim igual ou semelhante, conforme deliberar o ato de extinção.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O quadro de pessoal da Fundação IPEAD será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Art. 36. A fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 37. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 38. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único: A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 39. As reuniões dos órgãos da Fundação, ressalvadas aquelas em que forem discutidos assuntos cotidianos e que não produzam efeitos perante terceiros, serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

OAB/MG 150.123

www.ipead.face.
Av. Presidente A
FACE/UFMG •
Sala 2.011 • CEI
Tel: (31) 3409 7

VISTO
BH 14/04/15 16
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Art. 40. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Estatuto aprovado em 25 de março de 2015 pelos Conselhos Curador e Diretor.

Prof.ª Paula de Miranda Ribeiro
Presidente do Conselho Curador da Fundação IPEAD

OAB/MG 150.123

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD
AVERBADO(A) sob o nº 128, no registro 82566, no Livro A, em 18/05/2015
Belo Horizonte, 18/05/2015
Emol (6412-1) R$ 78,10 TFJ: R$ 27,42 Disc.: R$ 4,91 - Total: R$ 100,10
(6101-8) R$ 12,48 TFJ: R$ 26,18 Rec.: R$ 4,32 - Total: R$ 100,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº ADJ22593
CÓD. SEG. 3603.5569.4132.8867
Quantidade de Atos Praticados 00017
Emol R$ 157,47 TFJ R$ 51,59 Total R$ 209,06
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

www.ipead.fac
Av. Presidente
FACE/UFMG
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

ANEXO VII - Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar – FACE – Campus UFMG, Pampulha em Belo Horizonte/MG, com a função de planejamento e execução da pesquisa de campo no âmbito da chamada 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024,

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juizo da 2a . da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina Página 27 de 32 "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juizo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto BrumadinhoUFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juizo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juizo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efetios de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Renato Mogiz Silva
Superintendente Geral

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2° andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

8 REFERÊNCIAS

ALVES, Evandro Luis; FERNANDES, Bruno S.; DINIZ, Sibelle C. O PDDI-RMBH e as possibilidades de um desenvolvimento endógeno desencadeado pela economia popular metropolitana. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, p. 1-30, 2020.

BROWN, Alison *et al*. *The Informal Economy in Insurgency and Disaster*: Kathmandu - Nepal. Cardiff University, 2017. In: https://www.cardiff.ac.uk/__data/assets/pdf_file/0010/1057735/The-informal-economy-in-insurgency-and-disaster-Kathmandu.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

CORAGGIO, Jose Luis. Da Economia dos Setores Populares à Economia do Trabalho. In: KRAYCHETE, G. et al. (Orgs.). *Economia dos setores populares*: entre a realidade e a utopia, Petrópolis: Vozes, 2000.

CORAGGIO, Jose Luis. *Economía urbana*: la perspectiva popular. Quito: Instituto Fronesis, 1994

CORAGGIO, Jose Luis. Qué significa pasar de la economía popular a la economía del trabajo? *Proposta*, n.98, p.12-20, set./nov. 2003.

DINIZ, Sibelle C. *Do precário ao plural*: realidades e possibilidades da economia popular no Brasil contemporâneo. Tese (Doutorado em Economia), Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

DINIZ, Sibelle C.; ROCHA, Victoria M. Panorama da economia solidária no estado de Minas Gerais. *Boletim Mercado de Trabalho – Conjuntura e Análise*, v. 66, p. 1-12, 2019.

DOWNES, Marnie et. al. Multilevel Regression and Poststratification: A Modeling Approach to Estimating Population Quantities From Highly Selected Survey Samples. *American Journal of Epidemiology*, v. 187, n. 8, p. 1780-1790, 2018.

FREUDENBURG, W. R. Contamination, corrosion and the social order: An overview. *Current Sociology*, 45, 1997.

GARZÓN, Camilo José Pecha. The Effects of Natural Disasters on the Labour Market: Do Hurricanes Increase Informality?. *IDB WORKING PAPER SERIES* Nº IDB-WP-854, 2017.. In: https://publications.iadb.org/publications/english/document/The-Effects-of-Natural-Disasters-on-the-Labour-Market-Do-Hurricanes-Increase-Informality.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

GRANOVETTER, Mark. Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness. *American Journal of Sociology,* 91, p. 481-510, 1985.

HOCHRAINER, Stefan. Assessing The Macroeconomic Impacts Of Natural Disasters: Are There Any?. *World Bank Policy Research Working Papers*, 2009.

JOHNSON, R. A.; WICHERN, D. W. *Applied multivariate statistical analysis.* 4. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 1998. 567 p.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

MINGOTI, S. A. *Análise de dados através de estatística multivariada*: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: UFMG, 2005. 295 p.

MONTE-MÓR, Roberto Luis M.; DINIZ, Sibelle C. Economias populares: alternativas de geração de trabalho e renda na Região Metropolitana de Belo Horizonte. In: OLIVEIRA, F. L. de et al. (org.). *Grandes projetos metropolitanos*: Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

NOY, Ilan. The macroeconomic consequences of disasters. *Journal of Development Economics* Volume 88, Issue 2, 2009.

PREM, Kesha; COOK, Alex; JIT, Mark. Projecting social contact matrices in 152 countries using contact surveys and demographic data. *PLOS Computational Biology*, v. 13, n. 9, p. 1-21, 2017.

RAZETO, Luis. et al. *Las Organizaciones Económicas Populares*. Santiago: Ediciones PET, 1983

RODRIGUEZ, Havidán; TRAINOR, Joseph; DONNER, William (Ed.). *Handbook of Disaster Research*. Suíça: Springer, 2018.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EDUSP, 2008.

SCHNEIDER, José O. Cooperativismo e desenvolvimento sustentável. *Otra Economia*, v. 9, n. 16, pp. 94-104, 2015.

SILVA, Gustavo Melo; NEVES, Jorge Alexandre Barbosa. Sistemas produtivos tradicionais e imersão de interesses econômicos em relações sociais. *Cadernos CRH*, v. 25, p. 465-480, 2012.

STRULIK, Holger; TRIMBORN, Timo. Natural Disasters and Macroeconomic Performance. *Environmental and Resource Economics*, v. 72, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH)*. Relatório final – propostas de políticas setoriais, projetos e investimentos prioritários. 6 v. Belo Horizonte: UFMG, 2011. Disponível em: http://www.rmbh.org.br. Acesso em: 8 abr. 2020.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes

Cor ou raça		
Amarela		
Conta própria	304	561
Sem carteira de trabalho assinada	219	
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	25	
Não remunerados	13	
Branca		
Conta própria	11421	20291
Sem carteira de trabalho assinada	7816	
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	423	
Não remunerados	631	
Indígena		
Conta própria	75	121
Sem carteira de trabalho assinada	46	
Trabalhadores na produção para o próprio consumo		
Não remunerados		
Parda		
Conta própria	16212	33040
Sem carteira de trabalho assinada	15161	
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	857	
Não remunerados	810	
Preta		
Conta própria	3177	6803
Sem carteira de trabalho assinada	3381	
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	158	
Não remunerados	87	
	Total	60816

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

			X1=5	X2=10	X3=15	X4=20	X5=25	X6=30	X7=35	X8=40	X9=45	X10=50	X11=55	X12=60	X13=65	X14=70	X15=75	X16=80
		X1=5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8,20605E-92	1,20585E-05	3,1644E-125
		X2=10	0	0,001168	9,91E-72	4,43E-59	2,92E-06	0,009988	0,025878	0,005661	0,02127	0,005721	0,001482	0,001239	1,28E-56	1,34956E-05	7,64591E-79	2,38392E-65
		X3=15	0	0,002566	0,112756	0,024035	0,026298	0,007565	0,061959	0,017327	0,058741	0,032675	0,012471	2,93E-08	3,72E-17	2,7978E-53	4,95801E-06	3,7772E-102
		X4=20	0	0,010721	0,042839	0,722769	0,59348	0,339342	0,317014	0,289169	0,311143	0,234889	0,132954	0,060194	0,014731	8,347E-06	2,85973E-06	1,88926E-31
		X5=25	0	0,009143	0,057451	0,4	0,793387	0,755975	0,632277	0,683601	0,498507	0,38231	0,281364	0,123338	0,041571	9,86113E-06	1,32609E-05	3,74318E-06
Matriz contatos trabalho Brasil			0	0,010424	0,073459	0,349557	0,75068	1,256834	0,901246	0,863447	0,770444	0,517237	0,409811	0,180645	0,055128	1,60675E-05	1,01183E-05	3,01443E-06
			0	0,016584	0,083408	0,189302	0,521247	0,85446	1,120549	0,96431	0,834675	0,652534	0,379384	0,211198	0,051729	1,63796E-05	4,10101E-06	3,49479E-06
			0	0,011167	0,050332	0,37051	0,424295	0,787536	0,845086	1,145904	1,076731	0,713492	0,50074	0,190102	0,035974	1,22989E-05	9,13513E-06	6,02097E-06
			0	0,006078	0,054934	0,2235	0,482354	0,752292	0,889188	0,933765	1,104923	0,850124	0,588942	0,194947	0,050948	1,43626E-05	1,02722E-05	1,29504E-05
			0	0,003316	0,070183	0,267513	0,314796	0,541517	0,695769	0,750621	0,750039	0,700954	0,435198	0,211283	0,038858	1,6281E-05	1,08244E-05	6,09172E-06
			0	0,00044	0,071774	0,189255	0,247833	0,516028	0,602784	0,615949	0,805581	0,744064	0,544855	0,252199	0,043924	1,1808E-05	1,18227E-05	1,01613E-05
			0	0,004917	0,108687	0,124988	0,164111	0,300119	0,41816	0,386898	0,477718	0,360854	0,322466	0,192517	0,040721	1,34978E-05	6,5874E-06	6,65717E-06
		X15=65	0	0,000635	0,039633	0,018307	0,07046	0,124861	0,137835	0,159846	0,166933	0,156085	0,114949	0,084657	0,015088	2,0302E-05	8,26102E-06	1,48398E-05
		X14=70	7,603E-06	3,36E-06	7,65E-06	2,28E-05	3,15E-05	7,89E-05	7,24E-05	2,92E-05	6,62E-05	5,96E-05	7,71E-05	5,31E-05	4,66E-05	1,41633E-05	2,49066E-05	1,19109E-05
		X15=75	5,78864E-55	7,89E-42	2,55E-06	2,61E-05	1,68E-05	2,12E-05	3,57E-05	4,02E-05	3,56E-05	3,1E-05	2,13E-05	4,5E-05	2,61E-05	1,68266E-05	1,66514E-05	2,60823E-05
		X16=80	2,3572E-141	9,07E-97	1,19E-89	9,4E-22	4,66E-05	4,7E-05	4,69E-05	8,42E-05	2,78E-05	1,03E-05	1,07E-05	7,26E-75	1,1E-65	1,02832E-05	5,16903E-49	8,28041E-43

contatos trabalho= soma taxas de idades entre idades 20 e 65	**43,66135**	
r= "% de contatos" = contatos/contatos total		**0,951915**
contatos total= soma taxas todas as idades	**45,86688**	

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Contatos por idade	População por idade laboral	Proporção	
3,0	15.790.863	0,11	0,35
4,6	17.233.266	0,13	0,58
6,1	16.985.866	0,12	0,75
5,8	17.205.416	0,13	0,72
6,1	17.026.545	0,12	0,75
6,1	15.602.974	0,11	0,69
4,7	13.652.504	0,10	0,47
4,6	12.617.804	0,09	0,42
2,8	11.257.277	0,08	0,23
	137.372.515	**média de contatos (mc)**	**4,96**

Bola de Neve		
Sementes	**Bola de neve ondas 1 e 2**	**Bola de neve corrigida**
13,71	**418,84**	**419**
1,65	**50,44**	**50**
3,29	**100,59**	**101**
2,43	**74,25**	**74**
0,39	**11,92**	**30**
0,15	**4,52**	**30**
1,40	**42,69**	**43**
0,67	**20,47**	**30**
0,43	**13,19**	**30**
0,56	**17,09**	**30**
0,64	**19,68**	**30**
0,80	**24,39**	**30**
3,48	**106,49**	**106**
1,19	**36,36**	**36**
0,27	**8,19**	**30**
1,65	**50,32**	**50**
1,06	**32,25**	**32**
0,25	**7,58**	**30**
0,99	**30,39**	**30**
		1.213

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

OFÍCIO Nº 40/2020/FACE-ECNSEC-UFMG

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

A Senhora

Professora Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Prezada Professora,

Informo que a proposta "Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais", coordenada pela Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência deste Departamento. O departamento estende esta anuência aos professores do Departamento de Ciências Econômicas, envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, os professores Roberto Luís de Melo Monte-Mór e Mariangela Furlan Antigo.

Atenciosamente,

BERNARDO PALHARES CAMPOLINA DINIZ

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Palhares Campolina Diniz**, **Chefe de departamento**, em 08/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144693** e o código CRC **6915E715**.

Referência: Processo nº 23072.214616/2020-70 SEI nº 0144693

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

OFÍCIO Nº 2/2020/FAFICH-SECDSO-CH-UFMG

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020.

Ao Senhor(a)

Prof. Dr. Jorge Alexandre Barbosa Neves

Prezado Professor,

Informo que a proposta "*Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais*", coordenado pelos docentes Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa (FACE/UFMG) e Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves (DSO/FAFICH/UFMG) a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência do Departamento de Sociologia FAFICH/UFMG.

Atenciosamente,

PROF. MARDEN BARBOSA DE CAMPOS

Chefe do Departamento de Sociologia

Documento assinado eletronicamente por **Marden Barbosa de Campos**, **Chefe de departamento**, em 09/06/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145640** e o código CRC **147FA6E6**.

Referência: Processo nº 23072.214780/2020-87 SEI nº 0145640

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Sistema de Informação da Extensão

PROEX UFMG
Pró-Reitoria de Extensão

PROJETO - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

Registro

-

Revisão

21/06/2020

Status

Aguardando aprovação

Título

Caracterização das atividades produtivas informais nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais

Data de início

01/08/2020

Previsão de término

31/05/2021

Data da última aprovação pelo Órgão Competente

-

Órgão Competente

-

CARACTERIZAÇÃO

Ano em que se iniciou a ação

2020

Unidade

Faculdade de Ciências Econômicas

Departamento

Departamento de Ciências Econômicas

Programa vinculado

SEM VÍNCULO

Principal Área Temática de Extensão

Trabalho

Área Temática de Extensão Afim

Meio Ambiente

Linha de Extensão

Emprego e Renda

Grande Área do Conhecimento

Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave

Economia Popular; Economia Informal; Desastres Tecnológicos; Brumadinho; Mina Córrego do Feijão.

DESCRIÇÃO

Apresentação e justificativa

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

PROJETO - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineração Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e a destruição ambiental em diferentes escalas. Esse cenário de desastre apresentou efeitos sobre as mais diversas atividades econômicas, tanto aquelas relacionadas diretamente à mineração, quanto aquelas com menor vínculo à atividade minerária.
O presente projeto tem como objetivo estudar os impactos do rompimento da barragem sobre a Economia Popular e Informal de 19 dos municípios afetados. O desastre, para além da perda de vidas humanas e da destruição ambiental do entorno, tem efeitos diretamente relacionados às atividades econômicas cotidianas que merecem atenção da comunidade acadêmica.
As atividades produtivas populares e informais constituem parte relevante da economia de Minas Gerais e, em especial, da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O fato de serem atividades altamente vinculadas às práticas culturais estabelecidas no território e, muitas vezes, marcadas pela precariedade e por vulnerabilidades associadas as torna bastante suscetíveis aos impactos de crises (econômicas e sociais) e de desastres naturais ou tecnológicos.
Como a identificação dos danos associados ao rompimento da barragem não é de natureza trivial, o projeto busca trabalhar com a coleta de dados primários qualitativos e quantitativos, bem como caracterizar as atividades e as formas organizacionais da economia popular de Brumadinho, para compreender os vínculos e os encadeamentos resultantes do referido desastre. A proposta associa uma leitura interdisciplinar do evento, incorporando pesquisadores e extensionistas de diversas áreas do conhecimento, a fim de prover uma interpretação multidimensional desses impactos.
(Este projeto se relaciona à Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 do Projeto Brumadinho UFMG)

Objetivos gerais

Avaliar as principais atividades produtivas informais, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas, em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho , nos períodos anterior e posterior ao rompimento.

Objetivos específicos

- Identificar, caracterizar e dimensionar, com base em dados secundários e pesquisa primária, as atividades produtivas informais mais relevantes nos 19 municípios atingidos, bem como as características de seus atores e empreendimentos;
- Identificar e caracterizar as cadeias de distribuição e de suprimentos e os principais mercados consumidores articulados a essas atividades;
- Identificar e mapear as redes de relações econômicas do setor informal dos municípios.
- Avaliar o desempenho da economia informal no período anterior ao rompimento, e no momento atual, considerando os efeitos de eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas no período;
- Propor uma tipologia de impactos, considerando as distintas condições de vulnerabilidade e de resiliência das unidades produtivas informais no território atingido.

Metodologia

A metodologia empregada neste projeto se baseia na identificação de dois grupos de agentes: i) os trabalhadores do setor informal; e ii) as associações e cooperativas de produtores. Entende-se que o primeiro grupo é bastante abrangente e heterogêneo, e de identificação mais complexa no território, enquanto o segundo grupo aparece em menor número e é de mais fácil identificação. Sendo assim, as estratégias de pesquisa são apresentadas de forma distinta para os dois grupos de agentes.
Em um primeiro momento da pesquisa, exploramos as bases de dados secundários já disponíveis, a fim de compor um panorama da economia informal dos 19 municípios. Esta etapa permitirá dimensionar a economia informal em relação ao total das atividades econômicas, em termos de montante de rendimentos gerados, total de empregos e setores de atividades abrangidos. Possibilitará, ainda, identificar a evolução da economia informal, a partir dos dados existentes no nível municipal. Neste caso, deve-se ressaltar que serão apresentadas aproximações, uma vez que não existem dados sobre as atividades informais no nível municipal, à exceção dos Censos Demográficos, que ocorrem decenalmente.
Tendo em vista tal escassez de dados secundários no nível do município, o segundo momento da pesquisa se ampara fortemente na coleta primária de informações, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos. A análise de redes partirá da análise de dados secundários e permitirá identificar a estrutura do setor informal nos 19 municípios, suas conexões e dinâmicas.
Já a atuação junto às cooperativas e associações de produtores partirá da realização de entrevistas semi-estruturadas e de grupo focal com atores-chave do território. Essas etapas serão cruciais para o delineamento do questionário a ser aplicado junto a essas instituições. Os dados coletados permitirão mensurar as variáveis de interesse, relacionadas às características internas às organizações, encadeamentos setoriais e territoriais, redes de fornecedores, mercados consumidores, entre outras. Permitirão, ainda, a construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência das associações e cooperativas.

Forma de avaliação da ação de Extensão

- Relatórios parciais e relatório final de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Site

-

Origem do público-alvo

Externo

Caracterização do público-alvo

Trabalhadores envolvidos nas atividades produtivas informais, domésticas, cooperativas e ou associadas, em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem.

Sistema de Informação da Extensão

PROEX UFMG
Pró-Reitoria de Extensão

PROJETO - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

Captação por edital de fomento

Não

Articulado com política pública

Não

ESTUDANTES MEMBROS DA EQUIPE

Plano de atividades

- Organização e análise de bases de dados secundários;
- Análise dos dados de redes;
- Apoio à elaboração e pré-teste dos questionários;
- Análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações;
- Contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas;
- Análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras;
- Apoio à elaboração de roteiros de entrevistas;
- Apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais.
- Realização e transcrição de entrevistas e grupos focais.

Plano de acompanhamento e orientação

Os estudantes serão acompanhados e orientados durante as reuniões semanais.

Processo de avaliação

A atuação dos estudantes será avaliada por meio do contato individual, nas reuniões semanais, e a partir de relatórios entregues à coordenação nas datas acordadas.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Infra-estrutura física

Durante o período do distanciamento social, as atividades do projeto ocorrerão de forma remota e as reuniões ocorrerão via plataformas como Google Meet e Zoom. Após a retomada das atividades presenciais da Universidade, os integrantes utilizarão a infra-estrutura das unidades envolvidas: Face, Fafich e Icex: laboratórios de informática, salas de reunião, auditórios e salas de pesquisa.

Vínculo com Ensino

Sim

Vínculo com Pesquisa

Sim

Público estimado

160.000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais

-

EQUIPE

Participação	Nome	Telefone	E-mail	Unidade	Departamento/ Curso/Setor	Período
Coordenador	SIBELLE CORNELIO DINIZ DA COSTA		sibellediniz@ufmg.br sibellediniz@ufmg.br	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Departamento de Ciências Econômicas	- a -
Co-coordenador	JORGE ALEXANDRE BARBOSA NEVES		jorgeaneves@fafich.ufmg.br	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	Departamento de Sociologia	01/08/2020 a 30/05/2021
Participante	FELIPE NUNES DOS SANTOS		felipenunes@ufmg.br	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIA	Departamento de Ciência Política	01/08/2020 a 31/05/2021

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

PROJETO - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

				S HUMANAS		
Participante	MARIANGELA FURLAN ANTIGO		maantigo@ufmg.br	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Departamento de Ciências Econômicas	01/08/2020 a 31/05/2021
Participante	ADRIAN PABLO HINOJOSA LUNA		adrian@est.ufmg.br	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	Departamento de Estatística	01/08/2020 a 31/05/2021
Participante	ROBERTO LUIS DE MELO MONTE MOR		monte-mor@ufmg.br	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Departamento de Ciências Econômicas	01/08/2020 a 31/05/2021
Participante	SILVIO SEGUNDO SALEJ HIGGINS		sisahi@ufmg.br	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	Departamento de Sociologia	01/08/2020 a 31/05/2021

PARCERIAS

CNPJ	Nome	Caracterização	Tipo

ABRANGÊNCIAS

Nome	Estado	Município	CEP	Detalhes
Municípios atingidos	Minas Gerais	Esmeraldas		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Florestal		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Fortuna de Minas		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Maravilhas		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Martinho Campos		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Paraopeba		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Pequi		
Municípios atingidos	Minas Gerais	São Joaquim de Bicas		
Municípios atingidos	Minas Gerais	São José da Varginha		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Betim		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Brumadinho		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Igarapé		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Juatuba		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Mário Campos		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Papagaios		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Pará de Minas		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Sarzedo		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Curvelo		
Municípios atingidos	Minas Gerais	Pompéu		

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ATA DA REUNIÃO
DE
JULGAMENTO DA CHAMADA

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA 43/2020 NO DIA 15.06.2020

No dia 15 de junho de 2020, às 16h30, reuniram-se virtualmente os membros do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG", Fabiano Lara, Claudia Mayorga, Ricardo Ruiz, Adriana Monteiro da Costa, Carlos Augusto Gomes Leal, Claudia Carvalhinho Windmöller, Efigênia Ferreira e Gustavo Ferreira Simões e o Secretário Executivo do "Projeto Brumadinho-UFMG", Tiago Barros Duarte. Tendo sido previamente encaminhado o Subprojeto para exame, foi avaliada a PROPOSTA submetida pela **Professora Sibelle Diniz** para a Chamada 43.

Foi identificado que o Subprojeto apresentado cumpriu os requisitos formais de submissão. Examinado e discutido o mérito, a proposta foi avaliada como relevante e cientificamente robusta e com equipe executora experiente e apta à execução do projeto. Verificou-se, portanto, que a proposta preenche o objetivo completamente, com elevada qualidade, concluindo, por unanimidade pela APROVAÇÃO COM AJUSTES. Observou-se necessidade de adequações, tendo sido identificadas as seguintes recomendações a serem realizadas pela proponente:

(1) A coordenação e parte da equipe fazem parte do Subprojeto 3, o que certamente traz sinergias importantes para o projeto proposto. Porém, é necessário que a proposta ateste a viabilidade da dupla inserção de parte da equipe nos dois Subprojetos.
(2) Verificar e apresentar a proporcionalidade entre o tempo de dedicação e o valor da bolsa de cada membro da equipe técnica.
(3) Considerar na elaboração dos questionários e outros instrumentos de coletadas de informações as pesquisas do IBGE, tais como PNAD, Censo Agrícola, PIM, PIA e outras que permitam dar suporte a metodologia e seus instrumentos.
(4) Confirmar as despesas com deslocamentos e estadias (número de viagens, custo estimado de aluguel de veículos e diárias para todos os 19 municípios atingidos), pois estão aparentemente subdimensionadas. Informo que, seguindo normas da UFMG, serão pagas somente diárias no valor de R$ 177,00 e não serão pagas hospedagens;
(5) Avaliar a necessidade de submissão das atividades de campo ao COEP-UFMG (Comitê de Ética em Pesquisa) e observar a adoção de cuidados éticos nas pesquisas de campos;
(6) Avaliar a necessidade de termo de anuência ou consentimento e condições de sigilo nas pesquisas de campo;
(7) No caso das taxas da Resolução 10/95, separar a taxa da universidade da taxa da unidade;
(8) Rever o orçamento final, pois mudanças serão feitas na proposta;
(9) Mesmo considerando que toda a atividade ocorrerá no território atingido, no que se refere ao georreferenciamento, é necessário explicitar o compromisso com os requisitos técnicos anunciados na chamada.
(10) Rever trechos da proposta indicando sua conexão com possíveis ações de reparação, mitigação, reparação e compensação, pois estes são os objetivos do Projeto Brumadinho. Por exemplo, em vários trechos da proposta, substituir a palavra "danos" por "impacto" ou termo equivalente.
(11) Os produtos e cronograma de atividades devem ser revistos para incorporar a apresentação dos questionários. Os questionários devem ser apresentados em relatório específico para avaliação do CTC antes do início das atividades de campo.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

(12) A responsabilidade pela execução da proposta é exclusiva do Coordenador, portanto, rever a redação onde se atribui responsabilidade ao CEDEPLAR, inclusive na proposta de serviços do IPEAD.
(13) A proposta de serviços do IPEAD não está assinada. Favor colher as devidas assinaturas.
(14) Por fim, uma informação adicional: atenção deverá ser dada aos municípios de Betim, mas somente na faixa mais próxima ao rio.
(15) Mesmo considerando que toda a atividade ocorrerá no território atingido, é necessário explicitar o compromisso com os requisitos técnicos de georreferenciamento anunciados na chamada.
(16) Pede-se para avaliar a realização de entrevistas de maneira presencial considerando normas/resoluções da UFMG. Caso seja necessária a utilização de EPIs adequados à pandemia de COVID-19, recursos complementares serão providenciados.
(17) A proposta deve indicar um responsável por (a) produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, (b) receber demandas externas e (c) organizar atividades relativas à pesquisa de campo
(18) Destacamos que o coordenador é responsável por elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, com aprovação do Juízo. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.

Encerrou-se a reunião às 19 horas. Eu, Tiago Barros Duarte, Secretário-Executivo do Comitê Técnico-Científico do “Projeto Brumadinho-UFMG” lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais. Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

_____
Adriana Monteiro da Costa

_____
Carlos Augusto Gomes Leal

_____
Claudia Carvalhinho Windmöller

_____
Fabiano Lara

_____
Gustavo Ferreira Simões

_____
Ricardo Machado Ruiz

_____
Claudia Mayorga

_____
Efigênia Ferreira

_____
Tiago Duarte

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

RECURSOS
E
ADEQUAÇÕES

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO BRUMADINHO UFMG – CHAMADA 43/2020

Sibelle Diniz – coordenadora proponente
(respostas em negrito)

Prezada Professora Sibelle Diniz,

Agradecemos pelo envio da proposta para a Chamada 43/2020 do Projeto Brumadinho UFMG.

(1) A proposta atende de forma adequada as demandas apresentadas na chamada e foi classificada em primeiro lugar, porém, são necessários ajustes, esclarecimentos, confirmações e algumas informações complementares. Os ajustes são listados abaixo.

(2) A coordenação e parte da equipe fazem parte do Subprojeto 3, o que certamente traz sinergias importantes para o projeto proposto. Porém, é necessário que a proposta ateste a viabilidade da dupla inserção de parte da equipe nos dois Subprojetos.
Foi inserida a nota de rodapé 3, a fim de esclarecer que a carga horária total dos coordenadores e dos demais professores participantes de ambos os subprojetos não ultrapassará as 8 horas semanais previstas nas Chamadas. Além disso, prevendo possível sobrecarga dos coordenadores, um dos doutorandos da equipe foi alocado como assistente de coordenação e ficará responsável pela assessoria dos docentes nas tarefas operacionais do projeto (item 4 - Equipe).

(3) Verificar e apresentar a proporcionalidade entre o tempo de dedicação e o valor da bolsa de cada membro da equipe técnica.
Foi inserida na tabela com o orçamento da equipe uma coluna com a carga horária semanal prevista (item 5.1 – Equipe). Os valores mensais foram calculados de modo proporcional aos valores máximos de bolsas previstos na Chamada, considerando dedicação máxima de 8 horas semanais para docentes e 20 horas semanais para estudantes bolsistas.

(4) Considerar na elaboração dos questionários e outros instrumentos de coletadas de informações as pesquisas do IBGE, tais como PNAD, Censo Agrícola, PIM, PIA e outras que permitam dar suporte a metodologia e seus instrumentos.
Foram destacados no texto instrumentos de pesquisa pré-existentes que servirão como base para a elaboração dos questionários (item 3.1 – Estratégia metodológica).

(5) Confirmar as despesas com deslocamentos e estadias (número de viagens, custo estimado de aluguel de veículos e diárias para todos os 19 municípios atingidos), pois estão aparentemente subdimensionadas. Informo que, seguindo normas da UFMG, serão pagas somente diárias no valor de R$ 177,00 e não serão pagas hospedagens;
Os valores foram ajustados de modo a considerar 3 viagens com 4 integrantes da equipe a cada um dos 19 municípios (totalizando 57 aluguéis de carro com motorista e 228 diárias a pesquisadores) (item 5 – Orçamento).

(6) Avaliar a necessidade de submissão das atividades de campo ao COEP-UFMG (Comitê de Ética em Pesquisa) e observar a adoção de cuidados éticos nas pesquisas de campos;
Foram inseridos dois parágrafos ao final ao item 3.1 (Estratégia metodológica), buscando explicitar os cuidados éticos a serem tomados, bem como a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG.

(7) Avaliar a necessidade de termo de anuência ou consentimento e condições de sigilo nas pesquisas de campo;
Nos dois parágrafos citados anteriormente, são mencionados o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, a ser conhecido e assinado por todos os entrevistados, segundo diretrizes do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, bem como as condições de sigilo das informações.

(8) No caso das taxas da Resolução 10/95, separar a taxa da universidade da taxa da unidade;
As taxas foram devidamente separadas (item 5.4 – Orçamento global).

(9) Rever o orçamento final, pois mudanças serão feitas na proposta;
O orçamento foi revisto, bem como o cronograma de desembolso de despesas. Os itens "Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo" e "Pesquisa de campo" foram alterados. (item 5.4 – Orçamento global e item 6 – Cronograma de desembolso de despesas).

(10) Mesmo considerando que toda a atividade ocorrerá no território atingido, no que se refere ao georreferenciamento, é necessário explicitar o compromisso com os requisitos técnicos anunciados na chamada.
Foi incluído um parágrafo explicitando o compromisso da proposta com a entrega de dados georreferenciados, contendo as coordenadas geográficas correspondentes aos endereços de residência ou sedes de instituições entrevistadas (item 3.1 – Estratégia metodológica). Esse compromisso também é apresentado na proposta do Ipead.

(11) Rever trechos da proposta indicando sua conexão com possíveis ações de reparação, mitigação, reparação e compensação, pois estes são os objetivos do Projeto Brumadinho. Por exemplo, em vários trechos da proposta, substituir a palavra "danos" por "impacto" ou termo equivalente.
Foram incluídos parágrafos indicando a relevância da pesquisa para possíveis ações de reparação, mitigação e compensação dos atingidos (item 1 – Introdução e Objetivos e item 3 - Metodologia). O termo "danos" foi substituído por "impactos" em todo o documento.

(12) Os produtos e cronograma de atividades devem ser revistos para incorporar a apresentação dos questionários. Os questionários devem ser apresentados em relatório específico para avaliação do CTC antes do início das atividades de campo.
Foram incorporados dois produtos (Produtos C e E) em que serão apresentados os instrumentos de pesquisa (item 3.3 – Cronograma e produtos).

(13) A responsabilidade pela execução da proposta é exclusiva do Coordenador, portanto, rever a redação onde se atribui responsabilidade ao CEDEPLAR, inclusive na proposta de serviços do IPEAD.
A redação foi revista em todo o documento.

(14) A proposta de serviços do IPEAD não está assinada. Favor colher as devidas assinaturas.
As assinaturas foram incluídas.

(15) Por fim, uma informação adicional: atenção deverá ser dada aos municípios de Betim, mas somente na faixa mais próxima ao rio.
Uma vez que esta informação não consta no texto da Chamada, ela será discutida posteriormente com o CTC e incorporada ao Produto A.

(16) Mesmo considerando que toda a atividade ocorrerá no território atingido, é necessário explicitar o compromisso com os requisitos técnicos de georreferenciamento anunciados na chamada.
Foi incluído um parágrafo explicitando o compromisso da proposta com a entrega de dados georreferenciados, contendo as coordenadas geográficas correspondentes aos endereços de residência ou sedes de instituições entrevistadas (item 3.1 – Estratégia metodológica). Esse compromisso também é apresentado na proposta do Ipead.

(17) Pede-se para avaliar a realização de entrevistas de maneira presencial considerando normas/resoluções da UFMG. Caso seja necessária a utilização de EPIs adequados à pandemia de COVID-19, recursos complementares serão providenciados.
Como mencionado na proposta de coleta de dados pelo Ipead, o contexto de combate à pandemia do COVID-19 implica a elaboração de um plano de coleta considerando a aplicação remota dos questionários. Entretanto, a equipe proponente, juntamente ao Ipead, entende que essa técnica poderá ser revista, a depender da evolução da pandemia ao longo do projeto e das diretrizes do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG.

(18) A proposta deve indicar um responsável por (a) produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, (b) receber demandas externas e (c) organizar atividades relativas à pesquisa de campo
Essas atividades foram atribuídas à coordenadora proponente no item 4 (Item 4 - Equipe).

(19) Destacamos que o coordenador é responsável por elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, com aprovação do Juízo. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.
A elaboração da primeira versão do documento de divulgação científica dos resultados foi incluída como parte do Produto G (Relatório final) (Item 3.3 – Cronograma e produtos).

Observamos que o prazo para envio dos ajustes é o mesmo para interposição de recursos: 25 de junho.

Solicita-se, por fim, juntamente com a resposta a este resultado preliminar, envio do registro do projeto no SIEX.
O projeto registrado no SIEX será anexado ao e-mail.

Atenciosamente,

Coordenadores do Projeto Brumadinho UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Sibelle Cornélio Diniz da Costa (Coord.)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
2 REFERENCIAL CONCEITUAL	5
3 METODOLOGIA	9
3.1 Estratégia metodológica	9
3.2 Etapas de trabalho	12
3.3 Cronograma e produtos	17
5 ORÇAMENTO	21
5.1 Equipe	21
5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo	22
5.3 Pesquisa de campo	23
5.4 Orçamento global	24
6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS	24
7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA	25
8 REFERÊNCIAS	90
ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes	93
ANEXO 2 - Termos éticos e de confidencialidade dos membros da equipe	96
ANEXO 3 - Termos de anuência dos departamentos dos coordenadores	124

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineração Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e a destruição ambiental em diferentes escalas. Esse cenário de desastre apresentou efeitos sobre as mais diversas atividades econômicas, tanto aquelas relacionadas diretamente à mineração, quanto aquelas com menor vínculo à atividade minerária.

As atividades produtivas populares e informais[1] constituem parte relevante da economia de Minas Gerais e, em especial, da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020; MONTE-MÓR e DINIZ, 2012; UFMG, 2011). O fato de serem atividades altamente vinculadas às práticas culturais estabelecidas no território e, muitas vezes, marcadas pela precariedade as torna bastante suscetíveis aos impactos de um desastre de tamanha proporção. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos impactos sobre essas atividades apresenta-se como crucial para os processos de recuperação, mitigação e compensação dos atingidos pelo rompimento.

A identificação desses impactos não é trivial, dada a escassez de informações oficiais relacionadas às atividades informais no nível municipal. A coleta de dados primários quantitativos e qualitativos mostra-se imprescindível tanto para a caracterização das atividades e formas organizativas, quanto de seus vínculos e encadeamentos, bem como das transformações sofridas após o rompimento. Além disso, entende-se que a complexidade do fenômeno em questão exige um tratamento interdisciplinar. Nesse sentido, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de 3 unidades e 4 departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

i) planejamento urbano e regional, particularmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e em outros territórios minerários;

ii) valoração de perdas e danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG);

iii) mapeamento e análise da economia popular e economia solidária na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

iv) atividades de extensão junto a empreendimentos coletivos, associações e cooperativas de produtores na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

v) análises sobre o mercado de trabalho, com base em dados socioeconômicos e demográficos;

vi) métodos sociométricos de análise de redes;

vii) estudos sobre redes locais de atividades econômicas informais;

viii) metodologias bayesianas de amostragem e análise de dados;

[1]Utilizamos, neste documento, os termos economia popular e economia informal, entendendo que, embora haja diferenças entre as duas categorias (DINIZ, 2016), sua interseção é significativa no que tange ao objeto da presente proposta.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ix) análise de dados administrativos.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito dessa proposta, os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Avaliar as principais atividades produtivas informais, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas, em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[2], nos períodos anterior e posterior ao rompimento.

Objetivos Específicos:

- Identificar, caracterizar e dimensionar, com base em dados secundários e pesquisa primária, as atividades produtivas informais mais relevantes nos 19 municípios atingidos, bem como as características de seus atores e empreendimentos;

- Identificar e caracterizar as cadeias de distribuição e de suprimentos e os principais mercados consumidores articulados a essas atividades;

- Identificar e mapear as redes de relações econômicas do setor informal dos municípios.

- Avaliar o desempenho da economia informal no período anterior ao rompimento, e no momento atual, considerando os efeitos de eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas no período;

- Propor uma tipologia de impactos, considerando as distintas condições de vulnerabilidade e de resiliência das unidades produtivas informais no território atingido.

Este documento se organiza em 5 seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho e a seção final, ao orçamento.

[2] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

2 REFERENCIAL CONCEITUAL

Desde seu surgimento nas pesquisas acadêmicas em 1920, o conceito de desastre passou por uma série de transformações que podem ser agrupadas em três grandes paradigmas: i) o clássico; ii) o das catástrofes naturais; e iii) o social. No primeiro paradigma, o desastre é entendido como um evento inesperado e de grande magnitude capaz de desestabilizar a ordem social e o funcionamento 'normal' da comunidade em questão. A noção de normalidade se associa ao conceito de 'estado estável' - um conjunto de elementos comunitários que definiriam uma espécie de funcionamento característico pré-desastre de determinada sociedade ou determinado grupo, tanto em termos sociais quanto em termos psicológicos/mentais - que seria corrompido após o desastre (PERRY, 2018).

No segundo paradigma, o foco é essencialmente no acontecimento das chamadas catástrofes naturais (ciclones, tornados, tsunamis, terremotos, etc.) e seu potencial destrutivo sobre os sistemas sociais humanos. Essas catástrofes não são associadas a uma espécie de anomalia ou imprevisibilidade do evento, mas, sim a uma parte fundamental do próprio funcionamento normal e dos processos cíclicos do meio-ambiente. Assim, os autores e autoras de estudos nessa linha se concentram na recorrência e fatores causais que levam ao surgimento do evento e que podem subsidiar medidas 'profiláticas' ou preparatórias pré-evento. Além disso, nesse paradigma, o conceito de desastre é definido justamente quando um evento natural ganha um potencial disruptivo diante de um conjunto de vulnerabilidades (sociais, econômicas, culturais, saúde, etc.) que dificultam a preparação ou a resposta a um evento natural desta magnitude (*ibid*).

Por fim, ao terceiro paradigma, do qual partimos no presente projeto, são incorporados elementos do primeiro e do segundo, mas com um foco central nas relações sociais e nos impactos sobre a sociabilidade de determinada comunidade. Os desastres podem ser naturais, tecnológicos ou *natech* (os dois, simultaneamente), e se associam às condições de vulnerabilidade anteriormente existentes, que irão definir a capacidade de recuperação ou manutenção da situação de crise. Neste paradigma, os contextos sociais, econômicos e culturais são essenciais para a compreensão da origem e dos efeitos do desastre sobre o cotidiano dos agentes (PERRY, 2018).

No que diz respeito a essa tipologia de definição da natureza do desastre, Freudenburg (1997, p. 24-25) sugere que a distinção entre um desastre natural e um desastre tecnológico se concretize a partir da seguinte reflexão:

> [...] Se o evento acionador poderia ter ocorrido mesmo se humanos não estivessem presentes... então o desastre é visto mais apropriadamente como "natural". Em contraste, se o evento acionador depende inerentemente da ação humana... então o desastre é propriamente tecnológico.

Os eventos ainda poderiam ser definidos como *natech*, quando decorrem de uma situação onde a natureza dispara um elemento tecnológico e causa o desastre, como, por exemplo, no caso do desastre nuclear de fukushima, onde uma tsunami foi responsável pela explosão do reator nuclear. Em todo caso, fica claro que estamos trabalhando aqui sob a hipótese de que o rompimento da barragem do Córrego do Feijão foi um desastre de natureza tecnológica e que deve ser compreendido a partir de sua interação com elementos próprios dessa comunidade em múltiplas dimensões mas, em particular, sua interação com as práticas econômicas populares, informais e locais.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

A literatura a respeito dos impactos dos desastres sobre a economia quase não trata da interação entre desastre tecnológico e economia informal e popular. Alguns trabalhos já investigaram a relação entre desastres naturais e resultados macroeconômicos (NOY, 2009; HOCHRAINER, 2009; STRULIK e TRINBORN, 2018), outros, em menor quantidade, a relação entre desastres naturais e mercado de trabalho (BROWN et al, 2017; GARZÓN, 2017), mas até então nenhum trabalho se voltou especificamente para a relação entre desastre tecnológico e economia informal. A presente proposta se insere nessa lacuna, utilizando referências do campo de estudos dos desastres, no entanto, buscando apurar e fornecer novos aportes e evidências a respeito dos impactos desse tipo de evento sobre o funcionamento e a resiliência das atividades e das práticas econômicas de pequeno porte, informais e populares.

Essa relação apresenta um caráter diferencial quando comparada com os impactos macroeconômicos ou sobre a economia dita formal, uma vez que as especificidades deste tipo de atividade refletem um potencial resultado disruptivo muito maior em contextos de crise/desastres. As práticas econômicas informais e populares são essencialmente associativas e têm sua produção baseada nas unidades domésticas e no uso da própria força de trabalho (CORAGGIO, 1994; 2000; 2003), além de carregarem importantes identidades comunitárias territoriais. Isso significa dizer que todos elementos que se relacionam com a qualidade das casas, do ambiente de trabalho, do transporte de membros da mesma família ou da produção associada entre os locais de trabalho, dos laços comunitários erigidos, entre outros, são fatores determinantes para o sucesso e a manutenção do empreendimento.

Em um contexto pós-desastre tecnológico, é necessário compreender como o desastre afeta as unidades produtivas, os impactos sobre a capacidade de locomoção dos membros para a produção e sobre a capacidade reprodutiva da força de trabalho, além dos efeitos sobre as redes comunitárias existentes. Também é fundamental traçar elementos anteriores ao desastre, como, por exemplo, as formas sobre as quais se estruturam as unidades produtivas, sua localização e relação com o território, a divisão do trabalho predominante, e como essas permanecem ou se transformam após o desastre.

Um elemento característico fundamental das economias populares é sua base de relações de reciprocidade e comunidade (QUIJANO, 1998). Esses empreendimentos dependem fortemente do estabelecimento e da manutenção de laços familiares e comunitários para a realização de todas as etapas do processo produtivo (desde a reprodução até a venda). Os laços estabelecidos favorecem uma gestão compartilhada desses empreendimentos e dos meios de produção, bem como o escoamento da produção pela venda, troca ou distribuição, geralmente feita nas ruas e nos bairros próximos ao empreendimento ou as regiões centrais. Além disso, a escala de alcance reduzida e o pequeno porte dos empreendimentos faz com que estes sejam extremamente dependentes da criação e do fortalecimento de redes (de consumo, de trocas, de apoio, etc.) (RAZETO, 1993). Assim, devemos compreender quais redes e quais relações de intercâmbio econômico se estabeleciam nesse território, quais atores chaves participavam da conformação dessas redes, quais dos pontos e das ligações desse ‘emaranhado’ de agenciamentos desapareceram, enfraqueceram e foram destruídos, a fim de formular um diagnóstico mais preciso sobre os impactos e as necessidades pós-desastre.

As práticas associadas à economia popular e informal geralmente não têm como foco a acumulação de capital e a geração de lucros mas, sim, a própria reprodução da vida. Isso

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

significa que a economia popular surge principalmente como resposta e alternativa em contextos com alta incidência de vulnerabilidades associadas. Rotinas bem estabelecidas e a estabilidade dos recursos e das relações de sociabilidade construídas são elementos cruciais para a garantia da capacidade de reprodução da vida. Assim, qualquer forma que desestruture esses mecanismos sociais de resposta (relações de reciprocidade, comunidade, proximidade, domesticidade, etc.) pode não apenas destruir o potencial reprodutivo desses indivíduos, como também agravar as condições pré-existentes de vulnerabilidade social.

Outra dimensão importante do referencial conceitual da presente proposta é o da imersão social das ações econômicas (GRANOVETTER, 1985; SILVA e NEVES, 2012). Essa abordagem conceitual leva a uma estratégia metodológica de identificação das ações econômicas a partir de uma estrutura de redes sociais que mapeiam as relações econômicas entre atores em um determinado território e em determinados setores econômicos. Essas redes – sua complexidade, dada pelos seus graus de coesão ("fechamento social", como definido por James Coleman) e alcance (dado pelos "laços fracos", como definido por Mark Granovetter, que geram "buracos estruturais", como definido por Ronald Burt) – são determinantes da capacidade de resposta ao desastre, bem como os níveis de vulnerabilidade e de resiliência a ele por parte dos trabalhadores e empreendedores informais.

Em suma, dadas as características típicas deste tipo de prática econômica, a análise dos impactos e a prospecção das necessidades devem se voltar a três dimensões: i) uma dimensão interna às unidades produtivas, voltada para a compreensão das relações intradomiciliares, dos instrumentos, das ferramentas, dos materiais e das condições necessárias para a realização da atividade econômica; da divisão interna do trabalho; das vulnerabilidades sociais; entre outros; ii) uma dimensão *meso*, voltada para a compreensão das relações interdomiciliares, entre vizinhos, moradores da mesma rua e do mesmo bairro; dos meios de transporte que conectam os trabalhadores para a produção ou que sirvam para o transporte da mercadoria até o consumidor final; dos principais consumidores e dos principais locais de venda; dos possíveis efeitos sazonais ou transições/mudanças ocorridas no empreendimento ao longo do ano; entre outros.; iii) uma dimensão macro, voltada para a compreensão da ligação ou não dessas atividades com outro município, região metropolitana ou país; de onde vêm as mercadorias e para onde vão quando não são vendidas no próprio município; em caso da produção ser toda feita a partir de insumos do próprio município, seria necessário compreender como o desastre afetou a capacidade de encontrar esses insumos (seja em termos de disponibilidade, facilidade de acesso e de aquisição ou em termos de aumento do preço/inviabilização da continuidade da produção pelas alterações no preço final); entre outros.

A economia popular e informal abrange um conjunto heterogêneo de atores, setores de ocupação e atividades econômicas em Minas Gerais e na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Esse conjunto de práticas abrange a produção doméstica (que envolve, por exemplo, a agricultura familiar, os serviços pessoais, a produção artesanal, a fabricação de alimentos e a construção civil de pequeno porte) (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020) e também a produção associada, que envolve os grupos informais, as cooperativas e associações de produtores (DINIZ e ROCHA, 2019). Como já mencionado, em que pese sua relevância na geração de trabalho e renda e sua alta articulação ao território e às práticas culturais locais, as vulnerabilidades associadas a essas atividades podem

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

amplificar os impactos dos desastres tecnológicos. Nesse sentido, cabe discutir os distintos níveis de vulnerabilidade e de resiliência ao desastre.

À semelhança do que ocorre em outros espaços no país, a economia popular e informal nos territórios atingidos enfrenta dificuldades de expansão e desenvolvimento, seja na articulação com os circuitos superiores de produção (SANTOS, 2008), seja no provimento de bens e serviços no interior dos próprios circuitos inferiores, dificuldades estas vinculadas à necessidade de crédito e assistência técnica, à gestão do empreendimento, à comercialização e à qualidade dos bens e serviços produzidos. A precariedade das condições dos pequenos empreendimentos se revela mais significativa quando as atividades são informais, podendo se configurar más condições de trabalho, ausência de crédito, alta variabilidade da renda, entre outras incertezas. Nesse sentido, a organização em cooperativas e associações de produtores surge como possibilidade de construção de melhores relações de trabalho e de produção. Como grande vantagem da organização cooperativa, tem-se, a princípio, o controle da organização pelos trabalhadores, que são responsáveis pela definição das estratégias de ação e pelo saber técnico envolvido nos processos. Para Schneider (2015), as atividades econômicas pautadas no associativismo, uma vez coerentes com suas características organizacionais particulares (racionalidade substantiva que trata o bem-estar dos cooperados, com aspectos essenciais e humanos das organizações), são capazes de dar significativo impulso a processos de desenvolvimento, via preservação do patrimônio e propriedade coletivos em diversas esferas.

Não se pode atribuir às cooperativas e associações um papel residual ou marginal nos sistemas econômicos contemporâneos, sendo necessário, portanto, um esforço de compreensão de sua real natureza e importância. O cooperativismo e o associativismo são atualmente marcados por uma grande heterogeneidade, no que diz respeito à natureza das iniciativas, aos ramos de atividade, à escala de operação e aos princípios de organização interna. Sendo assim, não podem ser tratados a partir de diagnósticos únicos. Esse esforço de entendimento se faz fundamental no atual contexto dos territórios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão.

Isto posto, a presente proposta busca tratar das atividades produtivas informais em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, considerando sua heterogeneidade e em termos de suas distintas capacidades de resposta aos impactos do desastre.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

3 METODOLOGIA

3.1 Estratégia metodológica

Esta proposta se apresenta como complementar ao projeto “Caracterização e avaliação da população atingida pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais”, relacionado à Chamada 03 do Projeto Brumadinho-UFMG - Identificação e caracterização da população atingida. O referido projeto, em sua área temática “Meios de subsistência”, abordará a produção informal nos 19 municípios, com base em *survey* de larga escala, em nível domiciliar. Entretanto, o conjunto de informações relativo à economia informal produzido no referido projeto será limitado, tendo em vista a abrangência da pesquisa, que envolve um grande conjunto de temas referentes aos impactos acometidos aos indivíduos. Além disso, o referido projeto terá como unidade de análise o domicílio, e não o empreendimento. Sendo assim, a presente proposta busca contribuir com uma caracterização mais aprofundada das atividades informais, com foco nas unidades produtivas, suas características, seus encadeamentos setoriais e territoriais, suas vulnerabilidades e capacidades de resiliência[3].

A metodologia proposta busca abranger dois grupos de agentes: i) os trabalhadores do setor informal; ii) as associações e cooperativas de produtores. Entende-se que o primeiro grupo é bastante abrangente e heterogêneo, e de identificação mais complexa no território, enquanto o segundo grupo aparece em menor número e é de mais fácil identificação. Sendo assim, as estratégias de pesquisa são apresentadas de forma distinta para os dois grupos de agentes.

Um primeiro momento da pesquisa prevê a exploração das bases de dados secundários existentes, a fim de compor um panorama da economia informal nos 19 municípios. Esta etapa permitirá dimensionar a economia informal em relação ao total das atividades econômicas, em termos de montante de rendimentos gerados, total de empregos e setores de atividades abrangidos. Possibilitará, ainda, identificar a evolução da economia informal, a partir dos dados existentes no nível municipal. Neste caso, deve-se ressaltar que serão apresentadas aproximações, uma vez que não existem dados sobre as atividades informais no nível municipal, à exceção dos Censos Demográficos, que ocorrem decenalmente.

Tendo em vista tal escassez de dados secundários no nível do município, o segundo momento da pesquisa se ampara fortemente na coleta primária de informações, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos. A análise de redes partirá da análise de dados secundários e permitirá identificar a estrutura do setor informal nos 19 municípios, suas conexões e dinâmicas.

Já a atuação junto às cooperativas e associações de produtores partirá da realização de entrevistas semi-estruturadas e de grupo focal com atores-chave do território. Essas etapas serão cruciais para o delineamento do questionário a ser aplicado junto a essas instituições. Os dados coletados permitirão mensurar as variáveis de interesse, relacionadas às

[3] Parte da equipe proponente, incluindo os 2 coordenadores, está inserida também no projeto “Caracterização e avaliação da população atingida pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais”. Essa participação traz sinergias importantes para o projeto aqui proposto. A carga horária dos pesquisadores docentes foi definida de modo a não ultrapassar as 8 horas semanais totais previstas nas Chamadas 3 e 43.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

características internas às organizações, encadeamentos setoriais e territoriais, redes de fornecedores, mercados consumidores, entre outras. Permitirão, ainda, a construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência das associações e cooperativas.

A elaboração dos instrumentos de pesquisa terá por base questionários aplicados por instituições de referência e/ou utilizados em pesquisas anteriores. O questionário da Análise de Redes combinará questões sociodemográficas e econômicas (em particular sobre mercado de trabalho) e uma parte maior com itens específicos desse tipo de abordagem metodológica. A primeira parte – sociodemográfica e econômica – utilizará uma série de questões de pesquisas do IBGE, em particular as Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios, em suas diferentes versões (PNAD tradicional, PNAD Contínua e a nova PNAD da Covid). A segunda parte, mais específica, terá que se basear em outras fontes, pois, até onde os membros da equipe têm informação, o IBGE jamais realizou uma análise de redes.

Embora esse tipo de pesquisa jamais tenha sido realizado pelo IBGE, ele já está muito bem fundamentado na tradição científica das Ciências Sociais em geral, em particular na área da Sociologia Econômica. Desde as publicações seminais de Granovetter (1973, 1974 e 1985), que lançaram os fundamentos teóricos para as análises de redes como uma metodologia central de pesquisa sobre estruturas de relações econômicas, esse tipo de abordagem metodológica se consolidou.

Entre os membros da pesquisa, dois (Jorge Alexandre B. Neves e Sílvio Salej Higgins) têm desenvolvido pesquisas com a aplicação de questionários sociométricos, que são específicos para a análise de redes (ver: Higgins, 2012 e 2019; Higgins e Ribeiro, 2018; Lazega e Higgins, 2014; Silva e Neves, 2012). Neste momento, ambos (que são Pesquisadores PQ do CNPq) se encontram desenvolvendo um projeto de pesquisa financiado pelo CNPq – intitulado “Religião e Empregabilidade: a força dos laços fracos e fortes em grupos religiosos pentecostais” – com a aplicação desse tipo de metodologia, bem como têm colaborado com um grande projeto de pesquisa intitulado PESCARTE – da UENF e da Petrobrás, que será, agora, administrado pelo IPEAD – com parte da investigação empírica feita a partir de análise de redes. O questionário sociométrico do atual subprojeto irá se basear nessa tradição de pesquisa e na grande experiência dos referidos pesquisadores com essa abordagem metodológica.

No caso das associações e cooperativas de produtores, a elaboração do instrumento terá como base os questionários da extinta Pesquisa Economia Informal Urbana (ECINF), do IBGE, e cadastros de empreendimentos associativos existentes, como o Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg), o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol) e o Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), ligado à extinta Secretaria Nacional de Economia Solidária – Ministério do Trabalho e Emprego.

Buscando cumprir aos requisitos da Chamada, todos os dados coletados serão organizados em bases de dados georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas correspondentes ao local de residência do respondente ou sede da instituição.

Outra questão importante a ser considerada são as dificuldades relacionadas ao atual contexto da pandemia do vírus covid-19, o que, além de acrescentar um componente de imprevisibilidade à coleta de dados, coloca em questão a necessidade de diferenciar os impactos aos empreendimentos decorrentes do rompimento da barragem daqueles relacionados à pandemia. Para tanto, os instrumentos de pesquisa buscarão identificar as

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

variáveis de interesse em três momentos: i) anterior ao rompimento; ii) posterior ao rompimento e anterior à pandemia; iii) posterior à pandemia. Além disso, prevê-se a comparação dos resultados baseados em dados secundários aos de um grupo controle de municípios, a ser definido no andamento do projeto.

O Quadro 1 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada nos tópicos seguintes.

Quadro 1 - Síntese da estratégia metodológica

Fases do projeto	Método
Primeira identificação e caracterização da economia informal nos territórios	Análise descritiva com base em dados secundários: Censo Demográfico 2010 (IBGE), Cadastro Único para Programas Sociais, Cadastro do Microempreendedor Individual (MEI), séries de dados coletadas junto ao Ceasa Minas e à Emater.
Caracterização das atividades produtivas informais e suas redes	Análise de redes a partir de pesquisa amostral junto a trabalhadores do setor informal
Mapeamento do universo das cooperativas e associações de produtores	Análise do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol); Consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas de produtores; Consulta a atores-chave e a estudos já realizados sobre associações e cooperativas de produtores
Definição de primeira tipologia dos impactos e das principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das cooperativas e associações	Grupo focal com atores-chave dos territórios
Caracterização das atividades produtivas associativas, suas redes e encadeamentos	Aplicação de questionários ao conjunto das cooperativas e associações de produtores e posterior análise de dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de impactos

Espera-se que, a partir da identificação dos impactos do rompimento da barragem sobre as atividades econômicas informais nos 19 municípios, o relatório final apresente subsídios para as etapas de ações de reparação, mitigação, reparação e compensação dos atingidos.

Deve-se ressaltar, ainda, que a execução do projeto buscará cumprir todos os cuidados éticos necessários, considerando tanto a situação de vulnerabilidade dos entrevistados, dada a situação de desastre, quanto o direito dos mesmos de conhecer inteiramente os objetivos da pesquisa. Trabalharemos amparados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG para decidir a melhor forma de evitar e/ou reduzir efeitos e condições adversas que possam causar mais danos aos entrevistados. O projeto será submetido a esse Comitê tão logo seja aprovado e implementado.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Conforme recomendação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, todos os entrevistados deverão ler e assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a participação na pesquisa. O TCLE conterá informações detalhadas sobre os objetivos da pesquisa, a equipe de pesquisadores, o sigilo dos informantes e os possíveis desconfortos, riscos e benefícios aos entrevistados. Será observado, ainda, o sigilo das informações quando divulgados os resultados do projeto, e a não divulgação de qualquer resultado do projeto sem a prévia autorização.

3.2 Etapas de trabalho

Os trabalhos serão estruturados a partir das seguintes etapas:

Etapa 1 – Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos e elaboração do questionário de análise de redes

A caracterização das atividades no período anterior ao rompimento será baseada nos microdados do Censo Demográfico 2010 (IBGE). Tal análise buscará identificar o número de trabalhadores envolvidos, seus perfis socioeconômicos, setores de atividade, montante de rendimentos gerados e localização no território. Buscará ainda mensurar a participação da economia informal em termos do total de empregos e de rendimentos gerados, por município, em 2010. Esse primeiro mapeamento permitirá ainda localizar as atividades informais nos territórios, servindo de base para as análises posteriores.

Já uma análise das atividades nos períodos anterior e posterior ao rompimento será feita a partir dos microdados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). O CadÚnico contém uma série de informações sobre a situação laboral de membros das famílias beneficiárias, permitindo identificar os trabalhadores e empreendedores informais. Acredita-se que grande parte dos membros do setor informal está cadastrada no CadÚnico. Todavia, provavelmente, este nos dará uma amostra com forte viés de seletividade (certamente, de cauda inferior na distribuição nominal da renda). Assim, serão esses vieses serão corrigidos a partir de um algoritmo bayesiano (Weighting + MrP; ver: Downes et. al., 2018). Após a correção dos vieses de seletividade amostral, os dados do CadÚnico fornecerão boas estimativas referentes à População Economicamente Ativa do setor informal, no que diz respeito à estrutura ocupacional e aos rendimentos do trabalho. Os dados que serão utilizados para o desenvolvimento do algoritmo bayesiano de correção dos vieses de seletividade amostral virão das projeções do Censo Demográfico 2010, do IBGE, incluindo aquelas referentes ao crescimento da população economicamente ativa informal a partir da segunda metade da década.

Ainda buscando identificar a evolução da economia informal no período, a análise será complementada por informações do cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) e outras séries de dados coletadas junto a instituições como o Ceasa Minas e a Emater.

Após o primeiro mês de trabalho, será apresentado o Produto A, com a descrição e operacionalização de atividades e os cronogramas de coleta de informações nos municípios.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

A identificação e caracterização da economia informal nos 19 municípios atingidos via bases de dados secundários será apresentada no Produto B.

Em paralelo, serão elaborados os questionários a serem utilizados no mapeamento e análise de redes, que serão apresentados no Produto C.

Etapa 2 - Análise de redes

Esta etapa será constituída por uma análise sociométrica (ou análise de redes) para tentar mapear a estrutura do setor informal nos 19 municípios pesquisados, suas conexões e dinâmicas. Pode-se visualizar, na Figura 1, uma tipologia que permite construir uma classificação inteligível do universo da economia informal. Deve ser levado em conta que parte-se do trabalho como o fator produtivo intensivo e extensivo das atividades que entram na classificação.

Figura 1 - Tipologia analítica do objeto

A pesquisa em redes será feita em duas etapas. Em um primeiro momento, a partir de dados secundários, será possível gerar “sementes” dentro da população de trabalhadores informais, que foi estimada em 155.311 indivíduos (estimação feita a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e de projeções da evolução do mercado de trabalho informal, a partir das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios; estimação esta que deverá ser aprimorada com o uso de outros dados secundários, após o início do projeto). Numa segunda etapa, será desenvolvida uma análise de dados de redes completas, a partir da metodologia de Bola de Neve. Estimou-se uma amostra total para a composição de redes completas de 1.213 indivíduos (Anexo 1). Para as sementes de egonet da população, usou-se uma amostra mínima inicial de tamanho n = 30 dos trabalhadores e empreendedores informais repartidos proporcionalmente para cada município como sementes e como informantes, para determinar o grau e densidade das redes sociais desses indivíduos e desenhar as sementes e ondas da Bola de Neve, corrigindo para obter ao menos um informante (ego) por município. Os dados secundários seriam panorâmicos da economia informal de cada município, já os dados de redes completas seriam de profundidade para atividades específicas (Figura 2).

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Figura 2 - Relação entre análise de dados secundários e de dados de redes completas

Na Bola de Neve, serão feitas até duas ondas de propagação, quando será realizada uma reamostragem das sementes anteriores. Usando como aproximação da média de contatos para cada trabalhador um *mc = 4,96* (para a faixa etária de 15 a 65 anos, que corresponde à População em Idade Ativa-PIA) do Brasil, calculada usando o estudo de Prem, Cook e Jit (2017) e as tábuas populacionais do IBGE para o ano 2020. A partir desses parâmetros, chegou-se à amostra total de 1.213 indivíduos (Anexo 1).

Todos os entrevistados serão trabalhadores ou empreendedores informais de cada município. A partir das simulações feitas a partir de Prem, Cook e Jit (2017), concluiu-se que as duas ondas da Bola de Neve – que gerarão, junto com as sementes da egonet, a amostra total de 1.213 indivíduos – serão suficientes para conseguir amostrar indivíduos de todos os ramos da economia informal (indústria, serviços e agropecuária), bem como dos grandes grupos ocupacionais.

A Análise de Redes produzirá informações para as etapas seguintes da pesquisa. Um dos aspectos investigados pelo questionário da pesquisa a partir da Análise de Redes será justamente sobre capital social e laços fracos. Portanto, haverá um conjunto de perguntas sobre associativismo, o que complementará as informações necessárias para o mapeamento do universo de cooperativas e associações de produtores dos municípios atingidos, que será o foco da etapa posterior da pesquisa.

Ao fim desta etapa, será apresentado o Produto D - Relatório de análise de redes, com o mapeamento das conexões da economia informal nos 19 municípios analisados.

Etapa 3 – Mapeamento de atores-chave e do universo das cooperativas e associações de produtores nos municípios atingidos.

Esta etapa partirá de bases de informações existentes para identificar o universo das cooperativas e associações nos municípios atingidos. Num primeiro momento, serão analisados os dados do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol). Prevê-se, em seguida, a consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas nos municípios. Num terceiro momento, será realizada uma consulta junto a atores-chave no território e a outros estudos voltados ao território atingido.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado junto às cooperativas e associações de produtores.

a) Grupo focal

Esta etapa terá início com a realização de um grupo focal com representantes das associações e cooperativas dos 19 municípios. O grupo focal buscará captar, de modo qualitativo, a percepção dessas organizações a respeito dos impactos causados pelo rompimento da barragem sobre seus resultados e formas organizativas. Seus resultados permitirão identificar:

i) uma primeira tipologia dos impactos causados às associações e cooperativas;

ii) as principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das organizações, que irão orientar a elaboração do questionário e compor os indicadores calculados na Etapa 4.

b) Elaboração do questionário e pré-teste

A elaboração do instrumento de pesquisa terá como base os questionários e cadastros existentes de empreendimentos associativos, como o Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg), o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol) e o Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES, ligado à extinta Secretaria Nacional de Economia Solidária – Ministério do Trabalho e Emprego). De modo amplo, o questionário buscará incorporar as seguintes questões:

i) características das organizações, como localização no território, número de trabalhadores envolvidos, perfis socioeconômicos dos trabalhadores, organização da produção, relações de trabalho;

ii) resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, considerando as eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas em favor dos proprietários ou atividades em questão;

iii) principais fornecedores: porte, localização no território;

iv) principais formas de distribuição: existência ou não de intermediários, centros de distribuição, venda direta ao consumidor, entre outros;

v) principais mercados consumidores: localização, regularidade e sazonalidade das compras;

vi) principais concorrentes: porte, localização no território;

vii) principais gargalos à expansão ou melhoria das condições institucionais e dos resultados econômico-financeiros.

Tais instrumentos serão adaptados ao contexto da presente proposta. Os itens elencados acima serão refinados a partir do grupo focal, desdobrando-se em questões objetivas a serem incorporadas ao instrumento de pesquisa. Tais questões objetivas comporão as dimensões dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência das organizações.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

O questionário passará por um pré-teste junto a uma amostra de cooperativas e associações e, em seguida, será ajustado, chegando-se à sua versão final. A versão final do questionário comporá o Produto E.

Etapa 5 – Realização de *survey* junto às cooperativas e associações de produtores

Esta etapa prevê a aplicação do questionário a todas as cooperativas e associações de produtores mapeadas nos 19 municípios atingidos. Estima-se um total de 100 questionários aplicados. Uma pesquisa preliminar junto às bases de dados existentes indicou 26 cooperativas e associações de produtores nos 19 municípios. Entretanto, espera-se que esse número se eleve após a consulta às prefeituras e aos atores-chave do território.

Etapa 6 – Análise dos dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de impactos

A etapa final partirá da análise descritiva dos dados coletados. Esta análise estabelecerá um panorama das unidades produtivas, de suas características internas, dos resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, de seus encadeamentos setoriais, das redes de consumidores e fornecedores, e de seus gargalos.

Parte das variáveis coletadas serão utilizadas na elaboração dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência. Para a construção dos indicadores, será adotada a análise de componentes principais. Essa técnica exploratória permite a sintetização (ou simplificação) da estrutura de variabilidade dos dados, sendo bastante útil à elaboração de índices. Uma vantagem do uso da técnica está no fato de não depender do conhecimento da forma matemática da distribuição de probabilidade da amostra (JOHNSON e WICHERN, 2002) .

A análise de componentes principais tem como objetivo reduzir a dimensionalidade de um banco de dados, sugerindo um novo conjunto de variáveis, menor que o conjunto original, que contenha a maior parte da variação contida da amostra. Essas novas variáveis sintéticas são combinações lineares das variáveis originais e são denominadas componentes principais. Os componentes principais são, portanto, capazes de explicar a estrutura de variâncias e covariâncias das variáveis originais, sendo não correlacionados entre si e ordenados pela parcela da informação total dos dados originais que cada um deles retém (MINGOTI, 2005). Pretende-se utilizar os coeficientes do componente principal mais significativo como pesos na construção dos índices de vulnerabilidade e resiliência.

Com base nesses indicadores, serão definidos perfis de associações e cooperativas. A análise dos resultados permitirá, ainda, propor uma tipologia final dos impactos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

Ao fim desta etapa, será apresentado o Produto F, com a análise dos dados coletados, os indicadores e a tipologia de impactos.

Por fim, o Produto G trará o Relatório final, a partir da consolidação e revisão dos produtos anteriores. Todas as bases de dados utilizadas e geradas serão anexadas. Será incluída, neste documento, uma proposta de divulgação dos resultados ao público em geral.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

3.3 Cronograma e produtos

	Meses									
Etapas e Produtos / Meses	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Entrega do Produto A	X									
Etapa 1 – Caracterização via dados secundários e elaboração do questionário da análise de redes	X	X								
Entrega dos Produtos B e C		X								
Etapa 2 - Coleta de dados e análise de redes			X	X	X	X				
Etapa 3 – Mapeamento de cooperativas e associações			X	X	X	X				
Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de questionário junto a cooperativas e associações					X					
Entrega dos Produtos D e E						X				
Etapa 5 – Coleta de dados junto a cooperativas e associações						X	X	X		
Etapa 6 – Análise de dados coletados e construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e de tipologia de impactos								X	X	
Entrega do Produto F									X	
Entrega do Produto G										X

Produto A – Descrição e operacionalização de atividades e cronogramas de coleta de informações nos municípios.

Descrição: Detalhamento das atividades da pesquisa e dos cronogramas de coleta de informações.

Entrega: ao fim do mês 1.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Produto B – Primeiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos.

Entrega: ao fim do mês 2.

Produto C – Questionários de caracterização da economia informal e análise de redes.

Descrição: Apresentação dos questionários a serem utilizados na análise de redes.

Entrega: ao fim do mês 2.

Produto D – Segundo relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Relatório de análise de redes, composto pelo mapeamento das conexões da economia informal nos 19 municípios analisados, tendo como alguns dos elementos mais relevantes os grafos de redes com as estruturas de conexão entre os atores e as análises substantivas e teóricas das informações contidas nos referidos grafos.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto E – Questionários voltados a cooperativas e associações de produtores.

Descrição: Apresentação dos questionários voltados a cooperativas e associações de produtores.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto F – Terceiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Análise das informações coletadas para caracterização dos encadeamentos, gargalos e demais características das cooperativas e associações de produtores. Cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e definição de perfis de associações e cooperativas. Definição de tipologia dos impactos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

Entrega: ao fim do mês 9.

Produto G – Produto final com consolidação e revisão dos produtos parciais e proposta de documento de divulgação dos resultados.

Descrição: Relatório final, a partir da consolidação e revisão dos produtos anteriores. Todas as bases de dados utilizadas e geradas serão anexadas. Além disso, será apresentada proposta de documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto, a ser elaborado em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, para aprovação do Juízo.

Entrega: ao fim do mês 10.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

4 EQUIPE

Os itens abaixo descrevem a equipe e as principais atividades a serem desenvolvidas por seus membros.

Coordenação:

- **Coordenação geral: Especialista em Economia Social, com ênfase em economia popular urbana, economia social e solidária e economia da cultura (Profª. Sibelle Cornélio Diniz da Costa)**: Coordenação e supervisão do andamento geral da pesquisa; acompanhamento da execução técnica; submissão e acompanhamento do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; administração das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; administração e supervisão dos gastos; acompanhamento das atividades da pesquisa de campo; supervisão da elaboração e da entrega dos produtos; supervisão da equipe de execução técnica; apresentação oficial dos resultados; produção de informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho; recebimento de demandas externas; organização de atividades relativas às pesquisas de campo.
- **Coordenação de execução técnica: Especialista em Sociologia Econômica, com ênfase em desenvolvimento socioeconômico, capital humano, capital social e análise organizacional de processos sociais e econômicos (Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves)**: Coordenação, supervisão, crítica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.
- **Assistente de Coordenação (Doutorando)**: Apoio aos Coordenadores durante todo o período do projeto: apoio à supervisão do andamento geral da pesquisa; acompanhamento da execução técnica; apoio ao controle e supervisão dos gastos; acompanhamento das atividades da pesquisa de campo; apoio à finalização e entrega dos produtos; apoio à elaboração de apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Pesquisadores da UFMG:

- **Especialista em Planejamento Urbano e Regional, com ênfase em planejamento metropolitano, economia regional e urbana, economia popular e solidária, urbanização, organização do espaço e meio ambiente (Prof. Roberto Luís de Melo Monte-Mór)**: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.
- **Especialista em Economia Social, com ênfase em mercados de trabalho, bem estar, pobreza e desigualdade (Profª Mariangela Furlan Antigo):** Análise da economia informal nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados dos cadastros recebidos pelas prefeituras; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Especialista em Economia Regional, com ênfase em estruturas produtivas regionais e planejamento econômico regional (Prof. Doutor Ciências**

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Econômicas): Análise das estruturas produtivas regionais, em suas escalas municipal e regional; regionalização das redes produtivas; apoio à realização de entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações; elaboração de indicadores e de tipologia de impactos sobre as associações e cooperativas.

- **Especialista em Metodologia de Análise de Redes e Economia Popular (Prof. Sílvio Salej Higgins):** Elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios.
- **Especialista em Modelos Probabilísticos, Amostragem para Análise de Redes e interpretação dos dados gerados (Prof. Adrian Pablo Hinojosa Luna**): Desenvolvimento dos procedimentos amostrais da análise de redes, execução da aplicação das amostras e do controle amostral (fechamento das redes a partir da execução de diferentes ondas), análise dos dados e produção de relatórios.
- **Especialista em Análises Bayesianas de correção de vieses de seletividade amostral (Prof. Felipe Nunes dos Santos):** Correção dos vieses de seletividade amostral dos dados secundários e primários, análise dos dados e produção de relatórios.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Pós-Doutorado (3):** Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Doutorado (2):** Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Graduação (6):** Organização de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; organização dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; apoio à realização de entrevistas e grupo focal; transcrição de entrevistas e grupos focais; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.

Pesquisadores externos à UFMG:

- **Especialista em Agricultura Familiar, com ênfase em sistemas agroalimentares, abastecimento alimentar e segurança alimentar (Prof. Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha):** Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; análise de dados específicos do setor agrícola; apoio à elaboração dos instrumentos de pesquisa e da metodologia geral da pesquisa; apoio à análise de dados.
- **Especialista em Análise de dados secundários e administrativos, pobreza e renda (Prof. Flávio Cireno Fernandes)**: Tratamento e análise dos dados secundários, em particular do CadÚnico, e elaboração de relatórios.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

5 ORÇAMENTO

5.1 Equipe

Equipe	Carga horária semanal (horas)	Valor/mês	Nº pessoas	Nº meses	Valor total
Coordenadora geral	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Coordenador de execução técnica *	4	R$ 4.933,39	1	10	R$ 49.333,85
Pesquisadora especialista em Microdados e Mercado de trabalho - C. Econômicas	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Economia Regional - C. Econômicas	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Planejamento Urbano e Regional - C. Econômicas	1	R$ 1.171,68	1	10	R$ 11.716,79
Pesquisador especialista em Agricultura familiar - Consultor externo	22	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de Redes - Sociologia	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análises Bayesianas - Ciência Política	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Amostragem de Redes - Estatística	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de pobreza e renda - Consultor externo	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Assistentes de pesquisa (pós-doutorando)	4	R$ 4.193,38	3	10	R$ 125.801,25
Assistente de coordenação e assistentes de pesquisa (doutorando)	12	R$ 3.788,84	3	10	R$ 113.665,32
Assistente de pesquisa (graduando)	10	R$ 729,36	6	10	R$ 43.761,30
Valor total equipe					**R$ 719.215,71**

* professor titular

Observação: Os valores mensais foram calculados de modo proporcional aos valores máximos de bolsas previstos na Chamada, considerando dedicação máxima de 8 horas semanais para docentes e 20 horas semanais para estudantes bolsistas.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo

	Valor unitário	Nº itens	Valor total	Justificativa
1. Equipamento permanente				
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	R$ 4.379,00	2	R$ 8.758,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios
Computador portátil tela de no mínimo 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8ª geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	R$ 3.699,00	8	R$ 29.592,00	Equipamento móvel necessário para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	R$ 1.500,00	4	R$ 6.000,00	Equipamentos de alta mobilidade destinados a atividades de levantamento e tratamento de informações; e, mais precisamente como auxílio ao levantamento de informações qualitativas advindas de entrevistas e grupos focais
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00	Equipamento necessário para registro fotográfico das atividades da equipe, registro de ocorrências em campo, registro de impactos identificados visualmente, registro de atividades públicas e demais arquivos fotográficos que podem compor os produtos e relatórios do projeto.
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	R$ 220,00	2	R$ 440,00	Equipamentos destinados às atividades de coleta de informações qualitativas em campo, como suporte à gravação e transcrição de informações transmitidas oralmente que irão compor o acervo da pesquisa e subsidiarão outras atividades do projeto
Valor total equipamento permanente			**R$ 47.290,00**	
2. Serviços de terceiros				
Aluguel de carro com motorista	R$ 450,00	57	R$ 25.650,00	Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	R$ 91,40	9	R$ 822,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Valor total serviços de terceiros			**R$ 26.472,60**	
3. Diárias				
Diárias para a equipe	R$ 177,00	228	R$ 40.356,00	Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.
Valor total diárias			**R$ 40.356,00**	
4. Material de consumo				
Material de escritório			R$ 1.000,00	Material necessário ao suporte às atividades do projeto, à elaboração de produtos e relatórios, às atividades de campo e demais atividades de coordenação e planejamento do projeto.
Valor total material de consumo			**R$ 1.000,00**	

5.3 Pesquisa de campo

O IPEAD, instituição parceira do CEDEPLAR na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira na presente proposta, referente à CHAMADA 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada. Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos, o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada. Como descrito no item Metodologia, a pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pela equipe proponente, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios. A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$ 447.591,69 (ver detalhamento do orçamento no item 7).

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

5.4 Orçamento global

Equipe técnica	R$ 719.215,71
Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo	R$ 115.118,60
Pesquisa de campo	R$ 397.665,69
Valor total do projeto	**R$ 1.232.000,00**
Resolução 10/95 - taxas da Unidade (Face/UFMG)	R$ 28.000,00
Resolução 10/95 - taxas da Universidade (UFMG)	R$ 140.000,00
Valor total global	**R$ 1.400.000,00**

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS

	Pessoa física - bolsas a professores	Pessoa física - bolsas a estudantes	Material de consumo	Equipamento permanente	Serviços de terceiros	Diárias	Pesquisa de campo	Resolução 10/95	Total
Mês 1	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 822,60		R$ 198.832,85	R$ 168.000,00	R$ 487.867,02
Mês 2	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79					R$ 119.299,71		R$ 191.221,28
Mês 3	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00			R$ 93.923,57
Mês 4	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00			R$ 93.923,57
Mês 5	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00	R$ 79.533,14		R$ 173.456,71
Mês 6	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 7	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 8	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 9	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 10	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Total	R$ 435.987,84	R$ 283.227,87	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 26.472,60	R$ 40.356,00	R$ 397.665,69	R$ 168.000,00	R$ 1.400.000,00

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Proposta de atuação do IPEAD/UFMG como instituição parceira

Subprojeto CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA N 43/2020 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS

Projeto UFMG Brumadinho

Coordenadora: Profª Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Belo Horizonte, junho de 2020.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Índice

1 IPEAD, INSTITUIÇÃO PARCERIA 4

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações 4

2 BREVE HISTÓRICO DO IPEAD UFMG 4

3 EXPERIÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA 5

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas 5

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida 5

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa 6

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional 6

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário 7

3.3.3 Técnica de coleta de dados CATI - Computer Assisted Telephone Interviewing 7

3.3.4 Procedimento de segurança para os entrevistados 7

3.3.5 Planejamento e Operação das pesquisas 8

3.3.6 Características da infraestrutura e software de pesquisa 8

3.3.7 Crítica e tratamento dos dados 9

3.3.8 Treinamento da equipe 9

3.3.9 Cronograma de atividades 9

3.3.10 Orçamento da pesquisa 10

3.3.11 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso 10

3.3.12 Sobre a compatibilidade do preço 10

4 DOCUMENTOS DO IPEAD 12

4.1 Estatuto (ANEXO VI) 12

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII) 12

ANEXO I – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 13
ANEXO II – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 23
ANEXO III - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 50
ANEXO IV - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 55
ANEXO V - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 56

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO VI - ESTATUTO DO IPEAD **57**
ANEXO VII - TERMO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DO IPEAD **73**

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

1 IPEAD, instituição parceria

O IPEAD, instituição parceira na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira nesta CHAMADA 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada.

Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada.

A pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pela coordenadora do projeto e sua equipe, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios.

A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

2 Breve histórico do IPEAD UFMG

A Fundação IPEAD, entidade sem fins lucrativos, é credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Instituída em 1948 como Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas, por iniciativa de professores da FACE/UFMG, com o apoio de instituições dos segmentos comercial, financeiro e industrial do Estado, convertida em fundação em 2003, a Fundação IPEAD

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

possui reconhecimento nacional pelo desenvolvimento de metodologias e realização de pesquisas que atendem aos mais rigorosos padrões científicos, além de produzir indicadores de acordo com critérios técnicos atualizados.

A Fundação IPEAD tem como principais finalidades: prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional das unidades da UFMG, efetuar pesquisas, estudos teóricos e aplicados, prestar serviços de consultoria e assessoria, ministrar treinamento especializado com o objetivo científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins.

3 Experiência Técnica comprovada

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas

Listamos abaixo algumas experiências.

- Desenvolvimento e realização da Pesquisa/Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Indústria Mineira de Transformação, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2007 e 20011, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da Pesquisa Índice de Expectativas da Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2011 e 2012, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da pesquisa/sondagem da Inovação Tecnológica no Brasil, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos 2009 e 2014, contratada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com entrevistas por telefone. Este projeto foi desenvolvido em parceria com o CEDEPLAR.
- Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO I,

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida

Listamos abaixo algumas experiências.

- Identificação de atingidos, cadastramento censitário de milhares de pessoas afetadas por empreendimentos (desapropriações por exemplo) e moradores de grandes vilas, aglomerados e conjuntos habitacionais populares, muitos delas em áreas de desastres naturais (inundações e desabamentos ou de áreas de risco iminente de desastres e desapropriações). Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO II,
- Elaboração do Plano Diretor Participativo, que compreendeu diversas pesquisas de dados primários, dos seguintes municípios afetados direta ou indiretamente pelo grande lago de Furnas: Cabo Verde, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende e Juruaia. Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO III,
- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado das cidades da região Metropolitana de Belo Horizonte. Este trabalho compreendeu cidades afetadas por grandes empreendimentos de mineração e muitas cidades pertencentes à bacia do Rio Paraopeba. O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO IV,
- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Revisão dos Planos Diretores Participativo dos Municípios de Itatiaiuçu, Rio Manso, Juatuba, Matheus Leme e São Joaquim de Bicas, todas pertencentes à bacia do Rio Paraopeba e alguns deles afetados por grandes obras ou empreendimentos minerários e/ou pelo manancial de Rio Manso O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO V.

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional

A estrutura organizacional a seguir mostra a dimensão da equipe do IPEAD necessária para realizar com excelência às operações de campo e demais ações.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Como observado, a estrutura é composta por 01 (um) Coordenador da Pesquisa Quantitativa, em tempo parcial, responsável diretamente por todas as atividades que envolve a Coleta de Informações. Mais do que isso, este profissional estará em permanente contato com a coordenação do projeto e equipe de professores para implementar possíveis ajustes, correções e/ou outras ações que necessitem de encaminhamento imediato. Sobre sua supervisão direta estarão 01 (um) Técnico de Pesquisa, em tempo parcial, e 01 (um) Assistente de Pesquisa. Junto com a coordenação, estes profissionais devem planejar a pesquisa, viabilizar a operacionalização do treinamento, verificar, continuamente, a evolução e a qualidade da pesquisa e, diante de imprevistos, propor e viabilizar revisão no plano de coleta, entre outras atividades.

A equipe de campo conta ainda com 9 (nove) Pesquisadores.

A estrutura organizacional conta ainda com 01 (um) Técnico de TI e Base de Dados para garantir a programação e manutenção dos equipamentos de coleta e arquivo dos dados.

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário

Os instrumentos de coleta de dados (questionários), dimensionados para serem aplicados em no máximo 45 minutos, serão construídos pela coordenação do projeto e pré-testado pelo IPEAD.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

3.3.3 Técnica de coleta de dados CATI - Computer Assisted Telephone Interviewing

O contexto de combate à pandemia do COVID-19 juntamente com a condição de restrição orçamentária justificaram a aplicação remota dos questionários, sem qualquer prejuízo à qualidade dos trabalhos e dos resultados.

Ressalta-se que esta técnica foi utilizada pelo IBGE na PNAD Covid, uma versão da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, que, dentre outros objetivos, identificou os impactos da pandemia no mercado de trabalho.

3.3.4 Procedimento de segurança para os entrevistados

As pessoas que receberem o telefonema poderão, de posse do RG ou CPF do entrevistador, confirmar a identidade dos agentes de coleta por meio do site do IPEAD, área "Respondendo ao IPEAD" ou por um telefone 0800 que serão disponibilizados no momento adequado. Esta ação também foi praticada pelo IBGE na PNAD Covid.

3.3.5 Planejamento e Operação das pesquisas

Os preparativos das pesquisas de campo contemplarão ações de:

- Elaboração do plano detalhado das pesquisas,
- Solicitação, por meio do juízo, de base de dados/cadastros, dos estabelecimentos comerciais e de indivíduos, em fontes estaduais[1], mantendo sigilo,
- Treinamento da equipe considerando as particularidades do projeto,
- Tratamento, adequações e complementos sobre as bases de dados/cadastros,
- Programação digital da 1ª versão dos instrumentos de coleta (questionário) no software de pesquisa,

[1] Há preferência por bases de dados estaduais. Porém, há outras técnicas e formas de elaboração de cadastros de informantes/respondentes.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

- Pré-teste da 1ª versão dos questionários,
- Construção da versão final dos questionários,
- Condução das pesquisas (cooperativas e associações e população).

3.3.6 Características da infraestrutura e software de pesquisa

As pesquisas serão realizadas estrategicamente por meio de equipamentos eletrônicos (computadores ou tablets) com software profissional de pesquisa contendo, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- **Registro de coordenadas de GPS dos entrevistados.**
- **Gravação da entrevista (áudio)**: o sistema permite gravar toda a entrevista ou parte dela. A ativação desta função pode ser realizada de maneira automática ou manual.
- **Dados criptografados**: todos os dados coletados e sincronizados com servidor são criptografados.
- **Transmissão dos dados:** as informações pesquisadas/coletadas serão transmitidas instantaneamente para servidor(es) específicos e seguros.

3.3.7 Crítica e tratamento dos dados

A infraestrutura a ser utilizada permitirá ganhos imensuráveis na a) qualidade das informações coletadas e na b) velocidade dos trabalhos pós-pesquisa uma vez que a atividade de crítica e tratamento dos dados pesquisados iniciará poucos instantes após a realização da entrevista.

3.3.8 Treinamento da equipe

A equipe, em especial os pesquisadores, receberá treinamento específico considerando o contexto e as particularidades do projeto, dentre elas as possíveis condições de estresse e desgaste dos respondentes.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

3.3.9 Cronograma de atividades

Devidamente alinhado com o cronograma geral da proposta, o parceiro IPEAD atuará conforme cronograma de atividades detalhado no quadro a seguir.

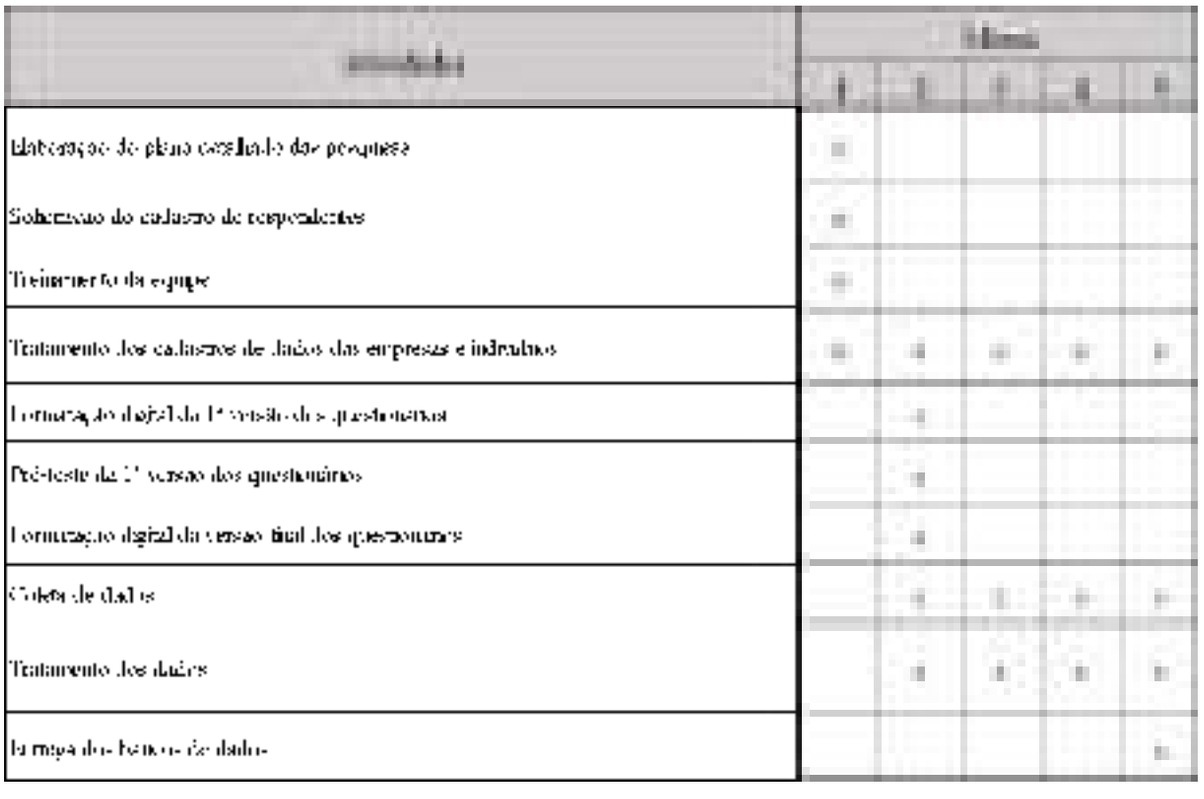

3.3.10 Orçamento da pesquisa

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$397.665,69.

Item	Quant	Valor/mês (R$)	Valor/Hora (R$)	Periodo (meses)	Total (R$)
Coordenador de pesquisa	0,30	19.428,33	110,39	5	29.142,50
Técnico de pesquisa	0,44	8.312,79	47,23	5	18.262,77
Assistente de pesquisa	1,00	7.739,20	43,97	5	38.696,02
Técnico de TI e base de dados	1,00	12.310,15	69,94	4	49.240,59
Pesquisador de campo	9,00	6.994,62	39,74	4	251.806,15
Serviços de dados (telefonia)	1,00	2.629,41		4	10.517,66
Total					397.665,69

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

3.3.11 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso

O cronograma de desembolso a ser executado pela Fundep, fundação gestora do projeto UFMG Brumadinho, em favor do IPEAD prevê 3 parcelas, todas vinculadas a entrega de produtos, conforme quadro apresentado a seguir.

Parcelas	Valor (R$)	Produto relatório vinculado	Data de entrega, por parte do IPEAD, do produto relatório ao coordenador	Período para avaliação e aprovação do produto relatório por parte do coordenador	Período para pagamento
1ª	198.832,85	Plano detalhado de coleta	Até o 10º dia útil após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
2ª	119.299,71	Instrumentos de coleta	Até o fim do 2º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
3ª	79.533,14	Bancos de dados das pesquisas	Até o fim do 5º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
Total	397.665,69				

3.3.12 Sobre a compatibilidade do preço

Com o propósito de facilitar e orientar a avaliação desta proposta, informamos que o valor unitário do questionário será de R$302,87[2].Esta avaliação deve considerar o caráter peculiar de todo o projeto. Em primeiro lugar, pela sua singularidade, no sentido de que não existe uma base de referência e tampouco uma normatização (conjunto de normas e/ou regras) a ser seguida. Em outras palavras, o projeto é único, sem paralelo no "mercado". Em segundo lugar, porque trata-se de uma ação conjunta entre as instituições acima mencionadas. Isso envolve a cooperação para realização de atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento de produtos, serviços e processos. Nesse sentido, destacamos que essas ações estão em linha com a LEI Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

Não obstante, mesmo considerando o caráter único do projeto, destacamos a realização de todo um esforço de coleta de informações (detalhadas a seguir) acerca de pesquisas que guardam alguma semelhança com essa proposta para subsidiar análise do custo e da vantajosidade da proposta.

[2] Considerando R$397.665,69 como sendo o valor total da pesquisa que compreenderá 1.313 questionários.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

No âmbito da atuação do Ipead, citamos como referência a prestação de serviços n. 01/2018, contrato número 00041901-1191-2016, em que o Governo de Minas Gerais, por meio da SEF/MG, demandou o estudo intitulado "Pesquisa de Avaliação da Percepção dos Usuários de Serviços Públicos sobre as Políticas Públicas de Minas Gerais". Para fins de comparação, dividindo-se o valor total do projeto pelo número de entrevistas realizadas, chega-se a um custo por questionário/indivíduo de R$183,25.

Em outro projeto, intitulado "Valorização dos danos materiais acometidos a pessoas físicas e jurídicas em razão do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG", foram realizadas duas etapas de campo. Na primeira, voltada apenas para a aplicação de instrumento de avaliação de itens culturais e ambientais, tendo as unidades familiares como unidades de referência, no projeto o custo por questionário de aproximadamente 30 minutos foi de R$196,50. Na segunda, que envolvia a aplicação de instrumento de avaliação do estado de saúde (questionário EQ5D), o custo por questionário de aproximadamente 40 minutos para cada indivíduo foi de R$251,11.

O valor do questionário no projeto de coleta de dados quantitativo, aprovado pelo Comitê Brumadinho, no âmbito da Chamada 03 foi R$335,56, para um quantitativo de aproximadamente 60.000 questionários com aplicação prevista para até 60 minutos cada.

Apesar da singularidade do projeto de parceria apresentado na Chamada 43, a análise comparativa com os demais projetos listados anteriormente permite evidenciar a vantajosidade desta proposta.

4 Documentos do IPEAD

4.1 Estatuto (ANEXO VI)

O estatuto do IPEAD está disponível no ANEXO VI.

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII)

O Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD, conforme determina a Chamada Nº 43, está disponível no ANEXO VII.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

24 de junho de 2020.

Prof. Fabrício José Missio

Presidente

Renato Mogiz Silva

Superintendente Geral

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ANEXO I – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

SEBRAE MG

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, desenvolveu, para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG, serviços profissionais especializados de pesquisa da **Sondagem Conjuntural das Micro e Pequenas Indústrias Mineiras de Transformação**, com periodicidade trimestral, compreendendo, aproximadamente, 1.044 estabelecimentos.

Período de execução
Início: 01de julho de 2007
Término: 30 de junho 2007

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2008.

Carolina Costa Xavier

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, prestação de serviços profissionais especializados para realização de pesquisas "Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Industria Mineira de Transformação".

Período de execução

Início: 1º julho de 2008.

Término: 1º julho de 2009.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2009.

Margarida Maria Souto Fantoni
Gerente da Unidade de Inteligência Empresarial

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ipead FACE • UFMG

SEBRAE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, serviços técnicos especializados de reformulação metodológica da pesquisa Sondagem das Micro e Pequenas Empresas Mineiras e do Índice de Expectativa das MPEs.

Período de execução
Início: 13/09/2010
Término: 13/01/2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.

Carolina Costa Xavier
Unidade de Inteligência Empresarial

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ipead
FACE • UFMG

ABDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2009

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO BRAGA ARCURI**, portador da Carteira de Identidade nº MG-337.694, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 197.796.666-72, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº. 527.495, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 185.722.601-10, de acordo, respectivamente, com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**, e

II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de belo Horizonte, Minas Gerais, sito à av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, CNPJ nº 16.578.361/0001-50-Matriz, neste ato representada pelo seu Diretor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-016700/0-0, expedida pelo CRC-MG, do CPF/MF nº 010.364.326-53, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATADA**:

Resolvem, tendo em vista o Processo nº 025/2009, a Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009 (fl. 01-02); o Memo 003/2009, de 30/01/2009 (fl. 03); ao Termo de Referência, de 30/01/2009 (fls. 04-10); a cópia do Registro da 1ª Reunião da Diretoria Executiva (fls. 11-16); o Memo GERPRO 47/2009, 04/03/2009 (fl. 17); o Encaminhamento de Assunto à Diretoria Executiva, de 05/03/2009 (fl. 18); a Nota Técnica GERPRO 047/2009, 07/05/2009 (fls. 19-27); a proposta da Fundação IPEAD, de 04/05/2009 (fls. 28-48); as cópias de comparativos de preços (fls. 49-70); à documentação da Fundação IPEAD (fls. 72-102, 106-111, 113-114); o Memo GERPRO 115/2009, de 29/05/2009 (fl. 105); o Parecer Técnico – 26/2009, de 29/05/2009 (fls. 115-118), o Memo Gerjur nº 109/2009, de 02/06/2009; celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do **CONTRATO** é a prestação, pela **CONTRATADA** à **ABDI**, de "*serviços técnicos especializados com o objetivo de realizar pesquisa periódica de inovação tecnológica no Brasil, desenvolvendo a metodologia para o elaboração continuada desta pesquisa após o término*", conforme discriminados nas Cláusulas Segunda e Terceira; na Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009; Termo de Referência da ABDI; na Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ipead FACE•UFMG

ABDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados contemplando as seguintes etapas e produtos, descritos e especificados conforme o Termo de Referência ABDI e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Produto 1	**Plano de Ações Detalhado**
Descrição	Documento de referência que define, de modo detalhado como os produtos serão gerados. O Plano deverá cobrir todas as atividades a serem realizadas ao longo do projeto.
Conteúdo	Explicação das estratégias e formas de trabalho para geração dos produtos, como, por exemplo, fontes a serem utilizadas para coleta de informações; Estrutura hierárquica de atividades a serem realizadas (WBS) no projeto; Lista de pré-requisitos (inclusive ações da ABDI) para as atividades previstas; Datas início e fim de atividades e eventos a serem realizados; Programação detalhada de eventos a serem realizados; Apresentação (slides) explicativa do projeto;
Forma de apresentação	Meio impresso e eletrônico; Texto em MS Word; Cronograma detalhado com atividades, datas, responsáveis;
Observações	Todos os eventos previstos para a geração dos produtos deverão ser detalhados no Plano de Ações, com indicação de objetivos, participantes, locais e datas tentativas, pré-requisitos, *inputs* a serem dados pela ABDI etc.
Prazo para entrega	30 dias após a assinatura do contrato

Produto 2	**Sondagem Trimestral**
Descrição	4 sondagens Anuais totalizando 12 sondagens em 3 anos
Conteúdo	Relatório contendo sondagem trimestral de inovação tecnológica no Brasil.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Observações	O Relatório deverá será entregue ao responsável técnico da ABDI antes da sua publicação para análise. Os direitos autorais serão da ABDI. Entretanto, será mencionado que o relatório foi elaborado em parceria com a instituição.
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

Produto 3	Relatório semestral
Descrição	6 relatórios semestrais sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial
Conteúdo	Relatório contendo dados sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial de setores selecionados da economia mundial, visando balizar e calibrar as políticas de estímulo a inovação da PDP.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Semestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 07 meses após a assinatura do contrato.

Produto 4	Relatório trimestral
Descrição	12 relatórios trimestrais de monitoramento retrospectivos e prospectivos.
Conteúdo	Relatório com o monitoramento retrospectivos e prospectivos das decisões e intenções de investimentos inovadores das empresas.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ABDI, por intermédio de 01 (um) funcionário por ela indicado, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação à área financeira competente para o pagamento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

A **ABDI** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços constantes da Cláusula Primeira o valor de **R$ 2.812.500,00** (dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais) por 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta apresentada e da seguinte forma:

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	VALOR [R$]
1	Na assinatura do Contrato	R$ 120.000,00
2	3 (três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,39
3	8 (oito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
4	10 (dez) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

5	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
6	15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
7	18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
8	21 (vinte e um) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
9	24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
10	27 (vinte e sete) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
11	30 (trinta) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
12	33 (trinta e três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
13	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
	TOTAL→	R$ 2.812.500,00

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pela **ABDI**, por funcionário por ela indicado para fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e mediante a aprovação das entregas constantes dos respectivos serviços detalhados nas Cláusulas Primeira e Segunda.

Parágrafo Segundo – A **ABDI** fará os pagamentos referidos no caput desta Cláusula por meio de depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa emitida no dia do pagamento.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o pagamento somente será realizado após a comprovação de recolhimento das mesmas, bem como dos respectivos encargos.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de ocorrência de erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura apresentadas, o pagamento somente será efetuado após a regularização dos mesmos pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto – O CNPJ constante da fatura apresentada deverá ser obrigatoriamente o mesmo apresentado na Proposta de Serviços, mesmo que se tratem de instituições consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo Sétimo – À **ABDI** é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço não for executado de acordo com as especificações constantes deste **CONTRATO**, do respectivo Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio do **CONTRATO** correrão à conta do orçamento da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá sofrer alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo, em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Termo de Referência /Processo nº 025/2009; e
b) Proposta para prestação dos serviços, de emissão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO**, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF) 04 de junho de 2009.

Pela **ABDI**:

REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO CARLOS F. CARVALHO
Diretor

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ipead
FACE • UFMG

ABDI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009, CELEBRADO ENTRE A ABDI E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD

PARTES:

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 527.495, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 185.722.601-10, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou **ABDI**;

II. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sito à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361/0001-50 - Matriz, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 0.167.00/0-0, expedida pelo CRC/MG, e do CPF nº. 010.364.326-53, nos termos do seu Contrato Social, doravante designada CONTRATADA.

De conformidade com os elementos constantes do Processo nº 025/2009, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 015/2009 por 05 (cinco) meses, contados a partir de 04/01/2014 até o dia 03/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

s todas as demais cláusulas e condições pactuadas no aquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2013.

Pela **ABDI**:

MAURO BORGES LEMOS
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Diretor Executivo

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ANEXO II – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Habitação Popular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD

Processo nº 01-024383-05-61

Dispensa de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**, estabelecida nesta capital na Avenida do Contorno nº 5454, Bairro Funcionários, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Murilo de Campos Valadares, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 148.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 216.984.226-87, residente e domiciliado nesta capital, e da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO**, sediada nesta capital à Avenida do Contorno nº 6.664, 5º/6º andares, representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 197.067 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 298.520.486-00, residente e domiciliado nesta capital, presente o advogado **SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO**, representando a Procuradoria Geral do Município, por delegação, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD**, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba nº 832, 12º andar, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu seu Diretor, Antônio Carlos Ferreira Carvalho, brasileiro, contador, portador do CRC-MG 016.700/0-0 e inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ipead FACE•UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 1ª – DO OBJETO

É objeto do presente, a contratação pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, através da Secretaria Municipal de Politicas Urbanas e da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, para elaboração, critica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Orçamento Participativo da Habitação - OPH e Programa de Crédito Solidário do Governo Federal, residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Cláusula 2ª – DOS OBJETIVOS

2.1– OBJETIVO GERAL

Elaboração de serviços de planejamento de campo, aplicação, critica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos do Orçamento Participativo da Habitação, para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação.

2.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) elaborar cadastros de modo à atender aos critérios estabelecidos pela Politica Municipal de Habitação e às exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação de financiamento através do Programa Crédito Solidário do Governo Federal;
b) identificar as famílias beneficiárias caracterizando o perfil sócio econômico e os dados cadastrais;
c) alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, referente aos beneficiários da Politica Municipal de Habitação;
d) recolher a documentação disponibilizada pelo beneficiário e necessária ao atendimento do Programa de Crédito Solidário;
e) estabelecer a metodologia de trabalho e acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB;
f) garantir o nível de qualidade dos cadastros;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) planejar e desenvolver os trabalhos de forma integrada com a Gerência de cadastro da SMHAB, articulando as ações de elaboração e revisão dos cadastros
b) realizar o cadastramento e sua digitação dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE;
c) realização de 100% do cadastramento das famílias indicadas, salvo:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

iem em risco a integridade física do entrevistador;
em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03(três) vezes, em los, incluindo horário noturno e finais de semana, para a confirmação

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

ipead FACE • UFMG

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

da ocupação do domicílio e realização efetiva do cadastro, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

e.4) caso ocorra alguma das situações anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, através de relatório de campo, durante a execução do cadastramento em questão;

d) participar, na medida em que se fizer necessário e quando convidada pela CONTRATANTE, de reuniões com lideranças ou com as famílias beneficiárias das comunidades onde ocorrerá o cadastramento, para obter informações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

e) permitir que a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação acompanhe os serviços contratados, podendo sugerir adaptações aos trabalhos, de forma a atender a Política Municipal de Habitação e ao Crédito Solidário;

f) utilizar, para a realização dos trabalhos, somente entrevistadores treinados em parceria com a SMAHAB para a função a ser exercida;

g) checar o trabalho em 10% do universo via retorno a campo, verificando se os trabalhos foram realmente efetuados;

h) revisão em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicar o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por conta da CONTRATADA;

i) realizar o cadastramento e digitar os questionários usando o programa padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e emitir relatório contendo as informações sobre o trabalho de campo;

j) obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação, pelo entrevistado, de documentação comprobatória (CI, CPF, Certidão de Nascimento, etc),

j.1) caso o responsável pelo domicílio não esteja presente, um morador do domicílio, maior de idade, com toda a documentação em mãos, poderá responder os questionários, sendo avisado, por escrito, de que o responsável deverá comparecer em local a ser indicado pela CONTRATADA, para validação e assinatura do cadastro e dos documentos referentes ao Programa de Crédito Solidário;

k) informar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas necessárias para o adequado equacionamento da situação;

l) devolver, à Gerência de Cadastro da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, após o término dos serviços, toda a documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE, para subsídio à execução dos trabalhos;

m) não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros, quaisquer dados, informações ou documentações, elaborados ou recebidos da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

n) cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e [illegible] execução do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer [illegible]nham por devidos;

[illegible]ólice de seguros os riscos de acidentes e danos físicos na execução [illegible]guros exigidos por lei.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344014700000124089742
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344014700000124089742
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:40

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 43

PARTE III

ipead FACE • UFMG

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, tais como listagens, modelos de cadastro, etc, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
b) co-participar, sempre que necessário, dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para uma melhor adequação da forma de execução dos serviços à realidade da população alvo da pesquisa.
c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
d) promover reuniões com representantes da CONTRATADA e com a comunidade, para a realização do cadastramento sempre que julgar necessário;
e) fornecer informações necessárias e acompanhar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores da CONTRATADA;
f) manter um acompanhamento constante dos trabalhos tanto em campo quanto no escritório, objetivando um processo de parceria com a CONTRATADA que resulte na adoção dos melhores procedimentos na abordagem do público alvo da pesquisa;
g) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
h) processar medições mensais dos serviços executados.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

a) os serviços de campo serão executados pela CONTRATADA em Belo Horizonte e Região Metropolitana, nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório da CONTRATADA;
b) a medição para pagamento dos serviços executados considerará apenas os cadastros válidos;
b.1) os cadastros válidos são aqueles realizados integralmente, independente de exclusão posterior determinada pelo núcleo de sem casa ao qual a família está vinculada ou por não atendimento aos critérios da Política Municipal de Habitação e do Programa de Crédito Solidário;
b.2) serão ainda considerados como válidos os cadastros que se enquadrarem naqueles considerados no item c da cláusula 3ª, e aqueles efetivados conforme condições descritas na cláusula 3ª item j.1, sem a exigência da assinatura do beneficiário;
c) será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 6ª – DO PRAZO

ses serviços, objeto do presente contrato, ficará circunscrito a 75 itados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço que lades, conforme o cronograma de atividades em anexo.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE•UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 7ª – DO VALOR

O custo total para a realização dos cadastros será de R$ 65.947,77 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo taxas, impostos e encargos sociais, conforme previsto.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme quantitativos executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o processo administrativo 01-024383-05-61.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 19 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, pela CONTRATANTE e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente. Será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação Popular, constantes na programática 0913.0001.16.482.0651231.339035.01-3000.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA, ressalvado os casos de força maior ou fato superviniente que o tome formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentos dará ensejo à aplicação a CONTRATADA das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela sua inexecução total dos serviços

es previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 12ª – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento de contrato e dele fazem parte integrante independente de transcrição, os documentos contidos no processo nº 01-024383-05-61, termo de referência, cronograma físico-financeiro.

Cláusula 13ª – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2005

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Murilo de Campos Valadares

Carlos H. C. Medeiros

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Carlos Henrique Cardoso Medeiros

SESCAP

Sebastião Espírito Santo de Castro
Procuradoria Geral do Município (Por delegação – Portaria PGM 02/2005)

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Testemunhas: Maria da Tavares Dias - 596.473.406-87

Juliana Amaral Costa 041.677.816-03

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O IPEAD–INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0065.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, representado pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental e Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Habitação estabelecida nesta Capital na Avenida do Contorno, nº5454, Bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seus Secretários Dr. Murilo de Campos Valadares e Dr. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Maria Gezica Valadares a seguir denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de acordo com o que a seguir está estipulado.

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental , Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental e a Secretaria Municipal de habitação promoverão a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, para prestação de serviços de consultoria e aplicação de 11.000 (onze mil) cadastros necessários a execução das ações de intervenção social, regularização fundiária e financiamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

serviços de aplicação situam-se em vilas, favelas e conjuntos
s das diversas Regionais da Prefeitura Municipal de Belo

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE•UFMG

2 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato e de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos com recursos originários da dotação 5101.100573161.007.3132.1604.00

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentados pelo CONTRATADO e avaliado pela Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação.

As medições serão processadas através boletins de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados, assim como demais dados necessários e serão encaminhados à SMAF-URBE para efetuação dos pagamentos;

4- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviços que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 – DAS CONDIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, o plano de trabalho de cada cadastramento;

b) Realizar o cadastramento, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

c) Antes da aplicação dos cadastros, fazer o reconhecimento da área definida para tal fim, em parceria com técnicos da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação e das demais gerências da mesma Secretaria, demandantes de tal serviço, visando ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

d) Realizar 100% do cadastramento dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, ão por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;

f) executar os serviços de acordo com as determinações da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar os entrevistadores e treiná-los em parceria com a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação;

h) Utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função exercida;

i) Checar o trabalho em 20% via retorno a campo reaplicando os cadastros;

j) Fazer a revisão interna em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento);

m) Informar, por escrito, ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previsto, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) Devolver a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE, para subsídio durante a execução dos trabalhos;

o) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

p) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer
se tenham por devidos;
apólice de seguros os riscos de acidentes e os danos físicos
balhos e outros seguros exigidos por lei;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

r) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações da Gerência de Monitoria e Avaliação, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação, tais como levantamento topográfico, plantas, etc;

b) orientar o CONTRATADO quanto a melhor forma de execução dos serviços;

c) prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

d) promover reunião com representante do CONTRATADO, logo após emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços bem como prestar informações relevantes;

e) promover reunião com representante do CONTRATADO, sempre que julgar necessário;

f) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias a realização do cadastramento;

g) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes aos processos de regularização fundiária e financiamento;

h) fornecer informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

i) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos;

j) processar medições dos serviços executados conforme estabelecido na clausula 3 – DO PRAZO, do presente contrato.

6 – CONDIÇÕES EXIGIDAS/INFORMAÇÕES BÁSICAS

a) Os serviços de campo serão executados pela CONTRATADO nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório do CONTRATADO;

b) O valor unitário máximo por cadastro aplicado e digitado será de R$ 15,00 (quinze reais) sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos;

ipal de Habitação se compromete a fornecer material técnico m número mínimo de 600 (seiscentos) cadastros a cada mês.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE•UFMG

7 – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

8 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação à CONTRATADA, das sanções previstas no art. 87da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pela contratada, na época do ocorrido será analisada pela CONTRATANTE e caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE;

b) O pedido de alteração contratual feita pela CONTRATADA, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolizado junto a SMHAB, para apreciação e autorização da SMCPUA;

b.1) Até o penúltimo dia útil anterior ao vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisações de suspensão do projeto;;

c) Em qualquer das hipóteses do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que o objeto do contrato está sendo executado e a documentação que justifique seu pedido;

d) Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido de CONTRATADA, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

10 – DA RESCISÃO

a) A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Clausula Oitava do presente contrato ou qualsquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente;

c) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente contrato, no caso de não cumprimento dos prazos ou das condições aqui estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

d) A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a rescisão do contrato em caso de não cumprimento dos prazos de entrega das informações técnicas, necessárias à realização do trabalho de cadastramento.

11 – DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

a) O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos;

b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo;

12 – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriundo do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal da Coordenação da Política Urbana e Ambiental

Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Secretário Municipal Administrativo e Financeiro da Política Urbana e Ambiental

Maria Gezica Valadares
Secretária Municipal da Habitação

Representante Legal da Contratada

Testemunhas
1) _____

2) _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 51.0027.03.00

O ***FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP****, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a* ***URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE,*** *sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente Interino, Antônio Dias Vieira e por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado,* ***IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS,*** *sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente* ***contrato de prestação de serviços por inexigibilidade de Dispensa de Licitação****, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de* [illegible]*ctivas alterações; e de acordo com o que as seguintes* [illegible]*ndições:*

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

1

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE•UFMG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de famílias residentes em vilas e favelas e conjuntos habitacionais populares de Belo Horizonte (MG), através da aplicação de questionário junto à população das mesmas, com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato está estimado em R$61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais) que serão pagos da seguinte forma: o valor unitário por questionário aplicado e digitado é de R$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos), sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos. A presente contratação tem recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.10573161.007.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- No dia 20 de cada mês serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados e apresentados pelo contratado ao Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e de acordo com ordens de serviço emitidas pela mesma.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização do Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e elaboração do respectivo boletim de medição.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

prazo de vigência do presente contrato e 12 (doze) meses dos a partir do dia seguinte à data de emissão da primeira Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

ipead FACE•UFMG

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os trabalhos sob a orientação do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

b) Recrutar e treinar os entrevistadores;

c) Manter em atividade equipe técnica mínima devidamente treinada e equipamentos necessários ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando executar o escopo, de forma a cumprir o prazo estabelecido, satisfatoriamente, e preservar a qualidade dos serviços;

d) Planejar com a equipe do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

e) Cumprir as atribuições assumidas conforme melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato com que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE em sua sede e nas comunidades onde serão realizados os trabalhos;

g) Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA e orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

h) Devolver a URBEL, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE para subsídio durante a execução dos trabalhos;

i) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da URBEL, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da Diretoria da CONTRATANTE;

j) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, aisquer preços públicos que se tenham por devidos;

Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os de danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

l) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, de maneira imediata sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo medidas próprias para o adequado eqüacionamento da situação;

m) Antes da aplicação dos questionários, fazer o reconhecimento da área definida para o cadastramento em conjunto com técnicos da Divisão de Regularização Fundiária da URBEL e em parceria com as associações de moradores locais, informando, por escrito, sobre quaisquer ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

n) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE;

o) Cadastrar 100% (cem por cento) dos domicílios das áreas indicadas, salvo: recusa do morador; situações que coloquem em risco a integridade física do pesquisador; domicílio fechado, caso em que o pesquisador fará no mínimo 3 (três) tentativas de contato com o morador em horários e dias alternados, comunicando, por escrito, dia e hora do retorno;

p) Utilizar para a pesquisa, modelo de formulário de acordo com as especificações da CONTRATANTE;

q) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF etc.)

r) Checar o trabalho dos pesquisadores em 20% (vinte por cento) do universo pesquisado através de retorno a campo;

s) Fazer a revisão interna em 100% (cem por cento) dos questionários, assegurando que todos os campos do formulário estejam corretamente preenchidos e, se necessário, proceder a reaplicação para

orreção às suas expensas;

gitar os questionários usando o programa padrão nibilizado pela CONTRATANTE; emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

5.2) São Obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

ução total ou parcial das obrigações contratuais ou e documentados dará ensejo à aplicação ao s sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº penalidades nos seguintes valores:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega do serviço ocorrer fora do prazo estabelecido, sem justificativa prévia;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.4- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pela e, caso seja acolhida, poderá haver alteração que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas provada pela CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão dos trabalhos.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0027.03.00, especialmente Termo de Referência e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas [illegible]a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com [illegible]steriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo [illegible] também se sujeitam as partes que o celebram.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 17 DE MAIO 2000

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro e
Diretor-Presidente Interino – URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Wanderley Ramalho
Representante Legal
Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

8

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

Companhia
Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0070.09.99

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto n.º 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Tarcísio Caixeta, por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, e por seu Diretor Adiministrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos ...s na área social, visando o cadastramento e checagem de ...nente 5.341 famílias residentes em vilas e favelas de Belo ...MG), com a finalidade de intervenção social e regularização

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE•UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), a serem pagos com recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.105731161.008.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentado pelo CONTRATADO e avaliados pelo Setor de Cadastro.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados ou checados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização da Fiscalização da URBEL e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades., podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe de supervisão do Setor de Cadastro da URBEL, o plano de trabalho de cada cadastramento/checagem;

b) realizar o cadastramento ou checagem, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

a aplicação/checagem dos questionário, fazer o reconhecimento da efinida para cadastramento de famílias, em parceria com as ições de Moradores, informando o CONTRATANTE sobre os que se fizerem necessários na planta da área em questão;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

d) realizar 100% do cadastramento/checagem dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, no mínimo, 3 (três) vezes em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno, para o morador;

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento/checagem em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento/checagem, para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;

f) executar os serviços de acordo com as determinações do Setor de Cadastro da URBEL que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar e treinar os entrevistadores;

h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função a ser exercida;

i) checar o trabalho em 20% via retorno ao campo reaplicando os questionários;

j) fazer a revisão interna em 100% dos questionários, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o questionário para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio ivamente mediante apresentação pelo entrevistado de ıentação comprobatória (certidão de nascimento, identidade, CPF);

ıar por escrito ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre quaisquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos,

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) desenvolver os trabalhos de forma a atender o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;

o) apresentar os cadastros aplicação/checagem, devidamente digitados, em disquetes, de acordo com o formato e modelo definido pelo CONTRATANTE, além de copiados e agrupados em uma pasta com "garra" espiral em 2 (duas) vias, sendo uma via original e outra cópia.

5.2- O CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao TANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na lo contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

VISTO

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega da etapa do serviço, ocorrer fora do prazo estabelecido;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso quando a entrega de um projeto completo ocorrer fora do prazo estabelecido.

7.4- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.5- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou ções então estabelecidas, independentemente da aplicação das na previstas.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pelo CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pelo CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão do projeto.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a [illegible]ação constante dos autos do processo nº 51.0070.09.99, [illegible]ente Termo de Referência, proposta apresentada pelo [illegible]TADO e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições [illegible]siderados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

José Tarcísio Caixeta
Diretor Presidente - URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro – URBEL

Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ANEXO III - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Cabo Verde.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
) 3291-4863 - E-mail: alago@oli.com.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Juruaia.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

sa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez

Prefeito Municipal de Alfenas

Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioll.com.br

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Muzambinho.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

'2 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
(35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioll.com.br

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Resende.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
(35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioll.com.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ANEXO IV - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº. 16.578.361.0001/50estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Vigência:
Início: Agosto 2009
Término: Fevereiro 2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA – SEDRU-MG** nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2012.

Alencar Santos Viana
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ANEXO V - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, desenvolveu a revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais de Baldim, Caeté[i], Capim Branco, Itatiaiuçu[ii], Juatuba[iii], Matheus Leme, Nova União, Rio Manso[iv], São Joaquim de Bicas[v], Sarzedo[vi] e Vespasiano[vii].

Dentre as atividades desenvolvidas destacamos:

- Realização de diagnostico socioeconômico;
- Mobilização social;
- Realização de oficinas/discussões com as comunidades por meio de metodologia participativa.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS
Diretor-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

[i] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[ii] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração.
[iii] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[iv] Município impactado por grande manancial explorado por concessionária de água e saneamento e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[v] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vi] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vii] Município impactado por grandes empreendimentos de empresas do setor cimenteiro e metalúrgico.

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais – 11º andar.
Belo Horizonte - MG / CEP 31.630-901 / Tel. +55 31 3915 6392

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ANEXO VI - Estatuto do IPEAD

VISTO
Em 16/09/15
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ESTATUTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, é pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD é indeterminado.

Art. 3º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação IPEAD tem como principais finalidades:

a) prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais;

b) efetuar pesquisas e estudos teóricos e aplicados relacionados ao âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

c) prestar serviços de consultoria e assessoria à comunidade no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

d) ministrar treinamento especializado nas áreas de economia, administração, contabilidade, demografia e afins, com objetivo científico ou profissional;

e) promover e incentivar, por outras formas, o estudo de ciências no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

f) conceder bolsas para estudo e pesquisa em economia, administração, contabilidade, demografia e afins, subvencionando pesquisa e concedendo auxílio financeiro aos pesquisadores;

OAB/MG 160.133

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

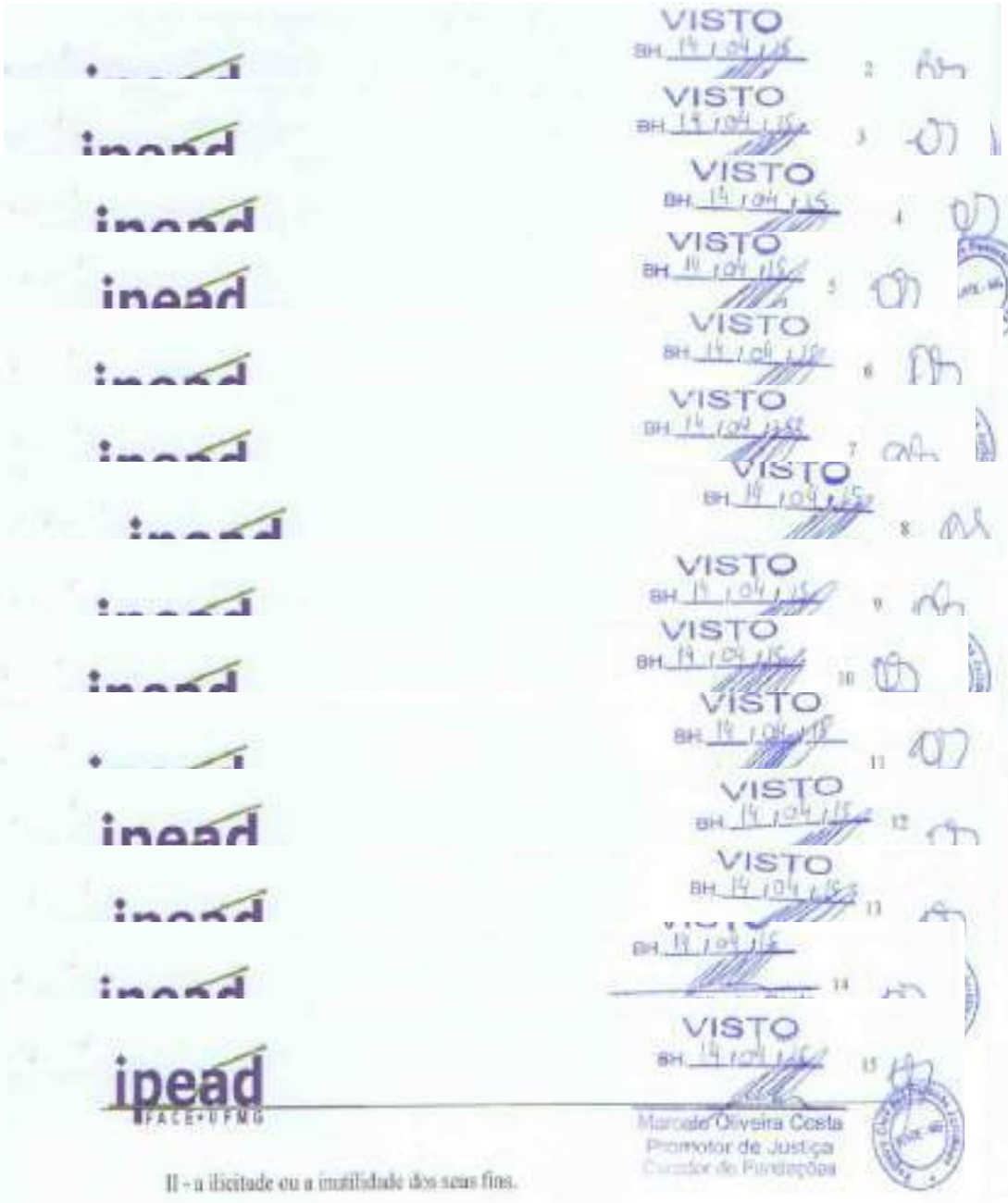

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 34. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para emprego em pról do ensino, estudos e pesquisas de sua área, ou para outra fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais, que se proponha a fim igual ou semelhante, conforme deliberar o ato

O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado de nto de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O quadro de pessoal da Fundação IPEAD será admitido, mediante processo de

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ipead FACE • UFMG

VISTO
BH 14/09/16 16

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Art. 40. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Estatuto aprovado em 25 de março de 2015 pelos Conselhos Curador e Diretor.

Profª Paula de Miranda Ribeiro
Presidente do Conselho Curador da Fundação IPEAD

OAB/MG 160.123

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD
AVERBADO(A) sob o nº 129, na registro 82599, no Livro A, em 18/04/2015
Belo Horizonte, 18/05/2015
Emol:(8413-1) R$ 76.10 TFJ: R$ 27.42 Rec: R$ 4.57 - Total: R$ 108.10
(8101-8) R$ 72.48 TFJ: R$ 24.18 Rec: R$ 4.32 - Total: R$ 100.98

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº ADJ22593
CÓD. SEG. 9603 5569 4132 8867
Quantidade de Atos Praticados: 00017
Emol R$ 157.47 TFJ: R$ 51.59 Total: R$ 209.06
Consulta e validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

ANEXO VII - Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar – FACE – Campus UFMG, Pampulha em Belo Horizonte/MG, com a função de planejamento e execução da pesquisa de campo no âmbito da chamada 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024,

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2º andar
Sala 2.011 • CEP 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a . da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina Página 27 de 32 "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto BrumadinhoUFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

Página 28 de 32

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Renato Mogiz Silva
Superintendente Geral

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

8 REFERÊNCIAS

ALVES, Evandro Luis; FERNANDES, Bruno S.; DINIZ, Sibelle C. O PDDI-RMBH e as possibilidades de um desenvolvimento endógeno desencadeado pela economia popular metropolitana. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, p. 1-30, 2020.

BROWN, Alison *et al*. *The Informal Economy in Insurgency and Disaster*: Kathmandu - Nepal. Cardiff University, 2017. In: https://www.cardiff.ac.uk/__data/assets/pdf_file/0010/1057735/The-informal-economy-in-insurgency-and-disaster-Kathmandu.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

CORAGGIO, Jose Luis. Da Economia dos Setores Populares à Economia do Trabalho. In: KRAYCHETE, G. et al. (Orgs.). *Economia dos setores populares*: entre a realidade e a utopia, Petrópolis: Vozes, 2000.

CORAGGIO, Jose Luis. *Economía urbana*: la perspectiva popular. Quito: Instituto Fronesis, 1994

CORAGGIO, Jose Luis. Qué significa pasar de la economía popular a la economía del trabajo? *Proposta*, n.98, p.12-20, set./nov. 2003.

DINIZ, Sibelle C. *Do precário ao plural*: realidades e possibilidades da economia popular no Brasil contemporâneo. Tese (Doutorado em Economia), Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

DINIZ, Sibelle C.; ROCHA, Victoria M. Panorama da economia solidária no estado de Minas Gerais. *Boletim Mercado de Trabalho – Conjuntura e Análise*, v. 66, p. 1-12, 2019.

DOWNES, Marnie et. al. Multilevel Regression and Poststratification: A Modeling Approach to Estimating Population Quantities From Highly Selected Survey Samples. *American Journal of Epidemiology*, v. 187, n. 8, p. 1780-1790, 2018.

FREUDENBURG, W. R. Contamination, corrosion and the social order: An overview. *Current Sociology*, 45, 1997.

GARZÓN, Camilo José Pecha. The Effects of Natural Disasters on the Labour Market: Do Hurricanes Increase Informality?. *IDB WORKING PAPER SERIES* Nº IDB-WP-854, 2017.. In: https://publications.iadb.org/publications/english/document/The-Effects-of-Natural-Disasters-on-the-Labour-Market-Do-Hurricanes-Increase-Informality.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

GRANOVETTER, Mark. Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness. *American Journal of Sociology,* 91, p. 481-510, 1985.

GRANOVETTER, Mark. *Getting a Job*: a study of contacts and careers. Chicago: University of Chicago Press, 1974.

GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties. *American Journal of Sociology*, Vol. 78, No. 6, pp. 1360-1380, 1973.

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

HIGGINS, Silvio Salej. A difícil construção do capital social: Estruturas da ação coletiva numa organização camponesa colombiana. *Latin American Research Review*, v. 47, p. 83-108, 2012.

HIGGINS, Silvio Salej; RIBEIRO, A. C. A. . *Análise de Redes em Ciências Sociais*. 1. ed. Brasília D.F: Enap Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2018. v. 1. 228p.

HOCHRAINER, Stefan. Assessing The Macroeconomic Impacts Of Natural Disasters: Are There Any?. *World Bank Policy Research Working Papers*, 2009.

JOHNSON, R. A.; WICHERN, D. W. *Applied multivariate statistical analysis.* 4. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 1998. 567 p.

LAZEGA, E.; HIGGINS, Silvio Salej . *Redes sociais e estruturas relacionais*. 1. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. v. 1. 138p.

MINGOTI, S. A. *Análise de dados através de estatística multivariada*: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: UFMG, 2005. 295 p.

MONTE-MÓR, Roberto Luis M.; DINIZ, Sibelle C. Economias populares: alternativas de geração de trabalho e renda na Região Metropolitana de Belo Horizonte. In: OLIVEIRA, F. L. de et al. (org.). *Grandes projetos metropolitanos*: Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

NOY, Ilan. The macroeconomic consequences of disasters. *Journal of Development Economics* Volume 88, Issue 2, 2009.

PREM, Kesha; COOK, Alex; JIT, Mark. Projecting social contact matrices in 152 countries using contact surveys and demographic data. *PLOS Computational Biology*, v. 13, n. 9, p. 1-21, 2017.

RAZETO, Luis. et al. *Las Organizaciones Económicas Populares*. Santiago: Ediciones PET, 1983

RODRIGUEZ, Havidán; TRAINOR, Joseph; DONNER, William (Ed.). *Handbook of Disaster Research*. Suíça: Springer, 2018.

SALEJ HIGGINS, Silvio. Latent structures of community cohesion: multiplexed study in two popular communities in Belo Horizonte (Brazil). *REDES, Revista Hispana para el Análisis de Redes Sociales*, v. 30, p. 89-102, 2019.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EDUSP, 2008.

SCHNEIDER, José O. Cooperativismo e desenvolvimento sustentável. *Otra Economia*, v. 9, n. 16, pp. 94-104, 2015.

SILVA, Gustavo Melo; NEVES, Jorge Alexandre Barbosa. Sistemas produtivos tradicionais e imersão de interesses econômicos em relações sociais. *Cadernos CRH*, v. 25, p. 465-480, 2012.

STRULIK, Holger; TRIMBORN, Timo. Natural Disasters and Macroeconomic Performance. *Environmental and Resource Economics*, v. 72, 2018.

Número do documento: 20071821344101300000124089743
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344101300000124089743
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:41

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA 43

PARTE IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH)*. Relatório final – propostas de políticas setoriais, projetos e investimentos prioritários. 6 v. Belo Horizonte: UFMG, 2011. Disponível em: http://www.rmbh.org.br. Acesso em: 8 abr. 2020.

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes

Tabela A1 – Estimativa do tamanho da população alvo

Cor ou raça	Nº de pessoas
Amarela	
Conta própria	304
Sem carteira de trabalho assinada	219
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	25
Não remunerados	13
Branca	
Conta própria	11421
Sem carteira de trabalho assinada	7816
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	423
Não remunerados	631
Indígena	
Conta própria	75
Sem carteira de trabalho assinada	46
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	
Não remunerados	
Parda	
Conta própria	16212
Sem carteira de trabalho assinada	15161
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	857
Não remunerados	810
Preta	
Conta própria	3177
Sem carteira de trabalho assinada	3381
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	158
Não remunerados	87
Total	**60816**

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE.

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

Tabela A2 – Matriz de contatos para População Economicamente Ativa

	X1=5	X2=10	X3=15	X4=20	X5=25	X6=30	X7=35	X8=40	X9=45	X10=50	X11=55	X12=60	X13=65	X14=70	X15=75	X16=80
X1=5	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X2=10	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,010	0,026	0,006	0,021	0,006	0,001	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000
X3=15	0,000	0,003	0,113	0,024	0,026	0,008	0,062	0,017	0,059	0,033	0,012	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X4=20	0,000	0,011	0,043	0,723	0,593	0,339	0,317	0,289	0,311	0,235	0,133	0,060	0,015	0,000	0,000	0,000
X5=25	0,000	0,009	0,057	0,400	0,793	0,756	0,632	0,684	0,499	0,382	0,281	0,123	0,042	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,010	0,073	0,350	0,751	1,257	0,901	0,863	0,770	0,517	0,410	0,181	0,055	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,017	0,083	0,189	0,521	0,854	1,121	0,964	0,835	0,653	0,379	0,211	0,052	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,011	0,050	0,371	0,424	0,788	0,845	1,146	1,077	0,713	0,501	0,190	0,036	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,006	0,055	0,223	0,482	0,752	0,889	0,934	1,105	0,850	0,589	0,195	0,051	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,003	0,070	0,268	0,315	0,542	0,696	0,751	0,750	0,701	0,435	0,211	0,039	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,000	0,072	0,189	0,248	0,516	0,603	0,616	0,806	0,744	0,545	0,252	0,044	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,005	0,109	0,125	0,164	0,300	0,418	0,387	0,478	0,361	0,322	0,193	0,041	0,000	0,000	0,000
X15=65	0,000	0,001	0,040	0,018	0,070	0,125	0,138	0,160	0,167	0,156	0,115	0,085	0,015	0,000	0,000	0,000
X14=70	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X15=75	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X16=80	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Contatos trabalho= soma taxas de idades entre idades 20 e 65 = 43,661
Contatos total= soma taxas todas as idades = 45,867
r= ”% de contatos” = contatos/contatos total = 0,951

Fonte: Elaboração própria

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

Tabela A3 – Contatos estimados em relação à População em Idade Ativa.

Contatos por idade	População por idade laboral	Proporção	Contatos x proporção
3,0	15.790.863	0,11	0,35
4,6	17.233.266	0,13	0,58
6,1	16.985.866	0,12	0,75
5,8	17.205.416	0,13	0,72
6,1	17.026.545	0,12	0,75
6,1	15.602.974	0,11	0,69
4,7	13.652.504	0,10	0,47
4,6	12.617.804	0,09	0,42
2,8	11.257.277	0,08	0,23
	137.372.515	**média de contatos (mc)**	**4,96**

Fonte: Elaboração própria

Tabela A4 – Número de indivíduos a serem entrevistados como sementes e bola de neve (duas ondas)

Sementes	Bola de neve ondas 1 e 2	Bola de neve corrigida
13,71	418,84	419
1,65	50,44	50
3,29	100,59	101
2,43	74,25	74
0,39	11,92	30
0,15	4,52	30
1,40	42,69	43
0,67	20,47	30
0,43	13,19	30
0,56	17,09	30
0,64	19,68	30
0,80	24,39	30
3,48	106,49	106
1,19	36,36	36
0,27	8,19	30
1,65	50,32	50
1,06	32,25	32
0,25	7,58	30
0,99	30,39	30
	Total	1.213

Fonte: Elaboração própria

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

ANEXO 2 - Termos éticos e de confidencialidade dos membros da equipe

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

SIBELLE CORNÉLIO DINIZ DA COSTA, RG MG-12.316.636, CPF 068.741.026-64, Professora Coordenadora, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Sibelle Cornélio D. da Costa *

Sibelle Cornélio Diniz da Costa

RG MG-12.316.636 CPF 068.741.026-64

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Flavio Cireno Fernandes, RG 3.915.125 SSP/DF, CPF 832.3030.434-68 Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Flavio Cireno Fernandes

RG 3915.125 SSP/DF CPF 832.303.434-68

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Adrian Pablo Hinojosa Luna, RNE V164906-B, CPF 05259821750 , Professor Coordenador/Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

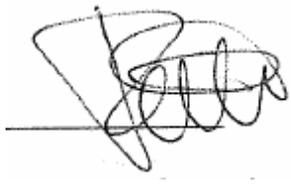

Adrian Pablo Hinojosa Luna

RNE V164906-B CPF 052598217-50

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Jorge Alexandre Barbosa Neves, RG 2898423 (SSP-PE), CPF 583.494.054-49, Professor Coordenador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Jorge Alexandre Barbosa Neves

RG 2898423 (SSP-PE) CPF 583.494.054-49

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Silvio Segundo Salej Higgins, RG 5909134, CPF 00923683950, Professor Coordenador/Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Silvio Segundo Salej Higgins

RG 5909134 CPF 00923683950

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Felipe Nunes dos Santos, RG MG-11.156.234, CPF 061.301.076-09, Professor do DCP-UFMG, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

FELIPE NUNES DOS SANTOS

RG MG 11.156.234 CPF 061.031.076-09

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha, RG 20.562.541, CPF 062.864.138-98, Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO intervelo como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de qualsquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) **NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;**

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha

RG 20.562.541. SSP/MG CPF062.864.138-98

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Roberto Luís de Melo Monte-Mór, RG MG978.577, CPF 132.994.096.20, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Roberto Luís de Melo Monte-Mór

RG: MG 978.577 CPF: 132.994.096.20

UFMG

PROJETO BRUMADINHO-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Mariangela Furlan Antigo, RG 27968599-9, CPF 270274568-98, Professor Coordenador Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra qualsquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como perito/assistente técnico em qualquer modalidade de qualquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou assistente técnico de outro profissional nesse caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, *10 DE JUNHO DE 2022*.

Mariangela Furlan Antigo

RG 27968509-9 CPF 278274568-98

ANEXO 3 - Termos de anuência dos departamentos dos coordenadores

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

OFÍCIO Nº 40/2020/FACE-ECNSEC-UFMG

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

A Senhora

Professora Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Prezada Professora,

Informo que a proposta "Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais", coordenada pela Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência deste Departamento. O departamento estende esta anuência aos professores do Departamento de Ciências Econômicas, envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, os professores Roberto Luís de Melo Monte-Mór e Mariangela Furlan Antigo.

Atenciosamente,

BERNARDO PALHARES CAMPOLINA DINIZ

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Palhares Campolina Diniz**, **Chefe de departamento**, em 08/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144693** e o código CRC **6915E715**.

Referência: Processo nº 23072.214616/2020-70 SEI nº 0144693

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

OFÍCIO Nº 2/2020/FAFICH-SECDSO-CH-UFMG

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020.

Ao Senhor(a)

Prof. Dr. Jorge Alexandre Barbosa Neves

Prezado Professor,

Informo que a proposta "*Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais*", coordenado pelos docentes Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa (FACE/UFMG) e Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves (DSO/FAFICH/UFMG) a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência do Departamento de Sociologia FAFICH/UFMG.

Atenciosamente,

PROF. MARDEN BARBOSA DE CAMPOS

Chefe do Departamento de Sociologia

Documento assinado eletronicamente por **Marden Barbosa de Campos**, **Chefe de departamento**, em 09/06/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145640** e o código CRC **147FA6E6**.

Referência: Processo nº 23072.214780/2020-87 SEI nº 0145640

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA CHAMADA 43/2020 NO DIA 29.06.2020

No dia 29 de junho de 2020, às 16h30, reuniram-se virtualmente os membros do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG", Fabiano Teodora Lara, Ricardo Machado Ruiz, Adriana Monteiro da Costa, Carlos Augusto Gomes Leal, Claudia Carvalhinho Windmöller, Efigênia Ferreira e Gustavo Ferreira Simões e o Secretário Executivo do "Projeto Brumadinho-UFMG", Tiago Barros Duarte. Ausente, justificadamente, Claudia Mayorga.

A divulgação do resultado preliminar da Chamada 43/2020 ocorreu no dia 16 de junho, tendo sido informado à professora Sibelle Diniz a APROVAÇÃO COM AJUSTES de sua proposta. A proponente não interpôs recursos contra as recomendações do Comitê, enviando novo Subprojeto com atendimento aos ajustes sugeridos. A proposta foi reexaminada e decidiu-se, por unanimidade, por sua APROVAÇÃO PARA RECOMENDAÇÃO.

Sendo assim, o Comitê Técnico-Científico requererá a divulgação do RESULTADO FINAL na forma prevista na Chamada 43/2020. Encerrou-se a reunião às 19 horas. Eu, Tiago Barros Duarte, Secretário-Executivo do Comitê Técnico-Científico do "Projeto Brumadinho-UFMG" lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais. Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

_____
Fabiano Teodoro Lara

_____
Ricardo Machado Ruiz

_____
Adriana Monteiro da Costa

_____
Carlos Augusto Gomes Leal

_____
Claudia Carvalhinho Windmöller

_____
Gustavo Ferreira Simões

_____
Efigênia Ferreira

_____
Tiago Barros Duarte

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA N. 43/2020

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS

Resultado Final

Proponente	Unidade	Resultado
Sibelle Cornélio Diniz da Costa	Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG	Proposta aprovada

Número do documento: 20071821344183100000124089744
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344183100000124089744
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:42

FUNDEP
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fundep GNP 328395

Projeto Brumadinho – Chamada 43

Subprojeto:

"CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS"

UFMG
Faculdade de Ciências Econômicas

Coordenação: Profª. Drª. Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Julho 2020

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Sumário

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1

1. DADOS CADASTRAIS 3

2. HISTÓRICO 4

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA 7

3.1. Objeto 7

3.2. Justificativa 7

3.3. Detalhamento dos Serviços 7

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 8

5. VALOR DA PROPOSTA 9

6. PRAZO DE EXECUÇÃO 9

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA 9

8. VALIDADE DA PROPOSTA 9

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

1. DADOS CADASTRAIS

Denominação

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep

Endereço

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha Cep 31 270-901 – Caixa Postal 6990 - Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3409.6572

E-mail: novosprojetos@fundep.ufmg.br

Home page: http://www.fundep.ufmg.br

Dirigente

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira – Presidente

Constituição

A Fundep é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte. Foi instituída por escritura pública em 28 de fevereiro de 1975, no Cartório do 1º Ofício de Notas (Tabelião Ferraz), à folha 01 do livro 325 B, devidamente aprovada pela Curadoria de Fundações (Ministério Público) em 30 de janeiro de 1975. Registrada no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica, sob o número 18.720.938/0001-41 e com registro no Cartório Jero Oliva, no Livro A 42, Folhas 83v., sob o número de ordem 29.218, em 13 de fevereiro de 1975.

Declarada de “Utilidade Pública” pela Lei nº 7.075, do Governo do Estado de Minas Gerais, de 28.09.77 e pela Lei nº 2.958, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, rege-se pelas normas de seu estatuto.

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

2. HISTÓRICO

Na década de setenta, professores da Universidade Federal de Minas Gerais empenharam-se, com êxito, na constituição de uma fundação de apoio para as atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico. Fazia-se necessária a criação de um instrumento ágil, dotado de estrutura operacional especializada e adequada às necessidades de captação e gestão dos projetos da Universidade.

A Fundep – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – foi então criada no dia 29 de novembro de 1974, por aprovação do Conselho Universitário da UFMG, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

Em sua relação com o ambiente externo, as IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) e ICTs (Institutos de Ciência e Tecnologia) tanto podem atuar em projetos próprios quanto participar conjuntamente de projetos com outros órgãos e entidades, e ainda, prestar serviços.

A Fundep, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UFMG e demais apoiadas, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UFMG e de vários outros Institutos e Centros de Pesquisa.

Em decorrência de sua experiência e excelência reconhecida como gestora de Projetos da UFMG em cumprimento à sua finalidade estatutária de cooperar com outras instituições nos campos da ciência, pesquisa e cultura em geral, em conformidade com a Portaria Interministerial 191 de 2012, a Fundep hoje tem autorização do MEC/MCTI e atua como Fundação de Apoio das seguintes instituições:

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
CETEM - Centro de Tecnologia Espacial
CETENE - Centro de Tecnologia Estratégica do Nordeste
CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear
CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Serviço Geológico do Brasil
EBSERH/UFRN - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNIFAL - Fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas
EBSERH/HC UFMG - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
HUMAP-UFMS-EBSERH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IAE - Instituto de Aeronáutica e Espaço
IEAv - Instituto de Estudos Avançados
IFI - Instituto de Fomento e Coordenação Industrial
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
INCA - Instituto Nacional de Câncer
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

INT - Instituto Nacional de Tecnologia
INSA - Instituto Nacional do Semiárido
ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica
LNA - Laboratório Nacional de Astrofísica
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi
NIT-MB - Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil
ON - Observatório Nacional
UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFABC - Universidade Federal do ABC

QUALIFICAÇÃO FUNDEP

Com uma estrutura operacional altamente especializada, a Fundep atua como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UFMG e demais Centros de Pesquisa, além de prestar serviços a órgãos públicos e privados, e realizar concursos públicos.

Através de sua expertise em gestão administrativa e financeira de projetos a FUNDEP vem contribuindo para o desenvolvimento da sociedade tanto no setor público quanto no setor privado, priorizando a busca do conhecimento dentro da UFMG e a transferência do mesmo para o mercado.

A Fundação também atua como interface entre as organizações públicas e privadas, nas negociações e nas contratações de projetos, buscando tecnologias e inovações dentro das Universidades e/ou por meio de parcerias.

Entre 2014 e 2017 foram mais de 1,2 bilhões de reais movimentados em projetos de ensino, pesquisa e extensão, sendo tudo isso possível a partir de uma estrutura robusta, qualificada e tecnologicamente avançada, onde as demandas administrativas e operacionais do projeto são realizadas através de um sistema on-line, disponível 24 horas por dia e acessível de qualquer parte do mundo, seja através do computador, tablete ou smartphone.

Possuímos um portal de compras próprio, garantindo economia e agilidade nas aquisições.

A Fundep disponibiliza serviço de importação especializado sendo credenciada junto ao CNPq, no âmbito da Lei Federal n º 8.010/90, para efetuar importação de equipamentos e materiais destinados à pesquisa científica e tecnológica, com isenção de tributos, sendo a segunda maior importadora do Estado de Minas Gerais em volume de recursos e a primeira em número de itens importados.

A Fundação é gestora do Embrapii DCC e INT e operadora do Sibratec Redes de Centros de Inovação em Nanomateriais, Nanocompósitos e em Nanodispositivos e Nanosensores.

Ao apoiar os parceiros na busca pela inovação, realizando uma eficiente gestão dos projetos de pesquisa, inovação, ensino e extensão, a Fundep se revela uma importante agente no processo de PD&I no Brasil.

Nosso relatório de atividades está disponível em nossa página na Internet.

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Estrutura de Governança

O corpo gestor da Fundep é composto pelos conselhos Fiscal, Curador e Diretor, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Diretor, o Prof. Dr. Alfredo Gontijo de Oliveira. Por exigência estatutária, as demonstrações contábeis da Fundep são auditadas regularmente. Atualmente a empresa de Auditoria contratada é a Fernando Motta e Associados. Além da empresa de auditoria, a Fundep tem as contas analisadas pelos seus Conselhos Curador e Fiscal, bem como pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas é encaminhada ao órgão competente do Ministério Público de Minas Gerais. Ver o Art. 26º do Estatuto da Fundep.

Processos Certificados

Os processos da Fundep referentes à gestão de projetos, apoio institucional, prestação de serviços e outros foram avaliados pelo Conselho de Acreditação Holandês – Raad voor Accreditatie (Rva) em junho de 2018 que os atestou em conformidade aos requisitos estabelecidos pela norma ISO 9001:2015.

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Objeto

Prestação de serviços técnicos especializados, para dar apoio ao projeto "CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS", sob coordenação do Profa. Dra. Sibelle Cornélio Diniz da Costa, recomendado pelo Comitê Técnico Científico do Projeto Brumadinho, no valor de R$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no âmbito da Lei n. º 8-958 e Termo de Cooperação Técnica n° 037/19.

3.2. Justificativa

Ente de cooperação da UFMG, a FUNDEP é capaz de agilizar o desenvolvimento das atividades do projeto em questão, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às necessidades da Universidade Federal de Minas Gerais. Atuando como interface junto aos vários agentes que participarão do projeto, a FUNDEP poderá zelar para que o referido trabalho contemple seus objetivos e metas.

3.3. Detalhamento dos Serviços

3.1. Gerenciar o recebimento de recursos destinados à realização da proposta em questão:

- ✓ Efetuar pagamentos comandados pela (o) Coordenador(a), utilizando-se dos recursos previstos;
- ✓ Monitorar e acompanhar administrativamente e analiticamente o cronograma físico-financeiro;
- ✓ Adquirir materiais e serviços, contratar pessoal especializado, administrar de forma contábil e financeira e prestar contas dos recursos;
- ✓ Recolher os impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do projeto, apresentar os respectivos comprovantes ao setor competente da (o) FACE;
- ✓ Contratar, fiscalizar e pagar pessoal, porventura necessário à execução do objeto da proposta;
- ✓ Aplicar no mercado financeiro, através de instituições oficiais, os recursos administrados, devendo posteriormente revertê-los para o projeto, junto com o respectivo rendimento;
- ✓ Transferir, de imediato, à (o) FACE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução da proposta;
- ✓ A Fundep disponibilizará ao Comitê Técnico Científico relação de bens permanentes adquiridos no Projeto e Subprojetos para que este recomende a Reitoria da UFMG a destinação dos equipamentos;
- ✓ Formalizar doação sem qualquer encargo, ao final da execução da Proposta do Projeto Brumadinho UFMG, dos bens duráveis, adquiridos para execução da proposta para unidade indicada pela Reitoria da UFMG, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 037/19;
- ✓ Restituir ao Juízo, ao final do projeto, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;
- ✓ Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução desta proposta;
- ✓ Conceder bolsas de pesquisa e extensão de acordo com a Lei n.º 8.958 e Termo de Cooperação Técnica n° 037/19, quando for o caso.

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

- Oferecer serviço de acesso direto para o coordenador, disponibilizando software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto, composto dos seguintes módulos:
  - ✓ Módulo Financeiro:
    - Extrato “inteligente”, via Internet / e-mail
    - Balancetes
    - Faturas
    - Demonstrativo de despesas
    - Prestação de contas
  - ✓ Módulo compras
    - Controle de solicitações de compras nacionais e importadas
    - Custo de importação
    - Autorização e justificativa para aquisição de bens
  - ✓ Módulo pessoal
    - Custo de pessoal

- Responsabilizar-se por:
  - ✓ Prestar os serviços na forma e condições definidas no projeto, responsabilizar-se pela sua perfeita e integral execução;
  - ✓ Responder pelos prejuízos causados à (o) FACE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
  - ✓ Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
  - ✓ Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da (o) FACE, atendendo prontamente às observações por ele apresentadas;

- Oferecer estrutura gerencial e operacional com pessoal especializado para acompanhar individualmente os processos e atender coordenadores.
- Disponibilizar ao coordenador, via Internet, formulários *on line*, para solicitações de serviços.
- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a proposta;
- Disponibilizar para a proposta sistema de gestão (software) com os módulos – compras, financeiro, pessoal, cursos e eventos, integrados para dar maior segurança, transparência, rapidez e confiabilidade aos processos.
- Observar rigorosamente o disposto na Lei 8.958 de 1994 e ao Decreto 8.241 de 2014.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O gerenciamento das atividades acima propostas ficará a cargo da CIA – Centro Integrado de Atendimento Fundep.

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5. VALOR DA PROPOSTA

Para a execução das atividades previstas nesta proposta, a Contratante pagará à Fundep a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente a remuneração pelos serviços prestados, conforme anexo I).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para realização do serviço proposto será definido no contrato a ser firmado entre as partes.

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Em caso de aprovação da presente Proposta, solicitamos a emissão ou o pedido de emissão do contrato por parte da FUNDEP.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias a contar de sua data de assinatura.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2020

_____

Prof Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Anexo I

Custos Fundep: Projeto CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO

Envolvimento da Fundação	Vigência (em meses)										Encerramento		CUSTOS	Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Mês + 1	Mês + 2		
Direto														
1. Negócios e Parcerias													1.400,00	1.400,00
2. Gerência de Projetos													2.800,00	33.600,00
3. Financeiro													1.654,55	18.200,00
4. Contas a Pagar													420,00	4.200,00
5. Prestação de Contas													466,67	1.400,00
6. Contabilidade													381,82	4.200,00
7. Assessoria Jurídica													140,00	1.400,00
8. Divulgação/matricula														-
Nessessidade do Projeto														-
1. Pessoal													2.100,00	21.000,00
2. Compras Nacionais													2.240,00	22.400,00
3. Importação														-
Suporte														-
1. Informática													816,67	9.800,00
2. Apoio													116,67	1.400,00
3. Material de Expediente													280,00	2.800,00
Manutenção													280,00	2.800,00
Custos Indiretos													280,00	2.800,00
Arquivo: 05 anos após a aprovação das contas da UFMG pelo TCU													210,00	12.600,00
Total														**140.000,00**

Número do documento: 20071821344266300000124089745
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344266300000124089745
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

PROPOSTA RECOMENDADA

E

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

PARTE I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO, MINAS GERAIS

Instituição Gestora: FUNDEP

Proponente: Sibelle Cornélio Diniz da Costa (Coord.)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
2 REFERENCIAL CONCEITUAL	5
3 METODOLOGIA	9
3.1 Estratégia metodológica	9
3.2 Etapas de trabalho	12
3.3 Cronograma e produtos	17
5 ORÇAMENTO	21
5.1 Equipe	21
5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo	22
5.3 Pesquisa de campo	23
5.4 Orçamento global	24
6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS	24
7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA	25
8 REFERÊNCIAS	90
ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes	93
ANEXO 2 - Termos éticos e de confidencialidade dos membros da equipe	96
ANEXO 3 - Termos de anuência dos departamentos dos coordenadores	124

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineração Vale, em Brumadinho, ocasionou a perda de vidas humanas e a destruição ambiental em diferentes escalas. Esse cenário de desastre apresentou efeitos sobre as mais diversas atividades econômicas, tanto aquelas relacionadas diretamente à mineração, quanto aquelas com menor vínculo à atividade minerária.

As atividades produtivas populares e informais[1] constituem parte relevante da economia de Minas Gerais e, em especial, da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020; MONTE-MÓR e DINIZ, 2012; UFMG, 2011). O fato de serem atividades altamente vinculadas às práticas culturais estabelecidas no território e, muitas vezes, marcadas pela precariedade as torna bastante suscetíveis aos impactos de um desastre de tamanha proporção. Nesse sentido, a identificação e avaliação dos impactos sobre essas atividades apresenta-se como crucial para os processos de recuperação, mitigação e compensação dos atingidos pelo rompimento.

A identificação desses impactos não é trivial, dada a escassez de informações oficiais relacionadas às atividades informais no nível municipal. A coleta de dados primários quantitativos e qualitativos mostra-se imprescindível tanto para a caracterização das atividades e formas organizativas, quanto de seus vínculos e encadeamentos, bem como das transformações sofridas após o rompimento. Além disso, entende-se que a complexidade do fenômeno em questão exige um tratamento interdisciplinar. Nesse sentido, esta proposta se apoia nas trajetórias de pesquisa e de extensão de equipe composta por professores de 3 unidades e 4 departamentos da UFMG, com experiência nas seguintes áreas e temas:

i) planejamento urbano e regional, particularmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e em outros territórios minerários;

ii) valoração de perdas e danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão (Mariana/MG);

iii) mapeamento e análise da economia popular e economia solidária na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

iv) atividades de extensão junto a empreendimentos coletivos, associações e cooperativas de produtores na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

v) análises sobre o mercado de trabalho, com base em dados socioeconômicos e demográficos;

vi) métodos sociométricos de análise de redes;

vii) estudos sobre redes locais de atividades econômicas informais;

viii) metodologias bayesianas de amostragem e análise de dados;

[1]Utilizamos, neste documento, os termos economia popular e economia informal, entendendo que, embora haja diferenças entre as duas categorias (DINIZ, 2016), sua interseção é significativa no que tange ao objeto da presente proposta.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ix) análise de dados administrativos.

Tendo em vista a relevância do tema e os desafios acima citados, são definidos, no âmbito dessa proposta, os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Avaliar as principais atividades produtivas informais, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas, em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho[2], nos períodos anterior e posterior ao rompimento.

Objetivos Específicos:

- Identificar, caracterizar e dimensionar, com base em dados secundários e pesquisa primária, as atividades produtivas informais mais relevantes nos 19 municípios atingidos, bem como as características de seus atores e empreendimentos;

- Identificar e caracterizar as cadeias de distribuição e de suprimentos e os principais mercados consumidores articulados a essas atividades;

- Identificar e mapear as redes de relações econômicas do setor informal dos municípios.

- Avaliar o desempenho da economia informal no período anterior ao rompimento, e no momento atual, considerando os efeitos de eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas no período;

- Propor uma tipologia de impactos, considerando as distintas condições de vulnerabilidade e de resiliência das unidades produtivas informais no território atingido.

Este documento se organiza em 5 seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial conceitual da proposta. A terceira seção apresenta a metodologia a ser adotada, incluindo o cronograma de trabalho. A quarta seção apresenta a equipe de trabalho e a seção final, ao orçamento.

[2] (1) Betim, (2) Brumadinho, (3) Curvelo, (4) Esmeraldas, (5) Florestal, (6) Fortuna de Minas, (7) Igarapé, (8) Juatuba, (9) Maravilhas, (10) Mário Campos, (11) Martinho Campos, (12) Papagaios, (13) Pará de Minas, (14) Paraopeba, (15) Pequi, (16) Pompéu, (17) São Joaquim de Bicas, (18) São José da Varginha, (19) Sarzedo.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

2 REFERENCIAL CONCEITUAL

Desde seu surgimento nas pesquisas acadêmicas em 1920, o conceito de desastre passou por uma série de transformações que podem ser agrupadas em três grandes paradigmas: i) o clássico; ii) o das catástrofes naturais; e iii) o social. No primeiro paradigma, o desastre é entendido como um evento inesperado e de grande magnitude capaz de desestabilizar a ordem social e o funcionamento 'normal' da comunidade em questão. A noção de normalidade se associa ao conceito de 'estado estável' - um conjunto de elementos comunitários que definiriam uma espécie de funcionamento característico pré-desastre de determinada sociedade ou determinado grupo, tanto em termos sociais quanto em termos psicológicos/mentais - que seria corrompido após o desastre (PERRY, 2018).

No segundo paradigma, o foco é essencialmente no acontecimento das chamadas catástrofes naturais (ciclones, tornados, tsunamis, terremotos, etc.) e seu potencial destrutivo sobre os sistemas sociais humanos. Essas catástrofes não são associadas a uma espécie de anomalia ou imprevisibilidade do evento, mas, sim a uma parte fundamental do próprio funcionamento normal e dos processos cíclicos do meio-ambiente. Assim, os autores e autoras de estudos nessa linha se concentram na recorrência e fatores causais que levam ao surgimento do evento e que podem subsidiar medidas 'profiláticas' ou preparatórias pré-evento. Além disso, nesse paradigma, o conceito de desastre é definido justamente quando um evento natural ganha um potencial disruptivo diante de um conjunto de vulnerabilidades (sociais, econômicas, culturais, saúde, etc.) que dificultam a preparação ou a resposta a um evento natural desta magnitude (*ibid*).

Por fim, ao terceiro paradigma, do qual partimos no presente projeto, são incorporados elementos do primeiro e do segundo, mas com um foco central nas relações sociais e nos impactos sobre a sociabilidade de determinada comunidade. Os desastres podem ser naturais, tecnológicos ou *natech* (os dois, simultaneamente), e se associam às condições de vulnerabilidade anteriormente existentes, que irão definir a capacidade de recuperação ou manutenção da situação de crise. Neste paradigma, os contextos sociais, econômicos e culturais são essenciais para a compreensão da origem e dos efeitos do desastre sobre o cotidiano dos agentes (PERRY, 2018).

No que diz respeito a essa tipologia de definição da natureza do desastre, Freudenburg (1997, p. 24-25) sugere que a distinção entre um desastre natural e um desastre tecnológico se concretize a partir da seguinte reflexão:

> [...] Se o evento acionador poderia ter ocorrido mesmo se humanos não estivessem presentes... então o desastre é visto mais apropriadamente como "natural". Em contraste, se o evento acionador depende inerentemente da ação humana... então o desastre é propriamente tecnológico.

Os eventos ainda poderiam ser definidos como *natech*, quando decorrem de uma situação onde a natureza dispara um elemento tecnológico e causa o desastre, como, por exemplo, no caso do desastre nuclear de fukushima, onde uma tsunami foi responsável pela explosão do reator nuclear. Em todo caso, fica claro que estamos trabalhando aqui sob a hipótese de que o rompimento da barragem do Córrego do Feijão foi um desastre de natureza tecnológica e que deve ser compreendido a partir de sua interação com elementos próprios dessa comunidade em múltiplas dimensões mas, em particular, sua interação com as práticas econômicas populares, informais e locais.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

A literatura a respeito dos impactos dos desastres sobre a economia quase não trata da interação entre desastre tecnológico e economia informal e popular. Alguns trabalhos já investigaram a relação entre desastres naturais e resultados macroeconômicos (NOY, 2009; HOCHRAINER, 2009; STRULIK e TRINBORN, 2018), outros, em menor quantidade, a relação entre desastres naturais e mercado de trabalho (BROWN et al, 2017; GARZÓN, 2017), mas até então nenhum trabalho se voltou especificamente para a relação entre desastre tecnológico e economia informal. A presente proposta se insere nessa lacuna, utilizando referências do campo de estudos dos desastres, no entanto, buscando apurar e fornecer novos aportes e evidências a respeito dos impactos desse tipo de evento sobre o funcionamento e a resiliência das atividades e das práticas econômicas de pequeno porte, informais e populares.

Essa relação apresenta um caráter diferencial quando comparada com os impactos macroeconômicos ou sobre a economia dita formal, uma vez que as especificidades deste tipo de atividade refletem um potencial resultado disruptivo muito maior em contextos de crise/desastres. As práticas econômicas informais e populares são essencialmente associativas e têm sua produção baseada nas unidades domésticas e no uso da própria força de trabalho (CORAGGIO, 1994; 2000; 2003), além de carregarem importantes identidades comunitárias territoriais. Isso significa dizer que todos elementos que se relacionam com a qualidade das casas, do ambiente de trabalho, do transporte de membros da mesma família ou da produção associada entre os locais de trabalho, dos laços comunitários erigidos, entre outros, são fatores determinantes para o sucesso e a manutenção do empreendimento.

Em um contexto pós-desastre tecnológico, é necessário compreender como o desastre afeta as unidades produtivas, os impactos sobre a capacidade de locomoção dos membros para a produção e sobre a capacidade reprodutiva da força de trabalho, além dos efeitos sobre as redes comunitárias existentes. Também é fundamental traçar elementos anteriores ao desastre, como, por exemplo, as formas sobre as quais se estruturam as unidades produtivas, sua localização e relação com o território, a divisão do trabalho predominante, e como essas permanecem ou se transformam após o desastre.

Um elemento característico fundamental das economias populares é sua base de relações de reciprocidade e comunidade (QUIJANO, 1998). Esses empreendimentos dependem fortemente do estabelecimento e da manutenção de laços familiares e comunitários para a realização de todas as etapas do processo produtivo (desde a reprodução até a venda). Os laços estabelecidos favorecem uma gestão compartilhada desses empreendimentos e dos meios de produção, bem como o escoamento da produção pela venda, troca ou distribuição, geralmente feita nas ruas e nos bairros próximos ao empreendimento ou as regiões centrais. Além disso, a escala de alcance reduzida e o pequeno porte dos empreendimentos faz com que estes sejam extremamente dependentes da criação e do fortalecimento de redes (de consumo, de trocas, de apoio, etc.) (RAZETO, 1993). Assim, devemos compreender quais redes e quais relações de intercâmbio econômico se estabeleciam nesse território, quais atores chaves participavam da conformação dessas redes, quais dos pontos e das ligações desse ‘emaranhado’ de agenciamentos desapareceram, enfraqueceram e foram destruídos, a fim de formular um diagnóstico mais preciso sobre os impactos e as necessidades pós-desastre.

As práticas associadas à economia popular e informal geralmente não têm como foco a acumulação de capital e a geração de lucros mas, sim, a própria reprodução da vida. Isso

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

significa que a economia popular surge principalmente como resposta e alternativa em contextos com alta incidência de vulnerabilidades associadas. Rotinas bem estabelecidas e a estabilidade dos recursos e das relações de sociabilidade construídas são elementos cruciais para a garantia da capacidade de reprodução da vida. Assim, qualquer forma que desestruture esses mecanismos sociais de resposta (relações de reciprocidade, comunidade, proximidade, domesticidade, etc.) pode não apenas destruir o potencial reprodutivo desses indivíduos, como também agravar as condições pré-existentes de vulnerabilidade social.

Outra dimensão importante do referencial conceitual da presente proposta é o da imersão social das ações econômicas (GRANOVETTER, 1985; SILVA e NEVES, 2012). Essa abordagem conceitual leva a uma estratégia metodológica de identificação das ações econômicas a partir de uma estrutura de redes sociais que mapeiam as relações econômicas entre atores em um determinado território e em determinados setores econômicos. Essas redes – sua complexidade, dada pelos seus graus de coesão ("fechamento social", como definido por James Coleman) e alcance (dado pelos "laços fracos", como definido por Mark Granovetter, que geram "buracos estruturais", como definido por Ronald Burt) – são determinantes da capacidade de resposta ao desastre, bem como os níveis de vulnerabilidade e de resiliência a ele por parte dos trabalhadores e empreendedores informais.

Em suma, dadas as características típicas deste tipo de prática econômica, a análise dos impactos e a prospecção das necessidades devem se voltar a três dimensões: i) uma dimensão interna às unidades produtivas, voltada para a compreensão das relações intradomiciliares, dos instrumentos, das ferramentas, dos materiais e das condições necessárias para a realização da atividade econômica; da divisão interna do trabalho; das vulnerabilidades sociais; entre outros; ii) uma dimensão *meso*, voltada para a compreensão das relações interdomiciliares, entre vizinhos, moradores da mesma rua e do mesmo bairro; dos meios de transporte que conectam os trabalhadores para a produção ou que sirvam para o transporte da mercadoria até o consumidor final; dos principais consumidores e dos principais locais de venda; dos possíveis efeitos sazonais ou transições/mudanças ocorridas no empreendimento ao longo do ano; entre outros.; iii) uma dimensão macro, voltada para a compreensão da ligação ou não dessas atividades com outro município, região metropolitana ou país; de onde vêm as mercadorias e para onde vão quando não são vendidas no próprio município; em caso da produção ser toda feita a partir de insumos do próprio município, seria necessário compreender como o desastre afetou a capacidade de encontrar esses insumos (seja em termos de disponibilidade, facilidade de acesso e de aquisição ou em termos de aumento do preço/inviabilização da continuidade da produção pelas alterações no preço final); entre outros.

A economia popular e informal abrange um conjunto heterogêneo de atores, setores de ocupação e atividades econômicas em Minas Gerais e na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Esse conjunto de práticas abrange a produção doméstica (que envolve, por exemplo, a agricultura familiar, os serviços pessoais, a produção artesanal, a fabricação de alimentos e a construção civil de pequeno porte) (ALVES, SIQUEIRA e DINIZ, 2020) e também a produção associada, que envolve os grupos informais, as cooperativas e associações de produtores (DINIZ e ROCHA, 2019). Como já mencionado, em que pese sua relevância na geração de trabalho e renda e sua alta articulação ao território e às práticas culturais locais, as vulnerabilidades associadas a essas atividades podem

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

amplificar os impactos dos desastres tecnológicos. Nesse sentido, cabe discutir os distintos níveis de vulnerabilidade e de resiliência ao desastre.

À semelhança do que ocorre em outros espaços no país, a economia popular e informal nos territórios atingidos enfrenta dificuldades de expansão e desenvolvimento, seja na articulação com os circuitos superiores de produção (SANTOS, 2008), seja no provimento de bens e serviços no interior dos próprios circuitos inferiores, dificuldades estas vinculadas à necessidade de crédito e assistência técnica, à gestão do empreendimento, à comercialização e à qualidade dos bens e serviços produzidos. A precariedade das condições dos pequenos empreendimentos se revela mais significativa quando as atividades são informais, podendo se configurar más condições de trabalho, ausência de crédito, alta variabilidade da renda, entre outras incertezas. Nesse sentido, a organização em cooperativas e associações de produtores surge como possibilidade de construção de melhores relações de trabalho e de produção. Como grande vantagem da organização cooperativa, tem-se, a princípio, o controle da organização pelos trabalhadores, que são responsáveis pela definição das estratégias de ação e pelo saber técnico envolvido nos processos. Para Schneider (2015), as atividades econômicas pautadas no associativismo, uma vez coerentes com suas características organizacionais particulares (racionalidade substantiva que trata o bem-estar dos cooperados, com aspectos essenciais e humanos das organizações), são capazes de dar significativo impulso a processos de desenvolvimento, via preservação do patrimônio e propriedade coletivos em diversas esferas.

Não se pode atribuir às cooperativas e associações um papel residual ou marginal nos sistemas econômicos contemporâneos, sendo necessário, portanto, um esforço de compreensão de sua real natureza e importância. O cooperativismo e o associativismo são atualmente marcados por uma grande heterogeneidade, no que diz respeito à natureza das iniciativas, aos ramos de atividade, à escala de operação e aos princípios de organização interna. Sendo assim, não podem ser tratados a partir de diagnósticos únicos. Esse esforço de entendimento se faz fundamental no atual contexto dos territórios atingidos pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão.

Isto posto, a presente proposta busca tratar das atividades produtivas informais em 19 dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, considerando sua heterogeneidade e em termos de suas distintas capacidades de resposta aos impactos do desastre.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3 METODOLOGIA

3.1 Estratégia metodológica

Esta proposta se apresenta como complementar ao projeto “Caracterização e avaliação da população atingida pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais”, relacionado à Chamada 03 do Projeto Brumadinho-UFMG - Identificação e caracterização da população atingida. O referido projeto, em sua área temática “Meios de subsistência”, abordará a produção informal nos 19 municípios, com base em *survey* de larga escala, em nível domiciliar. Entretanto, o conjunto de informações relativo à economia informal produzido no referido projeto será limitado, tendo em vista a abrangência da pesquisa, que envolve um grande conjunto de temas referentes aos impactos acometidos aos indivíduos. Além disso, o referido projeto terá como unidade de análise o domicílio, e não o empreendimento. Sendo assim, a presente proposta busca contribuir com uma caracterização mais aprofundada das atividades informais, com foco nas unidades produtivas, suas características, seus encadeamentos setoriais e territoriais, suas vulnerabilidades e capacidades de resiliência[3].

A metodologia proposta busca abranger dois grupos de agentes: i) os trabalhadores do setor informal; ii) as associações e cooperativas de produtores. Entende-se que o primeiro grupo é bastante abrangente e heterogêneo, e de identificação mais complexa no território, enquanto o segundo grupo aparece em menor número e é de mais fácil identificação. Sendo assim, as estratégias de pesquisa são apresentadas de forma distinta para os dois grupos de agentes.

Um primeiro momento da pesquisa prevê a exploração das bases de dados secundários existentes, a fim de compor um panorama da economia informal nos 19 municípios. Esta etapa permitirá dimensionar a economia informal em relação ao total das atividades econômicas, em termos de montante de rendimentos gerados, total de empregos e setores de atividades abrangidos. Possibilitará, ainda, identificar a evolução da economia informal, a partir dos dados existentes no nível municipal. Neste caso, deve-se ressaltar que serão apresentadas aproximações, uma vez que não existem dados sobre as atividades informais no nível municipal, à exceção dos Censos Demográficos, que ocorrem decenalmente.

Tendo em vista tal escassez de dados secundários no nível do município, o segundo momento da pesquisa se ampara fortemente na coleta primária de informações, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos. A análise de redes partirá da análise de dados secundários e permitirá identificar a estrutura do setor informal nos 19 municípios, suas conexões e dinâmicas.

Já a atuação junto às cooperativas e associações de produtores partirá da realização de entrevistas semi-estruturadas e de grupo focal com atores-chave do território. Essas etapas serão cruciais para o delineamento do questionário a ser aplicado junto a essas instituições. Os dados coletados permitirão mensurar as variáveis de interesse, relacionadas às

[3] Parte da equipe proponente, incluindo os 2 coordenadores, está inserida também no projeto “Caracterização e avaliação da população atingida pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais”. Essa participação traz sinergias importantes para o projeto aqui proposto. A carga horária dos pesquisadores docentes foi definida de modo a não ultrapassar as 8 horas semanais totais previstas nas Chamadas 3 e 43.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

características internas às organizações, encadeamentos setoriais e territoriais, redes de fornecedores, mercados consumidores, entre outras. Permitirão, ainda, a construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência das associações e cooperativas.

A elaboração dos instrumentos de pesquisa terá por base questionários aplicados por instituições de referência e/ou utilizados em pesquisas anteriores. O questionário da Análise de Redes combinará questões sociodemográficas e econômicas (em particular sobre mercado de trabalho) e uma parte maior com itens específicos desse tipo de abordagem metodológica. A primeira parte – sociodemográfica e econômica – utilizará uma série de questões de pesquisas do IBGE, em particular as Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios, em suas diferentes versões (PNAD tradicional, PNAD Contínua e a nova PNAD da Covid). A segunda parte, mais específica, terá que se basear em outras fontes, pois, até onde os membros da equipe têm informação, o IBGE jamais realizou uma análise de redes.

Embora esse tipo de pesquisa jamais tenha sido realizado pelo IBGE, ele já está muito bem fundamentado na tradição científica das Ciências Sociais em geral, em particular na área da Sociologia Econômica. Desde as publicações seminais de Granovetter (1973, 1974 e 1985), que lançaram os fundamentos teóricos para as análises de redes como uma metodologia central de pesquisa sobre estruturas de relações econômicas, esse tipo de abordagem metodológica se consolidou.

Entre os membros da pesquisa, dois (Jorge Alexandre B. Neves e Sílvio Salej Higgins) têm desenvolvido pesquisas com a aplicação de questionários sociométricos, que são específicos para a análise de redes (ver: Higgins, 2012 e 2019; Higgins e Ribeiro, 2018; Lazega e Higgins, 2014; Silva e Neves, 2012). Neste momento, ambos (que são Pesquisadores PQ do CNPq) se encontram desenvolvendo um projeto de pesquisa financiado pelo CNPq – intitulado “Religião e Empregabilidade: a força dos laços fracos e fortes em grupos religiosos pentecostais” – com a aplicação desse tipo de metodologia, bem como têm colaborado com um grande projeto de pesquisa intitulado PESCARTE – da UENF e da Petrobrás, que será, agora, administrado pelo IPEAD – com parte da investigação empírica feita a partir de análise de redes. O questionário sociométrico do atual subprojeto irá se basear nessa tradição de pesquisa e na grande experiência dos referidos pesquisadores com essa abordagem metodológica.

No caso das associações e cooperativas de produtores, a elaboração do instrumento terá como base os questionários da extinta Pesquisa Economia Informal Urbana (ECINF), do IBGE, e cadastros de empreendimentos associativos existentes, como o Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg), o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol) e o Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), ligado à extinta Secretaria Nacional de Economia Solidária – Ministério do Trabalho e Emprego.

Buscando cumprir aos requisitos da Chamada, todos os dados coletados serão organizados em bases de dados georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas correspondentes ao local de residência do respondente ou sede da instituição.

Outra questão importante a ser considerada são as dificuldades relacionadas ao atual contexto da pandemia do vírus covid-19, o que, além de acrescentar um componente de imprevisibilidade à coleta de dados, coloca em questão a necessidade de diferenciar os impactos aos empreendimentos decorrentes do rompimento da barragem daqueles relacionados à pandemia. Para tanto, os instrumentos de pesquisa buscarão identificar as

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

variáveis de interesse em três momentos: i) anterior ao rompimento; ii) posterior ao rompimento e anterior à pandemia; iii) posterior à pandemia. Além disso, prevê-se a comparação dos resultados baseados em dados secundários aos de um grupo controle de municípios, a ser definido no andamento do projeto.

O Quadro 1 apresenta um resumo da estratégia metodológica, que será detalhada nos tópicos seguintes.

Quadro 1 - Síntese da estratégia metodológica

Fases do projeto	Método
Primeira identificação e caracterização da economia informal nos territórios	Análise descritiva com base em dados secundários: Censo Demográfico 2010 (IBGE), Cadastro Único para Programas Sociais, Cadastro do Microempreendedor Individual (MEI), séries de dados coletadas junto ao Ceasa Minas e à Emater.
Caracterização das atividades produtivas informais e suas redes	Análise de redes a partir de pesquisa amostral junto a trabalhadores do setor informal
Mapeamento do universo das cooperativas e associações de produtores	Análise do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol); Consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas de produtores; Consulta a atores-chave e a estudos já realizados sobre associações e cooperativas de produtores
Definição de primeira tipologia dos impactos e das principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das cooperativas e associações	Grupo focal com atores-chave dos territórios
Caracterização das atividades produtivas associativas, suas redes e encadeamentos	Aplicação de questionários ao conjunto das cooperativas e associações de produtores e posterior análise de dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de impactos

Espera-se que, a partir da identificação dos impactos do rompimento da barragem sobre as atividades econômicas informais nos 19 municípios, o relatório final apresente subsídios para as etapas de ações de reparação, mitigação, reparação e compensação dos atingidos.

Deve-se ressaltar, ainda, que a execução do projeto buscará cumprir todos os cuidados éticos necessários, considerando tanto a situação de vulnerabilidade dos entrevistados, dada a situação de desastre, quanto o direito dos mesmos de conhecer inteiramente os objetivos da pesquisa. Trabalharemos amparados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG para decidir a melhor forma de evitar e/ou reduzir efeitos e condições adversas que possam causar mais danos aos entrevistados. O projeto será submetido a esse Comitê tão logo seja aprovado e implementado.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Conforme recomendação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, todos os entrevistados deverão ler e assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a participação na pesquisa. O TCLE conterá informações detalhadas sobre os objetivos da pesquisa, a equipe de pesquisadores, o sigilo dos informantes e os possíveis desconfortos, riscos e benefícios aos entrevistados. Será observado, ainda, o sigilo das informações quando divulgados os resultados do projeto, e a não divulgação de qualquer resultado do projeto sem a prévia autorização.

3.2 Etapas de trabalho

Os trabalhos serão estruturados a partir das seguintes etapas:

Etapa 1 – Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos e elaboração do questionário de análise de redes

A caracterização das atividades no período anterior ao rompimento será baseada nos microdados do Censo Demográfico 2010 (IBGE). Tal análise buscará identificar o número de trabalhadores envolvidos, seus perfis socioeconômicos, setores de atividade, montante de rendimentos gerados e localização no território. Buscará ainda mensurar a participação da economia informal em termos do total de empregos e de rendimentos gerados, por município, em 2010. Esse primeiro mapeamento permitirá ainda localizar as atividades informais nos territórios, servindo de base para as análises posteriores.

Já uma análise das atividades nos períodos anterior e posterior ao rompimento será feita a partir dos microdados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). O CadÚnico contém uma série de informações sobre a situação laboral de membros das famílias beneficiárias, permitindo identificar os trabalhadores e empreendedores informais. Acredita-se que grande parte dos membros do setor informal está cadastrada no CadÚnico. Todavia, provavelmente, este nos dará uma amostra com forte viés de seletividade (certamente, de cauda inferior na distribuição nominal da renda). Assim, serão esses vieses serão corrigidos a partir de um algoritmo bayesiano (Weighting + MrP; ver: Downes et. al., 2018). Após a correção dos vieses de seletividade amostral, os dados do CadÚnico fornecerão boas estimativas referentes à População Economicamente Ativa do setor informal, no que diz respeito à estrutura ocupacional e aos rendimentos do trabalho. Os dados que serão utilizados para o desenvolvimento do algoritmo bayesiano de correção dos vieses de seletividade amostral virão das projeções do Censo Demográfico 2010, do IBGE, incluindo aquelas referentes ao crescimento da população economicamente ativa informal a partir da segunda metade da década.

Ainda buscando identificar a evolução da economia informal no período, a análise será complementada por informações do cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) e outras séries de dados coletadas junto a instituições como o Ceasa Minas e a Emater.

Após o primeiro mês de trabalho, será apresentado o Produto A, com a descrição e operacionalização de atividades e os cronogramas de coleta de informações nos municípios.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

A identificação e caracterização da economia informal nos 19 municípios atingidos via bases de dados secundários será apresentada no Produto B.

Em paralelo, serão elaborados os questionários a serem utilizados no mapeamento e análise de redes, que serão apresentados no Produto C.

Etapa 2 - Análise de redes

Esta etapa será constituída por uma análise sociométrica (ou análise de redes) para tentar mapear a estrutura do setor informal nos 19 municípios pesquisados, suas conexões e dinâmicas. Pode-se visualizar, na Figura 1, uma tipologia que permite construir uma classificação inteligível do universo da economia informal. Deve ser levado em conta que parte-se do trabalho como o fator produtivo intensivo e extensivo das atividades que entram na classificação.

Figura 1 - Tipologia analítica do objeto

A pesquisa em redes será feita em duas etapas. Em um primeiro momento, a partir de dados secundários, será possível gerar “sementes” dentro da população de trabalhadores informais, que foi estimada em 155.311 indivíduos (estimação feita a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010 e de projeções da evolução do mercado de trabalho informal, a partir das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios; estimação esta que deverá ser aprimorada com o uso de outros dados secundários, após o início do projeto). Numa segunda etapa, será desenvolvida uma análise de dados de redes completas, a partir da metodologia de Bola de Neve. Estimou-se uma amostra total para a composição de redes completas de 1.213 indivíduos (Anexo 1). Para as sementes de egonet da população, usou-se uma amostra mínima inicial de tamanho n = 30 dos trabalhadores e empreendedores informais repartidos proporcionalmente para cada município como sementes e como informantes, para determinar o grau e densidade das redes sociais desses indivíduos e desenhar as sementes e ondas da Bola de Neve, corrigindo para obter ao menos um informante (ego) por município. Os dados secundários seriam panorâmicos da economia informal de cada município, já os dados de redes completas seriam de profundidade para atividades específicas (Figura 2).

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Figura 2 - Relação entre análise de dados secundários e de dados de redes completas

Na Bola de Neve, serão feitas até duas ondas de propagação, quando será realizada uma reamostragem das sementes anteriores. Usando como aproximação da média de contatos para cada trabalhador um *mc = 4,96* (para a faixa etária de 15 a 65 anos, que corresponde à População em Idade Ativa-PIA) do Brasil, calculada usando o estudo de Prem, Cook e Jit (2017) e as tábuas populacionais do IBGE para o ano 2020. A partir desses parâmetros, chegou-se à amostra total de 1.213 indivíduos (Anexo 1).

Todos os entrevistados serão trabalhadores ou empreendedores informais de cada município. A partir das simulações feitas a partir de Prem, Cook e Jit (2017), concluiu-se que as duas ondas da Bola de Neve – que gerarão, junto com as sementes da egonet, a amostra total de 1.213 indivíduos – serão suficientes para conseguir amostrar indivíduos de todos os ramos da economia informal (indústria, serviços e agropecuária), bem como dos grandes grupos ocupacionais.

A Análise de Redes produzirá informações para as etapas seguintes da pesquisa. Um dos aspectos investigados pelo questionário da pesquisa a partir da Análise de Redes será justamente sobre capital social e laços fracos. Portanto, haverá um conjunto de perguntas sobre associativismo, o que complementará as informações necessárias para o mapeamento do universo de cooperativas e associações de produtores dos municípios atingidos, que será o foco da etapa posterior da pesquisa.

Ao fim desta etapa, será apresentado o Produto D - Relatório de análise de redes, com o mapeamento das conexões da economia informal nos 19 municípios analisados.

Etapa 3 – Mapeamento de atores-chave e do universo das cooperativas e associações de produtores nos municípios atingidos.

Esta etapa partirá de bases de informações existentes para identificar o universo das cooperativas e associações nos municípios atingidos. Num primeiro momento, serão analisados os dados do Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg) e do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol). Prevê-se, em seguida, a consulta às prefeituras sobre cadastros de associações e cooperativas nos municípios. Num terceiro momento, será realizada uma consulta junto a atores-chave no território e a outros estudos voltados ao território atingido.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado junto às cooperativas e associações de produtores.

a) Grupo focal

Esta etapa terá início com a realização de um grupo focal com representantes das associações e cooperativas dos 19 municípios. O grupo focal buscará captar, de modo qualitativo, a percepção dessas organizações a respeito dos impactos causados pelo rompimento da barragem sobre seus resultados e formas organizativas. Seus resultados permitirão identificar:

i) uma primeira tipologia dos impactos causados às associações e cooperativas;

ii) as principais dimensões de vulnerabilidade e resiliência das organizações, que irão orientar a elaboração do questionário e compor os indicadores calculados na Etapa 4.

b) Elaboração do questionário e pré-teste

A elaboração do instrumento de pesquisa terá como base os questionários e cadastros existentes de empreendimentos associativos, como o Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg), o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol) e o Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES, ligado à extinta Secretaria Nacional de Economia Solidária – Ministério do Trabalho e Emprego). De modo amplo, o questionário buscará incorporar as seguintes questões:

i) características das organizações, como localização no território, número de trabalhadores envolvidos, perfis socioeconômicos dos trabalhadores, organização da produção, relações de trabalho;

ii) resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, considerando as eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas em favor dos proprietários ou atividades em questão;

iii) principais fornecedores: porte, localização no território;

iv) principais formas de distribuição: existência ou não de intermediários, centros de distribuição, venda direta ao consumidor, entre outros;

v) principais mercados consumidores: localização, regularidade e sazonalidade das compras;

vi) principais concorrentes: porte, localização no território;

vii) principais gargalos à expansão ou melhoria das condições institucionais e dos resultados econômico-financeiros.

Tais instrumentos serão adaptados ao contexto da presente proposta. Os itens elencados acima serão refinados a partir do grupo focal, desdobrando-se em questões objetivas a serem incorporadas ao instrumento de pesquisa. Tais questões objetivas comporão as dimensões dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência das organizações.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

O questionário passará por um pré-teste junto a uma amostra de cooperativas e associações e, em seguida, será ajustado, chegando-se à sua versão final. A versão final do questionário comporá o Produto E.

Etapa 5 – Realização de *survey* junto às cooperativas e associações de produtores

Esta etapa prevê a aplicação do questionário a todas as cooperativas e associações de produtores mapeadas nos 19 municípios atingidos. Estima-se um total de 100 questionários aplicados. Uma pesquisa preliminar junto às bases de dados existentes indicou 26 cooperativas e associações de produtores nos 19 municípios. Entretanto, espera-se que esse número se eleve após a consulta às prefeituras e aos atores-chave do território.

Etapa 6 – Análise dos dados, cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e tipologia de impactos

A etapa final partirá da análise descritiva dos dados coletados. Esta análise estabelecerá um panorama das unidades produtivas, de suas características internas, dos resultados econômico-financeiros antes e após o rompimento, até os dias atuais, de seus encadeamentos setoriais, das redes de consumidores e fornecedores, e de seus gargalos.

Parte das variáveis coletadas serão utilizadas na elaboração dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência. Para a construção dos indicadores, será adotada a análise de componentes principais. Essa técnica exploratória permite a sintetização (ou simplificação) da estrutura de variabilidade dos dados, sendo bastante útil à elaboração de índices. Uma vantagem do uso da técnica está no fato de não depender do conhecimento da forma matemática da distribuição de probabilidade da amostra (JOHNSON e WICHERN, 2002) .

A análise de componentes principais tem como objetivo reduzir a dimensionalidade de um banco de dados, sugerindo um novo conjunto de variáveis, menor que o conjunto original, que contenha a maior parte da variação contida da amostra. Essas novas variáveis sintéticas são combinações lineares das variáveis originais e são denominadas componentes principais. Os componentes principais são, portanto, capazes de explicar a estrutura de variâncias e covariâncias das variáveis originais, sendo não correlacionados entre si e ordenados pela parcela da informação total dos dados originais que cada um deles retém (MINGOTI, 2005). Pretende-se utilizar os coeficientes do componente principal mais significativo como pesos na construção dos índices de vulnerabilidade e resiliência.

Com base nesses indicadores, serão definidos perfis de associações e cooperativas. A análise dos resultados permitirá, ainda, propor uma tipologia final dos impactos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

Ao fim desta etapa, será apresentado o Produto F, com a análise dos dados coletados, os indicadores e a tipologia de impactos.

Por fim, o Produto G trará o Relatório final, a partir da consolidação e revisão dos produtos anteriores. Todas as bases de dados utilizadas e geradas serão anexadas. Será incluída, neste documento, uma proposta de divulgação dos resultados ao público em geral.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3.3 Cronograma e produtos

	Meses									
Etapas e Produtos / Meses	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Entrega do Produto A	X									
Etapa 1 – Caracterização via dados secundários e elaboração do questionário da análise de redes	X	X								
Entrega dos Produtos B e C		X								
Etapa 2 - Coleta de dados e análise de redes			X	X	X	X				
Etapa 3 – Mapeamento de cooperativas e associações			X	X	X	X				
Etapa 4 – Elaboração e pré-teste de questionário junto a cooperativas e associações					X					
Entrega dos Produtos D e E						X				
Etapa 5 – Coleta de dados junto a cooperativas e associações						X	X	X		
Etapa 6 – Análise de dados coletados e construção de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e de tipologia de impactos								X	X	
Entrega do Produto F									X	
Entrega do Produto G										X

Produto A – Descrição e operacionalização de atividades e cronogramas de coleta de informações nos municípios.

Descrição: Detalhamento das atividades da pesquisa e dos cronogramas de coleta de informações.

Entrega: ao fim do mês 1.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Produto B – Primeiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Identificação e caracterização, via bases de dados secundários, da economia informal nos 19 municípios atingidos.

Entrega: ao fim do mês 2.

Produto C – Questionários de caracterização da economia informal e análise de redes.

Descrição: Apresentação dos questionários a serem utilizados na análise de redes.

Entrega: ao fim do mês 2.

Produto D – Segundo relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Relatório de análise de redes, composto pelo mapeamento das conexões da economia informal nos 19 municípios analisados, tendo como alguns dos elementos mais relevantes os grafos de redes com as estruturas de conexão entre os atores e as análises substantivas e teóricas das informações contidas nos referidos grafos.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto E – Questionários voltados a cooperativas e associações de produtores.

Descrição: Apresentação dos questionários voltados a cooperativas e associações de produtores.

Entrega: ao fim do mês 6.

Produto F – Terceiro relatório parcial de identificação, caracterização e dimensionamento das atividades informais.

Descrição: Análise das informações coletadas para caracterização dos encadeamentos, gargalos e demais características das cooperativas e associações de produtores. Cálculo de indicadores de vulnerabilidade e resiliência e definição de perfis de associações e cooperativas. Definição de tipologia dos impactos acometidos às cooperativas e associações, relacionando-os às suas distintas condições de vulnerabilidade e resiliência.

Entrega: ao fim do mês 9.

Produto G – Produto final com consolidação e revisão dos produtos parciais e proposta de documento de divulgação dos resultados.

Descrição: Relatório final, a partir da consolidação e revisão dos produtos anteriores. Todas as bases de dados utilizadas e geradas serão anexadas. Além disso, será apresentada proposta de documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto, a ser elaborado em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG, para aprovação do Juízo.

Entrega: ao fim do mês 10.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

4 EQUIPE

Os itens abaixo descrevem a equipe e as principais atividades a serem desenvolvidas por seus membros.

Coordenação:

- **Coordenação geral: Especialista em Economia Social, com ênfase em economia popular urbana, economia social e solidária e economia da cultura (Profª. Sibelle Cornélio Diniz da Costa)**: Coordenação e supervisão do andamento geral da pesquisa; acompanhamento da execução técnica; submissão e acompanhamento do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG; administração das relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; administração e supervisão dos gastos; acompanhamento das atividades da pesquisa de campo; supervisão da elaboração e da entrega dos produtos; supervisão da equipe de execução técnica; apresentação oficial dos resultados; produção de informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho; recebimento de demandas externas; organização de atividades relativas às pesquisas de campo.
- **Coordenação de execução técnica: Especialista em Sociologia Econômica, com ênfase em desenvolvimento socioeconômico, capital humano, capital social e análise organizacional de processos sociais e econômicos (Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves)**: Coordenação, supervisão, crítica das atividades da equipe executora; gestão da equipe; supervisão da elaboração dos produtos; assegurar consistência e coerência entre todas as fases do projeto; construção e validação de tipologia e análises dos resultados; apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.
- **Assistente de Coordenação (Doutorando)**: Apoio aos Coordenadores durante todo o período do projeto: apoio à supervisão do andamento geral da pesquisa; acompanhamento da execução técnica; apoio ao controle e supervisão dos gastos; acompanhamento das atividades da pesquisa de campo; apoio à finalização e entrega dos produtos; apoio à elaboração de apresentações públicas e validação do projeto junto à população e as partes envolvidas.

Pesquisadores da UFMG:

- **Especialista em Planejamento Urbano e Regional, com ênfase em planejamento metropolitano, economia regional e urbana, economia popular e solidária, urbanização, organização do espaço e meio ambiente (Prof. Roberto Luís de Melo Monte-Mór)**: Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; validação dos instrumentos de pesquisa e dos procedimentos metodológicos da pesquisa.
- **Especialista em Economia Social, com ênfase em mercados de trabalho, bem estar, pobreza e desigualdade (Profª Mariangela Furlan Antigo):** Análise da economia informal nos municípios, com base em dados secundários; apoio à análise dos dados dos cadastros recebidos pelas prefeituras; análise das informações coletadas a partir de entrevistas e do grupo focal; elaboração dos questionários; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Especialista em Economia Regional, com ênfase em estruturas produtivas regionais e planejamento econômico regional (Prof. Doutor Ciências**

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Econômicas): Análise das estruturas produtivas regionais, em suas escalas municipal e regional; regionalização das redes produtivas; apoio à realização de entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações; elaboração de indicadores e de tipologia de impactos sobre as associações e cooperativas.

- **Especialista em Metodologia de Análise de Redes e Economia Popular (Prof. Sílvio Salej Higgins):** Elaboração dos questionários da Análise de Redes, pré-teste dos questionários, treinamento dos entrevistadores, análise dos dados e produção de relatórios.
- **Especialista em Modelos Probabilísticos, Amostragem para Análise de Redes e interpretação dos dados gerados (Prof. Adrian Pablo Hinojosa Luna**): Desenvolvimento dos procedimentos amostrais da análise de redes, execução da aplicação das amostras e do controle amostral (fechamento das redes a partir da execução de diferentes ondas), análise dos dados e produção de relatórios.
- **Especialista em Análises Bayesianas de correção de vieses de seletividade amostral (Prof. Felipe Nunes dos Santos):** Correção dos vieses de seletividade amostral dos dados secundários e primários, análise dos dados e produção de relatórios.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Pós-Doutorado (3):** Análise de bases de dados secundários; análise dos dados de redes; apoio à elaboração e pré-teste dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Doutorado (2):** Análise de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; contato com prefeituras para acesso a cadastros de associações e cooperativas; análise dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; realização de entrevistas; apoio logístico à realização das entrevistas e grupos focais; apoio à elaboração dos questionários; análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.
- **Assistente de pesquisa, Estudante de Graduação (6):** Organização de bases de dados secundários; apoio à análise de redes; organização dos cadastros recebidos pelas prefeituras; apoio à elaboração de roteiros de entrevistas; apoio à realização de entrevistas e grupo focal; transcrição de entrevistas e grupos focais; apoio à análise dos dados coletados junto a cooperativas e associações.

Pesquisadores externos à UFMG:

- **Especialista em Agricultura Familiar, com ênfase em sistemas agroalimentares, abastecimento alimentar e segurança alimentar (Prof. Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha):** Apoio às relações institucionais com entidades e parceiros envolvidos no projeto; análise de dados específicos do setor agrícola; apoio à elaboração dos instrumentos de pesquisa e da metodologia geral da pesquisa; apoio à análise de dados.
- **Especialista em Análise de dados secundários e administrativos, pobreza e renda (Prof. Flávio Cireno Fernandes)**: Tratamento e análise dos dados secundários, em particular do CadÚnico, e elaboração de relatórios.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5 ORÇAMENTO

5.1 Equipe

Equipe	Carga horária semanal (horas)	Valor/mês	Nº pessoas	Nº meses	Valor total
Coordenadora geral	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Coordenador de execução técnica *	4	R$ 4.933,39	1	10	R$ 49.333,85
Pesquisadora especialista em Microdados e Mercado de trabalho - C. Econômicas	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Economia Regional - C. Econômicas	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Planejamento Urbano e Regional - C. Econômicas	1	R$ 1.171,68	1	10	R$ 11.716,79
Pesquisador especialista em Agricultura familiar - Consultor externo	22	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de Redes - Sociologia	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análises Bayesianas - Ciência Política	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Amostragem de Redes - Estatística	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Pesquisador especialista em Análise de pobreza e renda - Consultor externo	4	R$ 4.686,72	1	10	R$ 46.867,15
Assistentes de pesquisa (pós-doutorando)	4	R$ 4.193,38	3	10	R$ 125.801,25
Assistente de coordenação e assistentes de pesquisa (doutorando)	12	R$ 3.788,84	3	10	R$ 113.665,32
Assistente de pesquisa (graduando)	10	R$ 729,36	6	10	R$ 43.761,30
Valor total equipe					**R$ 719.215,71**

* professor titular

Observação: Os valores mensais foram calculados de modo proporcional aos valores máximos de bolsas previstos na Chamada, considerando dedicação máxima de 8 horas semanais para docentes e 20 horas semanais para estudantes bolsistas.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5.2 Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo

	Valor unitário	Nº itens	Valor total	Justificativa
1. Equipamento permanente				
Computador Com Monitor Led 21.5" Intel Core I7 Ssd 60gb Hd 3tb 16gb Hdmi Full Hd Áudio Hd Easypc Smart Com sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil)	R$ 4.379,00	2	R$ 8.758,00	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios
Computador portátil tela de no mínimo 14", bateria com até 10 h de duração, memória de 8 GB, intel corel i5 8ª geração, 1 TB, DDR4, porta USB, HDMI, VGA e RJ45, Windows 10	R$ 3.699,00	8	R$ 29.592,00	Equipamento móvel necessário para suporte no levantamento e tratamento de informações; acesso a informações; comunicação; aplicação de métodos qualitativos e quantitativos, redação de produtos e relatórios
Tablet Samsung Galaxy Tab A 32GB Octa-Core 1.8GHz Wi-Fi + 4G Tela 10,1" Android Pie - Prata	R$ 1.500,00	4	R$ 6.000,00	Equipamentos de alta mobilidade destinados a atividades de levantamento e tratamento de informações; e, mais precisamente como auxílio ao levantamento de informações qualitativas advindas de entrevistas e grupos focais
Câmera fotográfica digital EOS T7 Ef-S 18-55 F/3.5-5.6 Is II, Canon, Preto	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00	Equipamento necessário para registro fotográfico das atividades da equipe, registro de ocorrências em campo, registro de impactos identificados visualmente, registro de atividades públicas e demais arquivos fotográficos que podem compor os produtos e relatórios do projeto.
Gravador e reprodutor digital de áudio com memória interna, microfone e alto falante integrados, conexão de 3,5 mm, pilha AAA, autonomia mínima de gravação 32 h.	R$ 220,00	2	R$ 440,00	Equipamentos destinados às atividades de coleta de informações qualitativas em campo, como suporte à gravação e transcrição de informações transmitidas oralmente que irão compor o acervo da pesquisa e subsidiarão outras atividades do projeto
Valor total equipamento permanente			**R$ 47.290,00**	
2. Serviços de terceiros				
Aluguel de carro com motorista	R$ 450,00	57	R$ 25.650,00	Serviço necessário para deslocamento dos pesquisadores até o local do campo nas etapas qualitativas da pesquisa.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Microsoft Office (licença anual, 2 anos)	R$ 91,40	9	R$ 822,60	Software necessário para auxiliar na edição e elaboração de produtos e relatórios, bem como a execução de demais atividades do projeto.
Valor total serviços de terceiros			**R$ 26.472,60**	
3. Diárias				
Diárias para a equipe	R$ 177,00	228	R$ 40.356,00	Serviço necessário para as atividades dos pesquisadores em campo nas etapas qualitativas da pesquisa.
Valor total diárias			**R$ 40.356,00**	
4. Material de consumo				
Material de escritório			R$ 1.000,00	Material necessário ao suporte às atividades do projeto, à elaboração de produtos e relatórios, às atividades de campo e demais atividades de coordenação e planejamento do projeto.
Valor total material de consumo			**R$ 1.000,00**	

5.3 Pesquisa de campo

O IPEAD, instituição parceira do CEDEPLAR na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira na presente proposta, referente à CHAMADA 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada. Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos, o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada. Como descrito no item Metodologia, a pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pela equipe proponente, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios. A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$ 447.591,69 (ver detalhamento do orçamento no item 7).

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5.4 Orçamento global

Equipe técnica	R$ 719.215,71
Equipamento permanente, serviços de terceiros e material de consumo	R$ 115.118,60
Pesquisa de campo	R$ 397.665,69
Valor total do projeto	**R$ 1.232.000,00**
Resolução 10/95 - taxas da Unidade (Face/UFMG)	R$ 28.000,00
Resolução 10/95 - taxas da Universidade (UFMG)	R$ 140.000,00
Valor total global	**R$ 1.400.000,00**

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS

	Pessoa física - bolsas a professores	Pessoa física - bolsas a estudantes	Material de consumo	Equipamento permanente	Serviços de terceiros	Diárias	Pesquisa de campo	Resolução 10/95	Total
Mês 1	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 822,60		R$ 198.832,85	R$ 168.000,00	R$ 487.867,02
Mês 2	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79					R$ 119.299,71		R$ 191.221,28
Mês 3	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00			R$ 93.923,57
Mês 4	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00			R$ 93.923,57
Mês 5	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79			R$ 8.550,00	R$ 13.452,00	R$ 79.533,14		R$ 173.456,71
Mês 6	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 7	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 8	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 9	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Mês 10	R$ 43.598,78	R$ 28.322,79							R$ 71.921,57
Total	R$ 435.987,84	R$ 283.227,87	R$ 1.000,00	R$ 47.290,00	R$ 26.472,60	R$ 40.356,00	R$ 397.665,69	R$ 168.000,00	R$ 1.400.000,00

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

7 PROPOSTA DE ATUAÇÃO DO IPEAD/UFMG COMO INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Proposta de atuação do IPEAD/UFMG como instituição parceira

Subprojeto CHAMADA PÚBLICA INTERNA INDUZIDA N 43/2020 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS

Projeto UFMG Brumadinho

Coordenadora: Profª Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Belo Horizonte, junho de 2020.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Índice

1 IPEAD, INSTITUIÇÃO PARCERIA 4

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações 4

2 BREVE HISTÓRICO DO IPEAD UFMG 4

3 EXPERIÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA 5

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas 5

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida 5

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa 6

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional 6

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário 7

3.3.3 Técnica de coleta de dados CATI - Computer Assisted Telephone Interviewing 7

3.3.4 Procedimento de segurança para os entrevistados 7

3.3.5 Planejamento e Operação das pesquisas 8

3.3.6 Características da infraestrutura e software de pesquisa 8

3.3.7 Crítica e tratamento dos dados 9

3.3.8 Treinamento da equipe 9

3.3.9 Cronograma de atividades 9

3.3.10 Orçamento da pesquisa 10

3.3.11 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso 10

3.3.12 Sobre a compatibilidade do preço 10

4 DOCUMENTOS DO IPEAD 12

4.1 Estatuto (ANEXO VI) 12

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII) 12

ANEXO I – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 13
ANEXO II – CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 23
ANEXO III - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 50
ANEXO IV - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 55
ANEXO V - CONTRATO(S) OU ATESTADO(S) DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA 56

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ANEXO VI - ESTATUTO DO IPEAD **57**
ANEXO VII - TERMO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE DO IPEAD **73**

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

1 IPEAD, instituição parceria

O IPEAD, instituição parceira na proposta aprovada pela CHAMADA 3 - Identificação e Caracterização da População Atingida, se apresenta como instituição parceira nesta CHAMADA 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS com o propósito de atuar no planejamento e execução de pesquisas de campo e, consequentemente, gerar informações primárias necessárias ao alcance dos objetivos da chamada.

Destaca-se que ao atuar em diferentes subprojetos o IPEAD vislumbra, a partir da sinergia alcançada, promover ganhos técnicos, operacionais e científicos ao projeto UFMG BRUMADINHO.

1.1 Pesquisa de campo junto à população e às cooperativas e associações

O IPEAD realizará pesquisas de campo junto à população e também junto às cooperativas e associações dos 19 municípios previstos no edital da chamada.

A pesquisa junto à população será amostral. O dimensionamento amostral, elaborado pela coordenadora do projeto e sua equipe, contemplou 1.213 questionários distribuídos entre os 19 municípios.

A pesquisa junto às cooperativas e associações abordará o universo das 100 instituições.

2 Breve histórico do IPEAD UFMG

A Fundação IPEAD, entidade sem fins lucrativos, é credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Instituída em 1948 como Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas, por iniciativa de professores da FACE/UFMG, com o apoio de instituições dos segmentos comercial, financeiro e industrial do Estado, convertida em fundação em 2003, a Fundação IPEAD

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

possui reconhecimento nacional pelo desenvolvimento de metodologias e realização de pesquisas que atendem aos mais rigorosos padrões científicos, além de produzir indicadores de acordo com critérios técnicos atualizados.

A Fundação IPEAD tem como principais finalidades: prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional das unidades da UFMG, efetuar pesquisas, estudos teóricos e aplicados, prestar serviços de consultoria e assessoria, ministrar treinamento especializado com o objetivo científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins.

3 Experiência Técnica comprovada

3.1 Pesquisas e sondagens com empresas

Listamos abaixo algumas experiências.

- Desenvolvimento e realização da Pesquisa/Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Indústria Mineira de Transformação, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2007 e 20011, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da Pesquisa Índice de Expectativas da Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos de 2011 e 2012, contratada pelo SEBRAE/MG, com entrevistas por telefone.
- Desenvolvimento e realização da pesquisa/sondagem da Inovação Tecnológica no Brasil, com periodicidade trimestral no período compreendido entre os anos 2009 e 2014, contratada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com entrevistas por telefone. Este projeto foi desenvolvido em parceria com o CEDEPLAR.
- Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO I,

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3.2 Pesquisas/projetos junto a população atingida

Listamos abaixo algumas experiências.

- Identificação de atingidos, cadastramento censitário de milhares de pessoas afetadas por empreendimentos (desapropriações por exemplo) e moradores de grandes vilas, aglomerados e conjuntos habitacionais populares, muitos delas em áreas de desastres naturais (inundações e desabamentos ou de áreas de risco iminente de desastres e desapropriações). Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO II,
- Elaboração do Plano Diretor Participativo, que compreendeu diversas pesquisas de dados primários, dos seguintes municípios afetados direta ou indiretamente pelo grande lago de Furnas: Cabo Verde, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende e Juruaia. Os contratos ou atestados que comprovam estas experiências estão disponíveis no ANEXO III,
- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado das cidades da região Metropolitana de Belo Horizonte. Este trabalho compreendeu cidades afetadas por grandes empreendimentos de mineração e muitas cidades pertencentes à bacia do Rio Paraopeba. O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO IV,
- Parceria com o CEDEPLAR/UFMG para a gestão do projeto que compreendeu a Revisão dos Planos Diretores Participativo dos Municípios de Itatiaiuçu, Rio Manso, Juatuba, Matheus Leme e São Joaquim de Bicas, todas pertencentes à bacia do Rio Paraopeba e alguns deles afetados por grandes obras ou empreendimentos minerários e/ou pelo manancial de Rio Manso O atestado que comprova esta experiência está disponível no ANEXO V.

3.3 Aspectos relevantes referentes à metodologia e técnica de pesquisa

3.3.1 Equipe e estrutura organizacional

A estrutura organizacional a seguir mostra a dimensão da equipe do IPEAD necessária para realizar com excelência às operações de campo e demais ações.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Como observado, a estrutura é composta por 01 (um) Coordenador da Pesquisa Quantitativa, em tempo parcial, responsável diretamente por todas as atividades que envolve a Coleta de Informações. Mais do que isso, este profissional estará em permanente contato com a coordenação do projeto e equipe de professores para implementar possíveis ajustes, correções e/ou outras ações que necessitem de encaminhamento imediato. Sobre sua supervisão direta estarão 01 (um) Técnico de Pesquisa, em tempo parcial, e 01 (um) Assistente de Pesquisa. Junto com a coordenação, estes profissionais devem planejar a pesquisa, viabilizar a operacionalização do treinamento, verificar, continuamente, a evolução e a qualidade da pesquisa e, diante de imprevistos, propor e viabilizar revisão no plano de coleta, entre outras atividades.

A equipe de campo conta ainda com 9 (nove) Pesquisadores.

A estrutura organizacional conta ainda com 01 (um) Técnico de TI e Base de Dados para garantir a programação e manutenção dos equipamentos de coleta e arquivo dos dados.

3.3.2 Instrumentos de coleta/questionário

Os instrumentos de coleta de dados (questionários), dimensionados para serem aplicados em no máximo 45 minutos, serão construídos pela coordenação do projeto e pré-testado pelo IPEAD.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3.3.3 Técnica de coleta de dados CATI - Computer Assisted Telephone Interviewing

O contexto de combate à pandemia do COVID-19 juntamente com a condição de restrição orçamentária justificaram a aplicação remota dos questionários, sem qualquer prejuízo à qualidade dos trabalhos e dos resultados.

Ressalta-se que esta técnica foi utilizada pelo IBGE na PNAD Covid, uma versão da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, que, dentre outros objetivos, identificou os impactos da pandemia no mercado de trabalho.

3.3.4 Procedimento de segurança para os entrevistados

As pessoas que receberem o telefonema poderão, de posse do RG ou CPF do entrevistador, confirmar a identidade dos agentes de coleta por meio do site do IPEAD, área "Respondendo ao IPEAD" ou por um telefone 0800 que serão disponibilizados no momento adequado. Esta ação também foi praticada pelo IBGE na PNAD Covid.

3.3.5 Planejamento e Operação das pesquisas

Os preparativos das pesquisas de campo contemplarão ações de:

- Elaboração do plano detalhado das pesquisas,
- Solicitação, por meio do juízo, de base de dados/cadastros, dos estabelecimentos comerciais e de indivíduos, em fontes estaduais[1], mantendo sigilo,
- Treinamento da equipe considerando as particularidades do projeto,
- Tratamento, adequações e complementos sobre as bases de dados/cadastros,
- Programação digital da 1ª versão dos instrumentos de coleta (questionário) no software de pesquisa,

[1] Há preferência por bases de dados estaduais. Porém, há outras técnicas e formas de elaboração de cadastros de informantes/respondentes.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

- Pré-teste da 1ª versão dos questionários,
- Construção da versão final dos questionários,
- Condução das pesquisas (cooperativas e associações e população).

3.3.6 Características da infraestrutura e software de pesquisa

As pesquisas serão realizadas estrategicamente por meio de equipamentos eletrônicos (computadores ou tablets) com software profissional de pesquisa contendo, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- **Registro de coordenadas de GPS dos entrevistados.**
- **Gravação da entrevista (áudio)**: o sistema permite gravar toda a entrevista ou parte dela. A ativação desta função pode ser realizada de maneira automática ou manual.
- **Dados criptografados**: todos os dados coletados e sincronizados com servidor são criptografados.
- **Transmissão dos dados:** as informações pesquisadas/coletadas serão transmitidas instantaneamente para servidor(es) específicos e seguros.

3.3.7 Crítica e tratamento dos dados

A infraestrutura a ser utilizada permitirá ganhos imensuráveis na a) qualidade das informações coletadas e na b) velocidade dos trabalhos pós-pesquisa uma vez que a atividade de crítica e tratamento dos dados pesquisados iniciará poucos instantes após a realização da entrevista.

3.3.8 Treinamento da equipe

A equipe, em especial os pesquisadores, receberá treinamento específico considerando o contexto e as particularidades do projeto, dentre elas as possíveis condições de estresse e desgaste dos respondentes.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

3.3.9 Cronograma de atividades

Devidamente alinhado com o cronograma geral da proposta, o parceiro IPEAD atuará conforme cronograma de atividades detalhado no quadro a seguir.

Atividades	Meses				
	1	2	3	4	5
Elaboração do plano detalhado das pesquisas	x				
Solicitação do cadastro de respondentes	x				
Treinamento da equipe	x				
Tratamento dos cadastros de dados das empresas e indivíduos	x	x	x	x	x
Formatação digital da 1ª versão dos questionários		x			
Pré-teste da 1ª versão dos questionários		x			
Formatação digital da versão final dos questionários		x			
Coleta de dados		x	x	x	x
Tratamento dos dados		x	x	x	x
Entrega dos bancos de dados					x

3.3.10 Orçamento da pesquisa

O valor total dos trabalhos que serão desenvolvidos pelo IPEAD/UFMG, instituição parceira, é de R$397.665,69.

Item	Quant	Valor/mês (R$)	Valor/Hora (R$)	Período (meses)	Total (R$)
Coordenador de pesquisa	0,30	19.428,33	110,39	5	29.142,50
Técnico de pesquisa	0,44	8.312,79	47,23	5	18.262,77
Assistente de pesquisa	1,00	7.739,20	43,97	5	38.696,02
Técnico de TI e base de dados	1,00	12.310,15	69,94	4	49.240,59
Pesquisador de campo	9,00	6.994,62	39,74	4	251.806,15
Serviços de dados (telefonia)	1,00	2.629,41		4	10.517,66
Total					397.665,69

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

3.3.11 Cronogramas de entrega de produtos e desembolso

O cronograma de desembolso a ser executado pela Fundep, fundação gestora do projeto UFMG Brumadinho, em favor do IPEAD prevê 3 parcelas, todas vinculadas a entrega de produtos, conforme quadro apresentado a seguir.

Parcelas	Valor (R$)	Produto/relatório vinculado	Data de entrega, por parte do IPEAD, do produto/relatório ao coordenador	Período para avaliação e aprovação do produto/relatório por parte do coordenador	Período para pagamento
1ª	198.832,85	Plano detalhado de coleta	Até o 10º dia útil após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
2ª	119.299,71	Instrumentos de coleta	Até o fim do 2º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
3ª	79.533,14	Bancos de dados das pesquisas	Até o fim do 5º mês após a contratação do IPEAD pela FUNDEP	5 dias úteis	Até o 5º dia útil após aprovação do produto/relatório
Total	397.665,69				

3.3.12 Sobre a compatibilidade do preço

Com o propósito de facilitar e orientar a avaliação desta proposta, informamos que o valor unitário do questionário será de R$302,87[2].Esta avaliação deve considerar o caráter peculiar de todo o projeto. Em primeiro lugar, pela sua singularidade, no sentido de que não existe uma base de referência e tampouco uma normatização (conjunto de normas e/ou regras) a ser seguida. Em outras palavras, o projeto é único, sem paralelo no "mercado". Em segundo lugar, porque trata-se de uma ação conjunta entre as instituições acima mencionadas. Isso envolve a cooperação para realização de atividades de pesquisa científica e de desenvolvimento de produtos, serviços e processos. Nesse sentido, destacamos que essas ações estão em linha com a LEI Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

Não obstante, mesmo considerando o caráter único do projeto, destacamos a realização de todo um esforço de coleta de informações (detalhadas a seguir) acerca de pesquisas que guardam alguma semelhança com essa proposta para subsidiar análise do custo e da vantajosidade da proposta.

[2] Considerando R$397.665,69 como sendo o valor total da pesquisa que compreenderá 1.313 questionários.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

No âmbito da atuação do Ipead, citamos como referência a prestação de serviços n. 01/2018, contrato número 00041901-1191-2016, em que o Governo de Minas Gerais, por meio da SEF/MG, demandou o estudo intitulado "Pesquisa de Avaliação da Percepção dos Usuários de Serviços Públicos sobre as Políticas Públicas de Minas Gerais". Para fins de comparação, dividindo-se o valor total do projeto pelo número de entrevistas realizadas, chega-se a um custo por questionário/indivíduo de R$183,25.

Em outro projeto, intitulado "Valorização dos danos materiais acometidos a pessoas físicas e jurídicas em razão do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG", foram realizadas duas etapas de campo. Na primeira, voltada apenas para a aplicação de instrumento de avaliação de itens culturais e ambientais, tendo as unidades familiares como unidades de referência, no projeto o custo por questionário de aproximadamente 30 minutos foi de R$196,50. Na segunda, que envolvia a aplicação de instrumento de avaliação do estado de saúde (questionário EQ5D), o custo por questionário de aproximadamente 40 minutos para cada indivíduo foi de R$251,11.

O valor do questionário no projeto de coleta de dados quantitativo, aprovado pelo Comitê Brumadinho, no âmbito da Chamada 03 foi R$335,56, para um quantitativo de aproximadamente 60.000 questionários com aplicação prevista para até 60 minutos cada.

Apesar da singularidade do projeto de parceria apresentado na Chamada 43, a análise comparativa com os demais projetos listados anteriormente permite evidenciar a vantajosidade desta proposta.

4 Documentos do IPEAD

4.1 Estatuto (ANEXO VI)

O estatuto do IPEAD está disponível no ANEXO VI.

4.2 Termo Ético e de Confidencialidade (ANEXO VII)

O Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD, conforme determina a Chamada Nº 43, está disponível no ANEXO VII.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

24 de junho de 2020.

Prof. Fabrício José Missio

Presidente

Renato Mogiz Silva

Superintendente Geral

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ANEXO I – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

SEBRAE MG

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, desenvolveu, para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG, serviços profissionais especializados de pesquisa da **Sondagem Conjuntural das Micro e Pequenas Indústrias Mineiras de Transformação**, com periodicidade trimestral, compreendendo, aproximadamente, 1.044 estabelecimentos.

Período de execução
Início: 01de julho de 2007
Término: 30 de junho 2007

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2008.

Carolina Costa Xavier

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

SEBRAE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antonio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, prestação de serviços profissionais especializados para realização de pesquisas "Sondagem Conjuntural da Micro e Pequena Industria Mineira de Transformação".

Período de execução

Início: 1º julho de 2008.

Término: 1º julho de 2009.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2009.

Margarida Maria Souto Fantoni
Gerente da Unidade de Inteligência Empresarial

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

SEBRAE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS** – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou para o Serviços de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG, serviços técnicos especializados de reformulação metodológica da pesquisa Sondagem das Micro e Pequenas Empresas Mineiras e do Índice de Expectativa das MPEs.

Período de execução
Início: 13/09/2010
Término: 13/01/2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo o SEBRAE nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.

Carolina Costa Xavier
Unidade de Inteligência Empresarial

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

ABDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2009

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO BRAGA ARCURI**, portador da Carteira de Identidade nº MG-337.694, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 197.796.666-72, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº. 527.495, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 185.722.601-10, de acordo, respectivamente, com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**, e

II – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de belo Horizonte, Minas Gerais, sito à av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, CNPJ nº 16.578.361/0001-50-Matriz, neste ato representada pelo seu Diretor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-016700/0-0, expedida pelo CRC-MG, do CPF/MF nº 010.364.326-53, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o Processo nº 025/2009, a Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009 (fl. 01-02); o Memo 005/2009, de 30/01/2009 (fl. 03); ao Termo de Referência, de 30/01/2009 (fls. 04-10); a cópia do Registro da 1ª Reunião da Diretoria Executiva (fls. 11-16); o Memo GERPRO 47/2009, 04/03/2009 (fl. 17); o Encaminhamento de Assunto à Diretoria Executiva, de 05/03/2009 (fl. 18); a Nota Técnica GERPRO 047/2009, 07/05/2009 (fls. 19-27); a proposta da Fundação IPEAD, de 04/05/2009 (fls. 28-48); as cópias de comparativos de preços (fls. 49-70); à documentação da Fundação IPEAD (fls. 72-102, 106-111, 113-114); o Memo GERPRO 115/2009, de 29/05/2009 (fl. 105); o Parecer Técnico – 26/2009, de 29/05/2009 (fls. 115-118), o Memo Gerjur nº 109/2009, de 02/06/2009; celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do **CONTRATO** é a prestação, pela **CONTRATADA** à **ABDI**, de "*serviços técnicos especializados com o objetivo de realizar pesquisa periódica de inovação tecnológica no Brasil, desenvolvendo a metodologia para o efetivação continuada desta pesquisa após o término*", conforme discriminados nas Cláusulas Segunda e Terceira; na Nota Técnica 7/2009 - GERPRO, de 30/01/2009; Termo de Referência da ABDI; na Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE•UFMG

ABDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados contemplando as seguintes etapas e produtos, descritos e especificados conforme o Termo de Referência ABDI e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Produto 1	**Plano de Ações Detalhado**
Descrição	Documento de referência que define, de modo detalhado como os produtos serão gerados. O Plano deverá cobrir todas as atividades a serem realizadas ao longo do projeto.
Conteúdo	Explicação das estratégias e formas de trabalho para geração dos produtos, como, por exemplo, fontes a serem utilizadas para coleta de informações; Estrutura hierárquica de atividades a serem realizadas (WBS) no projeto; Lista de pré-requisitos (inclusive ações da ABDI) para as atividades previstas; Datas início e fim de atividades e eventos a serem realizados; Programação detalhada de eventos a serem realizados; Apresentação (slides) explicativa do projeto;
Forma de apresentação	Meio impresso e eletrônico; Texto em MS Word; Cronograma detalhado com atividades, datas, responsáveis;
Observações	Todos os eventos previstos para a geração dos produtos deverão ser detalhados no Plano de Ações, com indicação de objetivos, participantes, locais e datas tentativas, pré-requisitos, *inputs* a serem dados pela ABDI etc.
Prazo para entrega	30 dias após a assinatura do contrato

Produto 2	**Sondagem Trimestral**
Descrição	4 sondagens Anuais totalizando 12 sondagens em 3 anos
Conteúdo	Relatório contendo sondagem trimestral de inovação tecnológica no Brasil.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Observações	O Relatório deverá será entregue ao responsável técnico da ABDI antes da sua publicação para análise. Os direitos autorais serão da ABDI. Entretanto, será mencionado que o relatório foi elaborado em parceria com a instituição.
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

Produto 3	Relatório semestral
Descrição	6 relatórios semestrais sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial
Conteúdo	Relatório contendo dados sobre a evolução da fronteira tecnológica e organização industrial de setores selecionados da economia mundial, visando balizar e calibrar as políticas de estímulo a inovação da PDP.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Semestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 07 meses após a assinatura do contrato.

Produto 4	Relatório trimestral
Descrição	12 relatórios trimestrais de monitoramento retrospectivos e prospectivos.
Conteúdo	Relatório com o monitoramento retrospectivos e prospectivos das decisões e intenções de investimentos inovadores das empresas.
Forma de apresentação	Texto em MS Word
Prazo para entrega	Trimestralmente durante a vigência do contrato, iniciando 04 meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ABDI, por intermédio de 01 (um) funcionário por ela indicado, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação à área financeira competente para o pagamento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

A **ABDI** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços constantes da Cláusula Primeira o valor de **R$ 2.812.500,00** (dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos reais) por 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta apresentada e da seguinte forma:

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	VALOR [R$]
1	Na assinatura do Contrato	R$ 120.000,00
2	3 (três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,39
3	8 (oito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
4	10 (dez) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
6	15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
7	18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
8	21 (vinte e um) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
9	24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
10	27 (vinte e sete) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
11	30 (trinta) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
12	33 (trinta e três) meses após a assinatura do Contrato	R$ 185.208,33
13	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato	R$ 263.541,66
	TOTAL→	R$ 2.812.500,00

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pela **ABDI**, por funcionário por ela indicado para fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e mediante a aprovação das entregas constantes dos respectivos serviços detalhados nas Cláusulas Primeira e Segunda.

Parágrafo Segundo – A **ABDI** fará os pagamentos referidos no caput desta Cláusula por meio de depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos somente serão realizados mediante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa emitida no dia do pagamento.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o pagamento somente será realizado após a comprovação de recolhimento das mesmas, bem como dos respectivos encargos.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de ocorrência de erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura apresentadas, o pagamento somente será efetuado após a regularização dos mesmos pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto – O CNPJ constante da fatura apresentada deverá ser obrigatoriamente o mesmo apresentado na Proposta de Serviços, mesmo que se tratem de instituições consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo Sétimo – À **ABDI** é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço não for executado de acordo com as especificações constantes deste **CONTRATO**, do respectivo Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio do **CONTRATO** correrão à conta do orçamento da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá sofrer alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo, em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Termo de Referência /Processo nº 025/2009; e
b) Proposta para prestação dos serviços, de emissão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO**, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF) 04 de junho de 2009.

Pela **ABDI**:

REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Pela **CONTRATADA**:

ANTÔNIO CARLOS F. CARVALHO
Diretor

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

ABDI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009, CELEBRADO ENTRE A ABDI E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD

PARTES:

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 527.495, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 185.722.601-10, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou **ABDI**;

II. **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sito à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361/0001-50 - Matriz, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 0.167.00/0-0, expedida pelo CRC/MG, e do CPF nº. 010.364.326-53, nos termos do seu Contrato Social, doravante designada CONTRATADA.

De conformidade com os elementos constantes do Processo nº 025/2009, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 015/2009 por 05 (cinco) meses, contados a partir de 04/01/2014 até o dia 03/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

s todas as demais cláusulas e condições pactuadas no aquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2013.

Pela **ABDI**:

MAURO BORGES LEMOS
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Diretor Executivo

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ANEXO II – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Habitação Popular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD

Processo nº 01-024383-05-61

Dispensa de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**, estabelecida nesta capital na Avenida do Contorno nº 5454, Bairro Funcionários, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Murilo de Campos Valadares, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 148.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 216.984.226-87, residente e domiciliado nesta capital, e da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO**, sediada nesta capital à Avenida do Contorno nº 6.664, 5º/6º andares, representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 197.067 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 298.520.486-00, residente e domiciliado nesta capital, presente o advogado **SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO**, representando a Procuradoria Geral do Município, por delegação, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD**, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba nº 832, 12º andar, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu seu Diretor, Antônio Carlos Ferreira Carvalho, brasileiro, contador, portador do CRC-MG 016.7000/0-0 e inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 1ª – DO OBJETO

É objeto do presente, a contratação pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, através da Secretaria Municipal de Politicas Urbanas e da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, para elaboração, critica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Orçamento Participativo da Habitação - OPH e Programa de Crédito Solidário do Governo Federal, residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Cláusula 2ª – DOS OBJETIVOS

2.1– OBJETIVO GERAL

Elaboração de serviços de planejamento de campo, aplicação, critica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos do Orçamento Participativo da Habitação, para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação.

2.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) elaborar cadastros de modo à atender aos critérios estabelecidos pela Politica Municipal de Habitação e às exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação de financiamento através do Programa Crédito Solidário do Governo Federal;
b) identificar as famílias beneficiárias caracterizando o perfil sócio econômico e os dados cadastrais;
c) alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, referente aos beneficiários da Politica Municipal de Habitação;
d) recolher a documentação disponibilizada pelo beneficiário e necessária ao atendimento do Programa de Crédito Solidário;
e) estabelecer a metodologia de trabalho e acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB;
f) garantir o nível de qualidade dos cadastros;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) planejar e desenvolver os trabalhos de forma integrada com a Gerência de cadastro da SMHAB, articulando as ações de elaboração e revisão dos cadastros
b) realizar o cadastramento e sua digitação dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE;
c) realização de 100% do cadastramento das famílias indicadas, salvo:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

iem em risco a integridade física do entrevistador;
em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03(três) vezes, em los, incluindo horário noturno e finais de semana, para a confirmação

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

da ocupação do domicílio e realização efetiva do cadastro, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

c.4) caso ocorra alguma das situações anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, através de relatório de campo, durante a execução do cadastramento em questão;

d) participar, na medida em que se fizer necessário e quando convidada pela CONTRATANTE, de reuniões com lideranças ou com as famílias beneficiárias das comunidades onde ocorrerá o cadastramento, para obter informações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

e) permitir que a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação acompanhe os serviços contratados, podendo sugerir adaptações aos trabalhos, de forma a atender a Política Municipal de Habitação e ao Crédito Solidário;

f) utilizar, para a realização dos trabalhos, somente entrevistadores treinados em parceria com a SMAHAB para a função a ser exercida;

g) checar o trabalho em 10% do universo via retorno a campo, verificando se os trabalhos foram realmente efetuados;

h) revisão em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicar o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por conta da CONTRATADA;

i) realizar o cadastramento e digitar os questionários usando o programa padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e emitir relatório contendo as informações sobre o trabalho de campo;

j) obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação, pelo entrevistado, de documentação comprobatória (CI, CPF, Certidão de Nascimento, etc),

j.1) caso o responsável pelo domicílio não esteja presente, um morador do domicílio, maior de idade, com toda a documentação em mãos, poderá responder os questionários, sendo avisado, por escrito, de que o responsável deverá comparecer em local a ser indicado pela CONTRATADA, para validação e assinatura do cadastro e dos documentos referentes ao Programa de Crédito Solidário;

k) informar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas necessárias para o adequado equacionamento da situação;

l) devolver, à Gerência de Cadastro da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, após o término dos serviços, toda a documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE, para subsídio à execução dos trabalhos;

m) não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros, quaisquer dados, informações ou documentações, elaborados ou recebidos da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

n) cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e [illegible] execução do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer [illegible]nham por devidos,

[illegible]ólice de seguros os riscos de acidentes e danos físicos na execução [illegible]guros exigidos por lei.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, tais como listagens, modelos de cadastro, etc, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
b) co-participar, sempre que necessário, dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para uma melhor adequação da forma de execução dos serviços à realidade da população alvo da pesquisa.
c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
d) promover reuniões com representantes da CONTRATADA e com a comunidade, para a realização do cadastramento sempre que julgar necessário;
e) fornecer informações necessárias e acompanhar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores da CONTRATADA;
f) manter um acompanhamento constante dos trabalhos tanto em campo quanto no escritório, objetivando um processo de parceria com a CONTRATADA que resulte na adoção dos melhores procedimentos na abordagem do público alvo da pesquisa;
g) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
h) processar medições mensais dos serviços executados.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

a) os serviços de campo serão executados pela CONTRATADA em Belo Horizonte e Região Metropolitana, nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório da CONTRATADA;
b) a medição para pagamento dos serviços executados considerará apenas os cadastros válidos;
b.1) os cadastros válidos são aqueles realizados integralmente, independente de exclusão posterior determinada pelo núcleo de sem casa ao qual a família está vinculada ou por não atendimento aos critérios da Política Municipal de Habitação e do Programa de Crédito Solidário;
b.2) serão ainda considerados como válidos os cadastros que se enquadrarem naqueles considerados no item c da cláusula 3ª, e aqueles efetivados conforme condições descritas na cláusula 3ª item j.1, sem a exigência da assinatura do beneficiário;
c) será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 6ª – DO PRAZO

ses serviços, objeto do presente contrato, ficará circunscrito a 75 itados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço que lades, conforme o cronograma de atividades em anexo.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 7ª – DO VALOR

O custo total para a realização dos cadastros será de R$ 65.947,77 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo taxas, impostos e encargos sociais, conforme previsto.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme quantitativos executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o processo administrativo 01-024383-05-61.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 19 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, pela CONTRATANTE e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente. Será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação Popular, constantes na programática 0913.0001.16.482.0651231.339035.01-3000.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA, ressalvado os casos de força maior ou fato superviniente que o tome formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentos dará ensejo à aplicação a CONTRATADA das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela sua inexecução total dos serviços

ões previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 12ª – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento de contrato e dele fazem parte integrante independente de transcrição, os documentos contidos no processo nº 01-024383-05-61, termo de referência, cronograma físico-financeiro.

Cláusula 13ª – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2005

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Murilo de Campos Valadares

Carlos H. C. Medeiros

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Carlos Henrique Cardoso Medeiros

Sebastião Espírito Santo de Castro
Procuradoria Geral do Município (Por delegação – Portaria PGM 02/2005)

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Testemunhas: Maria da Tavares Dias - 536.473.406-87

Juliana Amaral Costa 041.677.816-03

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O IPEAD–INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0065.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, representado pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental e Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Habitação estabelecida nesta Capital na Avenida do Contorno, nº5454, Bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seus Secretários Dr. Murilo de Campos Valadares e Dr. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Maria Gezica Valadares a seguir denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de acordo com o que a seguir está estipulado.

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental , Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental e a Secretaria Municipal de habitação promoverão a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, para prestação de serviços de consultoria e aplicação de 11.000 (onze mil) cadastros necessários a execução das ações de intervenção social, regularização fundiária e financiamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

serviços de aplicação situam-se em vilas, favelas e conjuntos
s das diversas Regionais da Prefeitura Municipal de Belo

ipead FACE•UFMG

2 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato e de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos com recursos originários da dotação 5101.100573161.007.3132.1604.00

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentados pelo CONTRATADO e avaliado pela Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação.

As medições serão processadas através boletins de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados, assim como demais dados necessários e serão encaminhados à SMAF-URBE para efetuação dos pagamentos;

4- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviços que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 – DAS CONDIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, o plano de trabalho de cada cadastramento;

b) Realizar o cadastramento, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

c) Antes da aplicação dos cadastros, fazer o reconhecimento da área definida para tal fim, em parceria com técnicos da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação e das demais gerências da mesma Secretaria, demandantes de tal serviço, visando ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

d) Realizar 100% do cadastramento dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, ão por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;

f) executar os serviços de acordo com as determinações da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar os entrevistadores e treiná-los em parceria com a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação;

h) Utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função exercida;

i) Checar o trabalho em 20% via retorno a campo reaplicando os cadastros;

j) Fazer a revisão interna em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento);

m) Informar, por escrito, ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previsto, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) Devolver a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE, para subsídio durante a execução dos trabalhos;

o) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

p) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer
se tenham por devidos;
apólice de seguros os riscos de acidentes e os danos físicos
balhos e outros seguros exigidos por lei;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

r) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações da Gerência de Monitoria e Avaliação, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação, tais como levantamento topográfico, plantas, etc;

b) orientar o CONTRATADO quanto a melhor forma de execução dos serviços;

c) prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

d) promover reunião com representante do CONTRATADO, logo após emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços bem como prestar informações relevantes;

e) promover reunião com representante do CONTRATADO, sempre que julgar necessário;

f) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias a realização do cadastramento;

g) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes aos processos de regularização fundiária e financiamento;

h) fornecer informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

i) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos;

j) processar medições dos serviços executados conforme estabelecido na clausula 3 – DO PRAZO, do presente contrato.

6 – CONDIÇÕES EXIGIDAS/INFORMAÇÕES BÁSICAS

a) Os serviços de campo serão executados pela CONTRATADO nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório do CONTRATADO;

b) O valor unitário máximo por cadastro aplicado e digitado será de R$ 15,00 (quinze reais) sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos;

ipal de Habitação se compromete a fornecer material técnico
m número mínimo de 600 (seiscentos) cadastros a cada mês.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE•UFMG

7 – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

8 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação à CONTRATADA, das sanções previstas no art. 87da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pela contratada, na época do ocorrido será analisada pela CONTRATANTE e caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE;

b) O pedido de alteração contratual feita pela CONTRATADA, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolizado junto a SMHAB, para apreciação e autorização da SMCPUA;

b.1) Até o penúltimo dia útil anterior ao vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisações de suspensão do projeto;;

c) Em qualquer das hipóteses do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que o objeto do contrato está sendo executado e a documentação que justifique seu pedido;

d) Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido de CONTRATADA, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

10 – DA RESCISÃO

a) A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Clausula Oitava do presente contrato ou qualsquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente;

c) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente contrato, no caso de não cumprimento dos prazos ou das condições aqui estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

d) A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a rescisão do contrato em caso de não cumprimento dos prazos de entrega das informações técnicas, necessárias à realização do trabalho de cadastramento.

11 – DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

a) O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos;

b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo;

12 – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriundo do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal da Coordenação da Política Urbana e Ambiental

Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Secretário Municipal Administrativo e Financeiro da Política Urbana e Ambiental

Maria Gezica Valadares
Secretária Municipal da Habitação

Representante Legal da Contratada

Testemunhas
1) _____

2) _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 51.0027.03.00

O ***FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP****, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a* ***URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE,*** *sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente Interino, Antônio Dias Vieira e por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado,* ***IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS,*** *sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente* ***contrato de prestação de serviços por inexigibilidade de Dispensa de Licitação****, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de* [illegible]*ctivas alterações; e de acordo com o que as seguintes* [illegible]*ndições:*

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

1

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE•UFMG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de famílias residentes em vilas e favelas e conjuntos habitacionais populares de Belo Horizonte (MG), através da aplicação de questionário junto à população das mesmas, com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato está estimado em R$61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais) que serão pagos da seguinte forma: o valor unitário por questionário aplicado e digitado é de R$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos), sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos. A presente contratação tem recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.10573161.007.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- No dia 20 de cada mês serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados e apresentados pelo contratado ao Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e de acordo com ordens de serviço emitidas pela mesma.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização do Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e elaboração do respectivo boletim de medição.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

)UARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

prazo de vigência do presente contrato e 12 (doze) meses idos a partir do dia seguinte à data de emissão da primeira Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE•UFMG

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os trabalhos sob a orientação do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

b) Recrutar e treinar os entrevistadores;

c) Manter em atividade equipe técnica mínima devidamente treinada e equipamentos necessários ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando executar o escopo, de forma a cumprir o prazo estabelecido, satisfatoriamente, e preservar a qualidade dos serviços;

d) Planejar com a equipe do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

e) Cumprir as atribuições assumidas conforme melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato com que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE em sua sede e nas comunidades onde serão realizados os trabalhos;

g) Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA e orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

h) Devolver a URBEL, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE para subsídio durante a execução dos trabalhos;

i) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da URBEL, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da Diretoria da CONTRATANTE;

j) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, aisquer preços públicos que se tenham por devidos;

Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os de danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

l) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, de maneira imediata sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo medidas próprias para o adequado eqüacionamento da situação;

m) Antes da aplicação dos questionários, fazer o reconhecimento da área definida para o cadastramento em conjunto com técnicos da Divisão de Regularização Fundiária da URBEL e em parceria com as associações de moradores locais, informando, por escrito, sobre quaisquer ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

n) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE;

o) Cadastrar 100% (cem por cento) dos domicílios das áreas indicadas, salvo: recusa do morador; situações que coloquem em risco a integridade física do pesquisador; domicílio fechado, caso em que o pesquisador fará no mínimo 3 (três) tentativas de contato com o morador em horários e dias alternados, comunicando, por escrito, dia e hora do retorno;

p) Utilizar para a pesquisa, modelo de formulário de acordo com as especificações da CONTRATANTE;

q) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF etc.)

r) Checar o trabalho dos pesquisadores em 20% (vinte por cento) do universo pesquisado através de retorno a campo;

s) Fazer a revisão interna em 100% (cem por cento) dos questionários, assegurando que todos os campos do formulário estejam corretamente preenchidos e, se necessário, proceder a reaplicação para

orreção às suas expensas;

gitar os questionários usando o programa padrão nibilizado pela CONTRATANTE; emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

5.2) São Obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

ução total ou parcial das obrigações contratuais ou e documentados dará ensejo à aplicação ao s sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº penalidades nos seguintes valores:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega do serviço ocorrer fora do prazo estabelecido, sem justificativa prévia;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.4- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pela e, caso seja acolhida, poderá haver alteração que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas provada pela CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão dos trabalhos.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0027.03.00, especialmente Termo de Referência e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas [illegible] *a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com* [illegible] *osteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo* [illegible] *também se sujeitam as partes que o celebram.*

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 17 DE MAIO 2000

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro e
Diretor-Presidente Interino – URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Wanderley Ramalho
Representante Legal
Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead
FACE • UFMG

Companhia
Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0070.09.99

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto n.º 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Tarcísio Caixeta, por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, e por seu Diretor Adiministrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos [illegible]s na área social, visando o cadastramento e checagem de [illegible]nente 5.341 famílias residentes em vilas e favelas de Belo [illegible]MG), com a finalidade de intervenção social e regularização

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE•UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), a serem pagos com recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.105731161.008.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentado pelo CONTRATADO e avaliados pelo Setor de Cadastro.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados ou checados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização da Fiscalização da URBEL e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades., podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- O CONTRATADO se compromete a:

a) Planejar, juntamente com a equipe de supervisão do Setor de Cadastro da URBEL, o plano de trabalho de cada cadastramento/checagem;

b) realizar o cadastramento ou checagem, dentro dos prazos solicitados pela contratante;

a aplicação/checagem dos questionário, fazer o reconhecimento da efinida para cadastramento de famílias, em parceria com as ições de Moradores, informando o CONTRATANTE sobre os que se fizerem necessários na planta da área em questão;

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

d) realizar 100% do cadastramento/checagem dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:

d.1) recusa do morador;

d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;

d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, no mínimo, 3 (três) vezes em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno, para o morador;

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento/checagem em questão.

e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento/checagem, para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;

f) executar os serviços de acordo com as determinações do Setor de Cadastro da URBEL que supervisionará os serviços contratados;

g) recrutar e treinar os entrevistadores;

h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função a ser exercida;

i) checar o trabalho em 20% via retorno ao campo reaplicando os questionários;

j) fazer a revisão interna em 100% dos questionários, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o questionário para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;

k) digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;

l) obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio ivamente mediante apresentação pelo entrevistado de ıentação comprobatória (certidão de nascimento, identidade, CPF);

ıar por escrito ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre quaisquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos,

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

n) desenvolver os trabalhos de forma a atender o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;

o) apresentar os cadastros aplicação/checagem, devidamente digitados, em disquetes, de acordo com o formato e modelo definido pelo CONTRATANTE, além de copiados e agrupados em uma pasta com "garra" espiral em 2 (duas) vias, sendo uma via original e outra cópia.

5.2- O CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao TANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na lo contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

VISTO

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega da etapa do serviço, ocorrer fora do prazo estabelecido;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso quando a entrega de um projeto completo ocorrer fora do prazo estabelecido.

7.4- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.5- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou ções então estabelecidas, independentemente da aplicação das na previstas.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

ipead FACE • UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pelo CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pelo CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão do projeto.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a [illegible]ação constante dos autos do processo nº 51.0070.09.99, [illegible]ente Termo de Referência, proposta apresentada pelo [illegible]TADO e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições [illegible]siderados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344337500000124089746
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344337500000124089746
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:43

PROPOSTA RECOMENDADA

E

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

PARTE II

ipead FACE•UFMG

Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte
URBEL

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,

José Tarcísio Caixeta
Diretor Presidente - URBEL

Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro – URBEL

Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

VISTO

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO III - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Cabo Verde.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
) 3291-4863 - E-mail: alago@oli.com.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Juruaia.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

sa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez

Prefeito Municipal de Alfenas

Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioll.com.br

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Muzambinho.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

'2 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
(35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ipead
FACE • UFMG

Alago

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD,** inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Resende.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
(35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioll.com.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO IV - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.361.0001/50estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, elaborou O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Vigência:
Início: Agosto 2009
Término: Fevereiro 2011

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA – SEDRU-MG** nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2012.

Alencar Santos Viana
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ANEXO V - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG, desenvolveu a revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais de Baldim, Caeté[i], Capim Branco, Itatiaiuçu[ii], Juatuba[iii], Matheus Leme, Nova União, Rio Manso[iv], São Joaquim de Bicas[v], Sarzedo[vi] e Vespasiano[vii].

Dentre as atividades desenvolvidas destacamos:

- Realização de diagnostico socioeconômico;
- Mobilização social;
- Realização de oficinas/discussões com as comunidades por meio de metodologia participativa.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.

GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS
Diretor-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

[i] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[ii] Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração.
[iii] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[iv] Município impactado por grande manancial explorado por concessionária de água e saneamento e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[v] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vi] Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.
[vii] Município impactado por grandes empreendimentos de empresas do setor cimenteiro e metalúrgico.

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais – 11º andar.
Belo Horizonte - MG / CEP 31.630-901 / Tel. +55 31 3915 6992

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO VI - Estatuto do IPEAD

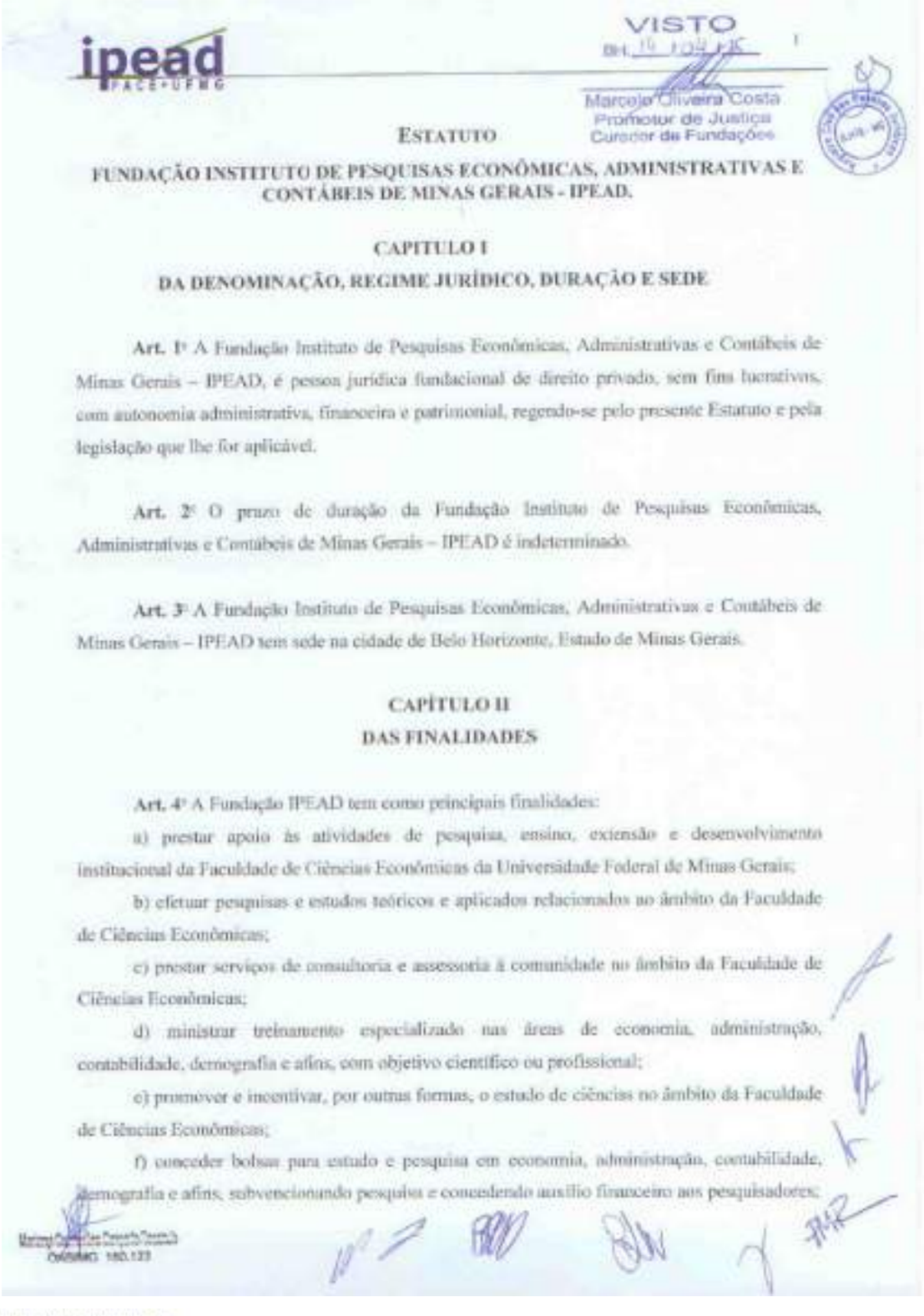

VISTO
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ESTATUTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, é pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD é indeterminado.

Art. 3º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação IPEAD tem como principais finalidades:

a) prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais;

b) efetuar pesquisas e estudos teóricos e aplicados relacionados ao âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

c) prestar serviços de consultoria e assessoria à comunidade no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

d) ministrar treinamento especializado nas áreas de economia, administração, contabilidade, demografia e afins, com objetivo científico ou profissional;

e) promover e incentivar, por outras formas, o estudo de ciências no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;

f) conceder bolsas para estudo e pesquisa em economia, administração, contabilidade, demografia e afins, subvencionando pesquisa e concedendo auxílio financeiro aos pesquisadores;

OAB/MG 160.133

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

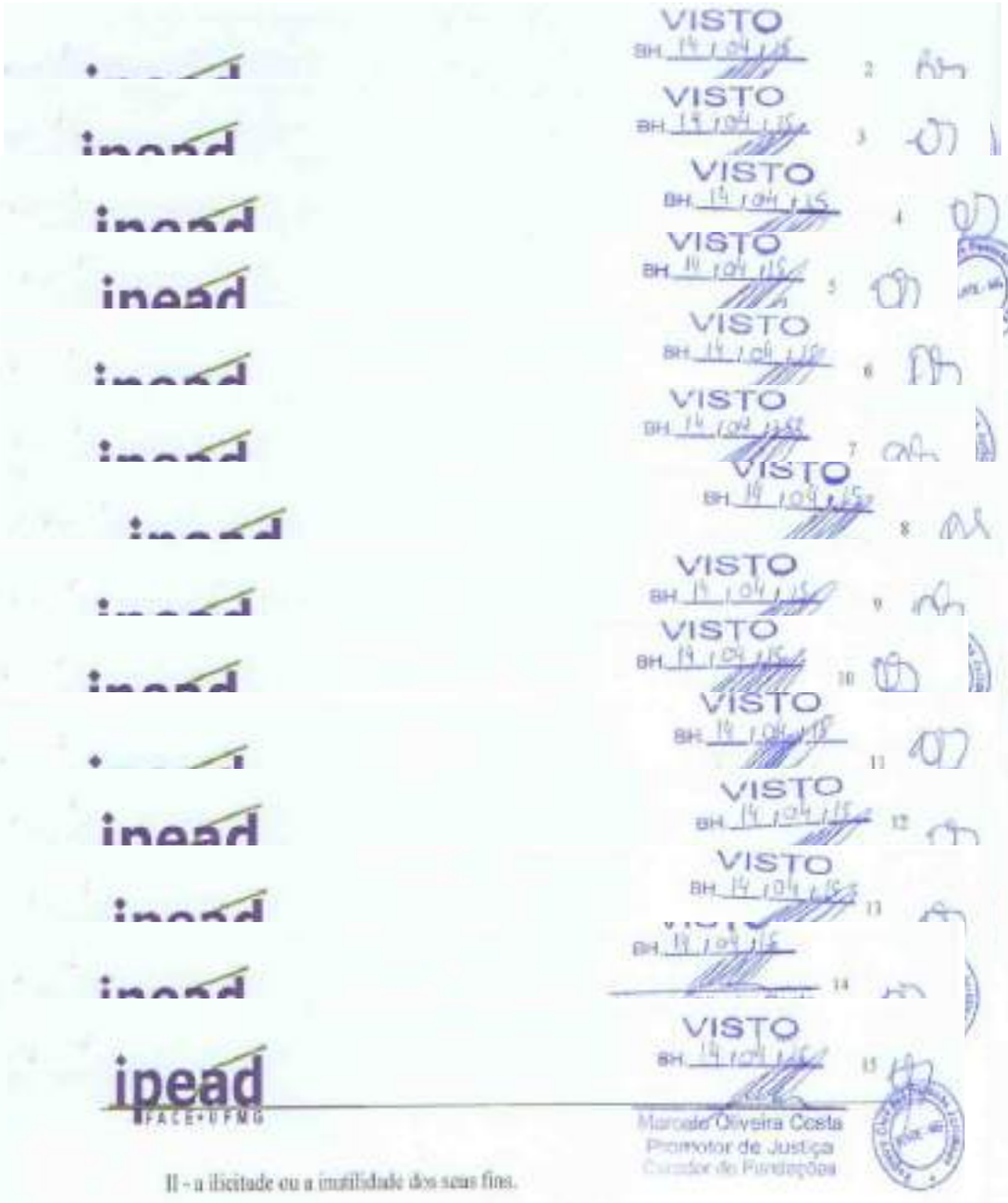

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 34. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para emprego em prol do ensino, estudos e pesquisas de sua área, ou para outra fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais, que se proponha a fim igual ou semelhante, conforme deliberar o ato

O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado de ato de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O quadro de pessoal da Fundação IPEAD será admitido, mediante processo de

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ipead
FACE • UFMG

VISTO
BH 14/09/16 16

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Art. 40. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Estatuto aprovado em 25 de março de 2015 pelos Conselhos Curador e Diretor.

Profª Paula de Miranda Ribeiro
Presidente do Conselho Curador da Fundação IPEAD

OAB/MG 160.123

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD
AVERBADO(A) sob o nº 129, na registro 82599, no Livro A, em 18/04/2015
Belo Horizonte, 18/05/2015
Emol:(8413-1) R$ 76.10 TFJ: R$ 27.42 Rec: R$ 4.57 - Total: R$ 108.10
(8101-8) R$ 72.48 TFJ: R$ 24.18 Rec: R$ 4.32 - Total: R$ 100.98

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG
SELO ELETRÔNICO Nº ADJ22593
CÓD. SEG. 9603 5569 4132 8867
Quantidade de Atos Praticados: 00017
Emol R$ 157.47 TFJ: R$ 51.59 Total: R$ 209.06
Consulta e validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO VII - Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar – FACE – Campus UFMG, Pampulha em Belo Horizonte/MG, com a função de planejamento e execução da pesquisa de campo no âmbito da chamada 43 - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS INFORMAIS E DE SEUS MERCADOS, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicos ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024,

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2º andar
Sala 2.011 • CEP 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2º andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a . da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou amici curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amici curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amici curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina Página 27 de 32 "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto BrumadinhoUFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

Página 28 de 32

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Renato Mogiz Silva
Superintendente Geral

www.ipead.face.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
FACE/UFMG Bloco Administrativo 2° andar
Sala 2.011 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

8 REFERÊNCIAS

ALVES, Evandro Luis; FERNANDES, Bruno S.; DINIZ, Sibelle C. O PDDI-RMBH e as possibilidades de um desenvolvimento endógeno desencadeado pela economia popular metropolitana. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, p. 1-30, 2020.

BROWN, Alison *et al*. *The Informal Economy in Insurgency and Disaster*: Kathmandu - Nepal. Cardiff University, 2017. In: https://www.cardiff.ac.uk/__data/assets/pdf_file/0010/1057735/The-informal-economy-in-insurgency-and-disaster-Kathmandu.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

CORAGGIO, Jose Luis. Da Economia dos Setores Populares à Economia do Trabalho. In: KRAYCHETE, G. et al. (Orgs.). *Economia dos setores populares*: entre a realidade e a utopia, Petrópolis: Vozes, 2000.

CORAGGIO, Jose Luis. *Economía urbana*: la perspectiva popular. Quito: Instituto Fronesis, 1994

CORAGGIO, Jose Luis. Qué significa pasar de la economía popular a la economía del trabajo? *Proposta*, n.98, p.12-20, set./nov. 2003.

DINIZ, Sibelle C. *Do precário ao plural*: realidades e possibilidades da economia popular no Brasil contemporâneo. Tese (Doutorado em Economia), Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

DINIZ, Sibelle C.; ROCHA, Victoria M. Panorama da economia solidária no estado de Minas Gerais. *Boletim Mercado de Trabalho – Conjuntura e Análise*, v. 66, p. 1-12, 2019.

DOWNES, Marnie et. al. Multilevel Regression and Poststratification: A Modeling Approach to Estimating Population Quantities From Highly Selected Survey Samples. *American Journal of Epidemiology*, v. 187, n. 8, p. 1780-1790, 2018.

FREUDENBURG, W. R. Contamination, corrosion and the social order: An overview. *Current Sociology*, 45, 1997.

GARZÓN, Camilo José Pecha. The Effects of Natural Disasters on the Labour Market: Do Hurricanes Increase Informality?. *IDB WORKING PAPER SERIES* Nº IDB-WP-854, 2017.. In: https://publications.iadb.org/publications/english/document/The-Effects-of-Natural-Disasters-on-the-Labour-Market-Do-Hurricanes-Increase-Informality.pdf. Acesso em: 03/06/2020.

GRANOVETTER, Mark. Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness. *American Journal of Sociology,* 91, p. 481-510, 1985.

GRANOVETTER, Mark. *Getting a Job*: a study of contacts and careers. Chicago: University of Chicago Press, 1974.

GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties. *American Journal of Sociology*, Vol. 78, No. 6, pp. 1360-1380, 1973.

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

HIGGINS, Silvio Salej. A difícil construção do capital social: Estruturas da ação coletiva numa organização camponesa colombiana. *Latin American Research Review*, v. 47, p. 83-108, 2012.

HIGGINS, Silvio Salej; RIBEIRO, A. C. A. . *Análise de Redes em Ciências Sociais*. 1. ed. Brasília D.F: Enap Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2018. v. 1. 228p.

HOCHRAINER, Stefan. Assessing The Macroeconomic Impacts Of Natural Disasters: Are There Any?. *World Bank Policy Research Working Papers*, 2009.

JOHNSON, R. A.; WICHERN, D. W. *Applied multivariate statistical analysis.* 4. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 1998. 567 p.

LAZEGA, E.; HIGGINS, Silvio Salej . *Redes sociais e estruturas relacionais*. 1. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. v. 1. 138p.

MINGOTI, S. A. *Análise de dados através de estatística multivariada*: uma abordagem aplicada. Belo Horizonte: UFMG, 2005. 295 p.

MONTE-MÓR, Roberto Luis M.; DINIZ, Sibelle C. Economias populares: alternativas de geração de trabalho e renda na Região Metropolitana de Belo Horizonte. In: OLIVEIRA, F. L. de et al. (org.). *Grandes projetos metropolitanos*: Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

NOY, Ilan. The macroeconomic consequences of disasters. *Journal of Development Economics* Volume 88, Issue 2, 2009.

PREM, Kesha; COOK, Alex; JIT, Mark. Projecting social contact matrices in 152 countries using contact surveys and demographic data. *PLOS Computational Biology*, v. 13, n. 9, p. 1-21, 2017.

RAZETO, Luis. et al. *Las Organizaciones Económicas Populares*. Santiago: Ediciones PET, 1983

RODRIGUEZ, Havidán; TRAINOR, Joseph; DONNER, William (Ed.). *Handbook of Disaster Research*. Suíça: Springer, 2018.

SALEJ HIGGINS, Silvio. Latent structures of community cohesion: multiplexed study in two popular communities in Belo Horizonte (Brazil). *REDES, Revista Hispana para el Análisis de Redes Sociales*, v. 30, p. 89-102, 2019.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EDUSP, 2008.

SCHNEIDER, José O. Cooperativismo e desenvolvimento sustentável. *Otra Economia*, v. 9, n. 16, pp. 94-104, 2015.

SILVA, Gustavo Melo; NEVES, Jorge Alexandre Barbosa. Sistemas produtivos tradicionais e imersão de interesses econômicos em relações sociais. *Cadernos CRH*, v. 25, p. 465-480, 2012.

STRULIK, Holger; TRIMBORN, Timo. Natural Disasters and Macroeconomic Performance. *Environmental and Resource Economics*, v. 72, 2018.

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH)*. Relatório final – propostas de políticas setoriais, projetos e investimentos prioritários. 6 v. Belo Horizonte: UFMG, 2011. Disponível em: http://www.rmbh.org.br. Acesso em: 8 abr. 2020.

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO 1 - Cálculo amostral - análise de redes

Tabela A1 – Estimativa do tamanho da população alvo

Cor ou raça	Nº de pessoas
Amarela	
Conta própria	304
Sem carteira de trabalho assinada	219
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	25
Não remunerados	13
Branca	
Conta própria	11421
Sem carteira de trabalho assinada	7816
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	423
Não remunerados	631
Indígena	
Conta própria	75
Sem carteira de trabalho assinada	46
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	
Não remunerados	
Parda	
Conta própria	16212
Sem carteira de trabalho assinada	15161
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	857
Não remunerados	810
Preta	
Conta própria	3177
Sem carteira de trabalho assinada	3381
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	158
Não remunerados	87
Total	**60816**

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE.

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

Tabela A2 – Matriz de contatos para População Economicamente Ativa

	X1=5	X2=10	X3=15	X4=20	X5=25	X6=30	X7=35	X8=40	X9=45	X10=50	X11=55	X12=60	X13=65	X14=70	X15=75	X16=80
X1=5	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X2=10	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,010	0,026	0,006	0,021	0,006	0,001	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000
X3=15	0,000	0,003	0,113	0,024	0,026	0,008	0,062	0,017	0,059	0,033	0,012	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X4=20	0,000	0,011	0,043	0,723	0,593	0,339	0,317	0,289	0,311	0,235	0,133	0,060	0,015	0,000	0,000	0,000
X5=25	0,000	0,009	0,057	0,400	0,793	0,756	0,632	0,684	0,499	0,382	0,281	0,123	0,042	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,010	0,073	0,350	0,751	1,257	0,901	0,863	0,770	0,517	0,410	0,181	0,055	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,017	0,083	0,189	0,521	0,854	1,121	0,964	0,835	0,653	0,379	0,211	0,052	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,011	0,050	0,371	0,424	0,788	0,845	1,146	1,077	0,713	0,501	0,190	0,036	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,006	0,055	0,223	0,482	0,752	0,889	0,934	1,105	0,850	0,589	0,195	0,051	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,003	0,070	0,268	0,315	0,542	0,696	0,751	0,750	0,701	0,435	0,211	0,039	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,000	0,072	0,189	0,248	0,516	0,603	0,616	0,806	0,744	0,545	0,252	0,044	0,000	0,000	0,000
	0,000	0,005	0,109	0,125	0,164	0,300	0,418	0,387	0,478	0,361	0,322	0,193	0,041	0,000	0,000	0,000
X15=65	0,000	0,001	0,040	0,018	0,070	0,125	0,138	0,160	0,167	0,156	0,115	0,085	0,015	0,000	0,000	0,000
X14=70	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X15=75	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
X16=80	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Contatos trabalho= soma taxas de idades entre idades 20 e 65 = 43,661
Contatos total= soma taxas todas as idades = 45,867
r= ”% de contatos” = contatos/contatos total = 0,951

Fonte: Elaboração própria

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

Tabela A3 – Contatos estimados em relação à População em Idade Ativa.

Contatos por idade	População por idade laboral	Proporção	Contatos x proporção
3,0	15.790.863	0,11	0,35
4,6	17.233.266	0,13	0,58
6,1	16.985.866	0,12	0,75
5,8	17.205.416	0,13	0,72
6,1	17.026.545	0,12	0,75
6,1	15.602.974	0,11	0,69
4,7	13.652.504	0,10	0,47
4,6	12.617.804	0,09	0,42
2,8	11.257.277	0,08	0,23
	137.372.515	**média de contatos (mc)**	**4,96**

Fonte: Elaboração própria

Tabela A4 – Número de indivíduos a serem entrevistados como sementes e bola de neve (duas ondas)

Sementes	Bola de neve ondas 1 e 2	Bola de neve corrigida
13,71	418,84	419
1,65	50,44	50
3,29	100,59	101
2,43	74,25	74
0,39	11,92	30
0,15	4,52	30
1,40	42,69	43
0,67	20,47	30
0,43	13,19	30
0,56	17,09	30
0,64	19,68	30
0,80	24,39	30
3,48	106,49	106
1,19	36,36	36
0,27	8,19	30
1,65	50,32	50
1,06	32,25	32
0,25	7,58	30
0,99	30,39	30
	Total	1.213

Fonte: Elaboração própria

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO 2 - Termos éticos e de confidencialidade dos membros da equipe

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

SIBELLE CORNÉLIO DINIZ DA COSTA, RG MG-12.316.636, CPF 068.741.026-64, Professora Coordenadora, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Sibelle Cornélio D. da Costa *

Sibelle Cornélio Diniz da Costa

RG MG-12.316.636 CPF 068.741.026-64

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Flavio Cireno Fernandes, RG 3.915.125 SSP/DF, CPF 832.3030.434-68 Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

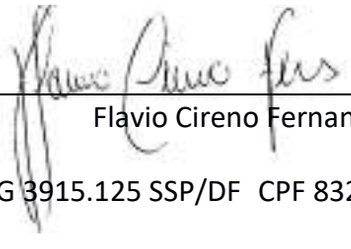

Flavio Cireno Fernandes

RG 3915.125 SSP/DF CPF 832.303.434-68

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Adrian Pablo Hinojosa Luna, RNE V164906-B, CPF 05259821750 , Professor Coordenador/Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

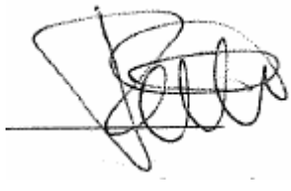

Adrian Pablo Hinojosa Luna

RNE V164906-B CPF 052598217-50

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Jorge Alexandre Barbosa Neves, RG 2898423 (SSP-PE), CPF 583.494.054-49, Professor Coordenador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Jorge Alexandre Barbosa Neves

RG 2898423 (SSP-PE) CPF 583.494.054-49

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Silvio Segundo Salej Higgins, RG 5909134, CPF 00923683950, Professor Coordenador/Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Silvio Segundo Salej Higgins

RG 5909134 CPF 00923683950

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Felipe Nunes dos Santos, RG MG-11.156.234, CPF 061.301.076-09, Professor do DCP-UFMG, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

FELIPE NUNES DOS SANTOS

RG MG 11.156.234 CPF 061.031.076-09

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha, RG 20.562.541, CPF 062.864.138-98, Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO intervelo como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) **NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;**

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Altivo Roberto Andrade de Almeida Cunha

RG 20.562.541. SSP/MG CPF062.864.138-98

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Roberto Luís de Melo Monte-Mór, RG MG978.577, CPF 132.994.096.20, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG;**

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina

"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos **acima**;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, ***10 DE JUNHO DE 2020***.

Roberto Luís de Melo Monte-Mór

RG: MG 978.577 CPF: 132.994.096.20

UFMG

PROJETO BRUMADINHO-UFMG

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Mariangela Furlan Antigo, RG 27968599-9, CPF 270274568-98, Professor Coordenador Pesquisador, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

c) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

d) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra qualsquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

c) NÃO interveio como perito/assistente técnico em qualquer modalidade de qualquer das partes ou *amici curiae* indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou assistente técnico de outro profissional nesse caso;

d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, em juízo ou fora dele;

f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos acima;

k) NÃO tem em curso a ação contra qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, ou seu advogado;

l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima, bem como de seus advogados;

m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, *10 DE JUNHO DE 2022*.

Mariangela Furlan Antigo

RG 27968509-9 CPF 278274568-98

ANEXO 3 - Termos de anuência dos departamentos dos coordenadores

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

OFÍCIO Nº 40/2020/FACE-ECNSEC-UFMG

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

A Senhora

Professora Sibelle Cornélio Diniz da Costa

Prezada Professora,

Informo que a proposta "Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais", coordenada pela Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência deste Departamento. O departamento estende esta anuência aos professores do Departamento de Ciências Econômicas, envolvidos na proposta, a saber, além da coordenadora, os professores Roberto Luís de Melo Monte-Mór e Mariangela Furlan Antigo.

Atenciosamente,

BERNARDO PALHARES CAMPOLINA DINIZ

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Palhares Campolina Diniz**, **Chefe de departamento**, em 08/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144693** e o código CRC **6915E715**.

Referência: Processo nº 23072.214616/2020-70 SEI nº 0144693

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

OFÍCIO Nº 2/2020/FAFICH-SECDSO-CH-UFMG

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020.

Ao Senhor(a)

Prof. Dr. Jorge Alexandre Barbosa Neves

Prezado Professor,

Informo que a proposta "*Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais*", coordenado pelos docentes Profa. Sibelle Cornélio Diniz da Costa (FACE/UFMG) e Prof. Jorge Alexandre Barbosa Neves (DSO/FAFICH/UFMG) a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida nº 43/2020 doProjeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência do Departamento de Sociologia FAFICH/UFMG.

Atenciosamente,

PROF. MARDEN BARBOSA DE CAMPOS

Chefe do Departamento de Sociologia

Documento assinado eletronicamente por **Marden Barbosa de Campos**, **Chefe de departamento**, em 09/06/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145640** e o código CRC **147FA6E6**.

Referência: Processo nº 23072.214780/2020-87 SEI nº 0145640

Número do documento: 20071821344417000000124089747
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071821344417000000124089747
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 18/07/2020 21:34:44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

Certifico que:

os presentes autos são derivados dos autos de n. *5071521-44.2019.8.13.0024*, para desenvolvimento de pesquisas a serem realizadas por pesquisadores da UFMG, conforme determinação contida na Ata de Audiência do dia 13/02/2020 dos mencionados autos originários.

Os presentes autos contem documentos da denominada CHAMADA 43.

BELO HORIZONTE, 21 de julho de 2020

SANDRO WATANABE
Servidor Retificador Gabinete
Documento assinado eletronicamente
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20080711305338900000267569168
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080711305338900000267569168
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 07/08/2020 11:30:53

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 (Chamada 43)

Intime-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 5 dias uma vez que a reunião técnica com os Coordenadores do Projeto apresentado e a Coordenação do Projeto Brumadinho-UFMG ocorreu em 31/07/2020.

Decorrido o prazo da apresentação de quesitos, retornem conclusos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20080711305338900000267569168
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080711305338900000267569168
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 07/08/2020 11:30:53

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Segue petição anexa.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

ACP 5095936-57.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 43: *"Avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho"*.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio dos órgãos de execução subscritos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a extensão do prazo para a apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, conforme determinado na decisão ID 269156849, para 30 (trinta) dias, tendo em vista sua simultaneidade com vários estudos já em curso, bem como o fato de a reunião prévia se tratar apenas de um esclarecimento sobre os trabalhos que serão desenvolvidos, além da complexidade da matéria objeto do exame.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

Lyssandro Norton Siqueira
Procurador do Estado
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

Cássio Roberto dos Santos Andrade
Procurador do Estado
OAB/MG 56.602 - MASP 370.296-6

Andressa de Oliveira Lanchotti
Promotora de Justiça

CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA:855 Assinado de forma digital por CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA:855 Dados: 2020.08.13 08:05:47 -03'00'

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública

Assinado com certificado digital por EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR, em 13/08/2020 13:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CCDB4D4B.90DA6593.9B4CFC1D.8517A5E2

ANDRE SPERLING PRADO:11831846896 Assinado de forma digital por ANDRE SPERLING PRADO:11831846896 Dados: 2020.08.13 14:06:25 -03'00'

André Sperling Prado
Promotor de Justiça

LIGIA PRADO DA ROCHA Assinado de forma digital por LIGIA PRADO DA ROCHA Dados: 2020.08.13 09:43:53 -03'00'

Lígia Prado da Rocha
Defensora Pública Federal

Edmundo Antônio Dias Netto Júnior
Procurador da República

Assinado com certificado digital por EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR, em 13/08/2020 13:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CCDB4D4B.90DA6593.9B4CFC1D.8517A5E2

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5095936-57.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 43, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 269156849, requerer a V.Exa. a extensão do prazo para a apresentação

Número do documento: 20081315165633900000326589255
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081315165633900000326589255
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 13/08/2020 15:16:57

dos quesitos ali determinado, para 30 (trinta) dias úteis da intimação, tendo em vista a complexidade do exame da matéria.

Nestes termos,
P. deferimento.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Paola Prado
OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20081918594387800000386470775
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081918594387800000386470775
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 19/08/2020 18:59:44

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 (Chamada 43)

Tendo em vista a complexidade da matéria, defiro os pedidos das Instituições de Justiça (ID 328371938) e da Vale S.A. (ID 327806939) e concedo a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20081918594387800000386470775
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081918594387800000386470775
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 19/08/2020 18:59:44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 11 de setembro de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20091118284114700000627207392
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091118284114700000627207392
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/09/2020 18:28:41

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Nos Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 (Chamada 43)

A proposta nº 43 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 387838456) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 328371938) e da Vale S.A. (ID 327806939) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 43, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) para a conta bancária 960.606-8, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20091118284114700000627207392
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091118284114700000627207392
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/09/2020 18:28:41

Número do documento: 20091118284114700000627207392
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091118284114700000627207392
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/09/2020 18:28:41

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 11 de setembro de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095936-57.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 43, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção aos r. despachos de IDs 269156849 e 387838456, indicar como seu assistente técnico a Universidade Federal de Lavras, representada pelo Sr. Vice Reitor José Roberto Soares Scolforo, que pode ser contatado no telefone (35) 3829-1502, e através do e-mail reitoria@ufla.br e josescolforo@gmail.com, tendo como endereço o Campus Universitário, Prédio da Reitoria, Lavras, Minas Gerais, CEP 37200-900.

Número do documento: 20092411240488400000785017391
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092411240488400000785017391
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 24/09/2020 11:24:05

A VALE requer, ainda, a juntada do rol de quesitos em anexo, protestando desde já pela apresentação de quesitos suplementares, na forma do art. 469 do Código de Processo Civil, caso necessário. E, pede, por fim, seja cientificada da data e local designados para o início da realização da perícia, para que seus assistentes técnicos possam acompanhar as diligências, na forma dos arts. 466, §2°, e 474, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Paola Prado
OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Avaliação Técnica e Científica

Chamada 43: *Caracterização das Atividades Produtivas Informais nos Municípios Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho, Minas Gerais*

Tema Socioeconomia: Núcleo de Ciências Sociais, Políticas Públicas e Organizações

21 de Setembro de 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

zetta

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

Número do documento: 20092411240588100000785017386
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092411240588100000785017386
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 24/09/2020 11:24:06

1. Rol de quesitos

Quesito 1. A tipologia analítica do projeto representada pela Figura 1 é a mais adequada para estruturação da análise em curso? Exemplo: O trabalhador rural, sem posse da terra, que planta e vende a produção em feiras da região está enquadrado em qual categoria? Em outras palavras, em que medida a tipologia adotada consegue abarcar todas das categorias do trabalho informal existentes no território em análise? Outras categorias de trabalho informal poderão ser incluídas na análise?

Toda e qualquer tipologia deve ser simultaneamente exaustiva (abarcando todos os tipos e variações possíveis) e mutuamente excludente, ou seja, deve evitar que haja sobreposição ou repetição dos tipos). A tipologia analítica apresentada no projeto identifica categorias de trabalhadores (diarista, trabalho doméstico, trabalho escravo, microempreendedor, mão de obra familiar e não familiar) e exclui outras, como por exemplo, vendedores ambulantes, trabalhadores rurais e os prestadores de serviços informais. Esta particularidade evidencia que a tipologia analítica proposta precisa ser revista de modo a incorporar a maioria das ocupações em atividades informais nos territórios afetados. Nesse sentido, solicita-se que sejam esclarecidos os critérios que serão adotados para definir e caracterizar os diversos tipos de trabalho informal, a fim de garantir as duas condições necessárias à tipologia acima mencionadas.

Quesito 2. Em que medida a associação direta entre trabalho informal e associativismo/cooperativismo é capaz de englobar todas as categorias do

trabalho informal presentes no território em foco? Que ganhos analíticos serão produzidos a partir desta associação?

A literatura da sociologia do trabalho comprova que o associativismo e o cooperativismo têm se apresentado como uma alternativa à população ocupada informalmente, viabilizando atividades produtivas e gerando renda. Mas não há necessariamente, a confirmação de que maioria das associações e cooperativas da região em estudo sejam formadas por trabalhadores informais. Com efeito, questiona-se quais ganhos analíticos existem ao associar as categorias citadas.

Quesito 3. Por que e como o conceito de atividades populares e informais" (p. 3) se traduz na forma de atividades "domésticas, cooperadas ou associativas"?

A equipe proponente informa a existência de uma interseção entre estes termos, sem, contudo, evidenciar como esta junção conceitual poderá contribuir para o cumprimento dos objetivos propostos. Sugere-se, portanto, que a equipe proponente esclareça teoricamente como os conceitos de "atividades populares e informais" (p. 3) se traduzem na forma de atividades "domésticas, cooperadas ou associativas" (p. 4).

Quesito 4. Que dimensões serão consideradas na construção dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência das atividades informais?

A questão não se refere apenas a quais variáveis específicas serão utilizadas para construir os indicadores de vulnerabilidade e resiliência, mas diz respeito às dimensões que são categorias de análise mais amplas, como, por exemplo, dimensão de infraestrutura, dimensão de capital humano e dimensão de emprego e renda. Todas essas dimensões contarão com variáveis

que poderão ser levantadas por meio de dados secundários ou até mesmo por meio do *Survey* previsto pela chamada 3. No entanto, não há na proposta uma descrição sobre quais serão as dimensões consideradas na construção dos indicadores de vulnerabilidade e resiliência. Por esta razão, solicita-se que estas dimensões e seus indicadores sejam esclarecidos e detalhados pela equipe proponente da chamada

Quesito 5. De que maneira poderá ser mensurada a participação da economia informal no total de empregos e de rendimentos gerados, por município, considerando que há distanciamento significativo entre 2010 (data do Censo do IBGE) e 2019 (data do rompimento da barragem)?

Há uma grande defasagem entre os dados do censo de 2010 e a realidade do território no ano do rompimento da barragem, mas não somente do ponto de vista temporal, mas fundamentalmente do ponto de vista da conjuntura econômica nos dois momentos, que são extremamente distintos. Portanto há dúvidas sobre como haverá essa mensuração.

Quesito 6. De que maneira a proposta de caracterização das atividades produtivas informais e suas redes será realizada, visto que a primeira identificação e caracterização da economia informal nos territórios está baseada nos dados do Censo 2010, quando a realidade do mercado formal e informal era bastante diferente daquele momento do rompimento da barragem?

Há uma grande defasagem entre os dados do censo de 2010 e a realidade do território no ano do rompimento da barragem, mas não somente do ponto de vista temporal, mas fundamentalmente do ponto de vista da conjuntura

econômica nos dois momentos, que são extremamente distintos, portanto há dúvidas analíticas para o alcance do objetivo proposto.

Quesito 7. Como a utilização dos dados do Cadastro Único comporá a caracterização das atividades informais do território, compreendendo que nem todos os trabalhadores informais estão cadastrados nesta base de dados?

O banco de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) conta com importantes variáveis das dimensões Trabalho e Rendimento, incluindo a variável Trabalho Principal, que poderá confirmar quantos inscritos no programa têm uma ocupação de trabalho informal e qual a sua renda. Porém, não há informação sobre o alcance do CadÚnico em termos de registros para a população ocupada informalmente nos municípios. A proposta não prevê como esta deficiência cadastral poderá ser superada.

Quesito 8. Como a utilização dos dados do MEI comporá a caracterização das atividades informais do território, compreendendo que a vinculação do trabalhador ao cadastro do MEI incorpora formalidade na relação de trabalho?

Todos os cadastrados no Programa Microempreendedor Individual contam com um CNPJ e passam a ter benefícios do INSS, possibilidade de abertura de conta jurídica, emissão de nota fiscal, possibilidade de registro de até um funcionário de maneira legal e formalizada entre outros. Com efeito, como o banco de dados do MEI poderá subsidiar a caracterização do trabalho informal na região se todos os cadastrados são institucionalmente vistos como trabalhadores formais?

Quesito 9. Como os conhecimentos e outros resultados gerados por esta proposta poderão de pesquisa poderão subsidiar a tomada de decisões relativas à reparação, mitigação e a compensação dos efeitos do rompimento da barragem sobre as atividades informações?

Questiona-se a realização do projeto constitutivo da chamada 43 fornecerá subsídios e conhecimentos que possa fundamentar as decisões relativas à reparação, mitigação e compensação dos atingidos.

Quesito 10. Considerando que a Proposta assume o trabalho doméstico não remunerado como uma atividade produtiva informal, indaga-se sobre quais serão critérios de avaliação desta modalidade de trabalho? Como essa avaliação poderá subsidiar ações de reparação e compensação dos efeitos do rompimento da barragem sobre esta categoria?

A proposta aprovada no âmbito da chamada 43 assume que o trabalho doméstico não remunerado é uma atividade produtiva informal. No entanto, a chamada não esclarece se a análise será em relação à atividade doméstica não remunerada ou à atividade informal desempenhada no ambiente doméstico. Estas duas categorias são conceitualmente distintas. O trabalho doméstico não remunerado consiste em atividades que atendem às necessidades humanas, sejam elas próprias ou de terceiros realizadas pelos membros da família (TURRA; WAJNMAN; JESUS, 2018). Por sua vez, as atividades informais envolvem a produção de bens e serviços realizados no ambiente doméstico.

Quesito 11. Considerando que o setor informal e o formal não constituem esferas distintas da vida socioeconômica, como a Proposta pretende controlar

eventuais vieses produzidos por uma análise exclusiva do mercado informal, desconsiderando os dados sobre o setor formal da economia?

A literatura da sociologia econômica e sociologia do trabalho indicam o setor informal como intersticial e subordinado ao setor formal, indicando uma relação de dependência. Por esta razão, sugere-se que os pesquisadores envolvidos na proposta aprovada estabeleçam diálogos, unifiquem o processo de coleta de dados e promovam trocas de informações com pesquisadores de outras chamadas (a exemplo das chamadas 3, 41, 42), que abordam os impactos do rompimento sobre as atividades econômicas formais e a população. Acredita-se que esta inciativa evitaria a duplicação de esforços de pesquisa. Ressalte-se que não estão bem delimitadas as instâncias nas quais essas análises integradas serão realizadas. Ademais, também não está claro do ponto de vista formal como essas intercessões temáticas entre subprojetos serão consideradas.

Quesito 12. Como o desempenho da economia informal será realizada? Que métodos e técnicas avaliativas serão aplicadas para este fim? Que indicadores serão considerados?

A chamada 43 prevê, por meio do objetivo 4, a realização da avaliação do desempenho da economia informal no período anterior ao rompimento, e no momento atual, considerando os efeitos de eventuais medidas mitigadoras e reparadoras adotadas no período". Os quesitos acima contribuem para o esclarecimento do delineamento metodológico avaliativo necessário ao cumprimento de objetivo 4.

Petição anexa.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

ACP 5095936-57.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 43: *"Avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho".*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seus Procuradores adiante subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar recomendações e indicar os assistentes técnicos para o acompanhamento dos trabalhos:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE):

Considera-se que o projeto de pesquisa apresentado se encontra satisfatoriamente estruturado e os objetivos, metodologia e forma de execução são adequados para o levantamento da situação dos trabalhadores informais e grupos produtivos nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho.

Por oportuno, são feitas as seguintes recomendações ao ilustre Perito Oficial:

No que diz respeito às bases de dados secundárias, sem prejuízo da utilização das fontes propostas, **recomenda-se a utilização de**

www.age.mg.gov.br
Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro
30.130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700

Número do documento: 20092908523005800000837537202
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092908523005800000837537202
Assinado eletronicamente por: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE - 29/09/2020 08:52:30

outras bases possíveis que podem ser exploradas, com informações que permitiriam conhecer mais a fundo o panorama da população em situação de vulnerabilidade social, assim como instituições que podem fornecer mais dados e informações, quais sejam:

> **Base secundárias de dados:**
> 1. DAP - Declaração de aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar;
> 2. CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais;
>
> **Instituições que podem fornecer dados adicionais:**
> 1. FETAEMG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais;
> 2. EMATER/MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais;
> 3. UNICAFES - União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária;
> 4. OCEMG: Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais;
> 5. Entidades de Apoio e Fomento;
> 6. Organizações da Sociedade Civil;
> 7. Movimentos Sociais.

No que se refere à Economia Popular Solidária, atualmente a base de dados disponível é o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), que foi citado no projeto. **Recomenda-se, no entanto, sejam acrescentadas as entidades de apoio e fomento, além de lideranças e interlocutores locais, para que estes auxiliem no mapeamento dos empreendimentos econômicos solidários da região.**

Por fim, seria relevante realizar o levantamento de informações quanto a públicos específicos em vulnerabilidade social tais como imigrantes; população LGBTQIA+; juventude; população negra; mulheres; população em situação de rua; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas egressas do sistema prisional; atingidos por barragens e povos de comunidades tradicionais.

Número do documento: 20092908523005800000837537202
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092908523005800000837537202
Assinado eletronicamente por: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE - 29/09/2020 08:52:30

Recomenda-se, assim, sejam geradas análises estratificadas que permitam quantificar e identificar o público vulnerável possibilitando a realização de ações voltadas para essa parcela da população.

Assistente Técnica
Alécia Nathana Moa Cunha
Superintendente de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária
***E-mail*: alecia.cunha@social.mg.gov.br**
Telefone: (31) 3916-9142

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)

Em complementação são feitas, ainda, as seguintes recomendações:

1. Identificar as atividades econômicas executadas antes e após o rompimento da barragem;
2. Identificar a produção agropecuária informal e mercados informais existentes antes e após o rompimento da barragem;
3. Identificar ameaças e oportunidades econômicas nos municípios atingidos após o rompimento da barragem;
4. Avaliar os impactos sobre os processos organizativos e sociais nos municípios atingidos.

Assistente Técnicos
Raul Machado
Departamento Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
***E-mail*: raul.machado@emater.mg.gov.br**
Telefone: (31) 3349-8051.

Número do documento: 20092908523005800000837537202
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092908523005800000837537202
Assinado eletronicamente por: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE - 29/09/2020 08:52:30

Por oportuno, o Estado protesta pela apresentação posterior de quesitos suplementares e esclarecimentos, nos termos do Código de Processo Civil, e requer sejam seus assistentes técnicos diretamente comunicados pelo Perito Oficial em relação ao início dos trabalhos e a todos os atos periciais subsequentes para o devido acompanhamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 56.602 - MASP 370.296-6

Número do documento: 20092908523005800000837537202
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092908523005800000837537202
Assinado eletronicamente por: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE - 29/09/2020 08:52:30

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095936-57.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 43, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de ID 629535023, manifestar sua concordância com a transferência de R$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) da conta à disposição deste MM. Juízo para a conta corrente de titularidade da FUNDEP para

Número do documento: 20092913230947200000842462165
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092913230947200000842462165
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 29/09/2020 13:23:10

contratação do Projeto apresentado para a presente Chamada, desde que compreendidos nos limites do orçamento previamente aprovado para a realização da perícia, conforme aprovado em audiência realizada em 21.05.19 (cf. ID 70181522 da ação civil pública de nº 5071521-44.2019.8.13.0024).

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Paola Prado
OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 271/2020

BELO HORIZONTE, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

AO SENHOR

JOSÉ EDUARDO FORTUNA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A - AG. 1615-2

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

PROCESSO nº**:** 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Senhor Gerente,

Conforme aprovação da proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do

Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP

do projeto proposto para a Chamada 43, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a 1.540.000,00 (um milhão e

quinhentos e quarenta mil reais) para a conta bancária 960.606-8, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo

de cinco dias, com comprovação nos autos.

Segue documento anexo.

Atenciosamente,

PAULO DINIZ CARNEIRO

Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Número do documento: 20100817014370400000968307204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100817014370400000968307204
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 08/10/2020 17:01:45

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Nos Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 (Chamada 43)

A proposta nº 43 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a avaliação das atividades produtivas informais e de seus mercados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 387838456) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 328371938) e da Vale S.A. (ID 327806939) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutora Sibelle Cornélio Diniz da Costa, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 43, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) para a conta bancária 960.606-8, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Número do documento: 20100817014370400000968307204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100817014370400000968307204
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 08/10/2020 17:01:45

Número do documento: 20100817014370400000968307204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100817014370400000968307204
Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 08/10/2020 17:01:45

segue anexa.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica n. 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** ("**Instituições de Justiça**"), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes à chamadas 43.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização das dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça possam acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública

André Sperling Prado
Promotor de Justiça

Assinado com certificado digital por FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES, em 09/10/2020 17:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D55FB56.2DA2C02F.60245882.6CD2CCAF

Lígia Prado da Rocha

Defensora Pública Federal

Flávia Cristina Tavares Torres

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES, em 09/10/2020 17:54. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3D55FB56.2DA2C02F.60245882.6CD2CCAF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

5095952-11.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 08)

5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 17 e 19)

5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)

5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)

5095925-28.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 37)

5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)

5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)

5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)

5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)

5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)

5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)

5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“Instituições de Justiça”)**, nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a **VALE S.A.**, vem, diante de Vossa Excelência, em cumprimento às decisões neles exaradas, manifestar e expor o seguinte:

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

INTRODUÇÃO:

Para a elaboração deste conteúdo, as Assessorias Técnicas Independentes levaram em consideração o seu papel de Assistentes Técnicos da Defensoria Pública e Ministério Público, a busca pela cooperação técnica na atuação no Processo Judicial, o objetivo de colaboração para o refinamento dos subprojetos homologados pelo Comitê Técnico Científico – CTC e os despachos judiciais proferidos nos processos listados em epígrafe.

Os quesitos aqui apresentados foram elaborados pelas Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos cinco territórios e pelos grupos técnicos atuantes no âmbito do Projeto Paraopeba entre os dias 21 de setembro de 2020 e 05 de outubro de 2020, mediante demanda das Instituições de Justiça apresentada pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico/CAMF. Após sistematização de todas as contribuições pela CAMF, o documento consolidado foi enviado, ainda no dia 05 de outubro de 2020, às Assessorias Técnicas Independentes para revisão final.

Reitera-se, de forma preliminar, a inadequação metodológica da exclusão dos municípios banhados pela Represa de Três Marias do universo de territórios contemplados pelos estudos. Tal apagamento, como reportado em quesitos apresentados à diversos subprojetos, tende, persistindo a situação, a gerar invisibilização dos graves danos sofridos por essas comunidades.

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

Chamada Projeto Brumadinho-UFMG nº 43-2019

Tipo: ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Objeto: Práticas econômicas populares, informais e locais.

Objetivo: O subprojeto deverá analisar as principais atividades produtivas informais, sejam elas domésticas, cooperadas ou associativas nos 19 municípios selecionados e as mudanças com a ruptura da barragem.

Foram identificados pontos de atenção no subprojeto relacionados ao não detalhamento de uma metodologia que exprima os efeitos do rompimento sobre a economia informal. Além disso, a proposta de coleta de dados a nível municipal apresenta diversas limitações, devido aos efeitos difusos que apresentam os danos em municípios de larga extensão territorial. Ainda sobre o uso de dados secundários, recomenda-se a utilização de outras fontes de informação que possibilitem uma melhor caracterização do setor informal agrário. Sobre a exclusão da área 5, destaca-se a forte presença de atividades informais nos municípios dessa região, em especial alocados no setor de Turismo e Lazer, fortemente impactado com o rompimento das barragens da mina Córrego do Feijão com as inseguranças sobre o uso recreativo da represa de Três Marias.

Entende-se ser importante considerar a área 5 e, sobretudo, contemplar as atividades econômicas mais demandadas pelos turistas em todas as áreas de estudo: Alojamento; Alimentação; Transporte Terrestre; Aluguel de Transporte; Transporte Aquaviário, Agência de Viagens e Cultura e Lazer. Observando ainda as atividades de diaristas; vendedores ambulantes e barraqueiros. Por último, questiona-se como o subprojeto pretende dar visibilidade às atividades não-monetárias produtivas e reprodutivas desempenhadas por mulheres, como a produção nos quintais para autoconsumo, comumente invisibilizadas no contexto econômico.

Ademais, para apoiar a identificação das unidades produtivas informais, por mais apropriado que sejam e mereçam ser utilizadas abordagens teóricas e metodologias de pesquisas específicas mais aderente às atividades e dinâmicas informais, conforme muito bem justificado no capitulo conceitual e metodológico do Projeto nº 43, merece destaque o conjunto de informações disponíveis no **Cadastro Central de Empresas (CEMPRE)** que trata do universo das empresas e outras organizações formais e suas respectivas **unidades locais** existentes no Brasil.

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

A relevância desta base de dados do IBGE está, entre outros fatores, na sua abrangência territorial e na sua publicação anual, embora a última base disponível seja referente à 2018. De fácil acesso, esta base de dados reúne um acervo de informações cadastrais e econômicas oriundo de pesquisas anuais do IBGE, nas áreas de indústria, Construção, Comércio e Serviços e de registros administrativos do extinto Ministério do Trabalho e Previdência Social, recém incorporado ao Ministério da Economia, como a base de dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O fato de sua última edição ter sido publicada em 2018, demonstra a importância de seu estudo, por se tratar de ano imediatamente anterior ao rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019, possibilitando a caracterização temporal da estrutura produtiva e dos mercados nos municípios **antes do desastre**, conforme previsto na metodologia do Projeto em análise.

A metodologia do Projeto busca abranger dois grupos de agentes: i**) os trabalhadores do setor informal; ii) as associações e cooperativas de produtores.** Cabe considerar, além da divisão dos agentes acima descritos, realizar uma **segmentação do conjunto de municípios atingidos por tipologias específicas**, de acordo com seu perfil demográfico, sua inserção econômica regional, sua relação socioespacial na bacia do rio Paraopeba e o grau do impacto causado pelo desastre em cada um deles. Certamente as condicionantes de inserção regional e físico territorial antes e depois do desastre, não somente permitem o necessário entendimento das dinâmicas socioambientais da população, dos municípios atingidos e suas atividades econômicas, mas também permitem um entendimento das segmentações necessárias para uma melhor organização do plano de pesquisa, definição da amostra e, consequentemente, uma melhor adequação e natureza das perguntas dos questionários, dos demais instrumentos de pesquisa e da organização operacional do trabalho de campo, conforme previsto no Projeto em análise.

Quesitos

1. Os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) serão contemplados no presente estudo? Em caso negativo, justificar.

2. É possível afirmar, com base nos dados levantados para o alcance do objetivo da presente chamada, **que não ocorreram danos às atividades produtivas informais nos municípios que compõe a Área 5** (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) em decorrência do rompimento das barragens da mina do Córrego do Feijão?

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

3. Após o rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais nos ramos da economia informal (indústria, serviços e agropecuária), cooperativas e associações nos 19 municípios?

4. Considerando que em sua delimitação da amostra o projeto planeja realizar a coleta de dados secundários em nível municipal, é possível encontrar evidências de que em recortes territoriais menores que o município (comunidades, bairros etc.) os impactos se deram de maneira difusa?

5. Considerando a existência de evidências levantadas pelo setor técnico das partes autoras, que indicam a possibilidade que setores da economia informal do município de Caetanópolis tenham sido impactados pelo rompimento das Barragens, seria possível incluir Caetanópolis na listagem de municípios, incorporando-o ao rol apresentado, de forma a contemplar o que foi estabelecido em acordos judiciais? Se não, é possível afirmar, com base nos dados coletados para os outros municípios, que os setores da economia informal do município de Caetanópolis não sofreram danos em decorrência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão?

6. A conjunção entre o processo pandêmico e o cenário pós-desastre, que gerou efeitos socioeconômicos prejudiciais muitas vezes superiores aos efeitos verificados em sociedades e populações que não foram atingidas previamente por desastres sociotécnicos, foi assumida como componente metodológico dos estudos e análises em curso? A necessária diferenciação (em termos analíticos) entre os impactos especificamente gerados pela pandemia e os impactos especificamente gerados pelo desastre sociotécnico, foi em seguida acrescida da análise (igualmente necessária) focada na sinergia criada a partir da conjunção desses fatores?

7. Qual o referencial conceitual utilizado na definição das categorias de mercado/produção informal; produção doméstica; produção cooperada; produção associativa; cadeias de produção e suprimentos, e categorias associadas?

8. Qual o marco temporal será definido para estipular "período anterior" ao rompimento da barragem, para fins metodológicos e operacionais das pesquisas?

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

9. Quais os critérios e parâmetros serão considerados para a definição da relevância e desempenho das atividades produtivas informais?

10. Como serão avaliadas/ mensuradas as atividades e relações econômicas baseadas em trocas não-monetárias? Como será ponderado seu peso e sua importância nas economias de escala local e comunitária, na geração de renda local e familiar entre outras dimensões econômicas, para além de sua importância na escala municipal?

11. A chamada considera a análise dos efeitos do desastre sobre a economia informal como um dos objetivos do subprojeto, mas não apresenta previsão de um produto com esse escopo. Haverá a incorporação de um produto que contemple a mensuração/análise dos efeitos do rompimento sobre o mercado informal?

12. Nas páginas 10 e 11, o projeto propõe a comparação dos resultados advindos de dados secundários pré e pós rompimento, prevendo a utilização de municípios controle para tal, mas não especifica a metodologia para definição dos controles. Tendo em vista a larga utilização do método de Escore de Propensão para pareamento em estudos econômicos, e as críticas existentes à sua utilização (ver Gary King and Richard Nielsen. 2019. "Why Propensity Scores Should Not Be Used for Matching." Political Analysis, 27, 4. Disponível em https://j.mp/2ovYGsW). Assim:

    a. Qual a análise sobre o paradoxo do Escore de propensão para definição de controles?

    b. Haverá teste de medidas de distância multivariadas, como a distância de *mahalanabis?*

13. Em relação à metodologia para a identificação de impactos sistêmicos, como serão consideradas as diferentes dimensões de danos já identificados?

14. Quais as bases de dados de referência para a caracterização dos elementos e aspectos ligados às atividades produtivas informais, seus mercados consumidores e sistemas de distribuição, conforme detalhados no item *3.3 Metodologia*, da Chamada 43?

15. No que diz respeito aos ramos da economia informal, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados no período pós-desastre possuem relação causal ou são de alguma forma

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

influenciados pelos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos? Em caso positivo, quais são as relações, nexos ou influências que interligam o rompimento da barragem e seus efeitos negativos nas estruturas e dinamismos econômicos aos impactos ou alterações prejudiciais experimentados pelos ramos da economia informal?

16. O projeto utilizará dados do Censo Agropecuário 2017 e a consulta aos dados da Associação Nacional de Agroecologia (ANA), da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais (UNICAFES-MG), da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)?

17. Os trabalhos de campo do Instituto Guaicuy identificaram diversas atividades informais impactadas e ligadas à Cadeia de Valor do Turismo e Lazer, como doceira, vendedor, guia e diarista. Considerando a importância dessas atividades para o funcionamento do setor turístico, e a relevância desse setor para a economia das Áreas 4 e 5, haverá inclusão dessas atividades na análise?

18. Em relação às atividades informais turísticas, haverá a consulta aos dados do Sistema de Informações sobre o Mercado de Trabalho no Setor Turismo (SIMT), desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Ministério do Turismo (MTur) e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan/DF) disponível em <https://www.ipea.gov.br/extrator/simt.html>?

19. Serão consideradas como fontes de dados a serem levantados os processos judiciais, o acervo produzido e disponibilizado pelo Comitê Gestor Pró-Brumadinho (Decreto 176/2019), pela CPI da Barragem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e pelo próprio Comitê Técnico Científico do Projeto, que no seu site oficial disponibiliza material das Audiências Judiciais Realizadas, entre outros relatórios?

20. Quais são os ramos e atividades produtivas identificados como informais nos 19 municípios? Eles apresentam divisão por recorte de classe, gênero, raça e geracional? Em caso positivo, em quais atividades e trabalhos estão alocados(as) as(os) trabalhadores(as) de cada classe, gênero, raça e faixa etária, comparando o período anterior e posterior ao desastre sociotécnico?

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

21. Considerando os municípios atingidos como área de referência ampla, como serão enfatizadas analiticamente as atividades produtivas informais localizadas nas comunidades e localidades afetadas?

22. No período pós-desastre foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange os ramos da economia informal, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição da demanda de bens e serviços; 2) rebaixamento dos preços praticados; 3) diminuição da renda dos(as) trabalhadores(as) informais 4) vulnerabilidade socioeconômica 4) desarticulação econômica e perda de autonomia das comunidades? Em caso positivo, quais são as mensurações quantitativas dessas alterações, bem como quais são as análises qualitativas possibilitadas pelo grupo focal, questionários e demais métodos utilizados?

23. Como o projeto pretende mensurar e analisar eventuais danos às atividades econômicas que não tem como foco a acumulação de capital e a geração de lucro mas a própria reprodução da vida, principalmente as atividades desempenhadas por mulheres nas famílias e comunidades?

24. No que diz respeito aos ramos da economia informal, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, ocorreram de forma esporádica, episódica e pontual ou, ao contrário, ocorreram de forma continuada, duradoura e com seus efeitos prolongados no tempo? Em termos de projeção de cenários (ou seja, fazendo-se um prognóstico) existem elementos que permitam apontar para a formação de uma tendência econômica, que perdurará produzindo efeitos negativos pelos próximos anos?

25. É possível identificar a restrição e a redução dos processos de comercialização na economia popular e informal, a perda de empregos/renda e a destruição e inviabilização de negócios? Qual a extensão econômica e moral do dano, considerando seus efeitos no passado, presente e prosseguimento de tal situação por tempo futuro indeterminado?

26. Quais os ramos e atividades produtivas identificados no âmbito das cooperativas e associações nos 19 municípios? Apresentam divisão de classe, gênero, raça e geracional? Em caso positivo, identifique em quais atividades e trabalho estão alocados(as) as(os) trabalhadores(as) de determinada classe, gênero, raça e faixa etária, comparando o período anterior e posterior ao desastre sociotécnico.

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

27. No período pós-desastre, e relativamente às associações e cooperativas, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 2) participação na produção econômica; 3) produtividade/desempenho 4) número de associados(as)/cooperados(as)? Em caso positivo, quais são as dimensões quantitativas de cada uma dessas alterações, e quais são as análises qualitativas possibilitadas pelo grupo focal, questionários e demais métodos?

28. No período pós-desastre, e relativamente às associações e cooperativas, foram identificados danos ou alterações prejudiciais, relativamente aos seguintes índices: A) população associada/cooperada; b) população desempregada; 3) população que migrou para o trabalho informal; 4) população desalentada; 5) redução da receita; 6) redução do nível de vida ou bem-estar dos(as) associados(as) e cooperados(as)? Em caso positivo, quais são as dimensões quantitativas de cada uma dessas alterações, e quais são as análises qualitativas possibilitadas pelo grupo focal, questionários e demais métodos?

29. No período pós-desastre foram identificados danos ou alterações prejudiciais no que tange às cooperativas e associações, relativamente aos seguintes índices: 1) interrupção ou diminuição da demanda de produtos e serviços; 2) rebaixamento dos preços praticados; 3) diminuição da renda dos associados e cooperados? Em caso positivo, quais são as dimensões quantitativas de cada uma dessas alterações, e quais são as análises qualitativas possibilitadas pelo grupo focal, questionários e demais métodos?

30. No que diz respeito às cooperativas e associações, as alterações prejudiciais ou os impactos nos índices econômicos eventualmente verificados, no período pós-desastre, ocorreram de forma esporádica, episódica e pontual ou, ao contrário, ocorreram de forma continuada, duradoura e com seus efeitos prolongados no tempo? Em termos de projeção de cenários (ou seja, fazendo-se um prognóstico) existem elementos que permitam apontar para a formação de uma tendência econômica, que perdurará produzindo efeitos negativos pelos próximos anos? Em caso positivo, quais são, detalhadamente os potenciais impactos?

31. Haverá a elaboração de cartografias no rol de produtos a serem entregues pelo Projeto, de forma a integrarem o acervo de informações espaciais previsto para ser consolidado na Plataforma Digital da Chamada 01?

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

Como discernir o ônus na economia, trabalho e renda provenientes do rompimento da barragem e os causados pela pandemia do novo coronavírus COVID-19, no pós pandemia da análise?

Número do documento: 20100919452386500001001852173
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100919452386500001001852173
Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 09/10/2020 19:45:24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da ré VALE S/A, com relação à comprovação do depósito do valor determinado. Nada mais.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

Nos autos do processo em epígrafe, o Ministério Público informa que sua manifestação em relação ao despacho ID 0281836814 foi feita conjuntamente com a Defensoria Pública e por ela protocolada, conforme evento 34 e ID 1003864855.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 14 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Manifestação feita em 14/10/2020, evento 37, ID 1033189893.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Manifestação feita em 14/10/2020, evento 37 - 1033189893.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado
Promotor de Justiça

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095936-57.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 43, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa impugnação aos quesitos apresentados pelo Estado de Minas Gerais sob o ID

Número do documento: 20102020200087900001097352244
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102020200087900001097352244
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 20/10/2020 20:20:01

839924833, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas – UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Paola Prado
OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Impugnação de Quesitos da Chamada 43 formulados pela SEDESE e SEAPA

Equipe de Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

19 de Outubro de 2020

Número do documento: 20102020200147200001097352243
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102020200147200001097352243
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 20/10/2020 20:20:02

1. Impugnações

a) Ouvida a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE**), **os autores recomendam que sejam acrescentadas as entidades de apoio e fomento, além de lideranças e interlocutores locais, para que estes auxiliem no mapeamento dos empreendimentos econômicos solidários da região.**

Para o mapeamento os empreendimentos econômicos solidários da região atingida pela barragem, a chamada 43 prevê a consulta às seguintes fontes de informação: Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), Cadastro da Organização das Cooperativas de Minas Gerais (OCEMG) e Cadastros Municipais de Associações e Cooperativas. Além disso, a chamada 43, na p.14, prevê também uma consulta junto a atores-chave no território e de estudos voltados ao território atingido. Considera-se que esta recomendação é desnecessária, pois a consulta a estas bases de dados e aos atores-chaves será suficiente para o **mapeamento dos empreendimentos econômicos solidários da região. Por esta razão, impugna-se este item.**

b) Ouvida a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE**), **os autores recomendam que sejam geradas análises estratificadas que permitam quantificar e identificar o público vulnerável** (imigrantes; população LGBTQIA+; juventude; população negra; mulheres; população em situação de rua; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas egressas do sistema prisional; atingidos por barragens e povos de comunidades tradicionais), **possibilitando a realização de ações de reparação voltadas para essa parcela da população.**

A recomendação de realização de análises estratificadas que permitam quantificar e identificar o público vulnerável da forma como descrita está contemplada pela chamada 43, a partir da seguinte consideração: "As práticas associadas à economia popular e

informal geralmente não têm como foco a acumulação de capital e a geração de lucros mas, sim, a própria reprodução da vida. Isso significa que a economia popular surge principalmente como resposta e alternativa em contextos com alta incidência de vulnerabilidades associadas. Rotinas bem estabelecidas e a estabilidade dos recursos e das relações de sociabilidade construídas são elementos cruciais para a garantia da capacidade de reprodução da vida. Assim, qualquer forma que desestruture esses mecanismos sociais de resposta (relações de reciprocidade, comunidade, proximidade, domesticidade, etc.) pode não apenas destruir o potencial reprodutivo desses indivíduos, como também agravar as condições pré-existentes de vulnerabilidade social (páginas 6 e 7)". Ainda na página 7, de maneira explícita a chamada apresenta: "a análise dos impactos e a prospecção das necessidades devem se voltar a três dimensões: i) uma dimensão interna às unidades produtivas, voltada para a compreensão das relações intradomiciliares, dos instrumentos, das ferramentas, dos materiais e das condições necessárias para a realização da atividade econômica; da divisão interna do trabalho; das vulnerabilidades sociais; entre outros;" Fica evidente portanto, que a chamada dá a devida importância à natureza das unidades produtivas informais relacionada a dinâmica da vulnerabilidade social, mesmo não apresentando pormenorizadamente quais variáveis de vulnerabilidade serão utilizadas na composição da dimensão interna das unidades produtivas. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a chamada já que ele já está contemplado na chamada 43. Não haverá repercussão do não acolhimento deste item, pois o quesito está contemplado, sem prejuízo de dilatação de prazo. **Por esta razão, impugna-se este item.**

c) Ouvida a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) os autores recomendam a: a) identificação das atividades econômicas executadas antes e após o rompimento da barragem; b) identificação da produção agropecuária informal e mercados informais existentes antes e após o rompimento da barragem;**

c) identificação das ameaças e oportunidades econômicas informais nos municípios atingidos após o rompimento da barragem; d) avaliação dos impactos sobre os processos organizativos e sociais nos municípios atingidos.

A recomendação é pertinente e relevante, pois a chamada 43 não previu, de forma explicita e particularizada, a avaliação dos impactos do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho sobre as atividades econômicas e mercados informais constitutivos do setor agropecuário regional. Acrescente-se que esta recomendação está alinhada com escopo da proposta, sendo que a sua incorporação à chamada 43 poderá contribuir para o diagnóstico dos danos do rompimento da barragem sobre as referidas atividades informais. **O atendimento desta recomendação exigirá alterações no processo de amostragem, na formulação do questionário a ser aplicado, na realização da pesquisa qualitativa e no cronograma de execução prevista pela chamada 43**. Acredita-se que os benefícios em termos de reparação dos danos serão mais contundentes quando comparadas a um possível atraso de 2 meses na execução da proposta. **Diante do exposto, sugere-se a manutenção desta recomendação.**

Petição em anexo.

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDUZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5095936-57.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 43, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa impugnação aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas sob o ID

Número do documento: 20110315403107400001234082198
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110315403107400001234082198
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 15:40:32

1003864855, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas – UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Paola Prado
OAB/RJ 210.891

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

João Felipe Valdetaro
OAB/RJ 226.248

Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

Chamada 43

Equipe de Socioeconomia

Núcleo de Ciências Sociais, Organizações e Políticas Públicas

30 de Outubro de 2020

Número do documento: 20110315403209800001234082206
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110315403209800001234082206
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 15:40:32

1. Quesitos Impugnados

1. Os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) serão contemplados no presente estudo? Em caso negativo, justificar.

O quesito não complementa a Chamada em foco e sim, amplia sua área de referência para o estudo. Do ponto de vista metodológico o quesito não é realizável com a metodologia proposta e aprovada, uma vez que a área de análise deveria ser ampliada. Caso o quesito seja acolhido, espera-se dilação do prazo de conclusão da Chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

2. É possível afirmar, com base nos dados levantados para o alcance do objetivo da presente chamada, que não ocorreram danos às atividades produtivas informais nos municípios que compõe a Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) em decorrência do rompimento das barragens da mina do Córrego do Feijão?

O quesito está fora do escopo e não complementa a chamada 43. Do ponto de vista metodológico, o quesito não é realizável com a metodologia proposta e aprovada, uma vez que a área de análise deveria ser ampliada. Caso o quesito seja acolhido, espera-se dilação do prazo de conclusão da Chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

3. Após o rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho ou em sua decorrência, existem evidências de que houve danos ou alterações prejudiciais nos ramos da economia informal (indústria, serviços e agropecuária), cooperativas e associações nos 19 municípios?

O quesito está previsto na Chamada 43, que tem por objetivo identificar impactos sistêmicos decorrentes do rompimento da barragem que serão apresentados por meio de uma tipologia de impactos, levando-se em consideração distintas condições de vulnerabilidade e de resiliência das unidades produtivas informais no território. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a Chamada. Não haverá repercussão no não acolhimento, pois o quesito está contemplado, sem prejuízo ao trabalho da perícia em termos de dilação de prazo. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

4. Considerando que em sua delimitação da amostra o projeto planeja realizar a coleta de dados secundários em nível municipal, é possível encontrar evidências de que em recortes territoriais menores que o município (comunidades, bairros etc.) os impactos se deram de maneira difusa?

O quesito foi contemplado pela Chamada 43, que antecipa possível escassez de dados secundários no nível do município e propõe uma coleta primária de informações, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a Chamada. Não haverá repercussão sobre o trabalho da perícia em termos de prazos, pois o quesito está contemplado. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

5. Considerando a existência de evidências levantadas pelo setor técnico das partes autoras, que indicam a possibilidade que setores da economia informal do município de Caetanópolis tenham sido impactados pelo rompimento das Barragens, seria possível incluir Caetanópolis na listagem de municípios, incorporando-o ao rol apresentado, de forma a contemplar o que foi estabelecido em acordos judiciais? Se não, é possível afirmar, com base nos dados coletados para os outros municípios, que os setores da economia informal do município de Caetanópolis não sofreram danos em decorrência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão?

O quesito extrapola o escopo da chamada. O quesito não complementa a Chamada em foco e sim, amplia sua área de referência para o estudo. Do ponto de vista metodológico o quesito não é realizável com a metodologia proposta e aprovada, uma vez que a área de análise deveria ser ampliada. Caso o quesito seja acolhido ter-se-á dilação do prazo de conclusão da Chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito**.

6. A conjunção entre o processo pandêmico e o cenário pós-desastre, que gerou efeitos socioeconômicos prejudiciais muitas vezes superiores aos efeitos verificados em sociedades e populações que não foram atingidas previamente por desastres sociotécnicos, foi assumida como componente metodológico dos estudos e análises em curso? A necessária diferenciação (em termos analíticos) entre os impactos especificamente gerados pela pandemia e os impactos especificamente gerados pelo desastre sociotécnico, foi em seguida acrescida da análise (igualmente necessária) focada na sinergia criada a partir da conjunção desses fatores?

A Chamada 43 contempla este quesito, pois ela considera as dificuldades relacionadas ao atual contexto da pandemia do vírus covid-19, bem como prevê a identificação das variáveis de interesse em três momentos: i) anterior ao rompimento; ii) posterior ao rompimento e anterior à pandemia; iii) posterior à pandemia. O atendimento do quesito não é imprescindível, tampouco complementa a Chamada. Por esta razão, não haverá repercussão do não acolhimento sobre o trabalho da perícia em termos de dilação de prazos. **Diante do exposto, impugna-se este quesito**.

10. Como serão avaliadas/mensuradas as atividades e relações econômicas baseadas em trocas não-monetárias? Como será ponderado seu peso e sua importância nas economias de escala local e comunitária, na geração de renda local e familiar entre outras dimensões econômicas, para além de sua importância na escala municipal?

Este quesito não está alinhado com os objetivos da Chamada 43. O quesito aborda questões de segunda ordem que não possui nexo causal com o rompimento da barragem. O quesito não é factível de ser realizado do ponto de vista metodológico adotado pela chamada. Além disso, o seu acolhimento demandaria mudanças significativas nos procedimentos metodológicos da chamada e a adoção de um método de pesquisa compatível com natureza das relações econômicas baseadas em trocas não monetárias. Por fim, destaca-se que as referidas alterações poderiam trazer prejuízos ao trabalho da perícia em termos de dilação de prazo, maiores esforços de pesquisa e ampliação do número de objetivos da chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

11. A Chamada considera a análise dos efeitos do desastre sobre a economia informal como um dos objetivos do subprojeto, mas não apresenta previsão de um produto com esse escopo. Haverá a incorporação de um produto que contemple a mensuração/análise dos efeitos do rompimento sobre o mercado informal?

O quesito foi contemplado pela Chamada 43, que prevê em sua abordagem metodológica, a realização de diversos produtos e a construção da referida tipologia que não excluirá o mercado informal. O quesito não acrescenta fato novo que justifique o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

13. Em relação à metodologia para a identificação de impactos sistêmicos, como serão consideradas as diferentes dimensões de danos já identificados?

O quesito está contemplado pela Chamada 43, que prevê a elaboração de uma tipologia dos impactos que diferencia três dimensões uma "interna às unidades produtivas, uma "dimensão meso, voltada para a compreensão das relações interdomiciliares, dos meios de transporte e da mercadoria até o consumidor final; e "uma dimensão macro, voltada para a compreensão da ligação ou não dessas atividades com outro município, região metropolitana ou país". O quesito não acrescenta nada relevante à Chamada em foco. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

14. Quais as bases de dados de referência para a caracterização dos elementos e aspectos ligados às atividades produtivas informais, seus mercados consumidores e sistemas de distribuição, conforme detalhados no item 3.3 Metodologia, da Chamada 43?

O quesito está contemplado na proposta recomendada à Chamada 43. O estudo prevê a utilização da base de dados secundários (como IBGE, PNAD, MEI, ECINF, OCEMG, Cadsol, SIES), e também a produção de dados primários, por meio diversos instrumentos de coleta de dados, descritos no item “Metodologia”. **Diante do exposto, impugna-se este quesito**.

17. Os trabalhos de campo do Instituto Guaicuy identificaram diversas atividades informais impactadas e ligadas à Cadeia de Valor do Turismo e Lazer, como doceira, vendedor, guia e diarista. Considerando a importância dessas atividades para o funcionamento do setor turístico, e a relevância desse setor para a economia das Áreas 4 e 5, haverá inclusão dessas atividades na análise?

O quesito enumera algumas atividades informais ligadas ao turismo que estão, por definição, inclusas no escopo da Chamada 43. Trata-se, portanto, de quesito dispensável. Na medida em que o quesito já está previsto pela Chamada 43, não haverá prejuízo algum para a execução desta Chamada. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

20. Quais são os ramos e atividades produtivas identificados como informais nos 19 municípios? Eles apresentam divisão por recorte de classe, gênero, raça e geracional? Em caso positivo, em quais atividades e trabalhos estão alocados(as) as(os) trabalhadores(as) de cada classe, gênero, raça e faixa etária, comparando o período anterior e posterior ao desastre sociotécnico?

O quesito está contemplado pela Chamada 43. A estratificação nos termos propostos neste quesito poderá ser realizada a partir da análise descritiva dos dados coletados. Portanto, o quesito não agrega fato novo, relevante e necessário ao diagnóstico dos danos do rompimento da barragem sobre as atividades informais. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

21. Considerando os municípios atingidos como área de referência ampla, como serão enfatizadas analiticamente as atividades produtivas informais localizadas nas comunidades e localidades afetadas?

Trata-se de quesito que está contemplado pela Chamada 43. O seu acolhimento não se justifica, pois, seu conteúdo não acrescenta fato novo e relevante que contribua para o diagnóstico e análise dos danos diretos do rompimento da barragem. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

23. Como o projeto pretende mensurar e analisar eventuais danos às atividades econômicas que não tem como foco a acumulação de capital e a geração de lucro, mas a própria reprodução da vida, principalmente as atividades desempenhadas por mulheres nas famílias e comunidades?

Este quesito está contemplado pela Chamada 43. O quesito não apresenta fato novo que justifique o seu acolhimento. O seu **não acolhimento** não traz prejuízo ao trabalho da perícia, especificamente no que diz respeito a qualidade das análises e prazos. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

26. Quais os ramos e atividades produtivas identificados no âmbito das cooperativas e associações nos 19 municípios? Apresentam divisão de classe, gênero, raça e geracional? Em caso positivo, identifique em quais atividades e trabalho estão alocados(as) as(os) trabalhadores(as) de determinada classe, gênero, raça e faixa etária, comparando o período anterior e posterior ao desastre sociotécnico.

Este quesito foi contemplado pela Chamada 43 que apresenta os procedimentos metodológicos que esclarece como as atividades produtivas informais que serão identificadas e analisadas. A estratificação nos termos propostos neste quesito poderá ser realizada a partir da análise descritiva de dados prevista pela chamada. O quesito não agrega fato novo, relevante e necessário ao diagnóstico dos danos do rompimento da barragem sobre as atividades informais. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

27. No período pós-desastre, e relativamente às associações e cooperativas, foram identificados danos ou alterações prejudiciais em alguns desses índices ou categorias econômicas: 1) crescimento econômico; 2) participação na produção econômica; 3) produtividade/desempenho 4) número de associados(as)/cooperados(as)? Em caso positivo, quais são as dimensões quantitativas de cada uma dessas alterações, e quais são as análises qualitativas possibilitadas pelo grupo focal, questionários e demais métodos?

A Chamada 43 contempla as questões discriminadas neste quesito. Além disso, o quesito solicita informações que somente poderão ser esclarecidas após a execução da Chamada. O não acolhimento do quesito não produz efeitos sobre a realização da Chamada e dos resultados por ela gerados. Portanto, trata-se de quesito dispensável

que não apresenta fato novo e relevante que justifique a sua recomendação. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

31. Haverá a elaboração de cartografias no rol de produtos a serem entregues pelo Projeto, de forma a integrarem o acervo de informações espaciais previsto para ser consolidado na Plataforma Digital da Chamada 01? Como discernir o ônus na economia, trabalho e renda provenientes do rompimento da barragem e os causados pela pandemia do novo coronavírus COVID-19, no pós pandemia da análise?

O quesito está contemplado pela Chamada 43 que: a) prevê a organização e publicização da base dados georreferenciadas; b) evidencia as dificuldades e imprevisibilidade associada a coleta de dados em tempo de pandemia COVID-19; c) reconhece a necessidade de diferenciar os impactos do rompimento da barragem daqueles relacionados à pandemia. O quesito não agrega fato novo que justifica o seu acolhimento. **Diante do exposto, impugna-se este quesito.**

Publicação: 27/11/04

RESOLUÇÃO Nº 458/2004

Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A **CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil, em seu art. 175, dispõe que são feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto-Lei nº 8.292, de 5 de dezembro de 1945, e das Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 1.266, de 08 de dezembro de 1950, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, e, especialmente, do art. 313, § 2º, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça tem constatado suspensões indevidas de expediente forense, com prejuízo para o bom andamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 352 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão de 24 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente forense nos Tribunais ou nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais:

I - nos sábados e domingos;

II - nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira da semana do carnaval;

IV - na quarta-feira, na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa;

V - no dia 08 de dezembro, Dia da Justiça;

VI - nos dias em que, por motivo relevante, o Presidente do Tribunal de Justiça suspender o expediente.

Art. 2º - Os feriados nacionais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução são os declarados em lei federal, a saber:

I - 1º de janeiro (Confraternização Universal);

II - 21 de abril (Dia de Tiradentes);

III - 1º de maio (Dia do Trabalho);

IV - 7 de setembro (Independência do Brasil);

V - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil);

VI - 2 de novembro (Finados);

VII - 15 de novembro (Proclamação da República);

VIII - 25 de dezembro (Natal);

IX - o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o país.

Art. 3º - Os feriados estaduais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão aqueles que forem estabelecidos em lei estadual.

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Os feriados municipais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão:

I - os dias santos de guarda, de acordo com a tradição local, declarados, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira Santa, por lei municipal do Município-sede da Comarca;

II - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município-sede da Comarca, fixados em lei municipal.

Art. 5º - Por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no “Diário do Judiciário” com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Art. 6º - Por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das Comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Número do documento: 20110315403293600001234082209
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110315403293600001234082209
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 15:40:33

Art. 7º - Nas comarcas do interior do Estado, na hipótese de decretação de feriado municipal em data diversa das previstas no art. 4º desta Resolução, o Diretor do Foro somente poderá suspender o expediente forense após expressa autorização do Corregedor-Geral de Justiça, solicitada com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data o feriado decretado.

Art. 8º - A decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense.

Art. 9º - Nos dias em que não houver expediente forense, haverá magistrados designados para conhecer de medidas urgentes, designados nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Desembargador **MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS**
Presidente

Número do documento: 20110315403293600001234082209
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110315403293600001234082209
Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 15:40:33

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): E-MAIL BB

BELO HORIZONTE,04//11/2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Zimbra **vfazestadual2@tjmg.jus.br**

Fw: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

De : psojudicial5711@bb.com.br qua, 04 de nov de 2020 16:18
Remetente : daniel faria <daniel.faria@bb.com.br> 3 anexos
Assunto : Fw: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024
Para : vfazestadual2@tjmg.jus.br

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois não foi informado o número da conta judicial que deverá ser debitada ou o ID do depósito.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

> ----- Mensagem original -----
> De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
> Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>
> Cc:
> Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024
> Data: ter, 3 de nov de 2020 11:51
>
> Prezada Senhora,
>
> Informo a V. Sa. que o valor mencionado no ofício anexo deverá ser debitado em uma das contas judiciais vinculados aos processos referentes ao rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG., conforme tabela abaixo informada por esse Banco.
>
> ---
>
> **De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
> **Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
> **Enviadas:** Sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:08:38
> **Assunto:** Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024
>
> Prezados,
>
> Resposta anexa.

Número do documento: 20110418573878700001254867191
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110418573878700001254867191
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 18:57:39

Att,

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 30/10/2020 02:08 PM -----

Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil@BancodoBrasil
De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil
Enviado por: F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil
Data: 15/10/2020 12:07 PM
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

AOF 2020/000503729

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 15/10/2020 12:06 PM -----

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024
Enviado por: vfazestadual2@tjmg.jus.br
Data: 09/10/2020 07:23 AM
cc: elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>
Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

(Ver arquivo anexado: 5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43.pdf)
(Ver arquivo anexado: 5095936 Ofício VALE.pdf)

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

PREZADO SENHOR GERENTE,

ENCAMINHO O OFÍCIO ANEXO PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43.pdf
271 KB

5095936 Ofício VALE.pdf
93 KB

Número do documento: 20110418573878700001254867191
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110418573878700001254867191
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 18:57:39

2020-503729 ENVIO.pdf
36 KB

Número do documento: 20110418573878700001254867191
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110418573878700001254867191
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 18:57:39

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei, nesta data, o ofício indicando o (s) número (s) da (s) conta (s) judicial (is) vinculadas aos processos da VALE S.A (Rompimento da barragem em Brumadinho/MG), conforme comprovante anexo.

BELO HORIZONTE, 4 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Zimbra **vfazestadual2@tjmg.jus.br**

Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qua, 04 de nov de 2020 20:05

1 anexo

Assunto : Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Para : psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Informo a V. Sa. que a quantia mencionada no ofício em anexo deverá ser debitada da conta de número 4400112830488, vinculada aos autos de número 5044954-73.2019.8.13.0024, relacionado com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, OU, CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE , debitar em uma das contas judiciais abaixo indicadas, todas relacionadas ao mesmo caso.

Conta judicial	Processo	Total aplicado	Saldo Capital em 30/10/20	Saldo em 30/10/20
1700132773435	5010709-36.2019.8.13.0024	304.152.233,40	0,00	0,00
4800130648996	5010709-36.2019.8.13.0024	1.000.000.000,00	317.253.584,04	335.853.664,21
3200123742164	5044954-73.2019.8.13.0024	691.965.385,63	691.965.385,63	730.247.197,01
4400112830488	5044954-73.2019.8.13.0024	3.495.971.337,12	1.046.053.346,53	1.105.387.328,16
4700107790716	5044954-73.2019.8.13.0024	811.987.662,46	811.987.662,46	858.496.963,23
100112201901	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	29.055,88	30.703,98
100112201903	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	29.055,88	30.703,98
100112201904	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	62.186,21	65.713,52
100112201905	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	3.866.565,27	4.085.883,63
100112201906	5087481-40.2019.8.13.0024	37.515.992,05	8.925,66	9.431,93
100112201907	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	328.828,39	347.480,11
100112201908	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	96.732.078,03	102.218.891,26
100112201909	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201910	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201911	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201912	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
800112201715	5087481-40.2019.8.13.0024	20.391,00	20.364,66	21.519,77
4000112830379	5087481-40.2019.8.13.0024	3.917.819.120,91	509.759.211,73	538.673.648,84
4700107790719	5087481-40.2019.8.13.0024	5.349.120,00	5.349.120,00	5.655.526,43

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 15:18:35
Assunto: Fw: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois não foi informado o número da conta judicial que deverá ser debitada ou o ID do depósito.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

Número do documento: 20110419085427400001254747359
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110419085427400001254747359
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 19:08:54

----- Mensagem original -----
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>
Cc:
Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024
Data: ter, 3 de nov de 2020 11:51

Prezada Senhora,

Informo a V. Sa. que o valor mencionado no ofício anexo deverá ser debitado em uma das contas judiciais vinculados aos processos referentes ao rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG., conforme tabela abaixo informada por esse Banco.

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:08:38
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Prezados,

Resposta anexa.

Att,

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 30/10/2020 02:08 PM -----
Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil@BancodoBrasil
De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil
Enviado por: F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil
Data: 15/10/2020 12:07 PM
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

AOF 2020/000503729

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 15/10/2020 12:06 PM -----
Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024
Enviado por: vfazestadual2@tjmg.jus.br
Data: 09/10/2020 07:23 AM
cc: elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>
Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

(Ver arquivo anexado: 5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43.pdf)

Número do documento: 20110419085427400001254747359
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110419085427400001254747359
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 19:08:54

> *(Ver arquivo anexado: 5095936 Ofício VALE.pdf)*
>
> A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA
>
> PREZADO SENHOR GERENTE,
>
> ENCAMINHO O OFÍCIO ANEXO PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO.
>
> ATENCIOSAMENTE,
>
> --
> Silvia Dias
> Gerente de Secretaria
> 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

Número do documento: 20110419085427400001254747359
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110419085427400001254747359
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 04/11/2020 19:08:54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024
Tutela Antecipada Antecedente
Autor: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)
Autores: Estado de Minas Gerais e outros
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Ambientais)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Danos Econômicos)
Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas
Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024
Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Cientifico Universidade Federal de Minas Gerais)
Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)
Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)
Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)
Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)
Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)
Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)
Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)
Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)
Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)
Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)
Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)
Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)
Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)
Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Chamada 43

Vistos.

Quanto aos quesitos apresentados pelo MPMG e pelas Assessorias Técnicas na petição de ID 1003864856 e aos queistos apresentados pela Vale S.A. na petição de ID 787425017, não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Sobre as recomendações apresentadas pelo Estado na petição de ID 839924833 e as impugnações da ré nas petições de ID‘s 1099135030, 1235249994 e 1235249997, devem os pesquisadores levar em consideração os argumentos trazidos nessas manifestações.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Recibo Banco do Brasil

BELO HORIZONTE, 12/11/2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	:	00000000049794076
Processo	:	5044954-73.2019.8.13.0024
Numero do Alvará	:	OF271/2020
Data do Alvará	:	07/10/2020
Data do Levantamento	:	10/11/2020
Beneficiário	:	FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN
CPF/CNPJ	:	18.720.938/0001-41
Agência do Resgate	:	1981 CENOP SERV ESP SP

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	1.457.490,44
Valor dos Rendimentos	: R$	82.509,56
Valor Bruto Resgate	: R$	1.540.000,00
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	1.540.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	Crédito em C/C BB
Banco	:	Banco do Brasil S.A.
Agência	:	1615
Conta	:	0960606-8
Titular da Conta	:	FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN
CPF/CNPJ	:	18.720.938/0001-41
Valor Líq. Pagamento	: R$	1.540.000,00
Data do Pagamento	:	10/11/2020

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Contas Resgatadas	:	3200123742164
	:	4400112830488

Autenticação Eletrônica: 17BCF1F773D03D0F

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095936-57.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5095936-57.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Comprovante de Resgate

Número do documento: 20120116192294000001614342168
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192294000001614342168
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

Zimbra **vfazestadual2@tjmg.jus.br**

Enc: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

De : psojudicial5711@bb.com.br ter, 01 de dez de 2020 17:01

Remetente : josereism@bb.com.br 4 anexos

Assunto : Enc: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Para : vfazestadual2@tjmg.jus.br

```
Comprovante de Resgate Justiça Estadual
-----------------------------------------------
Numero de Protocolo  : 00000000049794076
Processo             : 5044954-73.2019.8.13.0024
Numero do Alvará     : OF271/2020
Data do Alvará       : 07/10/2020
Data do Levantamento : 10/11/2020
Beneficiário         : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN
CPF/CNPJ             : 18.720.938/0001-41
Agência do Resgate   : 1981 CENOP SERV ESP SP
-----------------------------------------------
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital     : R$          1.457.490,44
Valor dos Rendimentos: R$             82.509,56
Valor Bruto Resgate  : R$          1.540.000,00
Valor do IR          : R$                0,00
Valor Líquido Resgate: R$          1.540.000,00
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade           : Crédito em C/C BB
Banco                : Banco do Brasil S.A.
Agência              : 1615
Conta                : 0960606-8
Titular da Conta     : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN
CPF/CNPJ             : 18.720.938/0001-41
Valor Líq. Pagamento : R$          1.540.000,00
Data do Pagamento    :               10/11/2020
INFORMAÇOES ADICIONAIS
Contas Resgatadas    :           3200123742164
                     :           4400112830488
===============================================
Autenticação Eletrônica: 17BCF1F773D03D0F
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.
```


Número do documento: 20120116192342600001614342204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192342600001614342204
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

Prezados,
Segue(m) o(s) número(s) de protocolo de resgate:
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu **Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.**
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro. Ou no link abaixo:
https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1.bbx?pk_vid=327445d76873cb11159492455587824e

BANCO DO BRASIL S.A.

----- Encaminhado por F5807484 Jose Reis Siqueira Mendes/BancodoBrasil em 01/12/2020 04:00 PM -----

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024
Enviado por: vfazestadual2@tjmg.jus.br
Data: 04/11/2020 07:18 PM
Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

(Ver arquivo anexado: 5095936 Ofício-9.pdf)
(Ver arquivo anexado: 5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAýýO CHAMADA 43.pdf)

Prezado Senhor Gerente,
Informo a V. Sa. que a quantia mencionada no ofício em anexo deverá ser debitada da conta de número 4400112830488, vinculada aos autos de número 5044954-73.2019.8.13.0024, relacionado com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, OU, CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE , debitar em uma das contas judiciais abaixo indicadas(informadas por esse banco), todas relacionadas ao mesmo caso.

Número do documento: 20120116192342600001614342204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192342600001614342204
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

Conta judicial	Processo	Total aplicado	Saldo Capital em 30/10/20	Saldo em 30/10/20
1700132773435	5010709-36.2019.8.13.0024	304.152.233,40	0,00	0,00
4800130648996	5010709-36.2019.8.13.0024	1.000.000.000,00	317.253.584,04	335.853.664,21
3200123742164	5044954-73.2019.8.13.0024	691.965.385,63	691.965.385,63	730.247.197,01
4400112830488	5044954-73.2019.8.13.0024	3.495.971.337,12	1.046.053.346,53	1.105.387.328,16
4700107790716	5044954-73.2019.8.13.0024	811.987.662,46	811.987.662,46	858.496.963,23
100112201901	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	29.055,88	30.703,98
100112201903	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	29.055,88	30.703,98
100112201904	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	62.186,21	65.713,52
100112201905	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	3.866.565,27	4.085.883,63
100112201906	5087481-40.2019.8.13.0024	37.515.992,05	8.925,66	9.431,93
100112201907	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	328.828,39	347.480,11
100112201908	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	96.732.078,03	102.218.891,26
100112201909	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201910	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201911	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
100112201912	5087481-40.2019.8.13.0024	99.999.999,99	99.999.999,99	105.672.175,48
800112201715	5087481-40.2019.8.13.0024	20.391,00	20.364,66	21.519,77
4000112830379	5087481-40.2019.8.13.0024	3.917.819.120,91	509.759.211,73	538.673.648,84
4700107790719	5087481-40.2019.8.13.0024	5.349.120,00	5.349.120,00	5.655.526,43

De: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Para: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 19:05:06
Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Prezado Senhor Gerente,

Informo a V. Sa. que a quantia mencionada no ofício em anexo deverá ser debitada da conta de número 4400112830488, vinculada aos autos de número 5044954-73.2019.8.13.0024, relacionado com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, OU, CASO O SALDO SEJA INSUFICIENTE , debitar em uma das contas judiciais abaixo indicadas, todas relacionadas ao mesmo caso.

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 15:18:35
Assunto: Fw: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Prezados,

Não foi possível o cumprimento, pois não foi informado o número da conta judicial que deverá ser debitada ou o ID do depósito.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

> ----- Mensagem original -----
> De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
> Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615

Número do documento: 20120116192342600001614342204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192342600001614342204
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

<age1615@bb.com.br>
Cc:
Assunto: Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024
Data: ter, 3 de nov de 2020 11:51

Prezada Senhora,

Informo a V. Sa. que o valor mencionado no ofício anexo deverá ser debitado em uma das contas judiciais vinculados aos processos referentes ao rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG., conforme tabela abaixo informada por esse Banco.

De: "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>
Para: "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:08:38
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

Prezados,

Resposta anexa.

Att,

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 30/10/2020 02:08 PM -----

Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil@BancodoBrasil
De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil
Enviado por: F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil
Data: 15/10/2020 12:07 PM
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

AOF 2020/000503729

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 15/10/2020 12:06 PM -----

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024
Enviado por: vfazestadual2@tjmg.jus.br
Data: 09/10/2020 07:23 AM
cc: elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>
Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5095936-57.2020.8.13.0024

(Ver arquivo anexado: 5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 43.pdf)
(Ver arquivo anexado: 5095936 Ofício VALE.pdf)

Número do documento: 20120116192342600001614342204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192342600001614342204
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

PREZADO SENHOR GERENTE,

ENCAMINHO O OFÍCIO ANEXO PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--
Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

5095936 Ofício-9.pdf
93 KB

5095936-57.2020.8.13.0024 - APROVAýýO CHAMADA 43.pdf
277 KB

Número do documento: 20120116192342600001614342204
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116192342600001614342204
Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PORTO LOBO - 01/12/2020 16:19:23

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Ciente o MPMG da decisão de ID 1362654815.

Belo Horizote, 18 de dezembro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 18 de Dezembro de 2020

Andre Sperling Prado
Promotor de Justiça